

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31ª DA REPÚBLICA — N. 213

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1919

Assignatura do «Diário Oficial»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Oficial», convém que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diário do Congresso» é anexo ao «Diário Oficial», e, pois, seu recebimento não dá lugar a assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são acceptas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Serviço de Informaçoes — Resoluções do Commissariado da Alimentação Publica — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Diario dos Tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades Anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.761 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1919 (*)

Autoriza a cessão de um terreno á Caixa Beneficente da Guarda Civil, para nelle ser construido o seu hospital.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a ceder á Caixa Beneficente da Guarda Civil, na zona central do Districto Federal, um terreno medindo no maximo quinze metros de frente por trinta de fundo, para nelle ser construido um hospital destinado aos guardas civis.

Art. 2.º O referido terreno ficará pertencendo em plena propriedade áquella corporação, desde que seja utilizado para o fim determinado no artigo antecedente.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Melo.

Homero Baptista.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.761, que autoriza a cessão de um terreno á Caixa Beneficente da Guarda Civil, para nelle ser construido o seu hospital.

Decreto n. 3.767, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 570\$382, ouro, e 855:686\$544, papel, para occorrer ao pagamento das dividas do exercicio findos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.717, que prorroga, até 7 de abril de 1920, o prazo para a conclusão da construcção do prolongamento da Estrada de Ferro de Maricá, de Nilo Peçanha á Iguaça Grande.

Decreto n. 13.739, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 570\$382, ouro, e 855:686\$544, papel, para occorrer ao pagamento das dividas do exercicio findos.

Ministerio da Guerra — Decretos de 12 e 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional e da Contabilidade Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, e da Imprensa Nacional o «Diário Oficial».

DECRETO N. 3.767 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 570\$382, ouro, e 855:686\$544, papel, para occorrer ao pagamento das dividas do exercicio findos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 570\$382, ouro, e 855:686\$544, papel, afim de accorrer ao pagamento das dividas do exercicio findos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.747 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1919 (77)

Proroga até 7 de abril de 1920 o prazo para a conclusão da construção do prolongamento da Estrada de Ferro de Maricá, de Nilo Peçanha a Iguaba Grande

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, cessionaria do contracto de construção e arrendamento do prolongamento da Estrada de Ferro de Maricá, de Nilo Peçanha a Iguaba Grande, decreta:

Artigo unico. Fica prorogado até 7 de abril de 1920 o prazo fixado no n. 3 da clausula VII do contracto celebrado em virtude do decreto n. 7.942, de 7 de abril de 1910, para a conclusão da construção do prolongamento da Estrada da

(*) Reprofuza-se por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 12 de setembro corrente, foi graduação, na arma de engenharia, no posto de capitão, o 1º tenente José Bentes Monteiro.

— Por outro de 13 também do corrente, foi transferido do 3º grupo de artilharia de costa (Santos) para o 1º grupo de artilharia de montanha (Capital Federal) o tenente-coronel Pompeu da Silva Louroiro, como commandante.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de setembro de 1919

Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, em resposta ao officio n. 4, de 12 de abril ultimo, acompanhado do requerimento do bacharel João de Deus Pires Leal, substituto do juiz federal na mesma secção, podendo pagamento de gratificações que, quando o peticionario esteve no lugar de juiz federal, lhe compete, além do ordenado de seu proprio cargo, a gratificação sómente do substituto.

— Declarou-se ao chefe da comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas que, segundo informou o commandante da Brigada Policial, não é possível dispor de fardamento em desuso, que possa ser cedido áquella comissão.

— Devolveu-se ao governador do Estado de Pernambuco, devidamente ondoado, o cheque n. 139, na importancia de 151 francos contra o «London and River Plate Bank Limited», que acompanhou o officio n. 383, de 23 de agosto ultimo, pertencente ao espolio do tripulante do vapor Guaratuba José Ramiro dos Santos.

— Transmittiu-se ao juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, para os fins convenientes, cópia do officio n. 685, de 8 deste mez, do chefe do Policia desta Capital sobre o recolhimento á Casa de Detenção do criminoso Juventino Baptista Martins, que está á disposição da mesma pretoria.

Requerimentos despachados

Thereza Antonia Lopes, Martido o 133 pacho anterior.
Julia Corrêa Barreto. — Idem.
João Machado Gouvea, 2º sargento da Brigada Policial do Districto Federal, pedindo rectificação de idade. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de setembro de 1919

Communiou-se ao commandante da Brigada Policial, para os fins convenientes, quo o Sr. ministro, por despacho de hoje datado, resolveu deferir o requerimento em quo o sargento ajudante José Domingos dos Santos Junior pede reconsideração dos despachos anteriores para o fim de ser a data de seu nascimento rectificada de 16 de fevereiro de 1883 para 16 de fevereiro de 1888, de accordo com os documentos remettidos.

— Solicitou-se do procurador geral da Republica que mencione o quantum a que deve ser elevada a verba de 100\$ destinada ao expediente e despesas da mesma procuradoria.

Directoria Geral da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de setembro de 1919

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda :
Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional :

De 2:050\$, importancia da folha de agosto findo, das gratificações que competem aos agentes policiaes que trabalham na Secção de Vigilancia Sanitaria (aviso n. 4.155) ;

De 100\$ a João Caetano de Oliveira, pela conservação technica, no mez de julho ultimo, do gabinete de psychologia experimental do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 4.161) ;

De 90\$ á Estrada de Ferro Central do Brasil, importancia de passagens concedidas, em abril ultimo, a um official de justiça da 2ª Vara Criminal, em objecto do serviço (aviso n. 4.162) ;

De 7:692\$777, importancia de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant, no mez de julho ultimo (aviso n. 4.164) ;

De 261\$ á Repartição Geral dos Telegraphos, pela installação de um appaarelho telephonico, em agosto findo, na residência do Sr. ministro (aviso n. 4.165) ;

De 1:500\$ a Carlos Moraes de Almeida, pelo aluguel, no mez de agosto findo, do predio

Ferro de Maricá, de Nilo Peçanha a Iguaba Grande, prorogação essa que será ultima e definitiva.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA,

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 13.759 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 570\$382, ouro, e 855:686\$544, papel, para occorrer ao pagamento das dividas de exercicios findos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 3.767, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 570\$382, ouro, e 855:686\$544, papel, afim de occorrer ao pagamento das dividas de exercicios findos.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Homero Baptista.

occupado pelo Depósito Publico Geral do Districto Federal (aviso n. 4.166) ;

De 57\$500 á Companhia Minas e Vidro de Matto Grosso, pelo transporte e armazenagem de material destinado ás eleições federaes de 13 de abril ultimo, em Matto Grosso (aviso n. 4.167) ;

De 700\$, importancia da folha do agosto findo, do auxilio de aluguel de casa que compete aos director, assistente, pharmaceutico e administrador das Colonias de Alienados, na ilha do Governador ;

De 16:000\$ a Costa, Santos & Comp., pelo serviço de remoção do enfermos, alienados, obrios e cadaveres, no mez de agosto findo (aviso n. 4.169) ;

O adiantamento da quantia de 50\$000 ao escrivão da 4ª Vara Criminal, José Accyoli Cavalcanti de Albuquerque, para despesa com o transporte do officiaes de justiça (aviso n. 4.163) ;

A entrega ao provedor da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, bacharel Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, da quantia de 31:451\$343, metade das despesas feitas no 2º semestre deste anno pelo Hospital de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura (aviso numero n. 4.160).

Transmittiram-se ao presidente do Tribunal de Contas, para os fins convenientes, os documentos, nas importancias de 7:492\$372 e 50\$000, com as quaes o thesoureiro do Corpo de Bombeiros, major Antonio Fernandes e o escrivão da 4ª Vara Criminal José Accyoli Cavalcanti de Albuquerque, justificam, respectivamente, os adiantamentos que receberam em virtude dos avisos ns. 3.786, de 3 de agosto findo e 611, de 30 de janeiro ultimo (avisos ns. 4.158 e 4.159).

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Contabilidade — N. — 1ª secção — Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919

Exm. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Em resposta ao officio n. 205, de 12 de agosto ultimo, em que V. Ex. communica não poder ser legalmente aberto o credito de 89:880\$417, de que trata o aviso numero 3.505, de 22 de julho deste anno, para despesas feitas e por fazer com o pessoal e material empregados no serviço de expedição de carteiras eleitoraes no Districto Federal, de conformidade com o decreto n. 3.206, de 20 de dezembro de 1916, porque a autorização para a abertura do dito credito só teve vigor por dois exercicios, em face do art. 13 da lei n. 2.218, de 25 de agosto de 1873, co-

bo-me ponderar a V. Ex. que não se trata da abertura de um crédito feita em 1917 e que só teria vigor em 1917 e 1918. Trata-se de uma autorização permanente para um serviço extraordinário, sofrendo alternativas de aumento, diminuição e até de cessação, de accordo com as necessidades e circunstancias de occasião, segundo o movimento de candidatos a eleitor.

O art. 16 do decreto n. 3.206, de 20 de dezembro de 1916, ainda em vigor, autorizou a fazer os serviços, abrindo os créditos que forem precisos.

Accordo com a recusa desse Tribunal a autorização só teria vigorado em 1916 e 1917 e não podiam ter sido concedidos os créditos que custearam, com annuência desse instituto, as despesas em 1918, nem aberto o do decreto n. 13.373, de 30 de abril ultimo, já despendido com o referido serviço, nos primeiros meses deste exercício.

Não tratando, pois, á vista do exposto, de autorização sujeita á disposição do art. 18 da lei n. 2.318, de 23 de agosto de 1873 e sim de uma autorização permanente para serem abertos os créditos que se forem tornando necessários para um serviço obrigatório e em plena execução, solicito á esse tribunal reconhecer a validade do seu despacho.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e consideração — *Alfredo Pinto Vieira de Mello.*

Dia 9

Recommendo-se ao Dr. Heraclides Cesar de Souza, membro da Comissão de Prophylaxia Rural no Estado do Paraná e ao Dr. José Joaquim da Costa Pereira Braga, prefeito do Alto Juruá, que, com urgencia, afim de não ser retardada a liquidação do respectivo exercício, apresentem a este ministerio os documentos justificativos da applicação dada aos adiantamentos que receberam, respectivamente, em 1918, nas importancias de 14:000\$ e 5:000\$000.

Foram expedidos identicos avisos ao chefe de Policia e ao director geral de Saude Publica, quanto aos adiantamentos recebidos, no referido exercício, pelo director do Serviço Medico Legal e almoxarife do Hospital Paula Candido, nas importancias de 300\$ e 200\$000.

-- Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 48\$ a Gomes Pereira, por fornecimentos a esta Secretaria de Estado em agosto findo (aviso n. 4.186);

De 3:29\$29, importancia de fornecimentos, nos meses de junho e julho ultimos, á Bibliotheca Nacional (aviso n. 4.187);

De 61\$161 ao juiz de direito da comarca de Xapury, no Territorio do Acre, bacharel João Paulo de Almeida Couto, importancia da gratificação *pro labore*, de 15 dias do mez de agosto findo, em que esteve á disposição deste ministerio (aviso n. 4.188);

De 30\$ á menor Palmyra de Figueiredo, por serviços prestados ao Tribunal do Jury, em agosto findo (aviso n. 4.190);

De 200\$ a Sanches & Ramos, pelo aluguel, em agosto findo, da sala de audiencias do Juizo da 1ª Pretoria Civil (aviso n. 4.191);

De 5:230\$, importancia da folha de agosto findo, das gratificações, que competem ao pessoal encarregado da manutenção do Serviço de Assistência Medica Permanente, destinada a soccorrer a população desamparada dos suburbios desta Capital (aviso n. 4.192);

De 150\$ a Noel Portugal, pela conservação tecnica, em agosto findo, do Gabinete do Instituto de Neuropathologica do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 4.193);

De 100\$ a João de Castro Lobo, pela conservação tecnica do Gabinete de Psychologia Experimental do referido hospital em agosto findo (aviso n. 4.194);

De 500\$ ao Dr. Cactano Gomes, importancia da gratificação que lhe compete em agosto findo, na qualidade de medico contractado para o serviço de vigilância medica domiciliar (aviso n. 4.195);

De 2:220\$, importancia do aluguel do mez de julho ultimo das casas occupadas pelas delegacias de saude (aviso n. 4.196);

De 13\$119 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelo fornecimento de luz electrica em julho ultimo á Inspectoria de Saude do Porto (aviso n. 4.197).

A entrega ao pagador interino da Brigada Policial, 1º tenente Antonio Pessoa Cavalcante, da quantia de 4:8\$752, para pagamento dos vencimentos de julho ultimo que competem a diversas praças reformadas daquela corporação (aviso n. 4.199).

A entrega ao Dr. Aluysio de Castro, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, da quantia de 10:00\$, importancia de saldo da subvencção votada neste exercício para a Maternidade do Rio de Janeiro, que foi incorporada á referida Faculdade (aviso n. 4.199).

-- Transmittiram-se, para os fins convenientes:

Ao Ministerio da Fazenda, os processos de dividas de exercicios findos, nas importancias de 2:83\$420, 66\$3300 e 5:812\$230, de que são credores Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos, em 1918, á Colonia de Alienados, á Casa de Correção e á de Detenção desta Capital (avisos ns. 4.176, 4.175 e 4.177);

Ao Tribunal de Contas, os documentos, nas importancias de 491:000\$ e 59:011\$50, com os que o director geral de Saude Publica e a Maternidade do Rio de Janeiro justificam, respectivamente, o primeiro o emprego do adiantamento que recebeu em virtude do aviso n. 3.136, de 3 de julho ultimo, para debellar a epidemia da febre amarella no Estado da Bahia, e a Maternidade, a applicação da quota de subvencção relativa ao primeiro semestre deste anno (avisos ns. 4.171 e 4.178).

Dia 10

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 203\$, gratificação que compete ao escripturario da Secretaria de Policia desta Capital, bacharel Bento de Campos Mello, por haver substituído, durante o mez de agosto findo, o official da mesma secretaria bacharel Celso Vieira de Mello Pereira, que se acha servindo como director do gabinete desse ministerio, sem prejuizo dos seus vencimentos (aviso n. 4.201);

De 10:63\$975, importancia da folha, de agosto findo, dos vencimentos do pessoal que trabalhou nas obras de installação dos serviços do medicamentos espaciaes no Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 4.203);

De 16\$703 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelo fornecimento de luz electrica, em junho ultimo, á Inspectoria de Saude do Porto (aviso n. 4.204);

De 72\$ a Pimenta & Comp., por fornecimentos, em agosto findo, a esta Secretaria de Estado (aviso n. 4.213);

De 40\$ a Antonio Moreira de Andrade, por fornecimentos, em julho ultimo, ao Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 4.214);

De 362\$700, á conta da folha de agosto findo, das diarias para alimentação que competem ao pessoal da lancha *Esquivol*, em serviço da Colonia de Alienados na Ilha do Governador (aviso n. 4.215);

De 168\$666 ao 1º official interino da Directoria Geral de Saude Publica Eurico Mancobo, por serviços extraordinarios prestados em agosto findo no Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 4.216);

De 700\$, importancia do auxilio para aluguel de casa, em agosto findo, a diversos

funcionarios da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro (aviso n. 4.217);

De 173\$254 a Ernesto Semola, enfermeiro do Hospital Paula Candido, importancia das gratificações que lhe competem, nos meses de abril a julho ultimo, por estar destacado nas enfermarias do Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 4.218);

De 150\$, importancia do auxilio para aluguel de casa, em agosto findo, ao pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados Raymundo Brasileiro da Foussea (aviso numero 4.219);

De 63\$800 a Gomes Pereira, por fornecimentos, em agosto findo, ao Escripatorio de Obras deste ministerio (aviso n. 4.220).

A distribuição á Delegacia Fiscal de Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte da importancia de 100:000\$, que deverá ficar á disposição do chefe da Comissão Sanitaria Federal naquella Estado, Dr. José Gabriel Marcondes Romeiro, para ser applicada no serviço de prophylaxia da febre amarella (aviso n. 4.205). Communicou-se á Delegacia Fiscal (officio n. 4.205).

A concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul do credito de 639\$200, para pagamento das contas do jornal *A Federação*, provedor das publicações de editaes concernentes ao serviço eleitoral no Estado, nos meses de fevereiro a junho desse anno (aviso n. 4.207). Communicou-se á Delegacia Fiscal (officio no 4.208).

-- Transmittiram-se:

Ao presidente do Tribunal de Contas, cópias dos decretos ns. 3.762 e 13.758, desta data, concernentes á abertura do credito de 2:070\$ para pagamento de diarias ao tenente Julio Cactano de Azevedo, comandante da companhia regional do Alto Purús, no periodo de 28 de abril a 22 de novembro de 1913 (aviso n. 4.212);

Ao consultor geral da Republica, certidão do contracto social de Souza & Torres e cópia do contracto celebrado a 14 de janeiro de 1918 para fornecimentos a este ministerio no anno passado (aviso n. 4.209).

Requerimentos despachados

DD. Hilda Pinto Mendes e Nelly Mendes, pedindo pensão, na qualidade de notas solteiras de D. Luiz Joaquim de Queiroz Paiva Mendes, professora publica jubilada. — Deferido (officio n. 142 á Directoria da Despesa Publica).

Waldemar Pereira da Silva, 2º tenente da Brigada Policial, pedindo restituição de quotas descontadas de seus vencimentos, a titulo de joia e contribuições para o mortopio. — Deferido, de accordo com o art. 197 da lei n. 3.039, de 8 de janeiro de 1916 (officio n. 113 á Directoria da Despesa Publica).

Alberto Ribeiro de Cerqueira Lima, procurador do DD. Maria da Luz Nabuco de Arango, Palmyra Augusta Nabuco e Maria José Nabuco de Arango, pedindo certidões dos titulos de pensão. — Requeira separadamente.

Dia 11

Recommendo-se ao director da Casa de Correção que se am devolvendo, immediatamente, á Secretaria de Estado, desse ministerio, os documentos referentes ao exame recentemente recebido na escripturação daquelle estabelecimento e que lhe foram enviados com o officio n. 3.554, de 24 de julho ultimo, para que instruisse a sua defesa, sobrelevando notar ser estranho o retardamento que, a respeito, se tem verificado.

-- Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 2:92\$750, de fornecimentos á Policia desta Capital, no mez de julho ultimo (aviso n. 4.225);

De 67\$800 a Fontes Garcia & Comp., importância de fornecimentos, em agosto findo, a esta Secretaria de Estado (aviso n. 4.227);

De 403\$ a Gomes Pereira, por fornecimentos, neste mez, a esta Secretaria de Estado, para o serviço eleitoral (aviso n. 4.228);

De 48\$400 ao mesmo, por fornecimentos ao Tribunal do Jury em agosto findo (aviso numero 4.229);

De 200\$ a José Augusto Pinto, pelo aluguel, de agosto findo, do salão de audiências da 1ª Pretoria Criminal (aviso n. 4.230);

A entrega ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, major Antonio Fernandes, da quantia de 7.090\$387, para despesas miudas e outras em férias de operários e gratificação de residência de officiaes, no mez de agosto findo (aviso n. 4.226).

Requerimento despachado

Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de fornecimentos de luz electrica a diversas secções eleitoraes, nas eleições de 13 de abril ultimo. — Apresente as requisições para o fornecimento de luz nos predios da rua Marechal Floriano 34 e Carvillo n. 50.

Directoria Geral de Saúde Publica

Requerimentos despachados

Dia 12 de setembro de 1919

3º districto:

Ragad Alo (3.316). — Certifique-se.

6º districto:

José Lourenço Alves (3.276). — Certifique-se.

Nilo e Perone (3.273). — Certifique-se.

7º districto:

Maria Jesus (3.308). — Certifique-se.

Agostinho Teixeira de Novaes (3.244). — Indeferido.

9º districto:

Ignacio Dias Pereira Nunes (2.431). — Concedido 60 dias.

João José d'Almeida (3.314). — Deferido.

R. Rangel Soares (3.269). — Deferido.

Gonçalo Tavares da Silva (3.258). — Deferido.

Raul de Oliveira (3.320). — Será attendido nos termos do parecer.

Amalia Cruz do Andrada (3.318). — Deferido.

João Martins da Silva (3.176). — Deferido.

Salathiel Candido Rodrigues (3.317). — Concedido 60 dias.

Arfredo Antonio da Costa Braga (3.306). — Deferido.

Abigail Pereira (3.247). — Deferido.

10º districto:

Irma Varela Rodrigues do Barros (3.299). — Deferido.

Washington Lopes Rodrigues (3.331). — Como requer.

Dia 13

2º districto:

Lourenço Zobelain (3.313). — Deferido.

Ferreira Chaves & Irmão (3.183). — Deferido.

José Tavares Gomes (3.257). — Deferido, nos termos do parecer.

3º districto:

José Luiz da Gama Fernandes (3.321). — Certifique-se.

6º districto:

Vicente Durante (3.230). — Deferido.

9º districto:

Henrique Scheid (3.010). — Deferido.

Sophia Seme Willard (3.297). — Indeferido.

Souza Barros & Comp. (3.361). — Certifique-se.

Souza Barros & Comp. (3.360). — Certifique-se.

Manoel Pedro Ferreira (3.312). — Certifique-se.

Expediente:

Fernando Gomes de Almeida (3.323). — Certifique-se.

Navegação:

A Companhia Commercio e Navegação (22). — Deferido.

Pharmacia:

João Lopes Bastos Junior (623). — Compareça nesta directoria.

Mario Neves Coutinho (360). — Deferido, pagos os emolumentos.

Walfredo Martins (355). — Deferido, pagos os emolumentos.

Policia do Districto Federal

Por acto de 13 do corrente, foi dispensado Pedro Nunes Pinto Rosca do cargo de commissario interino do 20º districto policial, em virtude do ter, nesta data, o effectivo João Cavalcanti Moreira Campos, reassumido as suas funções e que se achava licenciado para tratamento de saúde.

Por acto de 13 do corrente, tendo o amanuense desta secretaria Assonipo de Sarandy Raposo, que se achava á disposição do governo do Estado do Santa Catharina, reassumido, nesta data, as funções do seu cargo, foi dispensado o interino que o substituiu, Epiphanyo Pitanguassú Soares Martins.

Ministerio das Relações Exteriores

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 13 de setembro de 1919

Ernesto Saboia. — Deferido.

Joaquim Ferreira da Rosa Sobrinho. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por título de 12 do corrente foi nomeado José Mariano Coutinho para o logar de collector das Rendas Federaes em Saquarema, Estado do Rio de Janeiro.

— Por portaria de 13 do corrente foram concedidos 60 dias de licença, com dous terços da respectiva diaria, ao operario da Imprensa Nacional José Mario Pires, para tratar de sua saúde onde lhe convier, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

— Por outra da mesma data foi concedida a Antonio Bastos Ribeiro, estabelecido á rua de Sant'Anna n. 61, licença para vender estampilhas do selo adhesivo, pelo prazo de cinco annos.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 13 de setembro de 1919

Sr. director da Receita Publica:

N. 95—Recommendo-vos que, com a maior urgencia, organizeis as instrucções attinentes ao aperfeiçoamento da arrecadação da receita federal, serviço cuja inspecção deverá ficar centralizada, de accordo com a lei, nessa directoria, seja qual for o ministerio a que pertença a repartição arrecadadora, ou o serviço que produza renda, nos termos do art. 11 da lei n. 2.933, de 30 de julho de 1909, e art. 18 do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro do dito anno.

Nessas instrucções deveis dar as medidas necessarias para promover, regular, dirigir e

centralizar a arrecadação de todas as rendas da União, pois, tendo a Receita Publica a ficar sob a superintendencia da repartição a vosso cargo, se faz preciso bem fiscalisar a nos seus dous estagios: a arrecadação e o recolhimento aos cofres das repartições competentes, (arts. 100, 214 e 215 do decreto numero 7.751 citado). Dest'arte, deveis indicar os melhores meios de desenvolver as rendas publicas e ampliar a arrecadação das mesmas, usando os methodos mais rigorosos de fiscalização e estabelecendo uma inspecção continua e eficaz sob a minha autoridade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 12 de setembro de 1919 (*)

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 270—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 150, de 14 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia de Navegação Fluvial Sul Paulista, da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega de Santos que a obrigou a pagar a differença do imposto de 5 % sobre a quantia distribuida a essa directoria, em face do que dispõe o art. 1º do decreto numero 13.031, de 5 do junho de 1918, resolveu, por despacho de 12 do agosto findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

Additamento ao do dia 12 de setembro de 1919

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 31—Havendo o Sr. inspector da Alfandega de Natal, em telegramma de 25 de julho ultimo, á Directoria da Receita Publica consultado si podia preencher as vagas de marinhheiros existentes na repartição a seu cargo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do agosto proximo findo, resolveu responder negativamente á consulta.

Dia 13

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 735—Affim de que informeis a respeito, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 8 do corrente, o aviso n. 513-0, do dia 4, em que o Ministerio da Viação e Obras Publicas pede seja codido á Directoria Geral dos Correios o armazem dessa repartição, contiguo ao das encomendas postaes—5ª secção do trafego.

N. 737—Communico-vos, para os fins convenientes, que, segundo o officio do Lloyd Brasileiro n. 1.631, de 4 do vigentes, foi pelo ex-presidente da mesma empresa dispensado, a pedido, da commissão especial em que se achava junto á directoria o 1º escripturario dessa alfandega Nestor Augusto da Cunha.

N. 739—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 314, de 8 do abril proximo findo, relativo ao recurso interposto por E. Salathé & Comp. do acto dessa inspecção mandando considerar como tecido de algodão finto, lavrado, com mescla de seda, do 40 até 100 grammas por metro quadrado, da taxa de 5\$ por kilo, do art. 473 da Tarifa, sujeito á sobretaxa de 30 %, a mercadoria submettida a despacho pela 2ª addição da nota de importação n. 1.957, de 5 do junho de 1918, e que os recorrentes pretendem

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

seja classificada como tecido de algodão lavrado pela seda, resolveu, por despacho de 19 de agosto último, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 740—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 242, de 15 de março proximo findo, de que trata o de n. 312, de 7 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto por Dias Garcia & Comp., do acto dessa alfandega mandando classificar como producto chimico não classificado, sujeito a direitos ad-valorem 50 %, a mercaderia submettida a despacho pela nota de importação n. 1.672, de 8 de agosto de 1918, como tinta em pó, preparada para pinturas de casas, da taxa de 125 réis por kilo, do art. 274 da Tar. fi. resolveu, por despacho de 12 de agosto findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 741—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 314, de 24 de setembro de 1918, relativo ao recurso interposto por Franco Costa & Comp., do acto da Mesa de Rend. Federaes de Macabé, que lhes impoz a multa de 150\$ por infracção do art. 80, letra j, n. 11 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 19 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho dar provimento ao alludido recurso.

N. 742—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 303, de 3 de abril proximo findo, relativo ao recurso interposto por Edward Ashwell & Comp. do acto dessa Inspectoria mandando considerar como tecido de algodão lavrado, com mescla de seda, de mais de 49 até 100 grammas por metro quadrado, da taxa de \$5 por kilo, do art. 473 da Tarifa, sujeito a sobretaxa de 30 %, a mercaderia submettida a despacho pela nota de importação n. 5.546, de 26 de novembro de 1918, e que os recorrentes pretendem seja classificada como tecido de algodão lavrado pela seda, resolveu, por despacho de 19 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 743—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 299, de 16 de setembro de 1918, em que De la Balzo & Comp. pedem cancellamento da nota de revisão n. 7.690, de agosto do anno passado, relativa ao despacho de importação n. 2.612, de 19 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, deferir o alludido pedido.

N. 744—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 251, de 19 de março proximo findo, relativo ao recurso interposto por Huber & Comp. do acto dessa Inspectoria mandando considerar como tecido de algodão tinto lavrado, com mescla de seda, de 40 até 100 grammas por metro quadrado, da taxa de \$5 por kilo, do art. 473 da Tarifa, sujeito a sobretaxa de 30 %, a mercaderia submettida a despacho pelas notas de importação ns. 3.190, 3.192 e 3.191, de 12 de setembro de 1918, e que os recorrentes preten-

dem seja classificada como tecido de algodão lavrado pela seda, resolveu, por despacho de 19 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

—Sr. director da Recetoria do Distrito Federal:

N. 115—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 201, de 5 de junho de 1918, em que A. Reis & Comp., estabelecidos com fabrica de cigarros á rua do Riachuelo n. 19, nesta capital, pedem relevação da pena que lhes foi imposta por essa Recetoria mandando completar com validação, o sello do documento de Rs. 4 e 5, resolveu, por despacho de 19 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, deferir o alludido pedido.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 40—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 36, de 9 de fevereiro de 1918, submettendo á apreciação do Thesouro o processo em que o tabellão interino do cartorio do 1º officio da villa de Campo Grande, Miguel Garcia Martins, o autuado por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 3.591, de 22 de janeiro de 1906, resolveu, por despacho de 12 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao recurso por ter verificado a improcedencia do auto de infracção.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 120—Affim de que annexei o processo a que elle se refere e presteis as devidas informações a respeito, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do fluente, o incluso requerimento do Polycarpo Rocha e Rocha Passos & Comp., negociantes estabelecidos na sede do distrito de Carandahy, municipio de Barbacena, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 227—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 21, de 29 de janeiro proximo findo, em que recorreis da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Queirolo & Irmão do acto da Inspectoria da Alfandega de Sant'Anna do Livramento que lhes impoz a multa de 889\$, nos termos do decreto n. 1.103, de 21 de novembro de 1903, combinado com art. 31, da lei n. 3.413, de 31 de dezembro de 1917, pela não apresentação da factura consular relativa a 508 saccos do farinha de trigo despachados pela nota de importação n. 1.140, de 10 de agosto de 1918, resolveu, por despacho de 19 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*.

N. 228—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 250, de 28 de setembro de 1918, em que recorreis da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Bordallo & Comp., estabelecidos nesta Capital, do acto da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre que lhes impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 19 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*.

N. 229—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica

com o vosso officio n. 261, de 11 de outubro de 1918, em que recorreis da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Gazapina & Irmãos, do acto da Inspectoria da Alfandega de Sant'Anna do Livramento que lhes impoz a multa de 300\$, minimo do art. 178 letra k, n. 1, do decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu por despacho de 19 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*.

N. 230—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 176, de 11 de julho de 1918, relativo ao recurso interposto por Israel Rangel & Comp., da decisão pela qual confirmastes a da Inspectoria da Alfandega de Pelotas que lhes impoz a multa de 200\$, por infracção do art. 6º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, e os obrigou a recolher igual importancia correspondente aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento, resolveu, por despacho de 19 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso, porquanto ficou provada a infracção arguida no processo.

Directoria da Receta Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de setembro de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 383—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 12 deste mez, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 8 do corrente, resolveu conceder isenção de direitos, de accordo com os decretos ns. 11.774, de 3 de novembro de 1915 e 11.993, de 13 de março de 1916, e mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias para preenchimento das formalidades legais, para os materiaes constantes da inclusa relação, excluidos, porém, os artigos assignalados na mesma relação com a palavra «não» a tinta carmin.

N. 385—Restituindo o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 592, de 20 de junho ultimo, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia de Mineração Cascahal Syndicate Limited para os materiaes vindos de Nova York pelo vapor *Glennetice*, entrado neste porto em abril deste anno, e destinado aos seus trabalhos, comunico-vos que o Tribunal de Contas considerou os alludidos materiaes sujeitos ao imposto de 4 %, nos termos do art. 111, da lei n. 3.611, de 31 de dezembro de 1918.

—Sr. Vespasiano M. C. Tourinho, presidente da Comissão de Inspecto de Fazenda e inquerito administrativo em Macabé:

N. 251—Attendendo ao que solicitastes em officio de 9 do corrente, junto vos remetto o relatório apresentado pelo agente fiscal do imposto de consumo João Carvalhal França, relativo ao anno de 1917 e o officio da Collectoria das Rend. Federaes em Barra de São João, n. 32, de 16 de outubro do anno passado.

—Sr. Dr. Galdino Siqueira—DD. presidente do Tribunal do Jury desta Capital:

N. 252—De accordo com a recommendação constante da portaria do Sr. ministro n. 83, de 11 do corrente, incluso envio a V. Ex. a relação dos funcionarios da Fazenda com exercicio nesta directoria, organizada na conformidade das instrucções contidas no art. 92, do decreto n. 2.263, de 25 de dezembro de 1914.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 40—Afim de ser assignado o officio dessa delegacia n. 56, de 11 de agosto ultimo, a fls. 26, remetto-vos o incluso processo de infração instaurado contra Luiz Costa, proprietario da casa Gaucha, nesta Capital.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 173 — Para serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer do fls. 17 v., remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos pretendida pelo Dr. Manoel Marques Leal Pancada, encaminhado com o vosso officio n. 491, de 8 de agosto ultimo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despacho

Dia 8 de setembro de 1919

Manoel Galvão Vieira Pires, encarregado da Cabine Saxby, aposentado, da Estrada do Ferro Central do Brasil, pedindo mais 10 % de gratificação, além dos 30 % que já tem.— A vista do que informa o Ministerio da Viação em aviso n. 438 O, em 12 de agosto ultimo, archive-se o processo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de setembro de 1919

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 115—Communique-vos, para os devidos fins, que a percentagem dos agentes fiscaes no Estado do Amazonas, relativa ao mez de agosto ultimo, foi de 198\$794, segundo communicou a Delegacia Fiscal no referido Estado, em telegramma de 6 do corrente.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 152—Communique-vos, para os devidos fins, que, segundo communicou a Delegacia Fiscal no Amazonas, em telegramma n. 758, de 12 do corrente, que a percentagem dos agentes fiscaes no referido Estado, relativa ao mez de agosto ultimo, foi 198\$794, inclusive o imposto de transporte.

Dia 13

Sr. inspector de Seguros:

N. 222—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo annexo ao vosso officio n. 328, de 10 de julho ultimo, relativo ao requerimento em que o continuo da secretaria da Camara dos Deputados João Maranhão, reclama contra o desconto de 66%, feito em sua folha de pagamento, a titulo de seguro de vida, em beneficio da Sociedade Popular Brasileira, lançou o seguinte despacho.—Nada ha que providenciar quanto á Companhia Cruzeiro do Sul, por ter sido já tomadas pela Inspectoria de Seguros as medidas coercitivas legais. Quanto á consignação nada ha a alterar, devendo conservar até que pelos meios regulares seja levantada.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 19—Tendo presente a guia n. 32, de 21 de agosto ultimo, dessa directoria e transmitida com o vosso officio n. 472, de 26 do mesmo mez, para que pelo ex-escriptuario da Estação Sericicola de Barbacena, Thimotheo Bibeiro de Freitas, seja recolhida a importância de 86\$664, proveniente de suas mensalidades para o montepio, relativas aos mezes de novembro e dezembro de 1913, do dezembro de 1918 e janeiro a agosto do corrente anno, peço-vos informéis qual a data em que o ex-funcionario, acima referido, solicitou permissão para continuar como contribuinte do montepio.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 428 — Afim de ser cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906, incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo relativo á divida do exercicio findos, na importância de 305\$, de que se julga credor Manoel Leoneio de Castro, proveniente de vencimentos, que deixou de receber em janeiro de 1916, na qualidade de romador da Mesa de Rendas do Alto Acre e transmittido a esta directoria com o vosso officio n. 81, de 14 de abril ultimo.

N. 429 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo relativo á divida na importância de 293\$, de que se julga credor João Nogueira Sacena, proveniente de vencimentos que deixou de receber no periodo de janeiro a fevereiro de 1916, na qualidade de foguista da lancha Luiz Rodolpho, da extincta Mesa de Rendas de Itacoatiara, o encaminhado a esta Directoria com o vosso officio n. 261, de 1 de outubro do anno passado, recommendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias de que trata o parecer exarado a fls. 14 e 14 v. deste processo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 160—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação, em aviso n. 2.160, de 1 deste mez, fica concedido a essa delegacia o credito de 3.400:000\$, por conta dos que foram abertos pelo decreto n. 13.721, de 14 de agosto ultimo ao orçamento vigente daquelle Ministerio, a saber:

Para despesas urgentes com a construção e prolongamento das linhas ferreas nos Estados do Nordeste..... 2.200:000\$000

Para aquisição do material fixo e rodante para as mesmas Estradas..... 1.200:000\$000

para occorrer ás despesas urgentes com os serviços de construção e prolongamento de linhas ferreas administradas pela União nos Estados do Nordeste e com a aquisição de material fixo e rodante destinado ás mesmas estradas, bem como com a reparação do material já existente.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.419, de 9 do corrente mez.

N. 161 — De accordo com o despacho, de 25 de julho ultimo, exarado pelo Sr. Ministerio da Fazenda no aviso do Ministerio da Viação n. 1.763, daquelle data, ficas autorizada a attender os pedidos de supprimentos para os serviços de combate ás secco nesse Estado apresentados pelo chefe do 1º districto da Inspectoria de Obras contra as Seccas Abelardo Santos, independente da prestação de contas dos dous primeiros adiantamentos que, embora destinados ao mesmo serviço, não foram feitos á requisição daquelle chefe.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.226, de 2 de agosto proximo findo.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 97 — Afim de que essa delegacia proceda de accordo com o decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889, junto vos remetto, devidamente autuados, os requerimentos de 4 de janeiro ultimo e 9 do corrente mez em que o bacharel Pedro da Cunha Pedrosa pede pagamento do ordenado que, na qualidade de juiz de direito em disponibilidade, deixou de receber nos periodos de 9 de janeiro a 9 de fevereiro e de 3 de maio a 31 de dezembro de 1915.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 374 — Afim de que seja a divida processada por exercicios findos, incluso vos devolvo o processo a que se refere o vosso officio n. 71, de 15 do março ultimo, relativo ao pedido de pagamento da quantia 515\$250, a que se julga com direito o ajudante de guarda-mór da Alfandega desse Estado, Manoel José Nunes Cavalcanti, por haver servido como guarda-mór da referida Alfandega

no periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1918.

N. 375 — Devidamente apostillados e inscriptos no livro do Assentamento dos Pensionistas, junto vos devolvos os dous incluso títulos de meio soldo e montepio de D. Olívia Maria Pereira Dias, encaminhados com o vosso officio n. 112, de 15 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 316—Remetto-vos, para os fins convenientes, os dois incluso títulos declaratorios, das pensões de meio soldo e montepio que competem á D. Rita Afonso Pimenta na qualidade de viuva do coronel reformado, general de brigada, graduado, Luiz José Pimenta, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 5, de 13 de janeiro ultimo.

Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 31ª «Exercicios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda o credito de 2:500\$ para attender ao pagamento das referidas pensões no periodo de 1 de março a 31 de dezembro do anno proximo passado (deduzido o abono provisorio), devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Declaro, os, outrossim, que opportunamente será concedido o credito para pagamento das mesmas pensões durante o corrente anno.

Recommendo-vos providencias para que no acto do primeiro pagamento seja descontada a importância de 914\$440, já deduzida de duas contribuições de 23\$666 do posto de tenente-coronel, indevidamente paga em janeiro e fevereiro de 1918, correspondente a 13 contribuições integras do posto de coronel na importância de 4\$5.36 de igual numero do posto do general de brigada na de 548\$886, que a Fazenda Nacional seja quitada da divida de 660\$, referente ao sello de reforma do officio, devendo tal desconto ser effectuado pela 16ª parte do meio soldo mensal, e finalmente que essa repartição faça cancelar as apostillas de 6 de dezembro do anno findo constantes dos incluso títulos provisorios, devendo assim proceder sempre que fizer novas apostillas em rectificação de outras já existentes, que deverão ficar sem valor, mediante cancelamento, para que deste modo se possa determinar qual a que deve prevalecer.

N. 417—Afim de que se proceda de accordo com o Decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889, incluso vos remetto o processo encaminhado Directoria do Gabinete pelo officio da Delegacia Fiscal no Amazonas n. 28, de 5 de fevereiro de 1918, relativo ao requerimento em que Candido de Freitas Chaves, actualmente agente fiscal dos impostos do consumo naquelle Estado, pede o pagamento de ordenados a que se jus com o escorevto addido ao Serviço de Protecção aos Indios e Localisação de Trabalhadores Nacionais.

N. 418—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.430, de 16 de julho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª «Subvenções a Institutos de Ensino—A» Faculdade de Medicina da Bahia, do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 525\$483, para attender ao pagamento, relativo ao corrente anno, da gratificação adicional de 10 %, que compete ao preparador da Faculdade de Medicina desse Estado, Dr. Oscar Teixeira, por ter completado em 16 de março de 1916 quinze annos de serviço effectivo no ministerio, devendo, porém, perceber a gratificação a partir de 11 de janeiro ultimo.

N. 419 — Afim de ser legalizada a despesa de 200\$ despendida com o pagamento do funeral do escriptuario dessa repartição Arthur Ferroira Dutra, reitro-vos o cumprimento da ordem desta directoria n. 243, de 16 de julho de 1917.

N. 420 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Justiça em aviso n. 3.676, de 1 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª, «Subvenções a Institutos de Ensino—A Faculdade de Medicina da Bahia», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 1:734\$996, para attender ao pagamento, relativo ao corrente anno, da gratificação adicional de 33 %, que compete ao assistente da Faculdade de Medicina desse Estado Dr. Manoel Luiz Vieira Lima, por ter completado 25 annos de serviço effectivo no magisterio, em 30 de maio do anno proximo passado.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 111—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª—Despezas eventuaes—do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda o credito de 473\$893 para pagamento da gratificação aos escripturarios dessa delegacia Euticiano da Silva Quintaes, Ubaldo José de Lima e Demosthenes Nascimento, a que fizeram jus por substituições, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 23, de 8 de maio ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 273—Affim de que se proceda de accordo com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, incluso vos devolve o processo a que se refere o vosso officio n. 74, de 20 de julho de 1918, relativo ao pagamento de 596\$007, a que fizeram jus diversos funcionarios dessa delegacia durante o anno de 1918.

N. 274—Affim de ser cumprida a circular n. 24, de 7 de agosto de 1906, incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo transmitido com o vosso officio n. 59, de 23 de abril ultimo e relativo a divida de exercicios findos, na importancia de 525\$, de que se julga credora D.ª Emilia Antunes de Miranda Jordão, proveniente de pensões de montepio que deixou de receber, no periodo de junho a dezembro de 1916.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 501—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 71, de 30 de julho ultimo, passada por esta directoria a favor de D. Cordelia Magalhães de Figueiredo, filha de Vicente Augusto de Magalhães, commandante dos guardas da Alameda dos Santos.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) montepio, etc.—A concessões—, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 240\$, para attender ao pagamento da pensão que compete á alludida pensionista, relativa ao periodo de julho a dezembro do corrente anno, conforme consta do processo annexo ao requerimento da mesma, de 28 de junho deste anno.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 487—Satisfazendo ao que sollicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 3.915, de 23 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, o credito de 924\$824, sendo: por conta da verba 17ª «Munições de bocca—Pessoal—Rações»—do orçamento vigente daquelle ministerio, a quantia de 363\$, e por conta da verba 25ª «Classes inactivas—Pessoal—Soldos aos invalidos»—do mencionado orçamento, a de 559\$824, para attender, durante o corrente anno, ao pagamento dos vencimentos que competem ao remador, Asylado, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Simplicio José de Sant'Anna, residente nesse Estado.

N. 488—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 3.748, de 11 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, o credito de 747\$, sendo: por conta da verba 24ª «Adidos—Pessoal, etc.—do orçamento vigente daquelle ministerio, a quantia de 624\$, e por conta da verba 27ª «Para pagamento de diarias que deverão perceber, nos domingos e feriados, os diaristas de repartições e estabelecimentos: navaes—Pessoal»—do mencionado orçamento, a de 123\$, para

attender ao pagamento, durante o corrente anno, aos vencimentos do operario de 1ª classe, Honorato Thomé da Silva, destacado na Barra, desse Estado.

N. 489—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.765, de 12 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 13ª «Ensino Naval—Pessoal—etc.—, do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 360\$, para attender ao pagamento da gratificação aos aprendizes graduados da Escola de Aprendizes Marinheiros durante o corrente anno, sendo: 120\$, para o sargento ajudante, e 60\$ ao 1º sargento, 72\$ aos 2º sargentos e 108\$ aos cabos.

Requerimentos despachados

Dia 9 de setembro de 1919

Joaquim Rodrigues Peixoto Junior e Alberto Guinos Gonçalves, collector e escriptão da Collectoria de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, por seu procurador, remettendo demonstração da renda e despesa, e pedindo pagamento de porcentagens a que tem direito. —A vista do que resolveu o Tribunal de Contas, archive-se.

Antonio Augusto Cardoso Siqueira, collector em Valença, Estado do Rio de Janeiro, solicitando pagamento de porcentagem pela liquidação dos exercicios de 1916, 1917 e 1918. —A vista do que resolveu o Tribunal de Contas, archive-se.

José Joaquim Cheorand, collector federal de Bom Jardim e Duas Barras, juntando documentos devidamente instruidos e pedindo pagamento de porcentagens a que tem direito e, bem assim, o escriptão da mesma collectoria. —Em face do que resolveu o Tribunal de Contas, archive-se, depois de annullada a classificação de folhas.

Isabel Sampaio Campos e Almerinda Sampaio Campos, pensionistas do montepio da Viação, pedindo pagamento das pensões que deixaram de receber desde a época do falecimento de sua mãe Maria Augusta Sampaio Campos, até a presente data. —Satisfacam a exigencia da informação.

Manoel Francisco Bernardes Junior, remettendo demonstração das rendas e despesas do exercicio de 1918 e pedindo pagamento de porcentagem a que tem direito e, bem assim, o escriptão da mesma collectoria. —A vista do que resolveu o Tribunal de Contas, archive-se.

Dia 8

Zacharias Vieira da Motta, collector das rendas federaes de Carmo e Sumidouro, pedindo pagamento, por exercicios findos, da quantia de 539\$447, do exercicio de 1917. —A vista do que resolveu o Tribunal de Contas, archive-se este processo, depois de annullada a classificação de folhas.

Carlos José Teixeira, capitão reformado da Brigada Policial do Districto Federal, pedindo para que lhe seja suspenso o desconto de 42\$ que sofre em folha e lhe seja restituída a importância que a mais já descontou. —Satisfaca a exigencia da informação.

Dr. José Antonio Cajazeira, pedindo reversão das pensões que competem aos menores Heitor, Gil e Maria Dulce Lyra, filhos do 1º tenente João Salustiano Lyra. —Complete o sello da certidão exhibida e faça reconhecer a firma do serventuario que a subscreveu.

Dia 10

Gertrudes Moreira Machado Ferraz, pedindo pagamento, por exercicios findos, das pensões mensaes do montepio, de 1916, a que tem direito, na qualidade de viuva do Dr. Encas Marcondes Ferraz e tutora nata de seus filhos menores Cyro, Oscar, Edith, Mario, Maria da Gloria, Noemi e Sylvio Encas. —Satisfaca a exigencia da informação.

Noemia Esperança Arnoso Jourdan, pedindo apostillar seus titulos de meio soldo e montepio. —Complete o sello da certidão exhibida.

Paralides Tavora da Costa Porto, filha solteira de Antonia da Costa Porto, pedindo seja incluída á sua pensão, em reversão, a parte da pensão deixada por seu finado irmão. —Complete com revalidação a petição de fls. 2.

José Joaquim Clurand, collector federal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, pedindo pagamento, por exercicios findos, de sua porcentagem de 1916. —Em face do que resolveu o Tribunal de Contas, archive-se o presente processo, depois de annullada a classificação de fls.

José Marcos Romagnera Belfort, collector federal em Parahyba do Sul, remettendo documentos affim de se habilitar ao pagamento de suas porcentagens do exercicio de 1916. —A vista do que resolveu o Tribunal de Contas, archive-se este processo, depois de annullada a classificação de fls. 16 v.

Lucinda Alves Barbosa, na qualidade de tutora de seus sobrinhos, pedindo expedição de titulos para os referidos menores. —Satisfaca a exigencia da informação.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de setembro de 1919

Sr. delegado fiscal do Estado da Bahia:

N. 47—Affim de serem satisfeitas as exigencias da 2ª Sub-directoria, devolveo-vos o incluso processo de aforamento de um terreno de marinha, situado á fazenda denominada «Caçoes», no municipio de Jaguaribe, nesse Estado, pretendido pelo engenheiro Victor André de Argello Ferrão, encaminhado com o vosso officio n. 59, de 8 de agosto proximo passado.

—Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 70—Para que informeis a respeito, remetto-vos o incluso requerimento em que Manoel Candido Ramalho pede permissão para pagar, em nome de João Francisco Cardoso, fôros de quatro alqueires de terras foreiros a essa fazenda, situados no lugar denominado «Vallão da Areia» e pertencentes ao referido João Francisco Cardoso.

—Sr. zelador do palacio Guanabara:

N. 183 — Para que sejam conferidas e validadas, remetto-vos as inclusas contas nas importancias de 127\$766 e 36\$679, relativas ao fornecimento de gaz e luz electrica a esse palacio durante o mez de julho ultimo, feita pela Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

—Sr. administrador da Villa Marechal Hermes:

N. 182 — Para que presteis informação á respeito do accordo com a parte final do parecer da Sub-directoria Technica, incluso vos remetto o processo originado com o officio n. 2.407, de 20 de agosto do corrente anno, da 3ª delegacia auxiliar da Policia desta Capital.

—Sr. presidente do Tribunal do Jury:

N. 184 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos effectos, a inclusa relação dos nomes dos funcionarios desta directoria aptos para o serviço do jury.

Dia 15

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo originado com o vosso officio n. 92, de 20 de abril do anno proximo passado, relativo á reconstrução do edificio dessa delegacia, resolveu or despacho de 12 do corrente, autorizar-vos a abrir a concorrência para a reconstrução do referido edificio.

Vão annexa a planta do edificio a construir, o orçamento e as especificações das obras autorizadas.

— Sr. delegado fiscal na Bahia: —

N. 48 — Para que sejam satisfeitas as exigências da Sub-directoria Técnica, devolvendo o incluso processo de aforamento de um terreno de marinha, situado no município de Santo Amaro, nesse Estado, requerido por Francisco Luiz Pinto Sobrinho e originado com o vosso officio n. 31, de 4 de junho ultimo.

N. 49 — Devolvendo-vos o incluso processo originado com o vosso officio n. 212, de 19 de outubro de 1917, referente ao aforamento de terreno de marinha, situado á rua Luiz Tarquinio, na Capital desse Estado, requerido pela Companhia Emporio Industrial do Norte, declaro-vos que o aforamento de que se trata já havia sido approvedo por despacho do Sr. ministro de 13 de março de 1918, conforme o comunicado pela ordem da Directoria do Gabinete n. 42, de 25 do referido mez, e, portanto, não devia essa delegacia enviar de novo a questão ao exame do Thesouro.

N. 50 — Restituo-vos o processo de aforamento do terreno de marinha, situado no município do Santo Amaro, nesse Estado, requerido pela Companhia Trilhos Urbanos e encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 39, de 3 de julho ultimo, para tomar em consideração a duvida da Sub-directoria Técnica quanto á natureza do termo cujo aforamento se está examinando.

N. 51 — Para o fim de serem esclarecidas as duvidas levantadas pela Sub-directoria Técnica e corrigir a planta, incluso vos devolvo o processo referente ao aforamento de um terreno de marinha, sito á rua da Preguiça, districto da Conceição da Praia, nesse Estado, pretendido por Manoel Joaquim do Carvalho e a que se refere o vosso officio n. 57, de 7 de agosto do corrente anno.

N. 52 — Para que sejam satisfeitas as exigências da Sub-directoria Técnica, remetendo o incluso processo de aforamento de um terreno de marinha, situado á margem do rio Subahé, no município de Santo Amaro, nesse Estado, requerido por Bernardo Pinto de Almeida e originado com o vosso officio n. 46, de 21 de julho ultimo.

N. 53 — Recomendo-vos que nas plantas de terrenos de marinha apresentadas por pretendentes a aforamentos seja sempre assignalada a linha do preamar medio, cumprindo que essa delegacia tenha muito em vista esse requisito.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional em Santa Cruz:

N. 71 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o presidente da commissão de inquerito nessa superintendencia, resolveu, por despacho de 3 do mez proximo passado, autorizar seja abonada a diaria de 25 ao continuo Alexandre Bispo Xavier, por conta da verba «Despezas Miudas», para as quaes recebe mensalmente essa superintendencia a importância de 1:200\$, por serviços que o mesmo possa prestar áquella commissão.

— Sr. administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes:

N. 186 — Affm de que informeis sobre o recebimento do material fornecido a essa villa, remetendo-vos o incluso processo da firma Arthur Fernandes & Comp., em que pede pagamento da importância de 711\$000.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 8 de setembro de 1919

João Tamagnini de Abreu Navarro, pedindo o resgate de cautelas de letras do Thesouro, proveniente do desdobramento da cautela falsa n. 425, do valor de 100:00\$000.—Do accordo com o parecer, aguarda o credito solicitado ao Congresso Nacional.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 5 de agosto de 1919

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.461 — Não se tendo ainda apresentada nesta procuradoria geral, apesar das intimações, a firma Gonçalves & Rodrigues, estabelecida á rua Mariz e Barros n. 211, para assignar o termo de confissão e pagamento da divida em que está para com a Fazenda por infração do regulamento do imposto do consumo, e cuja indemnização em prestações lhe foi facultada por despacho de 5 de abril ultimo, peço vos dignéis remetter-me as certidões da divida de que se trata, para que se proceda á cobrança judicial da mesma divida, na forma do despacho de 3 de julho findo, do Sr. ministro da Fazenda.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 2.462 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, a procuração apresentada pelo Sr. Torencio Sampaio, director do Banco de Sergipe, a cuja exhibição se obrigara o mesmo quando foi do levantamento do emprestimo de 600:000\$ ao alludido banco, feito na forma estipulada no termo lavrado a fls. 212 verso do livro 16.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 2.460 — Em solução ao pedido de informação que me fizestes em officio n. 209, de 1 do mez proximo findo, declaro-vos que a fiança do escriptão das Rendas Federaes em Cururupá, nesse Estado, Raul Rodrigues de Carvalho, foi approvada pelo Tribunal de Contas em 28 de novembro de 1917, segundo consta do officio n. 616, de 29 de junho ultimo, do mesmo tribunal, devendo opportunamente receber essa delegacia communicação nesse sentido.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 2.456 — De accordo com o despacho proferido pelo Sr. ministro a 4 de dezembro do anno passado, no processo de que trata o vosso officio n. 21, de 17 de janeiro do mesmo anno, e referente ao desfalque de 17:964\$194, em que foi encontrado Elydio Monteiro, ex-administrador da Mesa do Rendas de Capaceté, reitero a recommendação feita a essa delegacia pela Directoria do Gabinete em officio n. 134, de 3 de agosto daquelle mesmo anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 2.455 — Não tendo ainda chegado a esta procuradoria o processo que vos foi requisitado em officio n. 984, de 17 de maio findo, reitero a solicitação no mesmo contida.

— Sr. presidente da Commissão de Inquerito na Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 2.457 — Incluso vos remetto, para que vos dignéis dizer sobre o assumpto, o processo a que se refere o officio n. 59, de 29 de março ultimo, da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, o relativo ao requerimento em que Jacob Steiner, foreiro do lote de terreno n. 2, pede licença para vender a Isaac Gonzales Curto o dominio util do alludido terreno.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.458 — Reiterando a solicitação que vos fiz em officio n. 1.381, de 30 de junho ultimo, que, por sua vez, se reportou ao de n. 987, de 5 de abril, peço vos dignéis expedir as providencias a que alludem os officios citados, para liquidação do processo de fiança de D. Antonia da Silveira Couto, agente do Correio em Sacramento do Cordeiro, nesse Estado.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 13 de setembro de 1919

Officios expedidos:

N. 1.787 — A Procuradoria Geral da Fazenda Publica, transmittindo 645 certidões de divida da taxa de penna d'agua do corrente exercicio.

N. 1.788 — Communica que foi paga a taxa de penna d'agua do immovel n. 7, da rua de S. Clemente.

N. 1.789 — Communica que annullou a divida do imposto de industria e profissões, em nome de Gnodos & Natal.

N. 1.790 — Idem da taxa de penna d'agua, em nome de Precopio José da Silva.

N. 1.791 — Idem, idem em nome de Januaria Maria Castro.

N. 1.792 — Pode ser cancellada divida do imposto de industrias e profissões, em nome de Vieira Martins & Sobrinho.

N. 1.793 — Idem serem extrahidas certidões de divida da taxa de penna d'agua, em nome da Companhia de Seguros de Vida Sul Americana.

N. 1.794 — Pode ser cancellada certidão de divida da taxa de penna d'agua, em nome de Manoel José Gonçalves.

N. 323 — A Repartição de Aguas e Obras Publicas, pede informação do predio n. 53, da rua Chaves Faria.

N. 321 — Idem, do predio n. 43 da rua Guilhermina Frota.

N. 322 — Idem, do predio n. 131 da rua do Rezende.

N. 454 — Director da secretaria do Ministerio da Guerra, accusa recebido o officio de 4 do vigente em que communica haver assumido o cargo de director daquelle secretaria.

N. 455 — Tabelião de Notas desta Capital communica que Antonio Baptista não sabe ler nem escrever, tendo autorizado Alfredo Julio Alves Pereira a assignar o requerimento de transferencia de penna d'agua, referente ao predio n. 47 da rua Padre Nobrega.

Requerimentos despachados

João de Moraes Macedo. — Provo o allugado.

Alice Pereira Jorge da Cunha. — Idem.

Benedicto Gonçalves Serra. — Idem.

Adelaide Soares Ribeiro de Queiroz. — Idem.

Joaquim da Silva Julio. — Idem.

João de Souza Pimenta. — Idem.

Maximino Rodriguez Fortuna. — Idem.

Ariston Teixeira Pinto. — Idem.

Maria de Jesus Pevil. — Idem.

Alvaro Pereira de Carvalho. — Idem.

Salomon Goreson. — Idem.

Arthur Henrique Bastos. — Idem.

Jorge & M. Lund. — Idem.

Antonio Corrêa Jorge da Cruz. — Idem.

Armando (menor). — Idem.

Manoel Pereira Cunha. — Idem.

Martins & Engracia. — Idem.

Adão Gonçalves Ferreira. — Idem.

Alberto Villarinho & Comp. — Idem.

Miguel Arerber. — Idem.

Lino Ramos & Mattos. — Idem.

Claudio Sobral Borges. — Idem.

Manoel Francisco do Araujo e outro. — Idem.

Martha Pereira da Silva. — Idem.

Rosalina Thesi. — Idem.

Maria da Conceição do Oliveira. — Idem.

José de Freitas. — Idem.

Representação contra a sociedade anonyma A Razão. — A vista da presente representação imponho á sociedade anonyma A Razão a multa de 2:000\$, na conformidade do disposto no art. 19 (2ª parte) do decreto n. 13.031, de 5 de junho de 1918. Intimo-se a interessada nos termos do presente lesnacho, bem como a apresentar os esclarecimentos de que trata o art. 8º do regulamento expedido com o citado decreto.

**Representação contra a Sociedade Anonyma
Fabrica de Fumos Brasil**

Idem, idem.
Francisco Peres Gomes.—Entregue-se mediante recibo.

Gomercindo Lopes Satelino.—Idem.
Dr. Eduardo Pires Ramos.—Indeferido.
Dirija-se, querendo, á Prefeitura do Districto Federal.

Luiz Antonio Pereira.—Dirija-se, querendo, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.
Leon Simon & Comp.—Apresente procuração.

Alfredo Nogueira.—Indeferido. Dirija-se, querendo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil.—Archive-se.

Companhia Cervejaria Brahma.—Idem.

B. L. Levie.—Faça-se a inscrição proposta. Imponho a multa de 2.000\$, de accordo com a legislação em vigor.

Cecilia da Rocha Guimarães.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma regulamentar.

José da Silva Mello e Souza.—Ao protocolo, para os devidos fins.

Pinto Fontes & Comp.—Ao protocolo, para aguardar a satisfação da 1ª parte do despacho do 6 do corrente.

Antonio Coelho Evangelista.—Idem a 2ª parte.

Antonio Maria de Carvalho.—A 2ª Sub-directoria, para os fins convenientes.

Companhia do Perfumarias Beija Flor.—Archive-se.

Jorge e Cardoso.—Prove o allegado.

Ignacio Buchid.—Idem.

Alfredo Dias Ribeiro.—Idem.

João Albino de Castro.—Idem.

Helida Lopes Martins.—Idem.

José Antonio Fernandes.—Idem.

José Miguel Torres.—Idem.

José Ferdinando Vedy.—Idem.

Joaquim Antunes de Aguiar.—Idem.

Antonio Paz Loureiro.—Idem.

Antero de Souza Lemos.—Idem.

Companhia Fiação e Tecelagem Alegria.—Idem.

Genaro Caputeti.—Idem.

Augusto Marques Pereira.—Idem.

Joaquim Pinto de Oliveira.—Idem.

João Fernandes.—Idem.

David Tassmann.—Idem.

José da Cunha Coimbra.—Idem.

Joaquim Pinto dos Santos.—Idem.

Joaquim Pinheiro dos Santos.—Idem.

Companhia Calçado Cleveland.—Idem.

Mancel Alves Guimarães e outros.—Idem.

Mancel Guilherme Taboada.—Idem.

Mancel Martins Borges.—Idem.

José Augusto Leite.—Idem.

José Ferreira das Casas.—Idem.

Roberto Constantino Pires.—Idem.

Adelmo da Costa Salgueiro.—Idem.

Levi Alves.—Idem.

Helôisa Rosa e Silva.—Idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Prista & Comp.—A vista do que consta do officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, nada ha que deferir.

Lucio Antonio do Mello.—Indeferido, em face do parecer. Mantenho portanto o despacho do 10 do maio do corrente anno, exarado na representação n. 95, deste anno.

N. Caidas.—Concedo oito dias de prazo, em prorrogação, a contar do dia 5 do fluente.

Chueri Saad & Irmão.—Encaminhe-se a defesa junta.

Americo Lage.—Complete devidamente o sello do documento junto á defesa.

Romão Alves Martins.—A 2ª sub-directoria, para informar sobre as allegações do requerimento do fls. 4.

Coelho Martins & Comp.—Informe a Superintendencia o valor da taxa e o numero das formulas a serem fornecidas.

**Representação n. 805, contra Cardoso Paixão,
de 9 de setembro de 1919**

Tomando em consideração a representação do agente fiscal Mario Barroso e tendo em vista o parecer da S. perintendencia, imponho a Cardoso Paixão, estabelecido á praia de Sepetiba, em numero, desta Cidade do Rio de Janeiro, com o commercio a varejo de fumos, bebidas e phoros, a multa de 120\$ (cento e vinte mil réis), por infracção dos arts. 6 e 13, letra c, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com importancia igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisado do que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Intime-se.
Recebedoria do Districto Federal, 12 de setembro de 1919. — O director, Severiano de A. Cavalcanti.

**Representação n. 806, de 9 de setembro
de 1919, contra Mario Rodrigues & Comp.**

Idem, idem na importancia de sessenta mil réis (60\$000).

Imprensa Nacional e «Diario Officiais»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:
N. 1.593.—Ao Sr. director geral da Repartição dos Correios, dando informações sobre trabalhos.

Ns. 1.594, 1.595 e 1.596.—Ao Sr. director da Direcção Publica, encaminhando contas de J. L. Costa & Comp., Francisco Leal & Comp. e Middleton Car Company.

N. 1.597.—Ao Sr. Dr. director geral da Saude Publica, podendo inspecção para o operario Ismael Alves de Moura.

Ns. 1.598 e 1.599.—Aos Srs. ministros da Agricultura e Guerra, pedindo a volta dos operarios Domingos José Militão e Xavier Affonso Parisi.

N. 1.600.—Ao Sr. administrador da Villa Marechal Hermes, respondendo o officio numero 263.

N. 1.601.—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, restituindo o processo que acompanhou o officio n. 141, de 28 do agosto ultimo.

Requerimentos despachados

José de Assumpção.—Sim.
Alexandre Aguiar.—Sim.
Rubens José Fernandes.—Sim.
Ismael Santiago.—Sim.
João Cancio Moreira.—Sim, em termos.
Henriqueta B. Assumpção, Sim, sem vencimentos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 do mez fluente:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Alfredo Beginaldo Teixeira do cargo do ajudante da Bibliotheca Museu e Archivo da Marinha;

O capitão-tenente João Candido Brazil Filho do cargo de ajudante do Corpo de Alunos da Escola Naval, que interinamente exercia.

Foi nomeado o capitão de corveta Alfredo Reginaldo Teixeira para exercer, interinamente, o cargo de capitão do porto do Estado do Maranhão.

Foram concedidos:

Do accordo com o parecer da junta medica:
Sessenta dias de licença, na forma da lei, ao capitão-tenente Octavio Dias Carneiro, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

Sessenta dias de licença, na forma da lei, ao 1º tenente engenheiro machinista Edgard Santos Rosa, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Licença ao remador da Capitania do Porto do Estado da Parahyba, invalido, Frederico Joaquim das Neves, para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, no citado Estado, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Foram transmitidos ao Supremo Tribunal Militar, para consultar com seu parecer, os papeis referentes aos requerimentos do 2º tenente Leonidas Marcos da Conceição e do 1º tenente medico Dr. Erasmo José da Cunha Lima, pedindo melhor collocação na escala.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 13 de setembro de 1919

Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 4.223.—Do accordo com as ponderações que fizestes em officio n. 1.865, de 13 do corrente, resolve, como modica do cargo transitorio, no intuito de não se agravar a crise de transportes, aggravando ao mesmo tempo a situação dos sub-ajudantes machinistas, que seja permittido no despacho dos navios cuja lotação seja de tres machinistas que o terceiro machinista possa ser o sub-ajudante em caso do força maior, o sub-ajudante possa despachar como o terceiro machinista nos demais navios, ficando assim suspensa a execução do aviso n. 3.818, expedido o 21 de agosto ultimo, attendendo ao requerimento do Ernesto Luiz de Souza e outros e que informastes com o officio n. 1.566, de 31 de julho proximo passado, o que vos declaro para os devidos effeitos.

Dia 15

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.224.—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Matto Grosso, com o credito na importancia de 840\$, á conta da verba 25.—«Classes inactivas—Pessoal—Soldo aos officiaes e praças reformados—Corpo de sub-officiaes», do orçamento de 1919, para attender ao pagamento de vencimentos, durante o periodo de julho a dezembro do corrente anno, ao contra-mestre reformado do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Napoléon Manoel Braga, que fixou residencia naquella Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

Deu-se conhecimento á Delegacia Fiscal (officio n. 4.225).

—Sr. Inspector de Machinas:

N. 4.228.—Attendendo ao que requereu o mecanico naval do 2º classe Ilan Lourenço da Silva e de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta n. 290, de 29 de agosto proximo passado, resolve mandar addicionar ao tempo de serviço desse mecanico, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de sete annos, quatro mezes e doze dias e n. quo, como operario, trabalhou na officina de electricidade do Arsenal de Marinha desta Capital, conforme preceitua o art. 73 do regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908.

O que vos declaro para os devidos effeitos e em solução ao vosso officio n. 1.205, de 4 do mez fluente.

—Sr. director da Escola Naval:

N. 4.231.—Em solução ao vosso officio n. 197, de 5 do fluente, declaro-vos, para os fins con-

venientes, que ora resolve designar o capitão-tenente Henrique de Barros Alves Branco para servir como ajudante do Corpo do Alunos dessa escola, sem prejuízo das funções de instructor de infantaria, que actualmente exerce.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 4.226—Declaro-vos para os devidos efeitos e em solução ao vosso officio n. 1.826—2ª Secção, de 26 de agosto ultimo, que, de accordo com o parecer do Consultor Juridico desse ministerio, emitido em 10 do corrente, sob n. 1.431, resolveo deferir o requerimento em que o 1º tenente da Capitania do Porto desta capital, Sr. Santiago da Silva pede justificação das faltas commettidas no periodo de 15 de maio a 24 de junho do corrente anno, para o fim de perceber o mesmo, tão somente o respectivo ordenado, excluida a gratificação.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente Ramon Roberto de Lima.—Indeferido de accordo com a informação da Contabilidade. (1.924—2ª Cont.)

Escrevente de 1ª classe Manoel Venerando da Graça Junior.—Indeferido, de accordo com a informação da Contabilidade. (1.903—2ª Cont.)

Augusto de Barros, sentenciado.—Só mais tarde poderá o supplicante ser attendido. (1.427—Cons. Juridico).

Alberico Lourival de Miranda.—Indeferido, á vista da informação da Contabilidade. (1.925—2ª Cont.)

Manoel Jeronymo da Silva.—A vista da informação, indeferido. (2.083—1ª I. Marinha).

Francisco Borges Mascarenhas.—Dirija-se ao Sr. commandante do Corpo de Marinheiros Nacionais que tem competencia para autorizar o reengajamento requerido. (Req. 13 de setembro).

Procurador da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.—Compareça na Directoria do Expediente da Marinha. (Req. 6 de setembro).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 11 de setembro corrente foram classificados, na arma de infantaria, os seguintes officiaes:

Primeiros tenentes José de Almeida Figueiredo, Luiz da França Albuquerque, Onofre Muniz Gomes de Lima e José Lessa Bastos, no quadro suplementar; João de Freitas Walker, na 4ª companhia de estabelecimento; Tito Coelho Lamego, na 5ª companhia de estabelecimento; Othello Carvalho de Oliveira, no 5º regimento; Francisco Clarindo Thomé Cordeiro, no 6º regimento; Augusto Edgar Alves Carneira, no 2º regimento; Franklin Barbosa Lima, no 11º regimento; Raymundo Villalunga Fontenelle, no 39º batalhão de caçadores; Hilberto de Albuquerque, no 63º batalhão de caçadores; Ernesto Pereira Rodrigues, na 9ª companhia de metralhadoras; Gontran Jorge Pinheiro Cruz, no 4º regimento; Alvaro Guerreiro Bozado, no 53º batalhão de caçadores; Cresco de Barros Jorge Monteiro, e José Guedes da Fontoura, no 8º regimento; Manoel Jacintho de Almeida, no 9º regimento; Paulo de Aguiar, no 41º batalhão de caçadores; Atahualpa de Alencar Lima, no 12º regimento e Edilio Paes da Silva, no 69º batalhão de caçadores.

—Por outros da mesma data, foram transferidos, na mesma arma, os seguintes officiaes:

Primeiros tenentes: Carlos Odoirico Antunes da antiga 9ª companhia de metralhadoras, José Luiz de Moraes do 4º regimento, Alvaro Augusto de Frias Villar do 13º regimento, An-

tenor Talois de Mesquita e Nereu Gilberto de Moraes Guerra do 5º regimento, Antonio Alves Fernandes Tavora do 46º batalhão de caçadores, Joaquim Cardoso da Silveira do 41º batalhão de caçadores, Amadeu Carneiro do Castro do 6º regimento, Manoel Carlos do Souza Ferreira do 60º batalhão de caçadores, Wolgrand Pinheiro Cruz do 59º batalhão de caçadores, Zopiro Ourique do 9º regimento, Alvaro Bittencourt de Carvalho do 4º regimento, José Norival Francisco de Lemos do 6º regimento, Mario José Pinto Guedes do 2º regimento, Armano Ribeiro da 3ª companhia de estabelecimento, Tito Marques Fernandes do 8º regimento, Irineu Trajano da Silva do 11º regimento e José Duarte do 8º regimento, todos para o quadro suplementar; Americo Alvaro dos Santos, do quadro suplementar para o 51º batalhão de caçadores; João Ferreira Mendes, do 31º para o 63º batalhão de caçadores; Manoel Henrique Gomes, do quadro suplementar para o serviço de ordens; Francisco Pereira da Costa, da 4ª companhia de estabelecimento para o 4º regimento; Joaquim Gaudie de Aquino Corrêa, do 13º regimento para o 63º batalhão de caçadores; Luiz Antunes-Vianna, e Waldemar Souto de Oliveira, da antiga 5ª para a 1ª companhia de metralhadoras; Ademar Alves do Brito e José dos Mares Maciel da Costa, da antiga 1ª para a 3ª companhia de metralhadoras; Francisco Joaquim Pereira Caldas e Othello Rodrigues Franco, da antiga 2ª para a 5ª companhia de metralhadoras; Luso Alves Garrido e Faustino Candido Gomes, da antiga 6ª para a 7ª companhia de metralhadoras; Catão Pereira do Mello, da 4ª para a 11ª companhia de metralhadoras; Fausto Ferraz d'Elly e Eurico Rodrigues Peixoto, da antiga 7ª para a 13ª companhia de metralhadoras; Miguel Ney de Carvalho e José de Andrade, da antiga 10ª para a 19ª companhia de metralhadoras; João da Silva Leal, da antiga 8ª companhia de metralhadoras para o 12º regimento; Sebastião das Chagas Leite, do 12º regimento para a 15ª companhia de metralhadoras e Tito de Barros, do 53º batalhão de caçadores para o 5º regimento.

Segundos tenentes:

Raphael Fernandes Guimarães, do 34º para o 50º batalhão de caçadores; Luiz Agapito da Veiga, do 50º para o 55º batalhão de caçadores; José Epitacio Braga, do 13º regimento para o 61º batalhão de caçadores; Celso de Mello Rezende, do 13º regimento para o 61º batalhão de caçadores; Pedro Baptista de Castro, do 13º regimento para o 62º batalhão de caçadores; Brocardo Bieudo, do 13º regimento para o 62º de caçadores; Rolfopho de Barros Bittencourt, do 4º regimento para a 3ª companhia de metralhadoras e Mario Travassos, da 6ª para a 17ª companhia de metralhadoras.

—Por despacho de 12 do corrente, foram transferidos, na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes Aristoteles de Souza Dantas, do 4º regimento para o 1º, e Bento do Nascimento, deste para aquelle regimento.

—Por despacho de 13 do corrente, foram mandados servir no corpo de saúde os seguintes officiaes: Capitão medico Dr. Leopoldo Felix de Souza, como encarregado do hospital militar do S. Paulo; o medico adjunto Dr. Joaquim Maria Corrêa, no 43º batalhão de caçadores; 1º tenente medico Dr. José Rodrigues Bastos Coelho, no 2º grupo de artilharia de c.s.a.; 1º tenente medico Dr. Luiz de Castro Vaz Lobo da Camara Leal, no 6º regimento de infantaria; 1º tenente medico Dr. Arlindo Gomes Brandão, no 2º grupo de obuzes; capitão medico Dr. Oscar Sampaio Vianna, no 4º regimento de artilharia montada; 1º tenente medico Dr. Carlos Maigro da Gama Filho, no 33º batalhão de caçadores; 1º tenente medico Dr. Luiz Cesar de Andrade, na 7ª companhia de metralhadoras; 1º tenente medico Dr. Oscar Varella Homem de

Mello, no 2º corpo de trem; capitão medico Dr. Julio Alves de Carvalho, no 4º batalhão de engenharria; major medico Dr. Joaquim Pinto Rabello, como director do hospital militar de Curitiba; capitão medico Dr. Herminio Leal, no 4º regimento de infantaria; 1º tenente medico Dr. Domingos Carlos Gerson de Saboia, no 2º regimento de cavallaria; 1º tenente medico Dr. Antonio Feitosa, no 3º regimento de artilharia montada e 1º tenente medico Dr. Hamilton Rabello do Loyola, no 2º batalhão de engenharria; major medico Dr. Antonio Vicento Bulcão-Vianna, como director do hospital de Florianopolis; 1º tenente medico Dr. Ernesto de Oliveira, no 5º regimento de infantaria e o 2º tenente pharmaceutico Manoel Francisco de Azevedo Bastos, na 2ª região militar.

—Por portaria de 13 de setembro corrente, foi nomeado o major de artilharia Antonio Emilio Rodrigues chefe do serviço de material bellico do quartel general do commandante da 5ª região militar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de setembro de 1919

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Agradecen'o o brilhante concurso que prestaram as forças da Brigada Policial á para-l. de 7 de setembro, e communicando que o Sr. Presidente da Republica mandou elogiar a pelo garbo, disciplina e perfeita correção que exhibiram nessa formatura. — (Expediu-se identico aviso ao Ministerio da Marinha, com relação ás forças da Armada.)

—Solicitando a expedição de ordens para que seja internado no Hospital Nacional de Aliados o soldado do 1º regimento de artilharia, addido ao 52º batalhão de caçadores José Delphim Lopes, que se acha em tratamento no Hospital Central do Exercito.

—Ao Sr. ministro da Fazenda pedindo pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 6:343\$100, sendo: a Azevedo Alves Rodrigues & Comp. 625\$400 e a Ferreira Passarello & Comp., 5:918\$ (aviso n. 1.177);

De 8:864\$, sendo: á Companhia, 2:948\$; e J. Santos & Comp., 5:756\$ e a João Vidal, 160\$ (aviso n. 1.178);

De 6:112\$, a Carvalho & Comp. (aviso numero 1.179);

De 883\$, a F. Baptista & Comp. (aviso numero 1.180);

De 1:304\$168, sendo: a J. L. Costa & Comp., 1:095\$688 e a Luiz Macedo, 208\$500 (aviso n. 1.181);

De 10:992\$800, a Pestana da Silva & Comp. (aviso n. 1.182);

De 2:496\$, sendo: 286\$, a A. Brasil & Comp.; 1:830\$, a Carvalho Paes & Comp. e 360\$, a Mirandella & Comp. (aviso n. 1.183);

De 1:426\$, a Vasconcellos & Comp. (aviso n. 1.184);

De 874\$100, a Villas Boas & Comp. (aviso n. 1.185);

De 10:440\$ a Ferreira Passarello & Comp. (aviso n. 1.186);

De 27:685\$280 e 16:565\$610 a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 1.187 e 1.188);

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, de 440\$ ao 1º tenente José Augusto da Costa Leite (aviso n. 1.190);

—Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, communicando que o auxiliar addido á Directoria Geral do Estatistica Agostinho José Marques Porto, servindo nessa qualidade na Secretaria da Guerra, foi por portaria de 8 do corrente nomeado 3º official da mesma secretaria.

—Ao Sr. commandante da 1ª região militar mandando recolher á Directoria de Engenharia o arquivo da extincta Comissão Construtora da Villa Militar.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o forte Batalhão Acadêmico, em Niterói, é posto à disposição do comandante do 1º districto de artilharia de costa;

Que passa a servir addido a um dos corpos de cavallaria do 1º região militar o capitão Joaquim Ferreira de Mello, que se acha na Capital Federal aguardando classificação;

Que são approvadas as propostas que fazem:

O director do Material Bellico do major Aristides Theodorico do Pinho para servir como chefe do serviço de material bellico do quartel general do commandante da circumscrição militar do Mato Grosso;

O commandante da 4ª brigada de infantaria do 1º tenente do 43º do batalhão de caçadores Peneiro Pedra para seu ajudante de ordens, sendo o dito official transferido daquelle batalhão para o serviço de ordens do quartel general da referida brigada.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1919—Circular.

Sr. commandante da 1ª região militar—Sendo deficiente o espaço no arquivo geral do Exército a cargo do departamento central, declaro vos que, d'ora em diante, os arquivos dos corpos extintos só deverão ser recolhidos aquella dependencia, mediante autorização do Ministerio da Guerra.

Saude e fraternidade.—Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Ministerio da Guerra—N. 153—Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1919.

Sr. commandante da 4ª região militar—O capitão do 59º batalhão de caçadores Alvaro Janson Serra Lima Saldanha, declarando que, em virtude do decreto n. 13.430 de 22 de janeiro de 1919, são contemplados no estado menor dos batalhões de caçadores, um 1º sargento musico, quatro musicos de 1ª classe, seis de 2ª classe e 10 de 3ª classe, o que perfaz o total de 21 musicos; e que nos instrumentos de 21 e 31 figuras para as bandas de musica militares, mandados adoptar do accordo com as indicações fornecidas pelo maestro Francisco Braga não entram os de percussão, os quaes devem ser incluídos *ad libitum* na constituição de taes bandas, consulta qual a maneira de prover a execução destes instrumentos, constantes da relação a que se refere o aviso n. 170, de 31 de janeiro de 1918, uma vez que aos 21 musicos dos referidos batalhões compete a execução dos 21 instrumentos do sopro consignados na mencionada relação.

Em solução a essa consulta, que acompanhou o vosso officio n. 628, de 18 de junho findo, declaro-vos que para as bandas de musica dos ditos batalhões e dos regimentos de infantaria são fornecidos, respectivamente, 25 e 35 instrumentos, dos quaes quatro de percussão o, portanto, o numero de figuras deve corresponder em cada um delles ao de instrumentos, não invalidando isso as disposições do citado aviso, que em especial trata do numero e qualidade dos instrumentos de sopro, ficando *ad libitum* o numero dos de percussão (bombo, caixa clara, caixa surda e pratos).

Saude e fraternidade.—Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1919—N. 1.261.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Mandai publicar em boletim do exercito que o Sr. Presidente da Republica

plenamente satisfeito pela correção e garbo irreprehensíveis com que se apresentaram as forças que tomaram parte na parada de 7 de setembro, sob o commando do general de divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, manda elogiar o citado general, pela competência mais uma vez demonstrada no desempenho de suas elevadas funções, bem como todas as tropas que formaram sob seu commando.

Cumprindo essa ordem, com a maior prazer, declaro-vos que deveis tornar publico esse elogio, tambem em meu proprio nome, extendendo-o aos senhores generaes, commandantes de unidade, officiaes e praças desta guarnição, bem como a escola e collegio militares e forças de reserva, os quaes revelaram, na brilhante formatura a que me refiro, a eficiencia da instrução que receberam, dirigida acertadamente, e cujos resultados salientam o espirito de disciplina, a consciencia do dever e o ardor patriótico que animam as nossas tropas.

Saude e fraternidade.—Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1919

Miguel Verissimo da Costa, pedindo inscrição no concurso de veterinario do Exército.—Indeferido, visto não satisfazer as exigencias do art. 62 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro findo.

Herm Stoltz & Comp., negociantes, pedindo licença para retirar armas e munições, apprehendidas pela Secretaria de Justiça do Estado de S. Paulo.—Nada ha que deferir, á vista da informação do commando da 2ª região.

João Baptista da Silva Prado, 2º tenente da Brigada Policial do Districto Federal, pedindo um attestado.—Passe-se por certidão o que constar, na forma da lei.

Olyntho d'Alva Barbalho, 2º tenente, pedindo certidão de informações.—Não tem lugar o que requer, á vista das disposições legais em vigor.

Odemiro Martins de Araujo, 1º sargento, pedindo permissão para vir á Capital Federal e passagem para desconto.—Concedo, uma vez findo o anno da instrução e devendo descontar a importancia da passagem dentro do exercicio.

Eufrasio Gonçalves do Nascimento, soldado, pedindo reconsideração do despacho.—Mantenho o despacho anterior.

Octavio José da Costa, 2º sargento reformado, pedindo uma medalha de prata.—Indeferido, visto não ter completado os annos da lei.

Octacilio da Silva Maciel, 3º sargento, pedindo 30 dias de licença.—Sim, na forma da lei e em vista das informações.

Pretextato Pinto de Araujo, soldado, pedindo exclusão.—Como requer, á vista das informações prestadas.

Alberto Miguel Nunes, cabo reformado, pedindo asylamento.—Indeferido, por não satisfazer as exigencias das instruções em vigor.

Antonio de Souza Luz, 2º sargento reformado, fazendo pedido identico.—Idem, idem.

Antonio Pedro Dionysio, major honorario, pedindo entrega de documentos.—Entreguem-se, mediante recibo, os documentos a que se refere a informação do commandante do Asylo.

Raphael Fernandes Guimarães, 2º tenente, pedindo matricula na Escola de Aviação Militar.—Indeferido por ter excedido a idade regulamentar.

D. Julieta Placidina Nabuco de Araujo Freitas de Vasconcellos, p. s. i. o. por seus filhos menores, pedindo revisão de um processo de montepi, afim de ser augmentada a pensão.—Apostille-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de setembro de 1919

Ao Sr. director da Recobradoria do Districto Federal, enviando, para que se digne entregar ao interessado, depois de pago o respectivo selo, a certidão de assentamento de serviços prestados ao exercito por Pedro Afonso de Mello.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença ao cabo de esquadra Antonio Honorio Pereira e soldado Estevino Gomes da Silva, incluídos no Asylo de Invalidos da Patria, a este para residir no Estado do Rio de Janeiro, e aquelle para transferir sua residência do Estado do Ceará para o do Maranhão;

Mandar incluir no dito asylo o soldado do 11º regimento de infantaria José Apollonio dos Santos, concedendo-lhe licença para residir no Estado da Bahia, onde se acha.

Commissão de Promoções

Acta da 38ª sessão, sob a presidência do Exmo. Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro

Aos cinco dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e dezenove, presentes na sala da Commissão de Promoções, no Departamento Central, o Sr. presidente, Exmo. Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, e os Srs. generaes de divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro e Agricola Ewerton Pinto, e os de brigada Americo de Andrade Almada, Eurico de Andrade Neves, Chrispim Ferreira, Felinto Alcino Braga Cavalcanti e o coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão.

No expediente foi lido um requerimento do 1º tenente da arma de cavallaria Nathaniel Ribeiro Neves, pedindo melhoria de collocação no Almanak militar; o Sr. presidente designou o Sr. general Agricola para estudar e relatar o referido requerimento.

Não tendo a sub-commissão, nomeada em sessão de 29 do mez de agosto proximo passado, podido ainda apresentar o seu relatório deixou a comissão de proceder ao segundo escrutínio.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, esta acta que vai assignada por todos os senhores generaes presentes.—Generaes: Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, presidente.—Antonio Netto de Oliveira Silva Faro.—Agricola Ewerton Pinto.—Americo de Andrade Almada.—Eurico de Andrade Neves.—Chrispim Ferreira.—Felinto Alcino Braga Cavalcanti.

Confere.—Odilio Bacellar Randolpho de Mello, coronel, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço de Informações

BOLETIM DE COTAÇÕES

Mercado do Rio, de 1 a 6 de setembro de 1919

(Elementos fornecidos pela Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias, quanto a preços nesta Capital).

Algodão em rama

Vigoraram os seguintes preços, por 10 kilos:

Primeira do sertão	31\$000 a 34\$000
Primeira sorte	30\$000 a 31\$000
Mediano	28\$000 a 30\$000
Regular	28\$000 a 29\$000
S. Paulo	21\$500 a 26\$500

Assucar

Regulararam os seguintes preços, por kilo:

Branco usina	Não ha
Branco crystal	\$890 a \$810
Segundo facto	\$720 a \$780
Terceria sorte	\$860 a \$880
Crystal amarello	\$720 a \$740
Mascavinho	\$650 a \$700
Mascavo	\$580 a \$630

Café

Vigoraram os seguintes preços, por arroba:

Typo 1	Nominal
Typo 2	21\$600 a 23\$200
Typo 3	21\$200 a 22\$800
Typo 4	20\$800 a 22\$400
Typo 5	20\$400 a 22\$000
Typo 6	20\$000 a 21\$600
Typo 7	19\$600 a 21\$200
Typo 8	19\$000 a 20\$600
Typo 9	18\$400 a 20\$000
Typo 10	17\$800 a 19\$400

Águas minerais, por caixa:

Saxambú, 32\$ a 33\$000.
Lambary, 28\$ a 30\$000.
Salutaris, 30\$ a 32\$000.
Cambuquira, 28\$000 a 30\$000.
S. Lourenço, 28\$ a 30\$000.
Aguardente, por pipa com 480 litros:
De Paraty, 320\$ a 330\$000.
De Angra, 300 a 310\$000.
De Campos, 265\$ a 280\$000.
De Pernambuco, não ha.

Alcool, por pipa com 180 litros:

De 10 grãos, 570\$ a 580\$000.
De 38 grãos, 540\$ a 550\$000.
De 33 grãos, 500\$ a 510\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$140 a \$160.
Estrangeira, \$140 a \$160.

Arroz por 60 kilo:

Brilhado de 1°, 50\$ a 57\$600.
Brilhado de 2°, 48\$ a 51\$600.
Especial, 50\$ a 57\$600.
Superior, 46\$ a 51\$500.
Bom, 40\$ a 45\$600.
Regular, 31\$ a 39\$000.
Branco do Norte, 40\$ a 45\$600.
Bajado do Norte, 34\$ a 39\$000.
Meio arroz, 30\$ a 32\$000.
Janga, 26\$ a 30\$000.

Assucar, por kilo:

3° corte, \$860 a \$880.
C. amarello, \$720 a \$740.
Mascavinho, \$650 a \$700.
Mascavo, \$580 a \$630.

Bacalhão, caixa:

Diversas marcas, caixa 130\$ a 147\$000.
Bacalhão, meia caixa:
Meia caixa, 60\$000 a 68\$000.

Americano, Halifax, não ha.
Peixelin, não ha.

Banha, por kilo:

De Porto Alegre, latas com 20 kilos, 18\$50 a 22\$00.
De Porto Alegre, latas com dous kilos, 18\$50 a 28\$00.
De Porto Alegre, latas com um kilo, 18\$50 a 28\$00.
La Laguna, latas com 20 kilos, 18\$50 a 28\$00.
De Itajahy, latas com 20 kilos, 18\$50 a 28\$00.
De Itajahy, latas com 10 kilos, 18\$50 a 28\$00.
De Itajahy, latas com dous kilos, 18\$50 a 28\$00.
Mineira e paulista, latas com 20 kilos, 18\$50 a 28\$00.
Mineira e paulista, latas de dous kilos, 18\$50 a 28\$00.

Batatas, por kilo:

Nacional, mineira e paulista, \$120 a \$500.

Rio Grande, não ha.

Batatas, por 2 1/2 libras:

Estrangeira, não ha.

Breu, por 280 libras:

Americano, claro, 110\$ a 115\$000.

Americano, escuro, nominal.

Cimento, por barrica:

Marca Dova, 26\$000.

Marca Atlas, 26\$000.

Diversas marcas, 26\$000.

Farinha mandioca, por 35 kilos:

Porto Alegre, especial, 15\$500 a 16\$000.

Porto Alegre, fina, 14\$500 a 15\$000.

Porto Alegre, entrefina, 13\$500 a 14\$500.

Porto Alegre, peneirada, 13\$ a 13\$500.

Porto Alegre, grossa, 12\$ a 12\$500.

Laguna, peneirada, 12\$ a 12\$500.

Laguna, grossa, 11\$500 a 12\$000.

Farinha de trigo, por sacco com 41 kilos:

Moinho Fluminense, 1ª qualidade, 29\$ a 29\$500.

Moinho Fluminense, 2ª qualidade, 27\$500 a 28\$000.

Moinho Inglez (R. F. M.), 1ª qualidade, 29\$ a 29\$500.

Moinho Inglez (R. F. M.), 2ª qualidade, 27\$500 a 28\$000.

Moinho Inglez (R. F. M.), 3ª qualidade, 26\$ a 26\$500.

Rio da Prata, 1ª qualidade, 29\$ a 29\$500.

Rio da Prata, 2ª qualidade, 27\$500 a 28\$000.

Rio da Prata, 3ª qualidade, 26\$ a 26\$500.

Americana, barricas ou saccos, nominal.

Feijão, por 60 kilos:

Preto superior, 18\$ a 19\$500.

Preto, regular, 13\$ a 15\$000.

De cores, de Porto Alegre, 20\$ a 22\$000.

Manteiga, 24\$ a 25\$000.

Enxofre, 66 kilos, 22\$ a 23\$000.

Branco, 19\$ a 20\$000.

Amendoim, 23\$ a 25\$000.

Eradinho, 24\$ a 25\$000.

Mulatinho, 15\$ a 15\$500.

De outras procedencias, 14\$ a 18\$000.

Fumo, por kilo:

Em corda, especial, 2\$ a 2\$300.

Em corda, bom, 1\$600 a 1\$800.

Em corda, baixo, 1\$ a 1\$100.

Fumo, por 15 kilos:

Rio Grande, amarello 1°, 24\$ a 26\$000.

Rio Grande, amarello 2°, 22\$ a 24\$000.

Rio Grande, commum 1°, 22\$ a 24\$000.

Rio Grande 2°, 20\$ a 22\$000.

Bahia, especial, 32\$ a 34\$000.

Bahia, superior, 24\$ a 26\$000.

Bahia, bom, 20\$ a 22\$000.

Kerozene, por caixa:

Americano, diversas marcas, 20\$000.

Farfello de trigo, por 35 kilos:

Dos moinhos nacionais, 39\$000 a 42\$000.

Ladrilhos, por milheiro:

Nacionais, 6\$ a 9\$000.

Por metro quadrado:

De Ceramica, 18\$ a 22\$000.

Estrangeiros, 24\$ a 28\$000.

Manteiga, por kilo:

De Minas e do Estado do Rio, 6\$ a 6\$500.

Santa Catharina, latas de cinco e 10 kilos, 1\$ a 1\$500.

Por libra:

Estrangeiras diversas marcas, não ha.

Milho, por 62 kilos:

Amarello, 14\$ a 15\$000.

Branco, 14\$500 a 15\$000.

Mesclado, 13\$ a 13\$500.

Do Rio da Prata, não ha.

Oleo, por kilo:

De linhaca, não ha.

Em bruto:

Em barril, 2\$ a 2\$100.

Em lata, 2\$ a 2\$100.

Por litro:

De carvão de algodão, nominal.
Nacional, 18200 a 18400.
Estrangeiro, 28600 a 28800.
Polvilho, por kilo:
De Minas, Rio e S. Paulo, nominal.
De Porto Alegre, nominal.
De Santa Catharina, nominal.
Pinho, por pé:
Americano, 18100.
De rezina, 18500.
Spruce, 18200.
Do Paraná:
Por pé linear:
Primeira qualidade, \$160.
De segunda qualidade, \$100.
De terceira qualidade, \$60.
Madeira de lei, por metro cubico:
Cedro, 200\$000.
Peroba branca, 210\$000.
Outras qualidades, 130\$000.
Phosphoros, por lata:
Marca Olho, 75\$000.
Brilhante, 72\$000.
Outras marcas, nominal.

Sal, por sacco com 60 kilos:

Do noroeste:
Grosso, 9\$000.
Moído, nominal.
De Cabo Frio:
Grosso, 9\$000.
Moído, nominal.
Estrangeiro, 13\$000.
Seço, por kilo:
Do Rio Grande e fronteira, nominal.
Seço, por kilo:
Do Matadouro e Xarqueadas, nominal.
Do interior, nominal.
Do Rio da Prata, nominal.
Tipicoa, por kilo:
De diversas procedencias, \$100 a \$600.
Tollas, por milheiro:
Francizas, 4808 a 5008000.
Nacioraes, 3408 a 3508000.
Toucinho, por kilo:
Commum, 18200 a 18300.
Do funheiro, 18900 a 28100.
Vinho, por barril:
Do Rio Grande, 68\$ a 70\$000.
Vinho por pipa:
Verde, 780\$ a 820\$000.
Estrangeiro:
Virgem, 820\$ a 850\$000.
Collares, 880\$ a 900\$000.
Xarque, por kilo:
Do Rio da Prata:
Patos e mantas, não ha.
Mantas, não ha.
Do Rio Grande do Sul:
Patos e mantas, 18700 a 28160.
Mantas, 18700 a 28160.
De Malto Grosso, patos e mantas, 18500 a 28000.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, 18600 a 28100.

DIFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 21 A 27 DE AGOSTO DE 1919

Aguardente

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por pipa, 550\$000.
Belém — Entraram 30.096 litros. Preço por frascueira, 108 a 20\$000.

Alcool

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Caixa, 51\$000.

Algodão

S. Paulo — Preço por arroba. Do Estado, primeira qualidade, 24\$200. Mercado frouxo.
Parahyba (16 a 28 de agosto) — Stock, 7.951 fardos. Preço por arroba: primeira sorte, 108; segunda, 378; malta, 328 a 38\$000.
Jaraguá — Stock, 16.801 fardos. Preços nominaes. Primeira, 408; segunda, 38\$500; mediana, 39\$200.
Maranhão — Stock, 16.500 saccas. Preço por kilo, 28\$00.
Aracajú — Stock, 8.247 fardos. Preço por arroba, 45\$000.
Compradores retrabidos. A proxima colheita principiara em novembro. Mercado firme.

Amendoim

S. Paulo — Bom, 98\$500; regular, 9\$000. Mercado calmo.
Florianopolis — Preço por 25 kilos, 78\$000.

Arame farpado

S. Paulo — Rolo, n. 13 1/2, 33 kilos liquidos, com grãos, 25\$000. Rolo, n. 12 1/2, 30 kilos liquido, com grãos, 22\$000.

Arroz

S. Paulo — Preço por 60 kilos. Agulha beneficiado: especial, 448; superior, 428\$500; bom, 398; regular, 38\$000. Agulha 2ª ou meio arroz, 25\$000. Agulha em casca: superior, não ha; bom, sem vendedores; regular, não ha. Catete beneficiado: especial, 408; superior, 398; bom, nominal; regular, nominal. Catete segunda ou meio arroz, 23\$500. Quirera, 23\$000. Catete em casca: superior, não ha; bom e regular, sem vendedores. Mercado calmo.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 60 kilos: 418 a 50\$000.

Florianopolis — Preço por 60 kilos, 41\$000.

Maranhão — Stock, 5.600 saccas. Preço por 60 kilos, 42\$000.

Assucar

S. Paulo — Preço por 60 kilos. Refinado filtrado: especial, 608; de primeira, 588; de segunda, 568; de terceira, 51\$000. Moído branco, 58 kilos, 52\$000. Crystal bom, secco: do Estado, 548; da Bahia, 528; de Pernambuco, 528; de Mascio, 528; de Campos, 52\$000. Crystal bom frio, regular de Sergipe, segundo jacto e demerara, não ha. Somenos bom, 48\$000. Mascavo, nominal. Mercado calmo.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por arroba: 158 a 19\$000.

Bahia — Stock, 21.420 saccos. Preço por kilo, não ha.

Parahyba — Stock crystal, 1.660 saccos; bruto, 2.820. Preço por arroba: crystal, 418; bruto, 78\$000.

Florianopolis — Preço por 60 kilos: mascavo, 368; mascavinho, 40\$000.

Jaraguá — Stock, 79.055 saccos de 60 kilos. Preço por arroba: branco purgado, 108; somenos, 88\$000. Mercado calmo.

Aracajú — Stock, 3.497 saccos. Preço por 60 kilos: crystal, 388; mascavinho, 308; mascavo, 25\$000. Mercado calmo.

Banha

S. Paulo — Nominal.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por arroba: 25\$000.

Florianopolis — Preço por kilo, 18150.

Batatas

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 35 kilos: 9\$500.

Borracha

Bahia — Stock 7.039 fardos. Preço por kilo: mangabeira, 208 a 258; manicoba, 188 a 22\$000.

Belém — Entraram 364.946 kilos de borracha e 261.910 de caucho. Kilo: fina sertão, 38700 a 28\$800; sernamby, 18800 a 18900; caucho, 18900 a 28\$000. Ilhas: fina, 28600 a 28\$800; sernamby, \$800 a \$850. Cametá: sernamby, \$900 a 1\$. Toxantins: caucho, 18700. Xingú: 38500; sernamby, 18750 a 18800; caucho, 18750 a 1800. Tapajoz: fina, 38400; sernamby, 18800; caucho, 18800. Mercado activo. Ultimas cotações em Liverpool: fina sertão, entrega immediata, dois shillings e cinco e meio pence; entrega futura, dois shillings e cinco e tres quartos de pence. Ilhas: entrega immediata, dois shillings e dois e meio pence.

Cacão

Bahia — Stock 57.507 saccos. Preço por arroba: 168\$500 a 18\$500.

Belém — Entraram 105.629 kilos. Kilo: 18530 a 18600. Mercado activo.

Café

Santos — Entraram 148.761 saccas. Embarcadas 4.796. Vendidas 58.000. Stock 4.748.453. Preço por dez kilos para o tipo quatro: 18\$900 a 20\$. Mercado calmo.

Bahia — Stock 16.375 saccas. Preço por sacca, 90\$000.

Carvão de algodão

S. Paulo — Preço por arroba: Do Estado, embarcado no interior: 28\$500. Mercado estavel.

Jaraguá — Preço por kilo: \$150.

Castanhas

Belém — Entraram 252 hectolitros. Preço por hectolitro: 458 a 62\$000.

Côco babassú

Maranhão — Preço por kilo: \$620.

Copahyba

Belém — Preço por kilo: 1\$800.

Couros

Parahyba — (16 a 28 de agosto) — Stock 2.700. Preço por kilo: secco salgado: 2\$400; florsal, 2\$500; espichado, 2\$600.

Florianópolis — Preço por kilo: secco, 3\$000.

Maranhão — Preço por kilo: salgado, 2\$700; espichados, 3\$100; de veado, 4\$800.

Belém — Preço por kilo: verdes, \$800 a 1\$800; salgados, 2\$ a 2\$400; espichados, por unidade, 10\$000.

Cumarú

Belém — Preço por kilo: 1\$000.

Farinha de mandioca

S. Paulo — Do Rio Grande do Sul, sacco de 50 kilos, de primeira, 16\$500. De Araras, sacco de 45 kilos, de primeira, 11\$. Mercado firme.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 50 kilos: 14\$ a 15\$000.

Florianópolis — Preço por 45 kilos: 6\$500.

Maranhão — Stock 6.500 saccos. Preço por 60 kilos: 20\$000.

Aracajú — Stock 21.000 saccos. Preço por 50 kilos: 14\$, tendo-se realizado importantes embarques para Maceió, Recife e Natal.

Belém — Entraram 8.855 alqueires. Alqueire: 4\$500 a 9\$000.

Farinha de milho

Florianópolis — Preço por 40 kilos: 9\$000.

Farinha de trigo

S. Paulo — Da Republica Argentina, sacco de 44 kilos, de 1°, 29\$; de 2°, 27\$; Dos Moihos nacionaes, de 1°, 30\$; de 2°, 28\$; de 3°, 26\$. Mercado firme.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 44 kilos: 31\$000.

Feijão

S. Paulo — Preço por 60 kilos. Feijão mulatinho. Sacaria nova. Safra da secca. Bom, 13\$800; bom barrado, 12\$800. Feijão branco, bom, limpo, novo, 18\$000. Mercado frouxo.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 60 kilos: 17\$000.

Florianópolis — Preço por 60 kilos: preto, 10\$000.

Folha de Flanões

S. Paulo — Cunhete de 56 folhas, 20 x 28, 107 libras, 78\$; cunhete de 112 folhas, 20 x 28, 214 libras, 93\$000.

Fumo

Bahia — Stock, 103.556 fardos. Preço por arroba, 22\$000.

Belém — Entraram 13.612 kilos. Arroba, 30\$ a 70\$000.

Gergelim

Maranhão — Stock, 1.500 saccos. Preço por 60 kilos, 30\$000.

Guaraná

Belém — Preço por kilo, 9\$000.

Mamona

S. Paulo — Preço por kilo: graúda, \$350; média, \$370; miúda, \$380; misturada, \$370; em casca, sem interesse. Mercado firme.

Jaraguá — Preço por arroba, 38\$500.

Maranhão — Stock, 1.200 saccos. Preço por 60 kilos, 23\$000.

Manteiga

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por kilo, 5\$500.

Mate

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por arroba, 12\$500.

Milho

S. Paulo — Preço por 60 kilos: Cattete, superior, não ha. Amarellinho: bom, 12\$; regular, 11\$700. Amarellão: bom, 11\$200; regular, 11\$000. Branco: crystal, superior, não ha; bom, 11\$500; regular, 11\$300. Mercado estável.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 60 kilos, 13\$000.

Florianópolis — Preço por 60 kilos, 9\$000.

Maranhão — Stock, 8.000 saccos. Preço por 60 kilos, 16\$000.

Óleo de caroço de algodão

S. Paulo — Do Estado, em quartola de 160 kilos, peso bruto, não ha. Do Estado, em caixa com duas latas, 30 kilos,

52\$000. Do Estado, em caixa com duas latas, 82 kilos, 47\$000. De Pernambuco, em quartola de 160 kilos, peso bruto, nominal. Mercado calmo.

Ovos

Florianópolis — Preço por dúzia, \$600.

Pelless

Parahyba (16 a 28 de agosto) — Stock, 35.000. Preço por unidade: cabra, 9\$; carneiro, 7\$000.

Belém — Preço por kilo para as do veado. 4\$50 a 4\$800.

Phosphoros

S. Paulo — Marca «Olhos», lata, não ha; caixa, 3\$000. Marca «Trevo», lata, 66\$; caixa, 65\$000. Mercado calmo.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Caixa, 7\$000.

Pirarucu

Belém — Entraram, 29.123 kilos. Preço por kilo, 1.120 a 2\$400.

Polvilho

Florianópolis — Preço por 50 kilos, 12\$000.

Maanhão — Stock, 1.200 saccos. Preço por 60 kilos, 26\$000.

Sal

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 30 kilos, 9\$000.

Tapioca

Maranhão — Stock, 2.500 saccos. Preço por 60 kilos, 30\$000.

Toucinho

Florianópolis — Preço por arroba, 16\$000.

Vélas

S. Paulo — Caixa: «Brasileiras», 46\$500; «Ypiranga», 39\$200; «Paulista», 34\$750; «Brilhante», 34\$750; «Rio Branco», 31\$000. Mercado calmo.

Vinho

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por um quinto, 65\$000.

Xarque

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por arroba, 33\$000.

Diferentes praças da Republica, de 28 de agosto a 3 de setembro de 1919.

Aguardente

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por litro, 18\$50.

Belém — Entraram 43.381 litros. Preço por frascueta: 15\$ a 20\$000.

Alcool

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por litro, desnaturado, 18\$50.

Algodão

S. Paulo — Preço por arroba. Do Estado, primeira qualidade, 34\$500; em cargo, po Estado, qualidade commum, 10\$800. Mercado calmo.

Maranhão — Stock, 15.600 saccos. Kilo, 23\$000.

Amendoim

S. Paulo — Bom, 9\$500; regular, 9\$000. Mercado calmo.

Florianópolis — Preço por 5 kilos, 7\$000.

Arroz farpado

S. Paulo — Rôlo, n. 13 1/2, 33 kilos líquidos, com grampos, 25\$; rôlo n. 12 1/2, 30 kilos líquidos, com grampos, 22\$000.

Arroz

S. Paulo — Preço por 60 kilos: agulha beneficiado: especial, 44\$; superior, 42\$500; bom, 39\$; regular, 38\$; agulha a segunda ou meio arroz, 25\$; agulha em casca: superior, não ha; bom, sem vendedores; regular, não ha; cattete beneficiado: especial, 40\$; superior, 38\$; bom e regular, nominaes; cattete, segunda ou meio arroz, 23\$500 a 21\$; qui-rera, 22\$; cattete em casca: superior, não ha; bom e regular, sem vendedores. Mercado firme.

Maranhão — Stock, 1.400 saccos. Preço por 60 kilos, 42\$000.

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por 60 kilos, 48\$000.

Florianópolis — Preço por 60 kilos, 41\$000.

Assucar

S. Paulo — Preço por 60 kilos: refinado filtrado: especial, 60\$; de primeira, 58\$; de segunda, 56\$; de terceira, 51\$; moído branco, 58 kilos, 52\$; crystal, bom, do Estado, 54\$; da Bahia, 52\$500; de Pernambuco, 52\$500; de Maceió, 52\$500; de Campos, 52\$500; crystal bom frio, crystal regular de Sergipe, crystal 2° jacto e demerara, não ha; so-menos, bom, 48\$; mascavo, nominal. Mercado firme.

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por arroba: 18\$300 a 18\$500.

Bahia — Stock, desconhecido. Preço por kilo, \$700.

Florianópolis — Preço por 60 kilos; mascavo, 36\$; mascavinho, 40\$000.

Bagre

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por kilo, para o secco, \$900.

Banha

S. Paulo — Nominal.

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por arroba, 23\$000.

Florianópolis — Preço por kilo, 1\$450.

Batatas

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por 35 kilos: 1\$500 a 12\$000.

Borracha

Bahia — Stock, 6.006 fardos. Preço por arroba, 20\$000, Nominal.

Belém — Entraram 76.393 kilos de borracha e 57.952 de caucho. Preço por kilo: serião fina, 3\$700 a 3\$800; sernamby, 1\$800 a 1\$900; caucho, 1\$900 a 2\$; ilhas: fina, 2\$500 a 1\$800; sernamby, \$800 a \$850; Cametá: sernamby, 1\$ a 1\$050; Tocantins: caucho, 1\$700 a 1\$750; Xingú: fina, 3\$500; caucho, 1\$700 a 1\$750. Mercado frouxo. Últimas cotações em Liverpool: fina serião, entrega immediata, dois shillings e cinco e tres quartos de pence; entrega futura, cinco shillings e tres quartos de pence; ilhas: entrega immediata, dois shillings e cinco pence.

Cacau

Bahia — Stock, 66.321 saccos. Preço por arroba: 15\$ a 17\$000.

Belém — Entraram 2.929 kilos. Preço por kilo: 1\$200 a 1\$500. Mercado baixando.

Café

Santos — Entraram 139.539 saccas. Embarcadas, 61.325; vendidas, 76.000; stock, 4.843.667. Preço dez kilos tipo quatro, 1\$8800. Mercado calmo.

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por arroba: 27\$500 a 28\$000.

Bahia — Stock, 18.468 saccos. Preço por sacco, não ha.

Caroço de algodão

S. Paulo — Preço por arroba. Do Estado, embarcado no interior, 2\$400. Mercado firme.

Castanhas

Belém — Entraram 297 hectolitros. Preço por hectolitro: 50\$ a 56\$000.

Cebolas

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por kilo, \$360 a \$500.

Côco Babassú

Maranhão — Preço por kilo, \$620.

Copahyba

Belém — Entraram, 3.660 kilos. Preço por kilo, 1\$750 a 1\$800.

Couros

Maranhão — Preço por kilo: salgados, 2\$700; espichados, 3\$; de vado, 4\$800.

Florianópolis — Preço por kilo: secos, 3\$200.

Belém — Preço por kilo: verdes, 1\$900; salgados, 2\$100; espichados, por unidade, 10\$000.

Cumarú

Belém — Preço por kilo, 1\$000.

Farinha de mandioca

S. Paulo — Do Rio Grande do Sul, sacco de 50 kilos, de primeira, 16\$500. De Araras, sacco de 45 kilos, de primeira, 11\$; de segunda, 10\$000. Mercado calmo.

Maranhão — Stock, 7.800 saccos. Preço por 60 kilos, 18\$000.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 50 kilos, 12\$500 a 14\$000.

Florianópolis — Preço por 45 kilos, 7\$000.

Belém — Entraram, 9.394 alqueires. Preço por alqueire, 4\$500 a 8\$000.

Farinha de milho

Florianópolis — Preço por 40 kilos, 10\$000.

Farinha de trigo

S. Paulo — Da Republica Argentina, sacco de 41 kilos, de primeira, 29\$; de segunda, 27\$000. Dos Moinhos Nacionais,

sacco de 41 kilos, de primeira, 30\$; de segunda, 28\$; de terceira, 26\$000. Mercado estavel.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 22 kilos, 14\$500.

Feijão

S. Paulo — Preço por 60 kilos. Feijão mulatinho, Saccaria nova. Safra da secca. Bom, claro, limpo, 10\$500 a 10\$800. Bom, barrcado, 9\$500. Feijão branco. Bom, limpo, 18\$500 a 19\$000. Mercado calmo.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 60 kilos, preço, 17\$000.

Florianópolis — Preço por 60 kilos, para o preto, 10\$000.

Folha de Flandres

S. Paulo — Cunhete de 56 folhas, 20 X 28, 107 libras, 2\$9\$000. Cunhete de 122 folhas, 20 X 28 214 libras 9\$600.

Fumo

Bahia — Stock, 129.992, fardos. Preço por arroba, réis 22\$000.

Belém — Entraram, 19.608 kilos. Preço por arroba, 80\$ a 70\$000.

Gergelim

Maranhão — Stock, 1.000 saccos. Preço por 60 kilos, 30\$000.

Guaraná

Belém — Preço por kilo, 9\$000.

Mamona

S. Paulo — Preço por kilo: Graúda, \$360; média e miúda, a \$390; misturada, \$380; em casca, sem interesse. Mercado estavel.

Maranhão — Stock, 1.200 saccos. Preço por 60 kilos, 22\$000.

Milho

S. Paulo — Preço por 60 kilos. Catete, superior, não ha. Amarellinho: Bom, 12\$; regular, 11\$700. Amarellão: bom, 11\$200; regular, 11\$000. Branco, bom, 11\$500; regular, 11\$300. Mercado calmo.

Maranhão — Stock, 12.000. Preço por 60 kilos, 16\$000.

Florianópolis — Preço por 60 kilos, 8\$500.

Óleo de caroço de algodão

S. Paulo — Do Estado, em quartola de 160 kilos, peso bruto, não ha. Do Estado, em caixa com duas latas, 30 kilos, 54\$000. Do Estado, em caixa com duas latas, 28 kilos, 50\$000. De Pernambuco, em quartola de 160 kilos, peso bruto, nominal. Mercado firme.

Ovos

Florianópolis — Preço por dúzia, \$600.

Phosphoros

S. Paulo — Marca Olho, lata, não ha; caixa, 73\$ a 74\$000. Marca Treve, lata, 66\$; caixa, 65\$000. Mercado calmo.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Caixa, 72\$000.

Pirarucá

Belém — Entraram, 5.376 kilos. Preço por kilo, 1\$460 a 1\$850.

Polvilho

Maranhão — Stock, 1.000 saccos. Preço por 60 kilos, 21\$000.

Florianópolis — Preço por 50 kilos, 12\$000.

Sal

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 30 kilos, 6\$800.

Sebo

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por kilo, 1\$380.

Tapioca

Maranhão — Stock, 3.500 saccos. Preço por 60 kilos, 23\$000.

Toucinho

Florianópolis — Preço por arroba, 16\$000.

Vélas

S. Paulo — Caixa: Brasileiras, 46\$500; Ypiranga, 4\$1\$ 39\$200; Paulista, 31\$750; Brilhante, 31\$750; Rio Branco, 31\$000. Mercado calmo.

Xarquo

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por arroba, 33\$ a 35\$000.

Commissariado da Alimentação Pública

RESOLUÇÃO N. 225, DE 15 DE SETEMBRO DE 1919

O commissario da Alimentação Pública, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de ordem do ministro da Agricultura, Industria e Commercio e nos termos dos arts. 1º, alinea I, letra h, e 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro de 1918:

Resolve prorogar, de 16 do corrente até 15 de dezembro do corrente anno, a tabella de preços maximos dos generos de primeira necessidade, em vigor, no Districto Federal, para o commercio em grosso, com as alterações annexas á presente resolução.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1919. — *L. R. Vieira Souto*, commissario da Alimentação Pública.

COMMERCIO EM GROSSO**NO DISTRICTO FEDERAL**

Alterações feitas na tabella de preços maximos, para o commercio em grosso, a vigorar de 16 de setembro até 15 de dezembro de 1919, conforme a resolução n. 223, de 15 de setembro de 1919.

Azeite fino

Francez, em latas, de qualquer peso, á razão de \$800 por 100 grammas, kilo	78000
Francez, engarrafado no estrangeiro e assim importado, litro	98000

Bacalhão

Especial, peso liquido, kilo	28450
Regular, peso liquido, kilo	18800
Inferior (Peixelim), peso liquido, kilo	18500

Farinha de mandioca

Peneirada, sacco de 45 kilos	128000
Grossa, sacco de 45 kilos	108000

Feijão

Preto, especial, sacco de 60 kilos	198000
Preto, regular, idem, idem	148000
Mulatinho, especial, idem, idem	178000
Bradinho, sacco de 60 kilos	288000
Branco, sacco de 60 kilos	218000
Amendoim, enxofre e manteiga, sacco de 60 kilos	238000

Peixe secco

Bacalhão nacional (em caixas de 30 kilos, de diversos peixes, como: garoupa, cherne, méro, cavalla e cação), kilo	18700
Garoupa, cherne e namorado, kilo	28300
Bagre, tainha, kilo	18200
Corvina, miragaya, sardinha, kilo	18200
Tainha em salmoura, kilo	8800
Camarão secco, kilo	28100

Phosphoros**(De pão)**

Caixa ou lata contendo 120 pacotes	758000
--	--------

Potassa

Em barrica ou outro envoltorio, kilo	3360
--	------

Sabão

Especial, kilo	18160
Virgem, de primeira qualidade, kilo	8900

Idem, de segunda qualidade, kilo	\$700
Idem, de terceira qualidade, kilo	\$600
Sabão branco, typo Globo e Regador, kilo	18160

Resolução n. 226, de 15 de setembro de 1919.

O commissario da Alimentação Pública, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de ordem do ministro da Agricultura, Industria e Commercio e nos termos dos arts. 1º, alinea I, letra h, e 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro de 1918:

Resolve prorogar, de 16 do corrente até 15 de dezembro do corrente anno, a tabella de preços maximos dos generos de primeira necessidade, em vigor, no Districto Federal, para o commercio a varejo, com as alterações annexas á presente resolução.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1919. — *L. R. Vieira Souto*, commissario da Alimentação Pública.

COMMERCIO A VAREJO**NO DISTRICTO FEDERAL**

Alterações feitas na tabella de preços maximos, para o commercio a varejo, a vigorar de 16 de setembro até 15 de dezembro de 1919, conforme a resolução n. 226, de 15 de setembro de 1919.

Azeite fino

Francez, em latas, de qualquer peso, á razão de \$800 por 100 grammas, kilo	88000
Francez, engarrafado no estrangeiro e assim importado, litro	108000

Bacalhão

Especial, kilo	28800
Regular, kilo	28200
Inferior (Peixelim), kilo	18900

Farinha de mandioca

Peneirada, kilo	\$300
Grossa, kilo	\$260

Feijão

Preto, especial, kilo	\$380
Idem, regular, kilo	\$300
Mulatinho, especial, kilo	\$340
Bradinho, kilo	\$540
Branco, kilo	\$160
Amendoim, enxofre e manteiga, kilo	\$180

Peixe secco

Bacalhão nacional, kilo	28100
Garoupa, cherne e namorado, kilo	28600
Corvina, miragaya, sardinha, kilo	18400
Bagre, tainha, kilo	18400
Tainha em salmoura, kilo	18000
Camarão secco, kilo	28600

Phosphoros

Em caixinhas de 60 palitos: Pacote de 10 caixinhas	\$720
--	-------

Potassa

Kilo	\$500
------------	-------

Sabão

Especial, kilo	18400
Virgem, de primeira qualidade, kilo	18100
Idem, de segunda qualidade, kilo	\$900
Idem, de terceira qualidade, kilo	\$800
Branco, typo Globo e Regador, kilo	18400

Relação dos processos de infracção despachados em 15 de setembro de 1919

Numero do auto—Firmas—Rua

Multados em 500\$:

N. 1.234—Costa & Comp., Largo do Rosario n. 7.

N. 1.235—José Ferreira Alves & Comp., Visconde de Itauna n. 42.

Fiscalização de hoje

Autoados :

Carlos Bastos, Estrada Nova da Tijuca numero 445.

Euclydes Carlos Ferreira, Barão de Mesquita n. 488.

Mello & Irmão, Pinheiro Freire n. 51 (Paqueta).

Estabelecimentos fiscalizados, 53.

Directoria Geral do Contabilidade**Primeira secção**

Dia 6 de setembro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 1:000\$ em quanto importa a conta de Zeferino Serafino, proveniente da aquisição de 1.000 oxomplas do «Man» para destillação de madeiras», no corrente anno (aviso n. 2.988);

Ao director do Campo de Demonstração de Rezende, Bernardo Dias Ferreira, a quantia de 530\$ em quanto importa a folha de diarias a que fez jus por serviços prestados fora da sede de sua repartição nos meses de janeiro a junho do corrente anno (aviso numero 2.997);

Rogo vos dignes de providenciar afim de que ao Thesouro Nacional seja distribuido o credito de 5:225\$96, para occorrer ao pagamento da gratificação do geologo contratado do Serviço Geologico e Mineralogico Albon Diniz Gonçalves, no periodo de 25 de julho a 31 de dezembro deste anno á razão de 1:000\$ mensaes (aviso n. 2.983).

Rogo vos dignes de providenciar afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, seja autorizada, por telegramma, a attender, dentro dos creditos distribuidos por conta das verbas 14 e 17 titulos «Material», art. 88 da lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919, em virtude dos avisos ns. 122, de 20 de janeiro e 1.834 de 9 de junho do corrente anno, aos pedidos de adiantamentos que, na forma da lei, lhe forem solicitados pelo director da Estação Sericicola e encarregado da Estação de Monta da cidade de Barbacena, Amílcar Savassi, para attender ás despesas de caracter urgente das referidas repartições, no corrente anno (aviso numero 2.984).

Rogo vos dignes de providenciar afim de que, por conta da verba 16ª, titulo «Material», consignação «Pat. ontos Agricolas», sub-consignação «Custeio dos Patronatos, etc.», artigo 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, o de accordo com o art. 123 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revogado no actual exercicio pelo art. 9º da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja feito ao director do Patronato Agrícola de Serro, no Estado de Minas Geraes, Henrique Lobbe, o adiantamento da quantia de 20:000\$, de que prestará contas oportunamente, para attender ás despesas de diversas obras, custeio, aquisição de material agrícola e escolar e de expediente, animaes e outras de prompto pagamento, no corrente anno (aviso n. 2.986).

Rogo vos dignes de providenciar afim de que, por conta da verba XXII, consignação «Auxilio ao Collegio Clemente Caldas, na Bahia», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da

Bahia, o credito de 10:000\$, destinado ao pagamento do auxilio que compete ao referido collegio, no corrente anno (aviso numero 2.996).

Transmittindo-vos o processo da divida de exercicios indos, n. 2.685, na importancia de 1:028\$320, de que são credores Miranda, Irmãos & Comp., rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 2.935).

Em solução ao vosso aviso n. 93, de 31 de maio ultimo, restituindo o processo da divida de exercicio findo, na importancia de 22\$640, de que é credora a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, devido ao facto de haver o Tribunal de Contas recusado registro á despesa, sob o fundamento de impropriedade da classificação da mesma, novamente vol-o remetto com as informações prestadas pela Directoria Geral de Contabilidade, que esclarece o motivo da classificação da despesa (aviso n. 2.922).

Em solução ao aviso n. 110 de 30 de junho ultimo, com o qual devolveis o processo relativo á divida de exercicio findo do que é credor Octavio Milanez communicando ter o Tribunal de Contas negado registro á despesa, visto que a escolha de taxa cambial para a conversão da moeda está em desacôrdo com a decisão desse ministerio de 12 de fevereiro de 1898, rogo vos dignéis solicitar reconsideração da decisão tomada por aquelle instituto, tendo em vista o reconhecimento da divida do que se trata na importancia de 3:735\$970, do accordo com o decisão citada no mesmo aviso (aviso n. 2.991).

Transmittindo-vos o processo da divida de exercicio findo, n. 2.608, na importancia de 4:374\$193, de que é credor José da Cruz Moraes Sampaio Filho, rogo vos dignéis de providenciar: afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a mesma, de accordo com o artigo 31 § 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 2.998).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico :

Communico-vos, para os devidos fins, que as gratificações do pessoal extranumerario desse serviço estão sujeitas ao desconto de 5, 5 %, ex-vi do n. 2, § 8º da tabella A do regulamento que baixou com o decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1900 (officio n. 2.981).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Remetto-vos os originaes dos projectos destinados á construção de varios pavilhões para o recinto da Exposição Nacional do Estado, e bem assim tres provas photographicas dos citados projectos (officio n. 2.987).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio n. 1.771, de 1º de julho ultimo, communico-vos que pelo aviso n. 1.492 de 18 de abril do corrente anno este ministerio providenciou junto ao da Fazenda para que fosse distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará o credito necessario para attender ao pagamento dos vencimentos do ajudante de inspector agricola, addido, José Rossas Filho no periodo de 1 de janeiro a 30 de referido mez de junho á razão de 400\$ mensaes (officio n. 2.999).

— Sr. director do Aprondizado Agrícola de Barbacena:

Em resposta á consulta do vosso officio numero 446, de 31 de maio ultimo, declaro-vos que está em vigor o art. 91, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914 por força da lettra d do decreto n. 3.343, de 26 de setembro de 1917, e portanto, tem os trabalhadores desse aprondizado Juscellino Mendes Ferreira e Victorin Martelloto direito a duas terças partes

de seus salarios, o primeiro em dois dias e o segundo em 13 dias do mez de março, nos quaes faltaram ao serviço por motivo de molestia, comprovada com attestado medico (officio n. 2.990).

— Sr. director do Serviço de Informações:
Em referencia ao vosso officio n. 284, de 24 de abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro autoriza a tomar cinco assignaturas da revista *A Gazeta da Bolsa* (officio numero 2.991).

— Sr. director geral de Estatística:
Em additamento ao officio n. 2.398, de 25 de julho proximo passado, communicando haver o Sr. ministro resolvido autorizar o dispêndio da quantia de 52:000\$ para a conclusão do levantamento da planta censitaria do Distrito Federal, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o mesmo Sr. ministro resolveu autorizar o abono de uma gratificação mensal de 300\$ a cada um dos dous cartographos sob cuja direcção devem ser executados os respectivos trabalhos (officio n. 2.993).

— Sr. director de Meteorologia e Astro-nomia :

Em referencia ao vosso officio n. 428, de 13 de agosto ultimo, communico-vos que o Sr. ministro vos autoriza a contractar o serviço de substituição da instalação electrica dessa directoria com o proponente Mello Sampaio & Comp., na importancia de 3:490\$ (officio n. 2.993).

Rocado

N. 2.982 — Ao Sr. director geral de Agricultura, cumprimenta attentosamente o seu collega da Contabilidade e transmittes para os devidos fins as inclusas photographias e attestado de sanidade referentes a 109 bovinos vindos no vapor japonês *Panamá Maru* em 1918 e destinados á Camara Municipal do Ubatuba.

Dia 9

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 600\$, em quanto importa a folha de ajuda de custo que resolvi conceder á dactilographa desta Secretaria de Estado, D. Izabel Olegaria Caldas que vai em comissão deste ministerio servir no Patronato Agrícola de Cavambi, Estado do Minas Geraes (aviso numero 3.000).

Solicito-vos as necessarias providencias afim de que por intermedio do Banco do Brasil o mediante cambial a tres dias de vista, contra a praça de Nova York, seja paga á firma H.P. Finlay & Comp. Limited, desta Capital, a importancia de \$6.341,62, a que se refere a conta proveniente do fornecimento, no corrente anno, de sementes para a distribuição gratuita aos lavradores (aviso n. 3.002).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Havendo a Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft requisitado a este ministerio o pagamento, por exercicios findos, da conta de 478\$500 proveniente de telefonemas passados em proveito deste ministerio em 1914 o que foi devolvida por este Instituto, por estar aguardando resposta ao officio n. 5 de 14 de janeiro de 1915, peço os providenciaes sobre a sua remessa a este ministerio afim de ser devidamente processada (aviso n. 3.001).

Dia 10

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

As contas de Eickoff, Carneiro Leão & Comp. na importancia total de 287\$500, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito do Posto Zootecnico de Pinheiro (aviso n. 3.005);

A quantia de 275\$ em quanto importa a conta de Jorge de Mattos, proveniente do

trabalhos executados no corrente anno, em proveito do Museu Nacional (aviso n. 3.006).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em sessão de 5 do corrente, esse Tribunal, tomando conhecimento da consulta feita em meu aviso n. 2.808, de 20 do mez passado, sobre a possibilidade de ser aberto a este ministerio o credito de 150.000\$ para custeio da Escola Normal Profissional Wenceslau Braz, foi de parecer que o referido credito não pôde ser aberto enquanto não for apurada na forma do art. 32 § 2º n. IX do decreto numero 13.247, de 23 de outubro de 1918 a legalidade do accordo feito com a Prefeitura do Distrito Federal para a transferência da dita escola para a jurisdição do Governo Federal.

A esse proposito e tendo em vista a urgencia do alludido credito, venho declarar-vos, para que vos dignéis de levar ao conhecimento do Tribunal de Contas, que a transferência acima alludida não podendo ser feita sem que este ministerio assumia a responsabilidade das despesas com o custeio da dita escola será impossivel a celebração do accordo com a Prefeitura antes da abertura do credito que foi objecto da minha consulta.

E' certo que tendo havido um entendimento entre o meu antecessor e o ex-prefeito Dr. Paulo de Frontin, firmaram elles um acto em virtude do qual aquella escola ficaria sujeita a este ministerio em caracter precario, até que o Congresso Nacional votasse recurso para a sua manutenção. Mas semelhante acto não obrigava a União a qualquer despesa, não se tendo por isso observado em relação ao mesmo as disposições a que se refere o art. 148 do decreto acima citado n. 13.247, de 23 de outubro de 1918.

Tendo o Sr. Presidente da Republica e o actual prefeito do Distrito Federal reconhecido a conveniencia de ser a Escola Wenceslau Braz transferida desde já para este ministerio, foi expedido decreto n. 13.721, de 13 de agosto ultimo, o qual, fundando-se no artigo 122 da lei n. 2.644, de 31 de dezembro de 1918, servirá por sua vez de base para o accordo a celebrar-se com a Prefeitura a respeito do assumpto.

Rogo-vos, pois, submittaes novamente ao exame desse Tribunal a consulta com a qual em meu aviso n. 2.808, para que o mesmo instituto se digno de resolver si em face do mencionado art. 122 da lei n. 2.644 pôde ser aberto o credito indicado no dito aviso (aviso numero 3.004).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 132, de 11 de julho ultimo, tenho a declarar-vos que houve real urgencia em se tornarem effectivos os fornecimentos, a que se refere a conta de Soares, Lavrador & Comp. e Barceiros & Comp. na importancia total de 1:028\$320 em proveito do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro e que constavam da furragens, medicamentos destinados aos animaes do referido posto (aviso 3.007).

— Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

Em referencia ao aviso deste ministerio numero 2.853, de 22 de agosto ultimo, communico-vos para os devidos effeitos que as passagens de 1º classe que se podiam fossem reservadas no primeiro paquete dessa empresa a partir para a Europa; se destinam as pessoas cujos nomes constam da relação inclusa em numero do seis e não cinco como foi alli mencionado (aviso n. 3.003).

Dia 11

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A folha na importancia de 2:000\$, proveniente das gratificações diarias a que fizeram jus, no mez de agosto ultimo, os funcionarios da Directoria Geral de Estatística, na mesma

mencionados; por terem sido designados para auxiliarem os trabalhos preliminares do censo demographico (aviso n. 3.008).

A quantia de 500\$, em quanto importa a folha de auxilio que resolvi conceder á criadora Honorina da Cunha e Souza por ter construido em sua propriedade agricola denominada Fazenda da Boa Fé, no municipio do Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, um banheiro carrapaticida (aviso n. 3.010).

Rogo vos digneis do providenciar afim de que por conta da verba 19 «Empregados addidos», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 2.400\$, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem ao auxiliar, addido, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas Felix Possolo de Mattos, no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno, á razão de 400\$ mensaes.

— Sr. director geral de Estatística:

Em referencia ao vosso officio n. 1.537, de 3 do corrente mez, declaro-vos que o Sr. ministro autoriza-vos a adquirir como propuzestes á Mercantil Sueco Brasileira, Sjostedi & Comp., o papel necessario aos trabalhos de recenseamento de 1920 visto ser a proposta apresentada pela mesma sociedade a mais barata das que acompanharam o dito officio (officio n. 3.009).

Segunda secção

Expediente de 18 de agosto de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Constando que o proprio nacional sito á rua Alagoas n. 349, em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, se encontra actualmente desoccupado, e tendo este ministerio necessidade de um predio para nello ser intallada a Delegacia Regional do Serviço de Povoamento no mencionado Estado, peço-vos providencias no sentido de ser aquelle proprio nacional transferido á jurisdicção deste ministerio para o fim acima declarado (aviso n. 387).

— Sr. director da Escola Wenceslau Braz:

Determino-vos providenciar no sentido de ser entregue á Directoria do Serviço de Industria Pastoral, mediante recibo em duas vias, uma das quaes enviareis á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, todo o material electrico que serviu na ultima Exposição Nacional do Gado e que se acha depositado no edificio dessa escola (aviso n. 388).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 1.195, de 19 de julho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, nesta data, autorizou o director da Escola Wenceslau Braz a fazer entrega a essa directoria mediante recibo em duas vias, do material solicitado no vosso citado officio (officio n. 389).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade do material pertencente ao Posto Indigena do «Jauapery», constante da relação que acompanhavi o vosso officio n. 370 de 28 de maio do corrente anno (officio n. 390).

Terceira secção

Expediente de 1 de setembro de 1919

Sr. 1º official, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti:

Desligando-vos, nesta data, do serviço desta directoria geral, onde trabalhastes

cerca de oito annos, agradeço-vos os serviços que prestastes a esta repartição com zelo e intelligencia, especialmente os que desempenhastes ultimamente como auxiliar do meu gabinete (officio n. 478 A).

Dia 4

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Em resposta ao vosso officio n. 17, de 3 de setembro corrente, declaro-vos que o ex-inspector agricola do 13º districto, João Antonio Tavares, foi demittido a arbitrio do Governo por portaria de 24 de outubro de 1913 (officio n. 490).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões:

Em referencia ao vosso officio n. 119, de 14 de dezembro de 1918, restituo-vos a inclusa declaração de familia que faz o porteiro-continuo desse aprendizado, José Porto, afim de ser feita nova declaração contendo a data do casamento e a dos nascimentos dos filhos, com indicação dos cartorios em que foram registrados (officio n. 489).

Dia 6

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Em resposta ao vosso aviso n. 1.359, de 7 do iuez corrente, tenho a honra de remetter-vos uma relação dos funcionarios addidos deste ministerio cujos vencimentos annuaes correspondem, aproximadamente, aos dos cargos constantes da nota que acompanhou o citado aviso, e bem assim uma relação completa dos addidos existentes a 31 de julho ultimo (aviso n. 497).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 500\$, recebida do Thesouro Nacional pelo porteiro da Directoria do Serviço do Povoamento, José Pedro Sampaio, em virtude do aviso n. 545, de 26 de fevereiro do corrente anno (officio n. 492).

— Sr. engenheiro do Ministerio:

Tendo os Srs. F. Roma & Comp., solicitado a restituição da caução de 500\$ feita para garantia da boa execução das obras de caiação da ala esquerda do edificio deste Ministerio, peço-vos informeis em que data foram as obras recebidas por esse Gabinete e si estão executadas de accôrdo com as condições estabelecidas, afim de poder esta Directoria Geral providenciar sobre a restituição da alludida caução (officio n. 493).

— Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

Em solução ao vosso officio n. 5, de 18 de fevereiro ultimo, cabe-me informar-vos que a firma Souza Filho & Comp., de Sítio, recolheu ao Thesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta Directoria Geral, a 16 de dezembro do anno findo, a importancia de 1:599\$980, relativa á quota de fiscalização do estabelecimento da mencionada firma no periodo de 5 de outubro a 4 de dezembro de 1918 (officio n. 494).

Dia 9

Sr. director da Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica», Estação de Juparanã:

Relativamente ao vosso officio n. 39, de 3 de junho ultimo, enviando o boletim da renda desse estabelecimento em dezembro do anno findo, peço-vos

providencias para a remessa, a esta Directoria Geral, de novo boletim do referido mez, contendo a especificação da renda, o que não consta daquella, e bem assim, dos documentos comprobativos das despesas effectuadas por conta da renda em 1918, o que se torna necessario para a conveniente escripturação (officio n. 499).

Dia 13

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos os inclusos títulos declaratorios, acompanhados do processo de habilitação á percepção da pensão do montepio dos funcionarios publicos, a que tem direito D.D. Julia Pinto Coelho de Souza Coutinho e Julia Alvares de Souza Coutinho, viuva e filha do Dr. José Alvarez de Souza Coutinho, ex-engenheiro de 2ª classe, addido, do Serviço do Povoamento do Solo, afim de serem pagas, pelo Thesouro Nacional, a referida pensão e a importancia de 200\$ destinada ás despesas de funeral ou luto (officio numero 507).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba:

Não constando dos processos remetidos por essa Delegacia Fiscal e relativos ás despesas effectuadas por conta deste ministerio pelas suas repartições nesse Estado, no exercicio de 1918, os documentos referentes ao pagamento dos diaristas do Centro Agricola de Mamanguape nos mezes de agosto, outubro e novembro do mesmo anno, peço-vos a remessa dos citados documentos (officio n. 508).

Em referencia ao vosso officio n. 67, de 11 de julho ultimo, e em additamento ao meu officio n. 260, de 18 de junho do corrente anno, peço-vos informeis si foi effectivado nas folhas de gratificações do curso nocturno da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, o desconto do sello, de accôrdo com o disposto no art. 11, § 1º, tabella A, do regulamento anexo ao decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, e conforme recommendação do meu citado officio (officio n. 509).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Vição

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de setembro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 135-V, de 6 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em que solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 129 da lei n. 3.644, de 1 de janeiro de 1919 (aviso n. 253 V1º).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao officio n. 1.744/2, de 28 de agosto proximo findo, no qual essa directoria expõe a necessidade da construção do abrigo de locomotivas em Bello Horizonte, autorizo-vos a pro-

videnciado no sentido de ser iniciada essa construção, cuja despesa não deverá exceder do máximo de mil contos de réis, desde que haja verba por onde possa ser ella custeada (aviso numero 245 V[1]);

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 1.846[2], de 30 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao praticante de machinista dessa estrada José Xavier a gratificação adicional de mais 20 %, além do 10 % que já percebe, a partir do 1 de abril de 1911, e mais 10 %, além dessa, a partir de 2 de setembro de 1912, sobre a qual a que tiver direito, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado vinte e cinco e trinta annos de effectivo serviço, respectivamente (aviso n. 246 V[1]).

Requerimento despachado

Sophronino de Gouvêa praticante da conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo sua promoção a conferente de 3ª classe. — Aguarde oportunidade.

Segunda sessão

Por portarias de 15 do corrente, foram expedidos Hildebrando Bandeira da Rocha do cargo de engenheiro-auxiliar e Eugenio Ribas do de pagador da comissão de exploração e projecto de uma via-ferrea entre a cidade e estação do Rio Negro, na linha de S. Francisco, e a villa e estação de Caxias, na linha de Montenegro a Caxias, visto não serem mais necessários os seus serviços.

— Por outra da mesma data, foi exonerado, a seu pedido, Elgardo Gonçalves Torres do cargo de 2º escripturario do 7º districto da Inspectoria Federal das Estradas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de setembro de 1919

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em resposta ao vosso aviso n. 135, de 15 de julho do corrente anno, em o qual sollicitaes providencias para que a Companhia Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil ceda a esse ministerio um carro, para ser utilizado no ensino ambulatório da agricultura e veterinaria no Estado do Rio Grande do Sul, tenho a honra de transmitir-vos, pela cópia jta, a informação que a respeito prestou a Inspectoria Federal das Estradas, e da qual verifiqueis não estar aquella companhia em condições de satisfazer, actualmente, a vossa requisição (aviso n. 22[V2]).

— Sr. inspector Federal das Estradas:

A Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, em requerimento que informastes por officios ns. 472 e 529[8] de 6 de agosto passado e 6 de setembro do corrente anno, sollicitou autorização para mudar os nomes das estações de Nova Hamburgo, Hamburgo Berg e Neustadt, do ramal do Taquara a Porto Alegre, da rede de viação que lhe está arrendada, para os de Borges de Medeiros, Coronel Genuino Sampaio e Rio dos Sinos, respectivamente.

Tendo em vista que o pedido foi feito com fundamentos nos actos que a Intendencia Municipal de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul,

expediu e dos quaes remetteu cópia a este ministerio, substituindo por esses nomes os dos povoados onde existem aquellas estações, que delles tiraram suas denominações, resolvo deferir-o, o que não constitue infracção á circular n. 73, de 30 de setembro de 1909, por convir que as estações de estradas de ferro tenham a mesma denominação dos povoados a que servem (aviso n. 178[V2]).

Directoria Geral de Obras Publicas

Terceira secção

Expediente de 13 de setembro de 1919

Declarou-se ao Sr. director geral dos Correios que o aviso circular n. 443, de 15 de agosto ultimo, só se refere aos concursos de primeira entrada.

— O director geral dos Correios foi autorizado a contractar com Handley Page Ltd., o serviço de transporte aereo de cartas e cartas postaes no Brasil, desde que o Congresso Nacional conceda os respectivos creditos.

— Relatou-se ao Ministerio da Justiça, por cópia, um officio da Directoria Geral dos Correios, afim de que ao Governador do Estado do Alagoas sejam sollicitadas as necessarias providencias, no sentido de cessar a cobrança do imposto de transito, que a Municipalidade de S. Miguel, no referido Estado, exige aos estafetas da linha de Maceió a Penedo.

— Sollicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser cedido á Directoria Geral dos Correios o armazem da Alfandega, contiguo ao das encomendas postaes — 5ª secção do trafego — e de cujas chaves já está do posse a referida directoria, para ser utilizado na guarda do material do respectivo almoxarifado, que se acha pessimamente instalado em varias salas alugadas á Associação Commercial.

Requerimentos despachados

Manoel Alves Barbosa e Francisco Antonio de Pa la, funcionarios aposentados por decretos de 3 e 11 do corrente mez, respectivamente. — Apresentem certidões de seu tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1914, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas em que tiverem começado a ter execução os decretos que os aposentaram. Provenientes estão quites do pagamento do sello de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando attribuíram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quos não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou ella de ser effectuada, ou se eram isentos de taes impostos.

Humberto Silva, pedindo permissão para estabelecer uma pequena estação radiotelegraphica em sua residencia á rua da Alegria n. 375. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de setembro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importância de 32:700\$, proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o contracto registrado pelo Tribunal de Contas,

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação, que sob o titulo «Districtos Telegraphicos», da verba 3ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria, se destina a material com formulas impressas (aviso n. 2.380);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, na importância de 28700; Castro de Almeida & Comp., na de 1768; Mayrink Veiga & Comp., na de 1438; A. J. Ferreira Leal, na de 1:2248800; Borlido Maia & Comp., na de 348; Companhia Federal de Fundição, na de 4038; Cardoso Martins & Comp., na de 558800; E. M. Rocha & Comp., na de 1008; Estevão F. de Magalhães & Comp., na de 5808; Francisco Leal & Comp., na de 1158; Fonseca, Almeida & Comp., na de 2:8878400; Fontes Garcia & Comp., na de 2188500; Ilme & Comp., na de 5318710, e S. Mc. Laughlan & Comp., na de 2008, provenientes de transportes effectuados e fornecimentos feitos de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 6:7018910, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» titulo Revisão da Rede — Novas canalizações, etc., — da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.621, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso numero 2.381);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Jeronymo de Almeida Costa, na importância de 408; Pedro Cerqueira de Alambary Luz, na de 1508; Borlido Maia & Comp., na de 5038800; A. J. Ferreira Leal, na de 2808; Moreno Borlido & Comp., na de 638500 e Extrahiansehn Elgkriehats Gesellschaft, na de 4788028, provenientes de alugueis de predios, assignaturas de circuitos e fornecimentos feitos, de accordo com o disposto na excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 1:5118928, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» titulo Conservação dos emcanamentos conductores, etc., da verba 8ª, art. 98, da lei numero 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.382);

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja entregue, a titulo de adiantamento, ao engenheiro Lucas Bicalho, chefe da comissão de Estudos para o restabelecimento do canal de Macahé a Campos, a quantia de 6:250\$, por conta da sub-consignação de 25:000\$ destinada aos serviços de dragagem dos bancos da foz do rio de S. João, no Estado do Rio de Janeiro, afim de occorrer ás respectivas despesas (aviso n. 2.383);

Dignae-vos ordenar que, por Telegraphia, sejam dadas as necessarias providencias afim de que, do credito extraordinario de 600:000\$, cuja distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Parahyba do Norte vos foi sollicitada em aviso deste ministerio n. 1.378, de 7 de junho ultimo, seja entregue, por adiantamento, na forma da lei, ao engenheiro José d'Avila Lins, a quantia de 100:000\$, para occorrer ás despesas com estudos e construção do trecho da estrada de rodagem de Soledade a Patos, que lhe foram confiados pela Inspectoria Fe-

deral de Obras contra as Secas, naquello Estado (aviso n. 2.384).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Cantareira e Viação Fluminense a quantia de 500\$, em que importa a inclusa conta, proveniente do aluguel do prédio pela Inspectoria Federal de Viação Marítima e Fluvial, durante o mez de agosto proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material — Aluguel de casas» — verba 12ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.385);

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja restituída a Basilio Aor a quantia de 500\$, depositada, como caução, conforme o conhecimento incluso n. 325, de 21 de junho ultimo, para garantia da assignatura do contracto a celebrar com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, para construção de uma casa para turma da via permanente da Estrada de Ferro Rio de Ouro, em Inhaúma, visto não ter sido aceita a proposta apresentada pelo referido senhor (aviso n. 2.386);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. P. da Cunha Pinto, na importância de 1788, proveniente de fornecimento e trabalhos executados para a secretaria deste ministerio, em agosto proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Eventuais» — Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas — da verba 14ª, artigo 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.387);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a F. Costa & Comp. a quantia de 125\$, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito a Inspectoria Geral da Iluminação, em agosto proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material — Conservação e aquisição deapparelhos» — da verba 10ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.388)

Requerimentos despachados

Migliora, Valverde & Comp., pedindo pagamento de 30\$, conta da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, relativa ao exercicio de 1917. — Requeira por exercicios findos.

José Rodrigues Coelho, pedindo pagamento de percentagens a que se julga com direito durante o tempo em que foi official de bordo dos navios do Lloyd Brasileiro. — Indeferido, de accordo com a informação do Lloyd.

Segunda secção

Expediente de 12 de setembro de 1919

Foi expedido o seguinte aviso ao Sr. Vice-Presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal:

N. 101 Tendo presente vosso officio n. 15, de 25 do mez passado, em o qual solicitastes esclarecimentos sobre o requerimento incluso, que ao mesmo acompanhau, relativamente ao pedido feito por D. Rosalina Francisca Barreto, viuva de Balbino Alves Barreto, ajudante de mestre das officinas da Estrada de Ferro Central do Brasil, para lhe ser conferida a pensão de montepio, cumpre-me informar-vos que a interessada requereu a este ministerio os favores do montepio em janeiro de 1917, tendo sido a sua petição indeferida, quanto á pensão, de

acordo com o § 1º do art. 40, do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, por ter seu finado marido pago apenas uma prestação da joia. Interposto recurso ao Sr. ministro da Fazenda, este negou provimento ao mesmo, pela razão citada.

Segundo certificou a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o citado funcionario tomou posse do cargo de ajudante de mestre de officinas em 7 de janeiro de 1915, e tendo fallecido no dia seguinte, teve apenas um dia de exercicio em cargo effectivo. Para que ficasse assegurado á supplicante o direito á pensão, desde o dia do fallecimento, era preciso que na vespera, dia da posse, tivesse o empregado recolhido a importancia total da joia, o que não fez. Não tendo havido declaração formal do funcionario para que o pagamento da joia fosse feito em uma só prestação, descontou-a a Central do Brasil em prestações mensaes, de conformidade com a praxe estabelecida pelo art. 3º do decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1911, ficando, deste modo, a pensão da requerente sujeita a pagamento sómente depois de um anno, contado da realização da segunda prestação da joia, como determina o § 10 do artigo 40 do regulamento do montepio. A supplicante assiste apenas, de accordo com a segunda parte do art. 47 do mesmo regulamento, direito ao pagamento da quantia de 150\$, para fazer face ás despesas com o funeral ou luto, pagamento que já foi effectuado.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio.

— Na mesma data foram expedidos ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, os seguintes officios:

N. 563 — Transmittindo o titulo de pensão de montepio conferido á D. Abigail Machado da Silva, irmã solteira de João Machado da Silva.

N. 564 — Transmittindo o titulo de pensão de montepio conferido á D. Maria Luiza das Dóres Marcondes, viuva de Januario Marcondes Vieira.

N. 565 — Transmittindo os titulos de pensão de montepio conferidos á D. Maria da Luz Freitas Schiefler e á menor Lucy Maria, viuva e filha de Lothar Mario da Silva Schiefler.

N. 566 — Remettendo novamente o processo de habilitação ao montepio de D. Elvira da Costa Araripe e outros, viuva e filhos do Dr. Arthur de Alencar Araripe.

N. 567 — Remettendo a petição em que o engenheiro Raymundo Saladino de Gusmão, recorre do acto desta directoria que lhe indeferiu a pretensão de ser incluído entre os contribuintes do montepio.

N. 568 — Solicitando remessa a esta Directoria Geral do processo da pensão conferida a D. Leonidia Guedes de Castro Marques, mãe de Leopoldo Alves Marques.

Dia 13

Officios expedidos:

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 569 — Transmittindo o titulo de pensão de montepio conferido a D. Analia Esse Bispo, na qualidade de viuva de Pedro Celestino Bispo.

N. 570 — Transmittindo os titulos de pensão de montepio conferidos a D. Ormanda Silva e outros, viuva e filhos de Esmeraldo Florencio da Silva.

N. 571 — Devolvendo o processo de pagamento da quantia de 200\$ a Firmiano Antonio Gomes, devidamente informado.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 572 — Solicitando a remessa a esta directoria geral de uma certidão, *ex-officio*, do pagamento de joias e mensalidades effectuada pelo finado conductor de trem de 1ª classe João de Andrade Val.

Requerimentos despachados

D. Julia de Souza Val e outras, viuva e filhas de João de Andrade Val, solicitando os favores do montepio. — Completam o sello da certidão de nascimento de Nair.

D. Francisca Bandeira Caldas, solicitando reversão da pensão que recebia sua progenitora. — Apresente certidão de seu titulo de pensão, assim como do de sua mãe, passada por esta directoria geral, e prove, mediante atestado de dous funcionarios publicos federaes, cujas categorias deverão ser mencionadas e firmas reconhecidas por tabellião e, além disso, *visado* pelo chefe de serviço dos mesmos, de que se conserva em estado de solteira.

D. Belmira Aurora Ferraz Cardeal, solicitando a pensão annual de 5:000\$, metade do ordenado de seu fallecido marido. — Indeferido. Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Fazenda.

Paulo Japyassú Coelho, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Prove por certidão si foi demittido a pedido ou a arbitrio do Governo, desde quando é contribuinte, si na data da exoneração estava quite do pagamento de joias e contribuições, qual o valor destas, qual o cargo que exercea e o ordenado simples annual que percebia na data da demissão.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 15 do mez corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Do 47 dias, para justificação de faltas dadas ao serviço por motivo de molestia, no periodo de 18 de julho a 2 do setembro do corrente anno, sendo 14 dias com abono de dous terços da respectiva diaria e os restantes sem vantagens pecuniarias, a Paulo Schmidt Mendes, estafeta interno desta directoria;

Do 60 dias, com ordenado, na forma da lei, para tratamento de sua saude, ao praticante de agencia da primeira classe, nesta Capital, João Vieira Xavier de Brito.

— Por portaria de 15 do corrente, foi demittido o auxiliar de praticante desta Directoria Geral José de Oliveira Paiva.

— Fica convidado o Sr. Theodoro Mendes a comparecer na 2ª secção da Sub-directoria do Expediente, desta repartição, assim de prestar esclarecimentos.

Requerimentos despachados

Dia 12 de setembro de 1919

Carlindo Maia da Silva Mattoso, carteiro de 2ª classe, pedindo para ser averbada a importancia mensal de 106\$500, em sua folha de pagamento, que faz em favor do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro e bem assim que lho seja dada uma certidão dessa averbacao. — Como requer.

Wenceslão Maximiano da Silva, carteiro de 2ª classe, idem, idem, idem. — Como requer.

Alvaro da Costa Itajahy, carteiro de 2ª classe, idem, idem, idem, da importancia de 710\$000. — Deferido.

João Pedro Martins, praticante de 1ª classe, idem, idem, idem. — Como pede.

Marcellino José dos Santos, servente de 2ª classe, pedindo autorização para consignar a importancia de 140\$, em 14 prestações mensaes de 10\$ cada uma, em favor de Antonio Baptista de Souza. — Sim, exhibindo opportunamente os fardamentos.

Manoel Monteiro de Moraes, pedindo certidão. — Como requer.

Alcibíades Cunha, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se os documentos, mediante recibo.

Victor Augusto Sampaio e Alvaro Armandu Drude, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Julio Barbosa Saldanha & Comp., pedindo indemnização pelo extravio de registrados. — Satisfacção a exigência da Sub-directoria do Expediente.

A. Gomes & Comp., pedindo indemnização pelo extravio de um registrado no valor de 132\$900. — Indemnize-se, nos termos do § 1º do art. 7º do regulamento em vigor.

Dia 13

Gregorio Kusan, agente do Correio de Ivalby, no Estado do Paraná, pedindo seja annullado o acto dessa administração que o responsabilizou pela importância de 221\$800. — De accordo com o parecer da Sub-directoria do Expediente, indeferido.

José Honorio Ferreira, carteiro da agencia do Correio de Jaboticabal, no Estado de São Paulo, pedindo augmento de seu ordenado. — Indeferido, em vista da informação.

Wenceslau Ferreira Vianna, amanuense desta directoria, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde. — Deferido, nos termos da lei.

Zeno Silva, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo um mezo de licença, para tratamento de saúde. — Deferido nos termos da lei.

José Dias do Vasconcellos, praticante de 4ª classe, Paraly, pedindo 12 dias de licença, para justificação de faltas. — Dirija-se á administração.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 13 de setembro de 1919

Antonio de Souza e Delphino Antonio da Costa Filho. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Potapou da Costa Soares. — Concedo 30 dias, com abono integral.

Honorio João da Silva, José Alves de Moura Junior, Euclides dos Santos Silveira e Braz de Oliveira. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Antonio G. de Oliveira & Comp., pedindo que lhes seja dado vista do processo relativo á reclamação n. 7.592. — Indeferido.

Florindo Bernardo Miguel, pedindo logar. — Não ha vaga.

Arna Martins de Oliveira, pedindo licença para manter uma mesa na estação do General Carneiro. — Deferido, de accordo com o parecer do Tráfego, excluindo, portanto, as bebidas.

Antonio Carlos da Silva, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Tasso Rodrigues do Souza, pedindo abono de faltas. — Indeferido.

V. Silva & Comp., propondo fornecer sabão perfumado. — Submeta-se, querendo, á concorrência, quando for opportuno.

Luiz Guimarães, pedindo restituição de caução. — Indeferido.

Antonio Gomes Pinheiro. — Certifique-se.

Hotelles & Oliveira, pedindo autorizar a construção de um destio no kilometro 63 do ramal do Paracambi. — Deferido, de accordo com o parecer da 3ª divisão.

Paulino José Rodrigues, pedindo rectificação do tempo do serviço. — Nos resumos do ponto anteriores a maio de 1893 não consta o nome do requerente. Dirija-se, portanto, querendo, ao Tribunal de Contas.

J. A. de Mello, pedindo indemnização. — Indeferido, por não ter sido observada a exi-

gência do art. 3º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Gustavo Pinelli, pedindo indemnização. — Indeferido.

Octavio Gomes do Valle. — Certifique-se.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Tercera secção

Requerimentos despachados

Dia 13 de setembro de 1919

Companhia de Construções Civis e Hydraulicas, pedindo para lhe serem fornecidas plantas do projecto do porto de Paranaguá. — Compareça nesta Inspectoria.

Rodrigues Ferreira & Comp., solicitando redução de armazenagem para 31 fardos de papelão, despachados pela nota n. 2.071, de março do corrente anno. — Concedo o abatimento de 40 % sobre a armazenagem devida.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 15 de setembro de 1919

PRESIDENTE, O SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, O AMANUENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 1.126 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, D. Carolina Adelaide Duquo Estrada; appellado, Theodoro Duvinier. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.903 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; 1º appellante, Tho Cleveland Brigde & Engineering Company Limited; 2º appellante, Companhia de Viacao e Construções; appellados, os mesmos e Brasilianische Bank für Deutschland. — Negou-se provimento a ambas as appellações contra o voto do Sr. relator, que dava provimento á appellação da 1ª appellante.

Designado para o accordão o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.036 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, João Cardoso da Silva; appellado, João da Costa e Silva. — Daram provimento para, julgando valido o processo, mandar que o juiz a quo decida *de meritis*, unanimemente.

N. 3.190 — Relator, o Sr. desembargador Torquato Figueiredo; appellante, Antonio Isidoro Fernandes; appellada, D. Estephania da Rocha Fernandes. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.217 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, D. Celina Monteiro Jouvin; appellado, Dr. Armonio Jouvin. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Torquato Figueiredo, que dava provimento para annullar o processo.

N. 3.271 — (Embargos de declaração em appellação civil) — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Manoel Antonio Pacheco Guimarães; appellada, D. Isaura Borges. — Julgou-se improcedentes, unanimemente.

N. 3.323 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Francisco Telles Barbosa; appellado, Alberto Teixeira de Araújo. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr.

desembargador Saraiva Junior, que dava provimento ao aggravado.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 2.681 e 2.877 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

Appellações civis

Ns. 3.231, 3.276 e 3.123 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 4.934 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 1.804, 3.274, 3.219, 3.001, 3.267, 3.314, 3.298, 3.287 e 2.733 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 3.336, 3.382, 3.399, 3.157, 3.112, 3.211, 3.338 e 3.397.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 1.923, 1.981, 2.013, 2.628, 2.736, 2.778, 2.976, 3.008, 3.032, 46, 1.741, 2.074, 2.695 e 3.371.

Embargos de nullidade

Ns. 2.422, 2.826 e 3.054.

EDITAES

Juízo Federal da Primeira Vara

De citação, com o prazo de 30 dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos qua o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem ou delle tiverem conhecimento, que, pelo engenheiro Gustavo Hirsch me foi dirigida a petição do teor seguinte : — « Illm. o Exm. Sr. Dr. juiz federal do 1º Vara. O engenheiro Gustavo Hirsch, residente em Queluz, de Minas, vem expor a V. Ex. o seguinte : Em 4 de junho de 1918 celebrou com A. Thum, industrial, residente nesta cidade, proprietario da mineração do manganez denominado « Agua Preta » sita em Queluz de Minas, o contracto junto, para explorar e administrar a mineração do manganez « Agua Preta », pelo prazo de tres annos, a contar daquella data, 4 de junho de 1918 e a terminar em 31 de maio de 1921, vencendo o ordenado mensal de 800\$, durante o primeiro anno, até 31 de maio de 1919 ; de 900\$ para o segundo anno, até 31 de maio de 1920 e de 1.000\$ até 31 de maio de 1921, percebendo mais uma bonificação de 500 réis por tonelada extrahida durante os mezes de março e abril de 1918, e de mil réis por tonelada extrahida de 1 de maio de 1918 até completar a extração das primeiras 50.000 toneladas, e dali em diante 1\$500 por tonelada, até completar as segundas 50.000 toneladas. Depois do entrarem essas 100.000 toneladas, A. Thum se obrigou a pagar ao supplicante 2\$ por tonelada extrahida até a conclusão do prazo do contracto. Foi mais ajustado que as bonificações seriam pagas semestralmente em 1 de junho e 1 de janeiro e na finalização do contracto. O contracto foi fielmente executado e cumprido até 30 de junho deste anno, recebendo o supplicante o ordenado mensal de 900\$ e mais 100\$ para contribuição do criados e as bonificações na forma estabelecida. Em 13 de julho deste anno o supplicante recebeu com sorpreza do supplicado a inclusa carta (documento n. 2), na qual o supplicado pretextando possuir grande quantidade de minério tanto aqui no Rio como em Urubui, resolveu parar o serviço da extração do mi-

nerio e o do carregamento, mandando ao supplicante que suspendesse os serviços do a 3 em diante e dispensasse todo o pessoal que não fosse absolutamente necessário para a conservação da linha aérea e mineração e recolhimento de todo o material, mandando mais que o tempo desta folga fosse aproveitado para concertar a linha aérea e o material e que, quanto aos serviços de mineração, combinaria com o supplicante o que fosse necessário quando fosse ao local. Em 20 de julho deste anno (documento n.º 3) recebeu o supplicante outra carta do supplicado, na qual este declara que, attendendo á situação geral dos negocios de manganez e não lhe convindo a continuação dos trabalhos da mineração e dos serviços do supplicante na direcção da «Agua Preta», resolvera dispensar o supplicante, pedindo-lhe que entregasse a mineração com tudo que a ella pertence ao Sr. Otto Blohm até suas ultteriores ordens. Para chegar a esta conclusão o supplicado estabeleceu a dita carta premissas interamente contrarias, allegando circumstancias que nunca se deram, tanto assim que até 30 de junho deste anno, o supplicante recebeu os seus ordenados e bonificações sem reclamação ou duvida alguma. Do exposto se conclue que o supplicado resolveu *ex proprio Marte* rescindir o contracto solemnemente feito com o supplicante e devidamente registrado, sem que houvesse o supplicante dado logar á rescisão, sendo a isso levado pelo desejo unico de não mais explorar o negocio daquelle minerio. Nos precisos termos do contracto, o supplicante tem o direito de haver do supplicado o ordenado de 900\$ mensal até 31 de maio de 1920 e de 1:000\$ até 31 de maio de 1921 e mais a bonificação de 2\$ por tonelada extrahida até finalisação do contracto, sendo a extracção de 150 toneladas, média por dia, durante o segundo anno vigente e de 190 toneladas durante o 3º anno, o que produz no anno corrente 54.000 toneladas ou 108.000\$ e no 3º anno 36.000 toneladas ou 72.000\$, que tudo somma 202.800\$. Não é lícito ao supplicado rescindir o contracto como fez por autoridade propria sem indemnizar ao supplicante do prejuizo que lhe causou. Nesta conformidade o supplicante quer fazer citar o supplicado para na primeira audiencia ver-se-lhe propor a presente acção ordinaria afim de ser condemnado a pagar ao supplicante a quantia referente ao ordenado e comissões a que tem direito desde 1 de junho deste anno até final terminação do prazo do contracto, na importância supra, juros da mora e custas, ficando desde logo citado para todos os termos da causa até final sentença e sua execução, pena de revelia. Assim, requerendo e protestando por todo o genero de provas, depoimento do supplicado, pena de confissão, exame em seus livros commerciaes, vistorias, estemunhas, carta do inquirição para fóra, etc. Assim requerendo, pede deferimento. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1919. O advogado, José Pires Brandão (estava devidamente sellado). Distribuição: D. a 1ª Vara. Em 5 de agosto de 1919.—Azevedo. Depacho: cite-se: Rio, 6 de agosto de 1919.—Raul Martins. Certidão: Certifico que em cumprimento á presente petição o meu despacho, me dirigi á rua Visconde de Inhaúma numero oitenta e tres sobrado, afim de intimar o Sr. A. Thum e sendo ali mo foi informado por empregados do seu escriptorio que o mesmo Sr. A. Thum se acha actualmente em Buenos Ayres em logar incerto e não sabido. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1919.—O official do juizo, Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior.—Réplica: Ex. Sr. A vista da certidão retro, passada pelo official da diligencia, o supplicante requer a V. Ex. que justificada a ausencia do supplicado, quanto baste, digno-se V. Ex. ordenar a citação por edital na forma da lei. Assim requerendo, P. deferimento. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1919. Por procuração, Antenor Vieira dos Santos

(data e assignatura que inutilizavam uma estampilha federal de trezentos réis). Depacho: A., justifique. Rio, 7 agosto 1919.—Raul Martins. E tendo o supplicante justificado a ausencia do supplicado A. Thum, para logar incerto e não sabido do Buenos Ayres, foi a mesma julgada por sentença, que é do teor seguinte: «Ilei por justificada a ausencia do supplicado em logar incerto e não sabido, para que se expeçam editaes, com o prazo de trinta dias, para a sua citação requerida. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1919.—Raul de Souza Martins». Em virtude do que, mandei passar o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo qual cito e chamo a A. Thum, afim de que venha á primeira audiencia deste juizo, que se fizer findo o referido prazo de 30 dias, ver-se-lhe propor a presente acção ordinaria, nos termos da petição inicial aqui transcripta; sendo que as audiencias deste juizo tem lugar no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n.º 214, ás segundas e quintas feiras, ás 13 horas, e, sendo feriado, no dia posterior. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 dias do mez de agosto de 1919. E, eu Alfredo P. Barbosa, escrevão o subscrevi.—Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Segunda Vara.

Para sciencia de propositura de acção com o prazo de 90 dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, na forma da lei etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de propositura de acção virem ou delle noticia tiverem e interessar possa, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam uns autos de acção ordinaria em que Manoel Antonio Gomes de Campos é autor e Alves, Guimarães & Comp. e outra são réos, os quaes tiveram inicio pela petição seguinte: «Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara — Manoel Antonio Gomes de Campos, residente na cidade do Porto da Republica de Portugal, quer fazer citar a firma commercial Alves, Guimarães & Comp., na pessoa de seus socios Manoel Pereira Alves da Silva, morador á rua do Hospicio n.º 41, 2º andar, Adelino Salgado de Oliveira Guimarães e Francisco Salgado de Oliveira Guimarães, moradores á rua Mariz de Barros n.º 205, José Moutinho de Assumpção Moreira, morador no Hotel Fluminense á praça da Republica n.º 207, e bem assim a firma commercial Mendes, Moutinho & Guimarães, na pessoa de seus socios Joaquim de Souza Mendes, morador á avenida Gomes Freire n.º 50, José Moutinho de Assumpção Moreira e Francisco Salgado de Oliveira Guimarães, para, sob as penas legais, fallarem aos termos da presente acção ordinaria, em que se provará: 1º, que sendo o autor legitimo senhor e possuidor do predio á rua Visconde de Inhaúma n.º 99, antigo 71, deu de arrendamento por prazo determinado o referido immovel a Nogueira & Comp., com a responsabilidade solidaria do fiador e principal pagador José Manoel de Mello, como faz certo a escriptura publica de 26 de fevereiro de 1912, lavrada em notas do tabellião interino Major Guimarães, sob as seguintes condições: a) ser o prazo do arrendamento de sete annos, a contar de 1 de março de 1912 e a terminar em igual dia e mez de 1919; b) obrigação dos arrendatarios pagarem o aluguel de quatro contos annuaes, em prestações mensaes de

trezentos e trinta e tres mil trezentos e trinta e tres réis, no fim de cada mez vencido ou, mais tardar, nos dez dias após; c) obrigação dos arrendatarios pagarem os impostos predial, consumo de agua e quaesquer outros actuaes e que de futuro forem creados e lançados sobre o predio arrendado; d) obrigação dos arrendatarios manterem o predio arrendado em perfeito estado de conservação e asseio, devendo entregar-o, findo o arrendamento, com o necessario «habite-se» da Saude Publica, sem ter direito a qualquer indemnização pelas benfeitorias ou obras que houverem feito; e) liberdade dos arrendatarios sublocarem o predio no todo ou em parte, sob sua exclusiva responsabilidade, ficando investidos dos necessarios poderes para agir contra os sublocatarios todas as despesas e consequencia das acções propostas, sendo que para o caso de transferencia do contracto de arrendamento indispensavel se torna a prévia audiencia do proprietario, que não se opporá, desde que se trate de pessoa idonea, prestando fiança a contento; f) que José Manoel de Mello, como fiador e principal pagador, assumiu responsabilidade solidaria pelo fiel cumprimento de todas as condições do contracto de arrendamento; 2º, que no curso do prazo do arrendamento os arrendatarios Nogueira & Comp. fizeram cessar a transferencia do referido contracto á Alves, Guimarães & Comp., os quaes ficaram subrogados nos respectivos direitos e acções e responsaveis exclusivos com os seus fiadores solidarios pelo fiel cumprimento das obrigações do arrendamento, assumindo essa qualidade de fiador solidario a firma Mendes, Moutinho & Guimarães, ficando por sua vez exonerada a responsabilidade de José Manoel de Mello, tendo ainda o autor, proprietario, dado o necessario consentimento e acceto a cessão e transferencia, como tudo se evidencia da escriptura publica de 27 de março de 1916, lavrada em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros; 3º, que não tendo os cessionarios arrendatarios Alves, Guimarães & Comp. pago os alugueis mensaes desde primeiro de dezembro do anno passado, além dos impostos devidos, o autor teve necessidade de requerer ao Juizo da Segunda Pretoria Civil o necessario despejo, que, processado regularmente, foi decretado por sentença de 6 de maio findo; 4º, que tendo os subinquilinos dos cessionarios arrendatarios feito a entrega das chaves e predio no dia 7 de maio findo, conforme termo lavrado nos respectivos autos, incontestado é o direito que assiste ao autor de receber dos referidos cessionarios Alves, Guimarães & Comp. e seus fiadores solidarios Mendes, Moutinho & Guimarães os alugueis e impostos devidos desde 1 de dezembro de 1918 até 7 de maio findo; 5º, que, assim, o autor tornou-se credor dos réos na importância de um conto novecentos e noventa e dous mil cento e quarenta e um réis (1:992\$141), sendo: a) cinco mezes e sete dias de aluguel, isto é, de primeiro de dezembro do anno findo a sete de maio passado, á razão de 333\$333 mensaes, réis 1:741\$442; b) quatro mezes e sete dias do imposto predial do primeiro semestre do corrente anno, isto é, de primeiro de janeiro a sete de maio passado, á razão de réis 273\$120 por semestre, 192\$699; c) quatro mezes e sete dias de imposto do consumo de agua, isto é, de primeiro de janeiro a sete de maio passado á razão de

72\$ por anno, 27\$500; d) quatro mezes e sete dias do imposto de sancamento, isto é, de primeiro de janeiro a sete de maio passado, á razão de 36\$ por semestre, 27\$500; somma: 1:992\$111; 0\$, consequentemente, devem os réos cessionarios - arrendatarios e seus fiadores solidarios ser compellidos judicialmente ao pagamento da referida importancia, na conformidade com as obrigações solidarias e contractuales, especificadas na citada escriptura publica de 27 de março de 1916. Nestes termos provará que os presentes artigos devem ser recebidos e afinal julgados provados, para o fim de ser julgada procedente a acção e condemnados Alves, Guimarães & Comp., e Mendes, Moutinho & Guimarães, respectivamente representados por seus socios Manoel Pereira Alves da Silva, Adelino Salgado de Oliveira Guimarães, Francisco Salgado de Oliveira Guimarães, José Moutinho de Assumpção Moreira e Joaquim de Souza Mendes, ao pagamento da referida importancia de um conto novecentos e noventa e dous mil cento e quarenta e um réis (1:992\$111), além dos juros da mora e costas, ficando outrossim citados para todas as termos da causa até final. P. P. N. N. Protesta-se por todo o genero de provas admissiveis em direito, sob as penas legais, inclusive leproimento pessoal dos citados, sob pena de confesso e conferencia de documentos. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1919. — Manoel João de Segadas Vianna, advogado. (Estavam devidamente inutilizadas tres estampillas federaes no total de novecentos réis.). Distribuição: D. á Segunda Vara. Em 2 de junho de 1919. — Azevedo. Despacho: Como requer. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1919. — O. Kelly. Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz seccional da 2ª Vara do Distrito Federal. Manoel Antonio Gomes de Campos, tendo requerido a propositura de uma acção ordinaria contra as firmas commerciaes Alves, Guimarães & Comp., representada pelos seus socios Manoel Pereira Alves da Silva, Adelino Salgado de Oliveira Guimarães, Francisco Salgado de Oliveira Guimarães e José Moutinho de Assumpção Moreira, e Mendes, Moutinho & Guimarães, representada pelos socios Joaquim de Souza Mendes, Francisco Salgado de Oliveira Guimarães e José Moutinho de Assumpção Moreira, perpetuou em audiencia do dia 23 do corrente as citações feitas a Manoel Pereira Alves da Silva, Adelino Salgado de Oliveira Guimarães e Joaquim de Souza Mendes, até que se effectuasse as dos demais, que seguiram para a Europa, afim de assignar o prazo legal para a contestação. Nestes termos quer o peticionario justificar a ausencia em lugar incerto e não sabido na Europa de Francisco Salgado de Oliveira Guimarães e José Moutinho de Assumpção Moreira, afim de se effectivar a citação para todos os termos da acção, sob as penas legais, e requer que, inquiridas as testemunhas abaixo arroladas, se digno V. Ex. julgar a justificação, ordenando a citação edital, com o prazo legal. Testemunhas: Coronel José Teixeira Sampaio e Raymundo dos Reis Netto. E. deferimento. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1919. — Manoel João de Segadas Vianna, advogado. (Estava devidamente sellada.) Despacho: — Sim, em termos. Rio, 25 — 6 — 19. — O. Kelly. Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz seccional da 2ª Vara do Distrito Federal. Manoel Antonio Gomes de Campos, na acção ordinaria contra a firma Alves, Guimarães & Comp., representada pelos seus socios Manoel Pe-

reira Alves da Silva, Adelino Salgado de Oliveira Guimarães, Francisco Salgado de Oliveira Guimarães, José Moutinho de Assumpção Moreira e a firma Mendes, Moutinho & Guimarães, representada pelos seus socios Joaquim de Souza Mendes, Francisco Salgado de Oliveira Guimarães e José Moutinho de Assumpção Moreira, tendo produzido hoje a prova testemunhal da ausencia em lugar incerto e não sabido na Europa de Francisco Salgado de Oliveira Guimarães e José Moutinho de Assumpção Moreira, afim de serem citados por edital, requer a V. Ex. a juntada das inclusas certidões aos respectivos autos para os devidos fins de direito. Assim, espera deferimento. Rio de Janeiro, vinte e seis de junho de mil novecentos e dezenove. — Manoel João de Segadas Vianna Junior, advogado. (Estava devidamente sellada.) Despacho: J. Rio, 27-6-19. — O. Kelly. Tendo sido justificada a ausencia foi a mesma julgada como se vê da sentença seguinte: — Sentença — Vistos, etc. Procede a justificação de fls. 35-38 v. Expeçam-se os editaes de citação com o prazo de noventa dias. D. Federal, 9 de agosto de 1919. — Octavio Kelly. E para que chegue ao conhecimento de todos que o presente edital vimem ou delle noticia tiverem e interessar possa, mandou o juiz se lavrasse o presente, pelo qual ficam citados Francisco Salgado de Oliveira Guimarães e José Moutinho de Assumpção Moreira, para na primeira audiencia deste juizo, após a expiração do prazo de 90 dias, virem ver-se-lhes assignar o prazo legal para contestação, sob pena de revelia, tudo nos termos da petição retro transcripta. Outrossim, ficam os mesmos scientificados de que as audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras uteis de cada semana, ás 13 horas, e quando impedidos estes nos immediatos á mesma hora, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 15 de agosto de 1919. Eu, Cyro de Salles Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Heitorio José Pereira Guimarães, escrevi, que subscrevi. — Octavio Kelly. (

Côrte de Appellaçã

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns. 3.142, appellantes, Edmundo Lopes & Gonçalves, appellada, viúva J. Rodrigues, successora do J. Rodrigues & Comp.; 3.157 (desistencia) appellante, Dr. Carlos Pinheiro dos Santos Bastos, appellada, D. Laura Gonçalves de Magalhães, representada por seus cessionarios; 3.214, 1ª appellante, Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, 2ª appellantes, Elias Cheade Majdelany e seu filho, appellados os mesmos; 3.338, appellante João Luiz Martins, appellado Antonio Pereira Martins ou A. Pereira Martins; 3.356, appellante, Manoel José de Souza Moraes, appellado, Manoel Pinto Bannalho; 3.382, appellante, Avellino Garcia, appellado, Antonio de Almeida; 3.397, appellante, Associação Beneficente Memoria Almirante Saldanha da Gama; appellado, José Bonfins Gonçalves; 3.399, appellante, A. Schmeider, appellado, M. Gonçalves, terão logar na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 18 do corrente moiz, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, em 15 de setembro de 1919. — No impedimento cecasional do Dr. secretario e no do offical, o amanuense João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça com prazo de 20 dias para a arrematação dos predios e dous lotes de terrenos pertencentes ao espolio de Luiz Rosa, Lydia das Neves, na forma abaixo.

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de Direito da Provedoria e Residuos nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc. :

Faz saber aos que o presente edital de praça com prazo de vinte dias virem que no dia dezeses de setembro do corrente anno as treze e meia horas o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, que funciona no edificio do Forum sito á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, após a audiencia, os seguintes predios e lotes de terrenos pertencentes ao dito espolio: Predio assobradado, á rua José dos Reis, numero setecentos e cincoenta e tres, (Inhauma) tendo na frente tres janellas de peitoril, entrada ao lado com varandim de escada de cimento e grade de ferro; sua construção é de tijolos dobrados na frente e uma vez aos lados, feito de platibanda, por toda de madeira; mede de frente seis metros e cincoenta e cinco centimetros por onze metros de fundos; dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, e em sala, quarto e cozinha cimentada e de telha vã; está edificado no centro de um terreno feixado aos lados, frente e fundos por cercas de arame e cancella de sarrafi na frente. Mede vinte metros por vinte e nove metros. Avaliado em setecentos de réis. Chalet assobradado á rua José dos Reis, numero setecentos e cincoenta e nove, tendo na frente dous peitoris, entrada ao lado com escada de cimento; sua construção é de peitoril com portadas de madeira, telhas francezas, mede cinco metros por oito metros e um puxado com dous metros por dous metros; dividido em duas salas e dous quartos assoalhados e telha vã e cozinha cimentada. Dentro do terreno, com dez metros por vinte e nove metros e oitenta centimetros. Arame. Foi avaliado em tres centos de réis. Dous lotes numerados trinta e dous e trinta e tres com frente para a Estrada da Pavuna. Medem os dous vinte e dous metros e vinte centimetros, egual na linha dos fundos quarenta e tres metros e setenta centimetros de um lado e quarenta e nove metros e sessenta centimetros de outro. Foram tolos os dous lotes avaliados em um conto de réis. A praça foi requerida pelo Dr. Raul de Barros Madureira, advogado de cinco herdeiros com annuencia dos demais interessados como consta dos referidos autos que correm pelo cartorio do escripto que este subscrevi á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta; e quem os ditos predios e lotes de terrenos quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora retro designados onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima das avaliações; e será feita com dinheiro a vista ou com fiador idoneo que garantirá o juizo, correndo todos os impostos respectivos por conta do comprador. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados mandou passar o presente que será afixado pelo porteiro ás portas do Forum, extrahido-se d'ellas duas vias para publicação no Diário Official. Dado o passado nesta Capital Federal, aos vinte e sete de agosto de mil novecentos e dezenove. Eu, José Serra de Oliveira Junior, escrevente, o escrevi. — Eliezer Gerson Tavares, juiz collado e homologado tres estampillas no valor total de novecentos réis.)

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça com o prazo de 10 dias dos predios n. 65 da rua General Caldwell e o terreno à rua Escobar n. 47, pertencente ao espólio de Fortunato Pereira da Cunha

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem ou delle tiverem noticia que no dia 26 de setembro corrente, á uma hora da tarde (treze horas), irão á praça para venda e arrematação, logo após a audiencia do costume, englobados ou separadamente, os seguintes immoveis abaixo descriptos e pertencentes ao espólio do finado Fortunato Pereira da Cunha cuja venda foi requerida com a concordancia dos interessados inclusive o doutor curador do Orphãos, e é feita para o fim de ser paga uma divida hypothecaria que onera o predio n. 65 da rua General Caldwell e bem assim satisfazer legados e impostos. Os bens que se pretendem vender são os seguintes e tem os seguintes caracteristicos e avaliações. Predio da rua General Caldwell n. 65, sobrado, feito de platibanda, tendo na frente no primeiro pavimento tres portas sobre sacadas corridas e no segundo pavimento quatro janelas de peitoril, construção de pedral e tijolos, portas de cantaria, coberto de telhas francezas; mede de largura na frente seis metros e sessenta centimetros, e de comprimento vinte e nove metros e cincoenta centimetros. O pavimento terreo é aberto em um armazem ladrilhado e forrado e nos fundos uma area cimentada com tanque e W. C. Os primeiro e segundo pavimentos se dividem em commodos para familia. Está em regular estado de conservação, e é edificado em um terreno que mede de largura na frente seis metros e sessenta centimetros e comprimento, quarenta metros e quarenta centimetros. Avaliado o predio e terreno em sessenta e cinco contos de réis. O terreno, á rua Escobar numero quarenta e sete, onde tem um predio em ruínas. O terreno mede de largura na frente seis metros e dezoito centimetros de comprimento, dezeseite metros e trinta centimetros, avaliados em cinco contos de réis. Quem quizer arrematar compareça no dia acima indicado, á rua dos Invalidos n. 132, ficando desde logo sciante quem pretender arrematar, que correrão por sua conta todas as despesas da praça e laudemio se for foreiro, devendo ser estas despesas pagas immediatamente e depositando o preço da arrematação ou dando fiador idoneo. E para sciencia de quem interessar, mandou fazer o presente e mais tres que serão publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado aos 13 de setembro de 1919. E eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscreevi. — Alfredo de Almeida Russell.

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio e respectivo terreno situados á rua Oliveira Andrade n. 40, (estação de Piedade)

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem ou delle noticia tiverem que no dia 16 do proximo mez de setembro, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 132, o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e offerecer acima da quantia de 2:800\$, o predio e respectivo terreno sitos

á rua Oliveira Andrade n. 40 (estação de Piedade) pertencente ao espólio do finado Joaquim José Rodrigues Guimarães do quem é inventariante Oscar Guimarães Rodrigues. Descrição: Predio sito á rua Oliveira Andrade n. 40 (estação de Piedade) o qual tem uma porta e duas janelas, portadas de madeira, construido de pedra cal e tijolos, paredes de frontal de tijolo dividido em duas salas e dous quartos e um puxado com casinha, tendo tanque fora e agua encanada. O terreno mede 6 metros e 23 centimetros de frente e 36 metros e 53 centimetros de extensão, cujos predio e respectivo terreno vão á praça sobre a base do 2:800\$000. A praça foi requerida pelo inventariante do espólio tendo concordado todos os interessados inclusive o Sr. Dr. 1º curador do orphãos e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E, para que chegou ao conhecimento de quem possa interessar, se extrahiram o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do 2º officio, aos 23 de agosto de 1919. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscreevi. — Alfredo de Almeida Russell — Cópia — Confere. — Pelo escrivão, Armando Leite Noqueira, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De praça para venda e arrematação de um barracão á rua Manoel Alves n. 46, antigo 10, e predio á rua Conselheiro Leonardo n. 21, antigo 5, pertencente ao espólio de João Martins da Silva, de que é inventariante sua mulher Dona Julia Pereira da Silva

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz preter no cargo de juiz do direito da Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal etc.:

Faz saber que o porteiro deste juizo no dia 16 de setembro proximo, após a audiencia do estylo, que tem lugar á 1 hora da tarde á rua Menezes Vieira n. 132, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior lanço offerecer acima da avaliação o barracão á rua Manoel Alves numero quarenta e seis, antigo dez, no Meyer, em feito de chalet, tendo na frente tres janelas, entrada ao lado, coberto de telhas francezas, dividido em quatro commodos assoalhados, tendo nos fundos uma meia agua com mais um commodo, medindo seis metros e vinte centimetros de frente por seis metros e setenta centimetros de comprimento. Necessita de obras e se acha edificado em um terreno que mede 33 metros de frente por 30 metros de comprimento, cercado na frente, fundos e lados, tendo nos fundos, tanque para lavagem. Avaliados o barracão e o terreno em 1:500\$000. Predio assoalhado á rua Conselheiro Leonardo n. 21, feito de beira de telhado, tendo na fachada um mezanino, duas janelas e porta de entrada com escada cimentada, construção antiga de frontal de tijolos, portas de madeira, medindo 5m,60 de largura por 7m,90 de comprimento, dividido em duas salas, tres quartos forrados e assoalhados; em seguida uma pequena meia-agua com cozinha cimentada. O predio está necessitando de obras e se acha edificado em um terreno acima no nivel da rua, com muro e gradil de madeira na frente, medindo 6m,60 de largura na frente por 28m,20 de extensão e 6m,70 de largura nos fundos; avaliado em 5:000\$000, por quanto vão á esta praça, a requerimento da inventariante Dona Julia Pereira da Silva, do accordo com os interessados. A venda é feita a dinheiro de contado, que será depositado na Caixa Economica em nome do espólio e á disposição deste Juizo. E, para constar, mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da

lei. Dado e passado nesta Capital Federal; aos 26 de agosto de 1919. Eu, Rossini Bacellar, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, o subscreevo. — Eurico Torres Cruz. (Estava sellado).

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De primeira praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de immoveis pertencentes ao espólio da finada D. Paulina Guimarães Paradelá, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa e o conhecimento deste tenha, que em virtude do carta precatoria vinda ao Juizo de Direito da Comarca de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, a requerimento de Mario Alves, inventariante do espólio da finada D. Paulina Guimarães Paradelá, o porteiro dos auditorios levará em primeira praça no dia 23 do corrente ás 13 horas, depois da audiencia deste Juizo, que se realizará no Forum á rua Menezes Vieira n. 132, para serem arrematados por quem mais dêr e maior lanço offerecer acima da avaliação, os immoveis pertencentes ao referido espólio, cuja avaliação é a seguinte: Predio terreo sito á rua Real Grandeza n. 239, freguezia da Lagôa, edificado no alinhamento, tendo na fachada duas portas em recuo com uma porta pela face da rua Pinheiro Guimarães por onde também fazem frente quatro portas, portadas de cantaria, seguindo-se um muro de tijolo com duas portas de madeira que dão entrada independente para os commodos do puxado, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas lojas ladrilhadas, seguindo-se o puxado em commodos forrados e assoalhados o W. W. C. C. uns ladrilhados e outros cimentados o tanques para lavagens. O predio mede de frente 4m,50 canto em recuo com 2m,10 e pela face da rua Pinheiro Guimarães 14m,63 e puxado com 15m,73 de comprimento por 4m,30 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 4m,50 de frente, canto em recuo com 2m,10 seguindo-se daí até a linha dos fundos com a extensão de 30m,49 confrontando pela direita com quem do direito e pelos fundos com propriedade deste espólio abaixo descripto. A construção é de pedra, cal e tijolo com madeiras de Riga em bom estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado, damos o valor de 19:000\$: correspondendo a metade pertencente ao espólio a 9:500\$. Predio terreo sito á rua Pinheiro Guimarães n. 11, freguezia da Lagôa, edificado no alinhamento, com terreno ao lado direito, dividido da rua por balizame de tijolo e pilastre de cantaria com gradil e portão de ferro, tendo na fachada quatro janelas de peitoril, portadas de cantaria, forma de chalet e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado direito, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas e em separado, pequena meia agua com telhas francezas, abrigando um pequeno commodo e tanque para lavagens. O predio mede de 10m,60 em linha sutada por 5m,33 de fundos frente no corpo principal e puchado com 6m,30 de comprimento por 6 metros de largura, medindo o terreno 19m,60 de frente em sutamento por 14m,63 de fundos pelo centro, confrontando pela direita com a propriedade acima descripta, e pela esquerda com quem do direito. A construção é parte de pedra e cal e parte de frontal de tijolo com madeiras de Riga, em regular estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado, damos o valor de 19:000\$, correspondendo a metade pertencente ao espólio a 9:500\$. Predio terreo sito á ruaaddock

Lobo n. 167, antigo 89, edificado no alinhamento com estreito terreno ao lado esquerdo, dividido da rua por portão de ferro, tendo na fachada tres portas, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francesas; as divisões consistem em loja ladrilhada e forrada, seguindo-se para os fundos em commoios forrados e assoalhados e dependências ladrilhadas, tendo ainda um telheiro do zinco sustentado por pilastras de tijolo e ao fundo uma pequena dependência com V. C. O predio mede de frente 5^m,28 por 20^m,49 de fundos, no corpo principal, e puxado com 12^m,90 de comprimento por 3^m,50 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 6^m,63 de frente por 46^m,91 de fundos, confrontando com quem do direito, por onde é murado. A construção é na fachada de pedra e cal, no corpo vez do tijolo e puxado de frontal, em regular estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 18:000\$000. Importa a presente avaliação em 33:5000, preço por quanto vão a esta primeira praça. E quem os referidos imóveis quiser arrematar, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, se passaram este edital o outro de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de setembro de 1919. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevo o assigno.—Auto Fortes. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1919.—José da Silva Lisboa (sellado legalmente).

Conforme o original. Rio, 2 de setembro de 1919. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia de Guilherme Carneira, na forma abaixo

O Dr. José Ovídio Marccondes Romeiro, juiz de direito da 1ª Vara Cível, substituindo o M. M. juiz da 1ª Vara Cível, por suspeição deste, etc.:

Faz saber que, por parte de Antonio Reginaldo Caldeira, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia de Guilherme Carneira, afim de ser classificado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo qual ficam citados os interessados na fallencia de Guilherme Carneira, para sciencia do pedido que faz Antonio Reginaldo Caldeira, afim de se classificado como credor chirographario da mesma fallencia, pela importancia de 1:582\$780, o apresentaram dentro do referido prazo as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de setembro de mil novecentos e dezanove. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi.—José Ovídio Marccondes Romeiro. (Está conforme). O escrivão interino.—José da Silva Lisboa.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Joaquim Valente da Silva

AVISO AOS CREDITORES

Gaspar Luiz Vieira, syndico da fallencia de Joaquim Valente da Silva, estabelecido com o cartorio de bebidas á rua Frei Caneca

n.115, avisa aos Srs. credores achar-se á suas disposição, diariamente, das 15 1/2 ás 17 1/2 horas, no escriptorio de seus advogados Dr. Prates dos Santos e Alexandre Fonseca, á rua Sete de Setembro n. 207, sobrado, e no armazem do fallido acima declarado, afim de prestar quaesquer informações e receber as declarações de creditos, que deverão ser apresentadas até ao dia 30 do corrente mez, data em que termina o prazo marcado pelo meritissimo Dr. juiz. Outrossim, declara que todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1919.—O syndico, Gaspar Luiz Vieira.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Jacintho Corrêa & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, informação dos fallidos e parecer dos liquidatarios, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, uma petição do credor retardatario Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil, pela quantia de 1:326\$770. Rio, 27 de agosto de 1919.—No impedimento ocasional do escrivão, o escrevente juramentado, Rello. (

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De publicação do protesto feito por Annibal Bebiano, na qual ade de representante da firma H. Berrogain & Comp., contra D. Gabriella Augusta da Silva, para sciencia de todos a quem possa interessar, na forma abaixo

O Dr. João Baptista do Campos Tourinho, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos a quem possa interessar que, por parte de Annibal Bebiano, na qualidade de representante da firma H. Berrogain & Comp., lhe foi requerido o protesto a quo se reforme a petição com despacho e distribuição, termo e fé de citação adiante transcritos: Petição: Ilmo. Sr. Dr. juiz de direito da 5ª Vara Cível. Diz Annibal Bebiano, na qualidade de representante da firma H. Berrogain & Comp., arrendataria do imóvel situado á rua Marquez do Abrantes numero cento e setenta e oito, contra D. Gabriella Augusta da Silva, proprietaria do dito imóvel, o seguinte: 1º) que, tendo adquirido da Companhia Commercial e Marítima, sucessora da firma D'Orey & Comp., a garage ou officinas situada á rua Marquez do Abrantes numero cento e setenta e oito, passou a occupar o referido imóvel que era arrendado á firma D'Orey & Comp., conforme consta do incluso con tracto de arrendamento (documento numero tres junto); 2º) que, vencendo-se o referido contracto em trinta e um de julho do corrente anno, a Companhia Commercial e Marítima, sucessora da D'Orey & Comp., tratou com a proprietaria do imóvel, para pe er levar a effeito o negocio effectuado, a renovação do contracto, tendo conseguido a garantia de sua permanencia, por mais um anno, a partir de primeiro de agosto deste anno, conforme se vê do documento numero dous junto; 3º) que, posteriormente, em virtude de accordo feito com a Companhia Commercial e Marítima, a firma H. Berrogain & Comp., resolveu tratar directamente com a proprietaria do imóvel, dona Gabriella Augusta da Silva, para que a reforma do contracto fosse feita não só com maior prazo, como com a propria firma H. Berrogain & Comp., para cujo fim partiu para o Estado de

S. Paulo, onde se encontrou a proprietaria, o socio da firma, Armando Saldanha Ribeiro, levando uma carta de apresentação fornecida e assignada por F. Rolla, representante da Companhia Commercial e Marítima (documento numero um junto); 1º, que levando a effeito a sua incumbencia, o socio Armando Saldanha Ribeiro, accordou verbalmente com o proprietario as bases da reforma do contracto (vide documento numero um junto); 2º, que a proprietaria do imóvel, D. Gabriella Augusta da Silva, ratificando o confirmando o accordo feito com o socio Armando Saldanha Ribeiro, apresentou as bases do novo contracto, com o novo prazo de quatro annos e o aluguel mensal de (900\$000) novecentos mil réis, conforme se verifica da carta escripta pelo seu proprio punho e datada de trinta do junho do corrente anno (documento numero um junto); 3º, que a firma H. Berrogain & Companhia, aceitando o ajuste feito, fez expedir as cartas constantes das cópias juntas, extrahidas do registro feito nas folhas dez e dozo do seu livro copilador de cartas (documentos numeros quatro e cinco juntos); 7º, que desde fins de agosto findo, data em que teve conhecimento da volta da Senhora Dona Gabriella Augusta da Silva a esta Capital, que tem procurado a referida senhora afim de levar a effeito a lavratura do contracto ajustado, sem obter solução. Assim sendo, vem requerer a Vossa Excellencia se digna ordenar a citação da supplicada dona Gabriella Augusta da Silva, residente á rua Ruy Barbosa numero cento e dezoito, para sciencia do protesto que faz de haver pelos meios legais os prejuizos, perdas e danos, caso não seja levado a effeito o contracto ajustado, por isso pede e espera que Vossa Excellencia se digna mandar tomar por termo o protesto que ora faz, expedindo-se editaes para completa notoriedade. E. R. D.—Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1919. Annibal Bebiano. (Estava legalmente sellado). Despacho: «D. A. cite-se, tomado o termo de protesto. Ilmo. onze—nove—dezanove. C. Tourinho. — Distribuição: «Distribuida em onze de setembro de mil novecentos e dezanove ao senhor escrivão da quinta Vara Cível. O distribuidor interino, F. A. Martins». Termo: «Termo de protesto na forma abaixo: Aos onze de setembro de mil novecentos e dezanove, nesta capital, em cartorio, compareceu Annibal Bebiano, representado por seu bastante procurador, o advogado doutor Gualter Ferreira, o por elle foi dito que, pelo presente termo e na forma do sua petição do folhas duas, que desta fica fazedado parte integrante, protestava como de facto protestado tem, por todo o allegado na dita petição, para que produza todos os effeitos do direito, na forma da lei. E de como assim o disse assigna. Eu, Eugenio Fonseca, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Gualter José Ferreira. Fé de citação — «Certifico e dou fé que, pelo conteúdo da petição supra e seu despacho, intimei a supplicada D. Gabriella Augusta da Silva, em sua residencia, á rua Ruy Barbosa numero cento e dezoito, a qual ficou bem sciencia dos termos da mesma petição e que este juiz funciona á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, o dei contra-fé. Rio, onze de setembro de mil novecentos e dezanove.—José Mello da Rocha». Em virtude do que se passou o presente edital de publicação do protesto acima alludido, para sciencia de todos a quem interessar possa. E para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze de setembro de mil novecentos e dezanove. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho (Estava devidamente sellado.) Está conforme.—O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de F. Tristão & Irmão, em concordata, para sciencia do pedido que faz o Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil, afim de ser incluído como credor da referida fallencia pela quantia de seis contos e trescentos mil réis (6:300\$000) e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juízo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de justificação de credito em que é justificante o Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil e justificada a massa fallida de F. Tristão & Irmão. Em virtude do despacho proferido nestes autos se passou o presente edital com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de F. Tristão & Irmão, em concordata, para sciencia do pedido que faz o Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil afim de ser incluído como credor da massa fallida pela quantia de seis contos e trescentos mil réis (6:300\$000). e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos dous de setembro de mil novecentos e dezenove. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Está devidamente sellado). — Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno com todos os seus accessorios e dependencias, sito no caminho da Freguezia n. 1.095, freguezia de Inhaúma, penhorado a Mirko Wabscher e sua mulher, em autos da executivo hypothecario que lhes move o Credit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 7 de outubro proximo futuro ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia do 13:963\$509 valor estabelecido de commun accordo na respectiva escriptura, o predio e terreno abaixo descriptos: Predio sob o n. 1.095 no caminho da Freguezia; freguezia de Inhaúma desta Capital e o respectivo terreno em que está edificad de forma de um trapézio, medindo 10^m,0 de frente, 13^m,0 de largura na linha dos fundos e 138^m,0 de extensão, ou uma superficie quadrada total de 1.587, o qual confronta por um lado com José Dias de Oliveira pelo outro com Henrique Zettel; aos fundos com quem de direito. O predio fica no meio do terreno e recuado da rua 20^m,0 com jardim á frente, fechado por gradil de ferro, medo na primeira parte 4^m,70 por 11^m,50, na segunda 6^m,0 por 4^m,50 e nas dependencias 7^m,0 por 3^m,50, é de um só pavimento sobre porão de 1^m,0 de altura com duas janellas para a rua, entrada á esquerda por escada de cimento o terraço coberto; divide-se em duas salas, dois quartos cosinha, copa, banheiro e privada e tem na área tanque para lavagem. A construção

é de cal tijollo e pinho de Riga e a cobertura de eternite. E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 13:963\$500, valor estabelecido na respectiva escriptura; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do Reg. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por 3 dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de setembro de 1919. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o oscrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 8 de setembro de 1919. — João de Souza Pinto Junior.

Juízo da Quinta Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias, e com o abatimento de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados pelo doutor Orozimbo Lincoln do Nascimento a Hentel Araripe Cavalcanti de Albuquerque, na forma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor da 5ª Pretoria Cível, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias, e com o abatimento de dez por cento virem ou dello noticia tiverem que no dia dezoiseis de setembro do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, em poder e cartorio do escrivão que este subscrive os bens penhorados pelo doutor Orozimbo Lincoln do Nascimento a Hentel Araripe Cavalcanti de Albuquerque. Compulsando os autos, verificamos que o excellentissimo senhor doutor juiz da 1ª Vara lavrou a sentença de folha quarenta e duas a quarenta e quatro, julgando procedente a acção proposta pelo doutor José Araripe Cavalcanti de Albuquerque e dessa sentença appellou para o Egregio Supremo Tribunal Federal onde se acha sob o numero tres mil duzentos e um, pendente do julgamento. Caso, pois, o Supremo Tribunal Federal confirme a sentença appellada, o autor Dr. José Araripe Cavalcante terá direito ao recebimento dos vencimentos de 3:209\$ (tres contos e duzentos mil réis) annuaes, que deixou dosdo treze de novembro de mil novecentos e quatorze, data de sua demissão, a vinte de junho de mil novecentos e dezoito, data de seu fallecimento ou sejam tres annos, sete mezes e sete dias, na importância total de réis 11:528\$878 (onze contos quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e oito réis) que deverá ser dividida pelos tres herdeiros, habilitados nos autos, cabendo, portando, a cada um 3:842\$959, (tres contos oitocentos e quarenta e dous mil novecentos e cincoenta e nove réis). Entretanto não havendo um direito liquido e tendo em consideração que, mesmo no caso da confirmação da sentença pelo Supremo Tribunal Federal, haverá despozas a deduzir, resolvemos como melhor criterio dar ao «direito a acção» que Hentel Araujo Cavalcanti, de Albuquerque tem na acção sumaria especial, proposta pelo Dr. José Araripe Cavalcanti de Albuquerque contra a União Federal, e valor de 2:500\$ (dous contos e quinhentos mil réis), que, com o abatimento de dez por cento, restam 2:250\$ (dous contos duzentos e cincuenta mil réis), por quanto irá a segunda praça, desto juizo a requerimento do autor. E quem o mesmo pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar, acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou dar e passar o pre-

sente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 6 de setembro de mil novecentos e dezenove. E eu, Aprigio Caldas, escrivão interino, o sub. cr. vi. — Abelardo Bueno de Carvalho. — Está conforme. O escrivão interino, Aprigio Caldas.

Juízo da Quinta Pretoria Cível

De primeira praça com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de uma terça parte do terreno numero sete, da rua Major Freitas, penhorado por Manoel Bernardes Junior a Lourenço José Francisco e sua mulher, na forma abaixo;

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor da Quinta Pretoria Cível nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de primeira praça e com o prazo de vinte dias, virem ou dello noticia tiverem que no dia dezoiseis de setembro do corrente anno, ao meio-dia, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funciona este juizo á rua Fonseca numero vinte e seis, S. Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação em poder o cartorio do escrivão que este subscrive, a terça parte do terreno, penhorado por Manoel Bernardes Junior a Lourenço José Francisco e sua mulher, Francisca Cardoso Francisco. O referido terreno é situado á rua Major Freitas numero sete, o tem quinze metros de largura, por sessenta e seis metros do comprimento, com cerca de zinco na frente e tendo no centro do mesmo diversas construções que não foram penhoradas. Tendo, pois, em consideração o local onde está situado o terreno descripto, que é no alto do morro de São Carlos, e avaliados na quantia de 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis), sendo portanto de 500\$ (quinhentos mil réis) o valor da terça parte penhorada, por quanto irá á primeira praça desto juizo, a requerimento de Manoel Bernardes Junior. E quem o mesmo pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou dar e passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos vinte e dous de agosto de mil novecentos e dezenove. Eu, Aprigio Caldas, escrivão interino, o subscrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias do réo ausente João Antonio de Souza que também é conhecido por João Avelino e Ramiro José Pereira

O Dr. Crisólito de Gusmão, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente João Antonio de Souza que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua das marreiras n. 46, ás 14 horas, á audiencia que se realizará no dia 26 do corrente, afim de se ver processar, pela Justiça Publica, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, ficando outrosim citado para todos os demais termos do processo até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem poss. interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1919. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — Crisólito de Gusmão.

Estado de S. Paulo

Juízo Federal

De citação, com o prazo de 90 dias

O Dr. Washington Osorio de Oliveira, juiz federal da seção do Estado de São Paulo:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de noventa dias virem e dello conhecimento tive em, que a este juízo foi dirigida, por parte do doutor José Pedro de Castro Filho e Justino dos Santos Leal, agrimensor e promotor da divisão da fazenda Bacury do Rio Moró, a petição do teor seguinte: «Excelentíssimo senhor doutor juiz federal— Dizem o doutor José Pedro de Castro Filho e Justino dos Santos Leal, agrimensor e promotor da divisão da fazenda Bacury do Rio Moró, processada neste juízo, cartório do segundo officio, que, tendo sido homologada por V. Ex. a mesma divisão, querem promover a cobrança de honorário de agrimensor, custas e mais despesas, conforme certidão junta, contra a herança de Antonio opas de Moraes Bueno; dona Maria Eliza de Moraes Bueno, os herdeiros de José Emygdio de Moraes Bueno, dois filhos menores impuberes, representados por seu tutor Antonio José Teixeira, Sylvestro Valentim de Moraes Bueno e Pedro Alexandrino de Moraes Bueno, devendo essa herança doze contos setecentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois réis; e contra os condôminos do a Maria Eliza de Moraes Bueno, actualmente em lugar incerto e não sabido, um conto quatrocentos e dezanove mil quatrocentos e sessenta e sete réis, Antonio Elias, residente na comarca de Pennapolis, Birigny, cinco contos novecentos e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e nove réis, menos oitocentos mil réis recebidos pelo agrimensor; doutor Thomaz Alexandre Vitelli, residente em Agudos, um conto setecentos e quinze mil trezentos e setenta e um réis; dona Arminia de Castro Marques, residente em Baurá, um conto setecentos e doze mil e oitenta e dois réis; Luiz Gonzaga Falcão, residente em Agudos, um conto quinhentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e três réis; José Emygdio de Moraes Bueno, representado por seus dois filhos menores impuberes, residentes em Botucatu, tutelados por seu avô senhor Antonio José Teixeira, um conto quatrocentos e dezanove mil quinhentos e vinte dois réis; Antonio Carlos da Cunha Castro, residente em Agudos, um conto duzentos e cinquenta mil e vinte cinco réis; Sylvestro Valentim de Moraes Bueno, em lugar incerto e não sabido, um conto quatrocentos e dezanove mil e quinhentos e vinte dois réis; Pedro Alexandrino de Moraes Bueno, residente em Bocayuva, município de Louçães, comarca de Agudos, setecentos e nove mil novecentos e cinco réis; dona Maria Augusta da Silveira Cabral, moradora na estação da Conceição, da comarca de Agudos, cento e um mil setenta e dois réis; João Theodoro de Oliveira, um conto quinhentos e cinquenta e nove mil setecentos e vinte e cinco réis e José Marcellino, setecentos e nove mil novecentos e cinco réis, ambos residentes em Agudos. Requerem, por isso, a V. Ex. se digno ordenar a expedição de mandado executivo para que os mencionados devedores sejam citados para pagar, dentro de vinte e quatro horas, as referidas quotas, sob pena de, não pagando nem nomeando bens á pehora, se proceder a esta em tantos de seus bens quantos bastem para a satisfação dos débitos, juros da mora e custas, citados, ainda, para allegarem quaesquer embargos ou defesas que tenham, nos seis dias subsequentes á penhora e para todos os demais termos e actos até final, com a comminação de revella e outras pronunciações de direito; citando-se mais a herança de Antonio Lopes de Moraes Bueno na pessoa do inventariante

Luiz Gonzaga Falcão, residente em Agudos, e os ditos menores impuberes, herdeiros de José Emygdio de Moraes Bueno, na pessoa de seu tutor Antonio José Teixeira, em Botucatu, e o curador de orphãos respectivo. Pedem, outrossim a V. Ex., visto os supplicados Sylvestro Valentim de Moraes Bueno e D. Maria Eliza de Moraes Bueno estarem presentemente em lugar incerto e não sabido, a designação de dia e hora para a justificação da ausencia, sendo em seguida expedido edital de citação dos mesmos com o prazo de noventa dias, com as alludidas penas: para o que arrolam as testemunhas abaixo, devendo esperar-se a propositura da execução até a consummação do prazo, na primeira audiencia deste juízo que se seguir, com assistencia do doutor procurador. Nestes termos, protestando juntar em tempo habil a certidão do contracto do agrimensor, o que ora não é feito por se encontrarem os autos da divisão, em grão de agravo, na segunda instancia, e com todos os P. P. N. N. E. E. R. deferimento. Testemunhas: Ramino Delgado, José Ramos de Oliveira, residentes nesta capital. S. Paulo, doze de junho de mil novecentos e dezanove.—Benjamin Pinheiro. (Estava devidamente sellada.) Nesta petição o meritíssimo juiz proferiu o despacho do teor seguinte: «Número oito. D. por dependencia, ao segundo officio. A. como requerem, designando o escrivão dia e hora para a justificação. S. Paulo, dezoito—sexto—novecentos e dezanove.—W. de Oliveira. A vista deste despacho, procedeu-se á justificação requerida, que foi julgada por sentença, para os seus effeitos. E, em consequencia, é expedido o presente edital com o prazo de noventa dias, em virtude do qual cita e chama a este juízo, os supplicados Sylvestro Valentim de Moraes Bueno e dona Maria Eliza de Moraes Bueno, que actualmente se acham em lugar incerto e não sabido, afim de que paguem aos supplicantes, dentro do prazo de vinte e quatro horas, as referidas quotas devedoras, sob pena de, não pagando nem nomeando bens á pehora, se proceder a esta em tantos dos seus bens quantos bastem para a satisfação dos débitos, juros da mora e custas, ficando ainda citados para allegarem quaesquer defesas ou embargos que tenham, nos seis dias subsequentes á penhora e para todos os demais termos e actos até final, com a comminação de penas de lançamento de revella e outras pronunciações de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente, que será publicado pela imprensa e afixado na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, aos 9 de julho de 1919. Eu, Marino Motta, segundo escrivão, subscrevi.— Washington Osorio de Oliveira.

Estado de S. Paulo

COMARCA DE ARARAQUARA

Com o prazo de 90 dias para citação de D. Joaquina Gonçalves Guedes.

O Dr. Francisco de Borja de Macedo Couto, juiz de direito nesta comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, etc:

Faz saber aos que esta edital virem e dello conhecimento tiverem, que por este Juízo o cartório do escrivão que este subscrive corre o inventario dos bens deixados pelo fallecimento de João Gonçalves dos Santos, e como se acha em Portugal em lugar ignorado a herdeira Dona Joaquina Gonçalves Guedes, vinha de José Gonçalves dos Santos, a requerimento do inventariante Manuel Gonçalves Foz se expediu este edital com o prazo de noventa dias, mediante o qual fica a mencionada herdeira citada e intimada para vir neste juízo, na primeira audiencia que se fizer, fido dito prazo, se louvar com os demais interes-

sados em peritos que procedam á avaliação dos bens do es-olio, ficando tambem citada para todos os termos do inventario e partilha até final sentença, pena de revella. Outrossim, faz saber que as suas audiencias se effectuam ás quartas-feiras, ás doze horas, em a sala para esse fim destinada no edificio da cadeia publica desta cidade, ou no primeiro dia útil anterior, sendo aquelle feriado, e ás nove horas da manhã em havendo sessão do jury. E para conhecimento de todos, e especialmente da mencionada herdeira, será o presente afixado no local do estylo no Forum e reproduzido pela imprensa local, *Diário Oficial do Estado* e da União e em jornaes do grande circulação. Araraquara, 12 de setembro de 1919. Eu, José de Abreu Izique, escrivão interino, subscrevi. Francisco de Borja de Macedo Couto. Nada mais e dou fé. O escrivão interino José de Abreu Izique.

INSTITUTO HISTORICO**Faculdade de Philosophia e Letras**

Realiza-se hoje, terça-feira, ás 20 e meia horas, a quarta preleção do curso que sobre a «Questão Social» está effectuando na Faculdade de Philosophia e Letras (Instituto Historico) o professor da mesma Faculdade, Sr. ministro Dr. Augusto Olympio Vinctros do Castro.

O summario é o seguinte: «Conflictos entre o capital e o tra alho. A velha therapeutica da escola economica liberal. As greves e os lock-outs apenas estabelecem o regimen da paz armada. Necessidade da intervenção do Estado para assegurar a paz social. Enumeração dos operarios que absolutamente não podem exercer o direito de greve. As juntas industriais: sua organização e attribuições. A fixação do salario. Exame da pratença lei economica do barateamento da mão de obra pela elevação dos salarios. Fixação das horas de trabalho normal. Os tres oitos do programma trabalhista inglez. E' inteiramente absurdo fixar uniformemente a hora sem se tomar em consideração as circumstancias locais. Os tribunaes industriais. Arbitragem facultativa e obrigatoria.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete, conferenciam hontem com o Chefe do Estado, o Sr. Dr. Pires do Rio, ministro da Viagem e Obras Publicas.

— O Sr. Presidente da Republica, recebeu, hontem á tarde, no Palacio do Catete, os Srs. Dr. Urbano Santos e ministro A. de Feitosa, em visita de cumprimentos.

— Tambem foram recebidos por S. Ex. os Srs. senadores Eloy de Souza, Miguel de Carvalho, Venancio Neiva, Cunha Pedrosa, Indio de Brasil, Lopes Gonçalves e Alencar Guimarães; deputados Sampaio Corrêa, Fausto Ferraz, Cunha Machado, Annibal Toledo, Eduardo Tavares, Vicente Piragibe, Felix Pacheco e Pereira Leite.

— Estiveram, hontem á tarde, no Palacio do Catete, afim de agradecer ao Chefe do Estado, as felicitações que S. Ex. lhes enviou, por motivo de seus anniversario natalicios, os Srs. deputados Domingos Mascarenhas, Joaquina Luiz Osorio e desembargador Elviro Carrilho.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 14 de setembro de 1919.

Zona Norte—Por não termos recebido nossos despachos telegraphicos, deixa de ser feita a synopse desta zona. Zona centro — Tempo bom em toda esta zona. Houve muita insolação e nevoa secca. A temperatura subiu. Zona sul—Tempo bom em S. Paulo e Rio Grande do Sul e incerto em Santa Catharina e Paraná. Choveu e trovejou esta manhã em Florianopolis e Brusque. Choveu e ventou hontem em Santa Victoria do Palmar. A temperatura, em geral, desceu. A maior temperatura 38°0, verificou-se em S. Luiz de Cáceres e a menor 4°8, em Santa Victoria do Palmar. Previsão do tempo para o Distrito Federal e Netheroy—Tempo bom á tardinha e noite, instavel, podendo aggravar-se de dia (1). Temperatura —em declinio (1). Ventos—de sueste a sudoeste com rajadas frescas (1). Escala de probabilidades—1) muito provavel; 2) provavel; 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico—Nacional, bom, excepto o do Rio Grande do Sul e Bahia; Uruguayo e Argentino, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 14 de setembro de 1919. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Paratyba (X)											
Recife (X)											
Pão de Açúcar (X)											
Aracajú (X)											
Bahia	761.9	25.0	—	NE	3	7	Pqs. vagas.	27.0	21.8	4.2	C. r. ch. p. m. v. a. p.
Cachibó (X)											
Januaria	59.3	26.0	2.0	E	4	0	B.	33.0	13.0		
Bello Horizonte	62.2	21.0	1.0	NE	2	1	B.	28.0	11.0		
Theophilo Ottoni	62.0	25.0	1.0	NE	4	10	B. n. (n. m.)	29.0	15.0	—	Ns. a. m. p. m.
Liberaba	59.8	24.0	1.0	NE	2	6	B. ns.	31.0	18.0	—	Ns. a. m. p. m.
Caçambú	63.4	17.0	0.0	C	0	0	B. (n. o. m.)	28.0	12.0	—	Ns. a. m. p. m.
Goyaz	53.1	24.0	-1.0	NE	6	—	B.	35.0	16.0		
Santa Luzia	56.3	21.0	-1.0	C	0	4	B.	31.0	10.0		
Goyabá	53.6	27.0	-1.4	C	0	9	L.	34.6	26.4		
Cornumbá	56.3	28.0	0.0	C	0	1	B.	38.0	22.0		
Victoria	63.8	26.0	1.0	NE	3	3	Pqs. vagas.	31.0	22.5		
Capital Federal	60.0	25.0	1.0	N	4	8	Tranquillo.	33.0	22.0		
Campos	61.6	25.0	1.0	NE	4	0	B. ns. (o. m.)	30.0	18.0	—	Ns. a. m. p. m.
Feiburgo	64.8	18.0	0.0	C	0	0	B. (n. manhã).	27.0	11.0		
Petropolis	60.9	21.5	0.5	SE	2	0	B. ns.	26.5	16.5		
Rozendo	61.4	19.0	0.0	C	0	0	B. ns. (o. n. b. m.)	32.0	14.0	—	Ns. a. m. p. m.
Cabo Frio	59.6	21.0	0.0	C	0	0	Pqs. vagas.	27.0	22.0		
Theresopolis (X)											
S. Paulo	51.0	21.0	-1.0	SW	4	6	B.	31.0	16.0		
Santos	64.0	23.0	-6.0	S	3	7	Pqs. vagas.	38.0	17.0		
Paranaguá	64.0	18.0	-2.0	SE	2	10	Chão.	25.0	13.0	—	V. p. m.
Carviba	—	—	—	E	2	10	L.	—	—	—	Ns. a. m. p. m.
Florianopolis	61.2	16.0	-4.0	S	4	10	Chão.	21.0	17.0	21.0	
Lages (X)											
Porto Alegre	65.0	13.0	-5.0	S	2	0	B. (b. o. m.)	24.0	15.0		
Uruguayana (X)											
Montevideo	63.8	10.0	—	SW	5	6	L.	13.0	7.0		
Buenos Aires (X)											

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos — c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sr, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi mediada no dia às 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 12 às 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	34.2	20.4	S. Januario	0.0	33.8	20.9
Engenho de Dentro	0.0	34.3	18.1	Cascadura (H. N. S. das Dóres)	0.0	34.0	21.0
Penha	0.0	35.0	19.6	Tijuca (Meda), Collegio Baptista	0.0	34.8	26.6
Lagoa Rodrigo de Freitas	0.0	34.4	19.0	Netheroy	0.0	33.8	18.4

Nota (X) — Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopses do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de setembro de 1919.

Zona norte — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em Guarimiranga, Ondina e em algumas localidades de Pernambuco; Choveu hontem em Ondina, Ilhéos, Laranjeiras e em diversos pontos do Pernambuco. Zona centro — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã nesta Capital e em algumas localidades do Estado do Rio de Janeiro. Chuviscou e choveu hontem em Mendes, S. Pedro e Ribeirão das Lagoas. A temperatura foi estável. Zona sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul e S. Paulo, e incerto e máo nos Estados de Paraná e Santa Catharina. Choveu esta manhã em Piquete, Santos e em Santa Catharina. Choveu e chuviscou hontem em algumas localidades do São Paulo, Paraná e Santa Catharina. A temperatura desceu ligeiramente. — A maior temperatura do hontem, 37.0, em S. Luiz do Caceres e Corumbá; a menor, 4.7, em Bagé. Previsão do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo—incerto e máo (1). Temperatura—em declínio (1). Ventos—do suoste a sudoeste com rajadas (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Serriço telegraphico—Nacional, bom, excepto o do Rio Grande e Matto Gross; argentino e uruguayo, bom. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de setembro de 1919. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo o phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 2 1/2 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão. . .	759.2	23.0	-1.0	NE	5	8	Chão.	I. n.	31.0	23.5		
Barra do Corda (X) . . .												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife	61.4	27.0	0.0	E	3	3	Chão.	N. v. (c. m.)	29.0	24.0	8.6	C. pm.
Pão de Assucar	61.0	25.0	—	SE	4	6		I. (n. manhã).	34.0	20.0	—	
Aracajú (X)												
Bahia	63.9	23.0	0.0	E	3	5	Chão.	B. (c. manhã).	27.0	21.0	2.2	C. pm.
Caetité (X)												
Januaria	60.3	23.0	0.0	SE	4	0		B. (b. manhã).	31.0	15.0		
Bello Horizonte	61.2	21.0	0.0	NE	4	4		B. (ns. manhã).	30.0	14.0	—	Ns. am. pm.
Theophilo Ottoni	63.0	23.0	0.0	NE	4	10		N. b. (n. m.)	28.0	19.0	—	N. am. pm.
Uberaba	61.3	21.0	0.0	N	2	8		N. (ns. b. m.)	32.0	19.0		
Caxambu	64.8	19.0	2.0	W	12	0		B. ns. (ns. m.)	29.0	12.0	—	N. am. pm.
Goyaz (X)												
Santa Luzia	57.7	23.0	2.0	Calma	0	2		B.	31.0	9.0		
Cuyabá	60.1	25.0	-2.0	S	2	10		B.	34.7	27.0		
Corumbá	65.8	26.0	-2.0	SW	4	8		B. v. (v. manhã).	37.0	25.0		
Victoria	65.3	23.9	-3.0	NE	2	9	Tranquillo.	M. c.	29.0	23.0		
Capital Federal	65.8	23.3	-1.7	Calma	6	10	Tranquillo.	I. (c. manhã).	29.2	23.7	—	Ns. pm.
Campes	65.6	23.9	-2.0	S	3	10		Ns.	31.0	19.0		
Piriburgu	62.4	23.0	3.0	Calma	0	0		B.	29.0	12.0		
Petropolis	61.8	18.0	-3.5	Calma	0	10		I. (n. manhã).	28.0	16.5	0.5	C. am. pm.
Rozendo	61.6	21.0	2.0	SE	4	10		I. (n. b. m.)	30.0	15.0	—	am. pm.
Cabo Frio	61.1	21.0	0.0	E	3	3	Chão.	B. n. (n. b. m.)	29.0	20.0	—	pm.
Therzopolis	61.8	18.0	-3.0	SSE	2	10		B. (n. b. m.)	27.5	14.0	—	N. pm.
São Paulo	63.5	16.0	-5.0	S	2	10		I.	25.0	11.0	0.5	Ch. pm.
Santos	67.5	18.0	-5.0	SW	3	10		M. chs. (manhã)	29.0	19.0	4.3	Chs. pm. i. am. pm.
Paranaguá	69.5	15.0	-3.0	SE	12	10	Peqs. vagas.	I. a.	17.0	10.0	—	C. chs. v. pm.
Curitiba				E	4	10						
Florianopolis	70.3	14.0	-2.0	S	5	10		M. chs. (c. m.)	17.0	14.0	11.2	C. pm.
Lagoa (X)												
Porto Alegre	72.0	10.0	-3.0	S	3	10		I. (l. manhã).	18.9	9.0		
Uruguayana	60.0	10.0	—	SE	12	0		B. (c. manhã).	15.0	6.0		
Montevideo	76.8	9.0	-1.0	SW	8	6			13.0	7.0		
Buenos Ayres (X)												

Estado do céo: em decimos do céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 15 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 14 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 2 1/2 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 2 1/2 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	30.6	29.6	S. Januario	0.0	30.3	23.1
Eugenho do Dentre	0.0	30.7	19.5	Cascadura (H. N. S. das Doreas)	0.0	34.0	19.0
Penha	0.0	31.1	21.5	Tijuca (Muda) Collegio Baptista	0.0	29.2	20.9
Lagoa Rodrigo de Freitas				Niteroy	0.0	26.6	20.0

Nota — (X) não tem telegraphia.

No decorrer do mez de agosto ultimo, a Directoria do Serviço de Povoamento encaminhou, desta Capital para o interior do Brasil, 413 individuos, sendo 40 imigrantes e 367 operarios «sem trabalho».

Esses individuos eram das seguintes nacionalidades: 239 brasileiros, 78 portugueses, 68 hespanhoes, sete austriacos, seis italianos, cinco japonezes, cinco polacos, quatro francezes e um suizo.

Os destinos tomados foram os seguintes: S. Paulo, 137; Rio de Janeiro, 92; Minas Geraes, 72; Paraná, 68; Rio Grande do Sul, 41; Parahyba, nove; Matto Grosso, oito; Goyaz, sete; Pernambuco, dous; Alagoas, um; Ceará, um; Bahia, um; Sergipe, um; Rio Grande do Norte, um.

A Intendencia de Imigração á Praia Vermelha, facilitará o encaminhamento para os trabalhos rurais, de todos quantos estiverem desoccupados, concedendo-lhes passagens gratuitas em estradas de ferro e companhias de navegação.

A Re-partição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Highland Pride*, para o Rio da Prata, recebem impressos até ás 13 horas, cartas para o exterior até 14 e objectos para registrar até ás 12.

Amanhã:

Pelo *Itaqui*, para Recife, Cabedello, Macau e Mossoró, recebem impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 do hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 10ª loteria do plano 339, 13ª extracção do anno de 1919, realizada em 15 de setembro de 1919, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f) e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

3.780.....	120\$000
14.458.....	1:200\$000
32.103.....	120\$000
28.363.....	120\$000
28.338.....	300\$000
35.772.....	120\$000
21.403.....	300\$000
39.958.....	120\$000
8.883.....	120\$000
13.110.....	120\$000
21.540.....	120\$000
1.774.....	120\$000
73.771.....	120\$000
30.621.....	120\$000
18.098.....	120\$000
19.263.....	1:200\$000
26.998.....	300\$000
27.577.....	120\$000
17.663.....	120\$000
20.125.....	300\$000
24.784.....	3:000\$000
35.702.....	20:000\$000
26.891.....	120\$000
33.251.....	120\$000
21.171.....	120\$000
7.371.....	300\$000
6.151.....	120\$000
14.33.....	120\$000
3.371.....	300\$000
1.008.....	120\$000
39.689.....	120\$000
20.669.....	120\$000
18.690.....	120\$000
11.172.....	120\$000

10.049.....	120\$000
1.987.....	120\$000
31.393.....	120\$000
5.773.....	120\$000
28.098.....	120\$000
18.701.....	120\$000
25.242.....	120\$000
1.443.....	120\$000
21.453.....	120\$000
23.912.....	120\$000
9.903.....	120\$000
37.407.....	120\$000
16.741.....	120\$000
20.090.....	120\$000
33.292.....	120\$000
23.463.....	120\$000
33.373.....	120\$000
37.016.....	120\$000
35.927.....	120\$000
3.433.....	120\$000
21.373.....	120\$000
39.318.....	120\$000

Aproximações

35.701 e 35.703.....	180\$000
24.783 e 24.785.....	110\$000

Dezenas

35.701 a 35.710.....	30\$000
24.781 a 24.790.....	48\$000

Centenas

35.701 a 35.800.....	930\$00
24.701 a 24.800.....	650\$00

Todos os numeros terminados em 02 com 6\$, e os terminados em 2 com 3\$, exceptuando-se os terminados em 02.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO GAMBO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	14 35/64	14 13/32
Sobre Paris.....	\$463	\$467
Sobre Hamburgo.....	—	\$160
Sobre Italia.....	—	\$417
Sobre Portugal.....	—	15936
Sobre Nova York.....	—	45008
Libra esterlina, em moeda.....	—	203700
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	15707
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	—
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$773
Sobre Suissa (francos).....	—	\$718
Sobre Belgica (francos).....	—	\$463
Sobre Japão (yen).....	—	23030
Sobre Bayrouth.....	14 11/32	14 11/32
Sobre Alexandria.....	14 11/32	14 11/32
Moedas:		
Francos (papel).....	—	\$530
Liras (papel).....	—	\$470
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	—	936\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %.....	—	931\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	—	910\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1903, port.....	—	193\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1903, nom.....	—	203\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	—	190\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, nom.....	—	196\$000

120\$000	Apolices Municipaes de Nitheroy de 100\$, 6 %, port.....	\$7\$500
120\$000	Apolices da Prefeitura de Campos de 200\$, 7 %, port.....	202\$000
120\$000	Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	937\$000
120\$000	Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	98\$750
120\$000	Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	255\$000
120\$000	Banco do Brasil.....	271\$000
120\$000	Companhia Terras e Colonização.....	15\$250
120\$000	Companhia Estrada do Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	71\$000
120\$000	Companhia Petropolitana, port.....	258\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 4 de setembro de 1919

PRESIDENTE INTERINO, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente interino Couto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Teixeira Junior, Sayão e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o presidente Torres, faltando a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior.

Expediente

Edital do cartorio do Juizo da Quarta Vara Cível desta Capital, sobre a abertura da falencia da firma Teixeira & Almeida, composta dos socios Albino Teixeira e de Aragão e Raul de Almeida, estabelecida á ladeira do Faria ns. 28 e 30. — Mandou-se anotar e archivar.

Officio do Juizo de Direito da Quarta Vara Cível desta Capital, communicando que, por sentença de 2 de agosto proximo findo, foi julgado rehabilitado o negociante fallido M. J. Affonso Riego. — Mandou-se anotar o archivar.

Requerimentos

De Henrique da Silva Simões, para ser admittido á matricula dos commerciantes. — Sim, passe-se carta.

De J. Teixeira de Carvalho & Comp., para registro da marca Paraty Victoria que distingue o paraty de seu commercio. — Deferido.

De Robert Sorby & Sons, Limited, Inglaterra, para registro de tres marcas consistentes, uma na figura de um kanguru, outra na de um Galgo e outra essencialmente na palavra Omega, que distinguem fouces, ceifadeiras, serras, metaes usados na industria, enxadas, pás, tesouras, limas, etc., do seu fabrico. — Deferido.

De Fry-Fyter Company, Estados Unidos, para registro da marca consistente nas palavras Fry-Fyter, dispostas sobre um desenho, que distingue appparelhos para extincção de fogo e partes accessorias, do seu fabrico. — Deferido.

De Bragança Cid & Comp., para registro da marca consistente na representação de uma aeronave no centro do um circulo, que distingue os preparados pharmaceuticos do seu fabrico e commercio. — Deferido unicamente para os preparados discriminados.

De Pacheco de Aguiar & Comp., para registro de tres marcas consistentes, uma na figura de um Elephante, outra na de uma Cruz de Malta e outra na de um Cometa encimado pelas palavras Trapiche Cometa, que

distinguem a primeira e a segunda safra e a ultima alfafa e sil, tudo do seu commercio. — Deferido, sendo a marca com a Cruz menor na cor vermelha.

De Leonardo Ferreira, Irmão & Comp., para registro da marca consistente na denominação característica «Casa Ferreira», dentro de um rectangulo, que distingue frutas, feijões secos, manteiga, etc. do seu commercio. — Deferido.

De Karpell's Company, Estados Unidos, para registro da marca consistente nas palavras «La Tausse», que distinguem perlas e imitações das mesmas, do seu fabrico. — Indeferido, de conformidade com o art. 8º, § 6º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1901.

De J. Antunes & Comp., para registro da marca «Autoleo», que distingue oleo do seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o art. 8º, § 6º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1901.

De Gonzaga, Fonseca & Comp., para registro da marca consistente nas palavras «Sabonete «Nina», sendo a ultima aspeada, que distingue o sabonete do seu fabrico. — Indeferido, de conformidade com o art. 8º, § 6º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1901.

De William Mazzocco, para registro da marca consistente na figura de dois indios que distinguem café em grão e moído, herba mate, gállica, conserva de frutas, etc., do seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o art. 8º, § 6º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1901.

De Gonzaga, Fonseca & Comp., para registro da marca consistente nas palavras «Sabonete Dard», sendo a ultima aspeada, que distinguem sabonete do seu fabrico. — Indeferido, de conformidade com o art. 8º, § 6º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1901.

De C. H. Dexter & Sons, Inc., Estados Unidos, para registro da marca consistente na representação de uma molhura com cravos espicados, que distingue papel, incluindo os tecidos de todas as espécies e papel hygienico do seu fabrico. — Indeferido, por falta de certificado do paiz de origem.

De Victor Hubler Company, Estados Unidos, para registro da marca consistente nas palavras «The Vitor», que distinguem manchões para aros pneumáticos, do seu fabrico. — Indeferido, por falta de certificado do paiz de origem.

De Julius A. Migol, Inc., Estados Unidos, para registro da marca consistente nas palavras «Moon-glo», que distinguem lençóis, lençóis de seda, etc., do seu fabrico. — Deferido.

De The Fyr-Fyter Company, Estados Unidos, para ser junto aos documentos de registro de sua marca já registrada nesta junta, o certificado de registro da mesma no paiz de origem. — Junto-se.

De Basic Products Corporation, Estados Unidos, para serem juntos aos documentos de registro de duas marcas sob ns. 5.361 e 5.362, os certificados de registro das mesmas no paiz de origem. — Junto-se.

De Robert Reis & Comp., Estados Unidos, para ser junto aos documentos da marca n. 5.600, o certificado de registro da mesma no paiz de origem. — Junto-se.

De Augusto Luiz Gonçalves, para lhe ser transferida a marca n. 4.874, actualmente de propriedade de Marques, Fonseca & Companhia, a qual é successor, e em seguida transferida para a firma Gonçalves, Vianna & Comp., por ter entrado como socio solidario para essa sociedade. — Deferido; façam-se as duas transferências.

De José Pacheco de Azevedo, para serem cancelados os registros de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 8.389, 8.390 e 8.098. — Deferido.

De José da Cunha Santos Guimarães, para depósito da marca Martins, no centro de um

circulo, que distingue barras de sabão do seu fabrico, registrada na Junta Commercial de Maranhão. — Deferido.

De Raabe & Menegassi, para depósito da marca «Domestico», que distingue arroz do seu exportação, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.830. — Deferido.

De Ismael Libanio, para depósito da marca «Dragaria Americana», que distingue drogas e productos pharmaceuticos do seu commercio, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 403. — Deferido.

De Aristides Corrêa, para depósito da marca «O Preço Fixo», que distingue os calçados, chapéus, perfunarias, etc. do seu commercio, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 411. — Deferido.

De Marcos da Costa Azevedo Torres, (Azevedo Torres), Corrêa Silva & Comp., (3), Hasenclever & Comp., United Shoe Machinery Company Of South America, Carlos V. Bandeira, (2), Société de Publicité Sude-Americaine Monte Domco & Comp., (3), J. Baptista da Cruz, General Chemical & Co., para depósito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 14.380, 14.327, 14.335 e 14.336, 14.379, 14.309, 14.360 e 14.361, 14.357 e 14.359, 14.257 e 5.984, respectivamente. — Deferidos.

Da Sociedade Anonyma Drograria Unicum, para archivamento de um exemplar do *Diário Official* que publicou o certificado do depósito feito nesta junta da marca registrada na do Rio Grande do Sul sob n. 3.760. — Deferido.

De Elysa Rapoltz, para archivamento de um exemplar do *Diário Official* que publicou os certificados do depósito feito nesta junta das marcas registradas na do Rio Grande do Sul sob ns. 2.722 e 2.728. — Deferido.

De Francisco Soares, para archivamento de um exemplar do *Diário Official* que publicou a anotação de transferencia da marca registrada nesta junta sob n. 19.927, para Ayres & Soares. — Deferido.

De E. Andrade & Comp., para archivamento de um exemplar do *Diário Official* que publicou a anotação de transferencia das marcas ns. 13.072 e 13.074, para elles petição-narios. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Armazens Geraes do Brazil, para archivamento de seus estatutos e demais documentos do sua constituição. — Deferido.

Da mesma, para archivamento de seu regulamento interno, declarações e tarifas. — Matricule-se a supplicante de conformidade com o disposto no § 2º do art. 1º do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.

Da Empresa Ceramica Santa Cruz, para archivamento do documento comprobatorio do depósito da decima parte de seu capital. — Deferido.

Da Companhia da Fiação e tecidos «S. Felix» para archivamento da acta da assembleia geral extraordinaria, realisada em 9 de agosto proximo findo, que reformou seus estatutos, elegeu um director e distinguem dois. — Deferido.

De Alvaro Telles de Azevedo & Comp., A. Cunha, Irmão & Comp., Armeniano & Comp., Alberto Rocha & Rama, Barata & Comp., Companhia Stanwood Small, Limitada, Candido Nogueira & Comp., Jorge Pinto & Comp., P. Acciarios & Comp., Soneira, Azevedo & Comp., Romualdo & Comp., Teixeira Cardoso & Irmão e Viuva Moreira & Comp., para archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Mercellino do Queiroz & Comp., para archivamento da rectificação de seu contracto — Deferido, fazendo a presente petição parte integrante do archivamento e anotando-se na 2ª via junta.

De A. Pereira & Comp., para archivamento de seu contracto. — Existindo firma identica, registrada, regularisem e voltem.

De Cardoso & Fumo, Antonio Braga & Companhia, Lobato & Filhos e F. Ramos & Comp., para archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De F. Ramos & Comp., P. Acciarios & Comp., Bial & Santos, Martins & Bastos, Marques & Almeida, Martins, Braga & Comp., Candido Nogueira & Comp., para archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Moreira Roziz & Comp., para archivamento de seu distracto parcial. — Deferido.

De Alfredo Vasconcellos & Comp., para archivamento de seu distracto. — Indeferido, por falta do «visto» da Saude Publica.

De Costa, Ribeiro & Comp., Antonio Vieira Monteiro, Ramos Junior & Comp., José Antonio Llopert, Mathieson & Comp. N. Daniel & Comp., M. Duarte & Comp., Lopes & Osorio, Alves Kastrup & Comp., Brandão & Vieira, Armindo de Jesus Monteiro, Antonio Bravo Nicolau Chiron, Marcellino de Queiroz & Comp., Limitada, Carlos Laversveiler, Fernandes & Quintino e Leon Israel & Comp., Limitada para registro de suas firmas. — Deferidos.

De Laura Mala Moreira, viuva inventariante de Alexandre Francisco Gomes Moreira para ser cancelado o registro da firma A. G. Moreira. — Deferido.

RECTIFICAÇÃO

Na sessão realisada em 28 de agosto ultimo, foi admittida a registro a firma Rodolphe Wachnecht, que foi omitida na mesma acta. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de setembro de 1919. — *Maria Soares Pinto*, 2º official.

Relação dos contractos, distractos e alterações archivados em sessão do dia 4 de setembro de 1919

Contractos:

De Alvaro Telles de Azevedo & Comp., firma composta do socio solidario Alvaro Telles de Azevedo e do socio de industria Manoel de Souza Martins, para o commercio de pharmacia, Estrada de Santa Cruz n. 126 B, com capital de 8:000\$000.

De A. Cunha, Irmão & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio da Cunha, José da Cunha e José Cordeiro, para o commercio de merceiro, á rua Machado Cocilho n. 117, com capital de 2:000\$000.

De Armeniano & Comp., firma composta dos socios solidarios Elias Armeniano, Abulmassih Raphael Nassimian, Abdulmassih Jorge Nassimian e Elias Raphael Nassimian, para o commercio de armario, á rua Humayti n. 111, com capital de 12:000\$000.

De Alberto Rocha & Rama, firma composta dos socios solidarios Alberto Rocha e Manoel Rama Martinez, para o commercio de hotelaria, etc., á rua Vasco da Gama n. 95 e rua de S. Pedro n. 197, com capital de réis..... 28:000\$000.

De Barata & Comp., firma composta dos socios solidarios Annibal Fortuna, José Pinheiro Barbosa e Afonso de Albuquerque Barata, para o commercio de automoveis, á rua Haddock Lobo n. 62, com capital de 100:000\$000.

De Companhia Stanwood Small, Limitada, firma composta dos socios solidarios Philip C. Stanwood e Horatio L. Small, para o commercio de mercadorias, á avenida Rio Branco n. 46, com capital de 50:000\$000.

De Candido Nogueira & Comp., firma composta dos socios solidarios Diamina Candido Nogueira e Paul Alfredo Schlick, para o commercio de sementes, etc., á rua do Ouvidor n. 61 e Gonçalves Dias n. 30, com capital de 120:000\$000.

De Jorge Pinto & Comp., firma composta do socio solidario Jorge Pinto Lisboa e de um socio commanditario, para o commercio de productos chimicos, á rua da Alegria n. 339, com capital de 60:000\$, entrando o socio commanditario com 20:000\$000;

De Viuva Moreira & Comp., firma composta dos socios solidarios José Augusto de Magalhães Bastos e Laura Maia Moreira, para o commercio de brinquedos, no largo da Carioca ns. 14 e 18, com capital de 80:000\$000;

De P. Acciares & Comp., firma composta do socio solidario Pedro Acciares e do socio commanditario Francisco Acciares, para o commercio de commissões e consignações, á rua de S. Pedro n. 20, com capital de 30:000\$, entrando o socio commanditario com o capital de 10:000\$000.

De Romualdo & Comp., firma composta do socio solidario Joaquim de Barros Romualdo e do socio commanditario Romualdo Motta, para o commercio de armario, etc., etc., á rua Barão da Mesquita n. 710, com capital de 20:000\$000.

De Seneyra, Azevedo & Comp., firma composta dos socios solidarios Juan Manoel Seneyra, Joaquim Candido de Azevedo e Severo Viñas Urquiza, para o commercio de importação, exportação, etc., becco das Cancellas n. 11, com capital de 87:750\$000.

De Teixeira Cardoso & Irmão, firma composta dos socios solidarios Antonio Teixeira Cardoso e Fernando Teixeira Cardoso, para o commercio de botiquim e bilhares, á rua do Bezende n. 129, com capital de 4:000\$000.

Alterações:

De Antonio Braga & Comp., alterando a clausula sétima do seu contracto social.

De Cardoso & Fumo, o capital que era de 20:000\$ passa a ser de 50:000\$000.

De F. Ramos & Comp., retira-se o socio Gáido de Souza Mursa, recebendo a importância de 10:000\$000.

De Lobato & Filhos, o capital que era de 25:000\$000 passa a ser de 50:000\$000.

Distracto parcial:

De Moreira Roriz & Comp., pelo fallecimento do socio Manoel Roriz Gonzalez, recebendo seus herdeiros a importância de réis 25:300\$380.

Distractos:

De Candido Nogueira & Comp., retira-se o socio Luiz Eugenio Ayres dos Santos, recebendo a importância de 60:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Djalma Nogueira.

De F. Ramos & Comp., retira-se o socio Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, recebendo a importância de 11:000\$000.

De Martins, Braga & Comp., retira-se o socio Amadeu Braga, recebendo a importância de 1:500\$, ficando com o activo e passivo os demais socios.

De Marques & Almeida, retira-se o socio Antonio Marques de Almeida, recebendo a importância de 5:600\$, ficando com o activo e passivo o socio David Ferreira de Almeida, na importância de 5:000\$000.

De Martins & Bastos, retira-se o socio Manoel Martins, recebendo a quantia de 3:000\$ ficando com o activo e passivo o socio João Alves Bastos, na mesma importância.

De P. Acciares & Comp., retira-se o socio José Maria Cornido, recebendo 24:822\$400, ficando com o activo e passivo Pedro Acciares, na importância de 32:992\$000.

De Rial & Santos, retira-se o socio João Wenceslão dos Santos, recebendo a importância de 10:000\$, ficando com o activo e passivo a socia Paulina Hohn Rial, na mesma importância.

Junta Commercial, 10 de setembro de 1919.
—J. Barbosa, 3º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 13 de setembro de 1919.....	2.774:083\$160,5
Renda arrecadada em 15 de setembro de 1919...	229:859\$179
Total.....	3.002:943\$339,5
Em igual periodo de 1918...	2.134:220\$800
Diferença para mais em 1919.....	848:021\$539,5

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 15:	
Em ouro.....	90:144\$158
Em papel.....	82:890\$463
Total.....	173:034\$621
Renda arrecadada de 1 a 15	2.893:333\$860
Em igual periodo de 1918...	3.553:431\$462
Diferença a maior em 1918.	660:097\$596

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.002

American Druggists Syndicate, estabelecida na cidade de Long Island, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta de forma semi-circular contendo as letras A. D. S. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cremes para a pelle, balsamos analgesicos, preparados para dor de cabeça e nevralgia, emplastros antisepticos, liquidos antisepticos, pós anti-catarrhaes, pastas antisepticas, cascara aromatica, unguentos de arnica, remedios contra tosses de crianças, pós de talco, licor de loureiro; carne, ferro e vinho; remedios salinos para doenças de bexiga e rins, soluções antisepticas alcalinas para a cura de catarrho nasal e doenças da garganta; tablettes para o peito, insecticidas, camphoramentol para curar congestões inflammatorias, preparados de cosmetico de camphora, linimentos, unguento carbolic, castoria, aipo e viburno, tablettes de carvão, tonicos para malária, tablettes de chlorato de potassa, oleo e emulsões de figado de bacalhão para fins fortificantes, cold-cream, tablettes para resfriados e grippe, remedios para cólicas e diarrheia, emplastro para callos e remedios para os mesmos, remedios para tosse e croup, pomadas para cabelo, tablettes para dispêpsia, sabão dentifricio, neutralizadores para odores de transpiração, tablettes digestivas, bromo effervescente, citrato de magnesia effervescente, phosphato de soda effervescente, unguentos e aguas para doenças dos olhos, remedios antisepticos para eczemas, xarope de figos com cascara, xarope de figos com senna, tablettes e pós para cura de pés, remedios para constipação, suppositorios do glycerina, tonicos para o cabelo, pós o obre as para dor de cabeça, sacs hepaticos, sacs de

bromo e effervescentes, infusões de herbas para fins laxativos, xaropes compostos de hypophosphitos, insecticidas amargos, tonicos de ferro, oleo de ricino, remedios para os rins, desinfectantes, confecções do chocolate laxativo, preparados de shampoo, tafetá inglez liquido, delphinio composto, pilulas para o figado, tablettes de lithia, magnesia de leite, inhaladores de menthol, lapis de menthol, tiracavos, remedios para obesidade, tonicos e anodynos para tratar de menstruação, pepsina e tablettes de pepsina, pastas e pó dentifricios, peroxydo de hydrogeno, remedios contra pallidez, papéis e loções venenosos para matar moscas, tintas para palhas do chapéus, unguentos, venenos para ratos, pastas contra ratos e bichos, remedios para rheumatismo, oleo mineral russo, compostos do salsaparilha, loções contra mosquitos, tablettes de soda, hortelã e pepsina, xarope calmante, pastilhas do entofro e creme tartarico, tablettes de soda, alcátrão e carvão, pastilhas peitoraes, hamamelis, remedios para dorca do dentes, expectorantes do pinheiro branco com alcátrão e mentholatos, o vermífugos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1919. — Por procuração, Leclerc & C.º (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 28 de junho de 1919.

Registrada sob o n. 6.002 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — Isidoro Campo, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.003

The Holliston Mills, estabelecida em Norwood, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na representação de uma coruja pousada deante da representação de um livro aberto tendo um dispositivo encadernador por detrás e acompanhada das palavras «Holliston Bookcloths». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir tela ou panno para encadernação, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1919. — Por procuração, Leclerc & C.º (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 28 de junho de 1919.

Registrada sob o n. 6.003, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.004

Takamine Laboratory, inc., estabelecida em Nova York, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na representação de um lozango, encerrando as letras «T. L.» uma acima da outra. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cuxofro, phosphoro vermelho e amarello, oleo de figado de bacalhau, menthol, camphora, cyanhydrato de potassa, prussiato amarello de potassa, potassio, iodureto de potassio, cafeina, chlorureto de potassio, muriato de potassio, nitrato de potassio, alumen, amido de batatas, bicarbonato de potassio, carbonato de potassio, quinino, ethyl-carbonato de quinino e santonina, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1919. — Por procuração, Leclerc & C.º (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 20 minutos do dia 28 de junho de 1919.

Registrada sob o n. 6.004, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.005

Takamine Laboratory, Inc., estabelecida em New York, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Neoarsaminol». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir sacos, bases ou compostos de amino-oxarsenobenzene ou outros derivados do acido oxyarsenicos, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 20 minutos do dia 28 de junho de 1919.

Registrada sob o n. 6.050, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.006

Takamine Laboratory, Inc., estabelecida em New York, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Arsaminol». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir sacos, bases ou compostos de amino-oxarsenobenzene ou outros derivados do acido oxyarsenicos, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 20 minutos do dia 28 de junho de 1919.

Registrada sob n. 6.008, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.007

Hazlehurst & Sons, Limited, estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Acme». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir sabão perfumado, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1919. — Por procuração, *Carlos Leclerc Castello Branco* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14,20 do dia 28 de junho de 1919.

Registrada sob n. 6.007, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.008

Hazlehurst & Sons, Limited, estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Acme». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias (inclusive artigos para o touca-lor e preparados para dentes e cabelos), sabão commum, detergentes, velas, oleos, amido, anil e glicerina, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1919. — Por procuração, *Carlos Leclerc Castello Branco* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14,20 do dia 28 de junho de 1919.

Registrada sob n. 6.008, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.009

Saltrates, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Nemolin». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias (inclusive artigos para toucador, preparados para dentes e para os cabelos e sabão perfumado), da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 20 minutos do dia 28 de junho de 1919.

Registrada sob n. 6.009 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.010

Saltrates, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Nemolin». Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias chimicas usadas em medicina e pharmacia, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 20 minutos do dia 28 de junho de 1919.

Registrada sob n. 6.010 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.011

Negretti & Zambra, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em um monogramma formado pelas letras N. Z. acompanhados do signal &. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir thermometros para clinica e artigos similares, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 20 minutos do dia 28 de junho de 1919.

Registrada sob o n. 6.011, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.012

Negretti & Zambra, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em um monogramma formado pelas letras N. Z. acompanhados do signal &. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir instrumentos de precisão para pesagens scientificas, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 20 minutos do dia 28 de junho de 1919.

Registrada sob o n. 6.012, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.013

Hutchison and Pollok, Limited, estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de um cabo, tendo no centro um quadrado, e dentro deste uma estrella do cinco pontas. Acima leem-se as palavras «Withe Star Brand». Esta marca que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cabos de Manilha, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 20 minutos do dia 28 de junho de 1919.

Registrada sob o n. 6.013 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.014

Burrell & Company, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de um doido (*didus ineptus*), acompanhado da palavra «Dodo». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir tintas (a oleo e a aqua), cores, vernizes e esmaltes da natureza de tintas para pintores, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1919. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 20 minutos do dia 28 de junho de 1919.

Registrada sob n. 6.014 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.015

Burrell & Company, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação da cabeça de um addax (antilope oriundo da Africa) acompanhada da palavra «Bongo». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tintas, tintas secas, tintas preparadas, esmaltes (da natureza de tintas), vernizes, xarbo, oleos anticorrosivos e artigos similares, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.^o* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 28 de junho de 1919.

Registrada sob n. 6.015 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.016

J. C. Eno, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta guarnecida por uma videira com diversos cachos. Na parte superior da etiqueta leem-se as palavras «Fruit Salt», seguidas de diversos dizeres, e abaixo um lozango encerrando a palavra «Eno». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal para uso humano, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.^o* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 28 de junho de 1919.

Registrada sob n. 6.016 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.017

J. C. Eno, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste nas palavras «Fruit Salt». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.^o* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 20 minutos do dia 28 de junho de 1919.

Registrada sob n. 6.017, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.018

J. C. Eno, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Eno». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal

para uso humano, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.^o* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 20 minutos do dia 28 de junho de 1919.

Registrada sob o n. 6.018 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.432

ORENSTEIN-KOPPEL-ARTHUR KOPPEL

Adolpho Schott, domiciliado á rua Buenos Aires n. 49, nesta cidade, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Orenstein-Koppel-Arthur Koppel», entre aspas; esta marca que pôde variar em côres, formas e dimensões, serve para distinguir os seguintes artigos do commercio do depositante: Vias ferreas portateis, trilhos e accessorios para estradas de ferro e tramways, dormentes de aço, desvios, cruzamentos, placas gyratorias, wagonetes, de aço de varios typos para empreitadas e minas, rodas, eixos, mancaes, molas de aço, pára-choques para vagões, trucks para transporte de madeira, carros de virar com caixões de madeira, carros plataformas para diversos fins, carros de canna para usinas, carros para transporte de carne, vagões de descarga automatica, vagões tanques, vagões de todas as classes o locomotivas para estradas de ferro, tramways e estradas aereas, locomotivas motoras, velocipedes, tubos para boeiros,apparelhos de toda especie de signalamento para estradas de ferro, excavadores, dragas, pontes, guinchos, guindastes, betoneiras, ferramentas de toda especie para empreitadas e estradas de ferro. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1919. — Por procuração *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 53 minutos do dia 27 de junho de 1919.

Registrada sob o n. 14.432 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.433

-Orenstein-Arthur Koppel

Adolpho Schott, domiciliado á rua Buenos Aires n. 49, nesta cidade, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Orenstein-Arthur Koppel» entre aspas, esta marca que pôde variar do cores, formas e dimensões, serve para distinguir os seguintes artigos de commercio do depositante: Vias ferreas portateis, trilhos e accessorios para estradas de ferro e tramways, dormentes de aço, desvios, cruzamentos, placas gyratorias, wagonetes de aço de varios typos para empreitadas e minas, rodas, eixos, mancaes, molas de aço, pára-choques para vagões, trucks para transporte de madeira, carros de virar com caixões de madeira, carros plataformas para diversos fins, carros de canna para usinas, carros para transporte de carne, vagões de descarga automatica, vagões tanques, vagões de todas as classes o locomotivas para estradas de ferro, tramways e

estradas aereas, locomotivas motoras, velocipedes, tubos para boeiros, apparelhos de toda especie de signalamento para estradas de ferro, excavadores, dragas, pontes, guinchos, guindastes, betoneiras, ferramentas de toda especie para empreitadas e estradas de ferro. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1919. — Por procuração, *C. Buschmann*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 27 de junho de 1919.

Registrada sob n. 14.433 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.434

«KOPPEL»

Adolpho Schott, domiciliado á rua Buenos Aires n. 49, nesta cidade, apresenta a marca supra; que consiste na palavra «Koppel» entre aspas, esta marca que pôde variar em côres, formas e dimensões, serve para distinguir os seguintes artigos do commercio do depositante: vias ferreas portateis, trilhos e accessorios para estradas de ferro e tramways, dormentes de aço, desvios, cruzamentos, placas gyratorias, wagonetes de aço de varios typos para empreitadas e minas, rodas, eixos, mancaes, molas de aço, pára-choques para vagões, trucks para transporte de madeira, carros de virar com caixões de madeira, carros plataformas para diversos fins, carros de canna para usinas, carros para transporte de carne, vagões de descarga automatica, vagões tanques, vagões de todas as classes o locomotivas para estradas de ferro, tramways e estradas aereas, locomotivas motoras, velocipedes, tubos para boeiros, apparelhos de toda especie de signalamento para estradas de ferro, excavadores, dragas, pontes, guinchos, guindastes, betoneiras, ferramentas de toda especie para empreitadas e estradas de ferro. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1919. — Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 53 minutos do dia 27 de junho de 1919.

Registrada sob n. 14.434 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.435

ORENSTEIN

Adolpho Schott, domiciliado á rua Buenos Aires n. 49, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Orenstein» entre aspas. Esta marca, que pôde variar em côres, formas e dimensões, serve para distinguir os seguintes artigos de commercio do depositante: vias ferreas portateis, trilhos e accessorios para estradas de ferro e tramways, dormentes de aço, desvios, cruzamentos, placas gyratorias, wagonetes de aço de varios typos para empreitadas e minas, rodas, eixos, mancaes, molas de aço, pára-choques para vagões, trucks para transporte de madeira, carros de virar com caixões de madeira, carros plataformas para diversos fins, carros de canna para usinas, carros para

transporte de carne, vagões de descarga automática, vagões tanques, vagões de todas as classes e locomotivas para estradas de ferro, tramways e estradas aéreas, locomotivas motoras, velocípedes, tubos para bocaios, aparelhos de toda espécie de sinalamento para estradas de ferro, excavadores, dragas, pontes, guinchos, guindastes, betoneiras e ferramentos de toda espécie para empreitadas e estradas de ferro. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1919. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 55 minutos do dia 27 de junho de 1919.

Registrada sob n. 14.435, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «Deutsches Tageblatt»

RELATORIO, BALANÇO E PARECER DO CONSELHO FISCAL QUE DEVE SER APRESENTADOS À ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 17 DE SETEMBRO DE 1919

Senhores accionistas: — A directoria, cumprindo o disposto do art. 16 dos estatutos, vem apresentar-vos o relatório sobre occorências sociais, que se deram durante o periodo de 15 do fevereiro de 1917 até a presente data:

Funcionavam regularmente as officinas do *Deutsches Tageblatt* e demais dependências, e pontualmente fora expedido o *Diário* aos seus leitores, sempre crescente em numero, do modo que estava a directoria certa do que, além de cumprir o *Diário* a sua missão para a qual fora creado, podia, no fim do anno, demonstrar um resultado lisonjeiro, quando se deram as occorências de 3 de novembro de 1917, em virtude das quaes foram destruidos e completamente inutilizados o archivo e o escriptorio da empresa e bastante danificadas as machinas e demais dependências. De tudo quanto restou, só podia ser concentrada parte das machinas, e postas em condições de funcionamento regular; tudo o mais pôde-se considerar completamente perdido. Desde de 3 de novembro de 1917 até a presente data paralyzaram-se, por completo, os trabalhos das officinas, deixando de ser publicado o *Deutsches Tageblatt*.

A directoria submetto á vossa apreciação o balanço da sociedade, fechado em 31 de dezembro de 1918, o acha-o á vossa disposição para esclarecimentos que porventura desejardes.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1919. — A directoria: — H. J. Köger. — A. Steinberg. — Guilherme Fischer Junior,

BALANÇO

Activo

Accionistas.....	45:070\$000
Materiaes e Inventario.....	16:800\$000
Mercaderias.....	1:675\$000
Contas correntes e diversas contas.....	37:268\$300
Lucros e perdas.....	21:599\$260
Somma.....	122:590\$800

Passivo

Capital.....	100:000\$000
Contas correntes e diversas contas.....	22:590\$800
	122:590\$800

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma «Deutsches Tageblatt» examinou, com a devida attenção, como lhe cumpre, a escripturação da empresa concernente aos annos sociais (Calendarios) de 1917 e 1918; achando tudo em boa ordem, recommenda á assemblea geral a approvação do balanço fechado em 31 de dezembro de 1918.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. — O conselho fiscal: L. Levin. — E. John. — Hans Stoltz.

Société Supérieure d'Angra

CERTIFICADO

Junta Commercial da Capital Federal — Certifico, que por despacho da Junta Commercial de 15 de setembro de 1919, archivaram-se nesta repartição sob n. 5.177 os seguintes documentos referentes á Société Supérieure d'Angra, a saber:

Publica-forma da carta de autorização do Governo para continuar a funcionar no Brasil, com modificações feitas nos estatutos; um exemplar do *Diário Official* de 12 do corrente, que publicou o decreto n. 13.751, de 4 de dezembro, referente áquella autorização, seguida da acta da assemblea geral realizada em 30 de março de 1911, em Paris, e a guia com o pagamento do sello respectivo, sobre o augmento capital, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1919. — João Hygino de Araújo, 1º official (sobre estampilha no valor total de 11\$). Visto, J.C., em 15 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES CIVIS

Fraternidade Beneficente Ruy Barbosa e Alfredo Ellis

(Extracto dos estatutos)

A Fraternidade Beneficente Ruy Barbosa e Alfredo Ellis, com sede nesta Capital, rege-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor.

A associação tem por fim: auxiliar seus associados quando enfermos e impossibilitados de trabalhar; auxiliar o transporte daquelles que, por molestia, tiverem de abandonar a pátria interior ou exterior do Brasil; socorrer as familias dos que fallecerem; auxiliar, por intermedio de um montepio, as familias dos socios ou pessoas por elles designadas em vida; fornecer auxilio monetario para o funeral dos que fallecerem; organizar uma escola profissional em beneficio dos filhos dos associados; manter uma bibliotheca para uso dos socios.

A Fraternidade é administrada por um conselho administrativo composto de 21 associados, inclusive o thesoureiro, os quaes elegem a directoria constituída por: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios e procurador. É representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo procurador, mediante procuração da directoria.

Os estatutos da Fraternidade poderão ser reformados pela assemblea geral, sempre que a pratica demonstrar defeitos e lacunas existentes, respeitadas, porém, os direitos adquiridos pelos socios.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

A Fraternidade só poderá ser dissolvida por impossibilidade absoluta e comprovada de preencher seus fins e quando isso for resolvido em assemblea geral especialmente convocada.

Resolvida a dissolução, a assemblea geral nomeará uma commissão de cinco membros: com poderes especiaes para esse fim. O saldo da liquidação, si houver, será applicado conforme resolver a assemblea geral.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1919.

Centro Benefico dos Empregados em Calçado

(Extracto dos estatutos)

O Centro Benefico dos Empregados em Calçado, com sede nesta Capital, rege-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor.

O Centro tem por fim: prestar auxilio moral e pecuniario aos seus associados, taes como: beneficencia quando enfermos e auxilio de passagem, de funeral e luto, advogados, medicos e dentista.

O Centro será administrado por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, procurador, bibliothecario e por um conselho fiscal de cinco membros. É representado activa e passiva, judicial e extrajudicialmente, pelo presidente.

Os estatutos do Centro poderão ser reformados quando a pratica demonstrar essa necessidade; o seu titulo, porém, nunca poderá ser mudado.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Dado o caso do Centro não poder preencher seus fins, será dissolvido, si a isso annuir mais de metade dos seus associados quites reunidos em assemblea geral. Approvada a dissolução, o seu capital será distribuido, depois de pagas todas as dividas, pelos associados quites ou entregue a uma instituição de caridade, conforme for deliberado pela assemblea geral.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1919.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.457 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em machinas automaticas para operar em calçado», para que pretente privilegio a United Shoe Machinery Company of South America, estabelecida em Portland, Maine, Estados Unidos da America, cessionaria de Laurence Elmer Topham, domiciliado em Swampscott, Massachusetts, Estados Unidos da America.

Esta invenção refere-se a machinas para calçado, especialmente as machinas do typ 2 em que o calçado e os meios para operar no calçado são movidos relativamente para mudar o ponto em que o calçado é operado e para corrigir as posições relativas do calçado e dos meios operativos á medida que o ponto de operação é mudado em volta do calçado e em que o calçado é supportado em posição operativa na machina, e todos os movimentos relativos do calçado e dos meios operativos são effectuados e commandados por machinismos que actuam automaticamente.

Os objectos principais da invenção são aperfeiçoar a construção e o modo de operar das

machinas de calçado do tipo em que o calçado e os meios operativos são movidos relativamente para corrigir as posições relativas do calçado e dos meios operativos á medida que o ponto de operar é mudado em volta do calçado, e munir estas machinas com machinismos novos e aperfeiçoados para produzir automaticamente os diversos movimentos relativos ao calçado e aos meios para operar no calçado, com o que ficarão mais perfectas a eficiencia e a segurança em operar das ditas machinas automaticas.

Uma característica importante da invenção consiste em que são commandados pelo calçado os tempos relativos em que executam as suas funções o machinismo que move o calçado para mudar o ponto de operar em volta do calçado e o machinismo que move relativamente os meios operativos e o calçado para corrigir a posição do calçado em relação aos meios operativos.

Ao ser collocado o calçado na machina, o machinismo para mover o sapato para mudar o ponto de operar em volta do calçado, e o machinismo para mover relativamente os meios operativos e o calçado para corrigir a posição do calçado em relação aos meios operativos são armados e regulados relativamente pelo calçado de accordo com o tamanho do calçado collocado na machina, por modo tal que estes machinismos operam normalmente em uma relação predeterminada e definida um com o outro. Estes machinismos são de preferencia armados para operar em relação definida um com o outro segundo o tamanho do calçado, collocando-se o calçado na machina em posição adequada para iniciar a operação sobre o calçado. Durante a operação da machina também são reguladas pelo calçado as relações definidas do machinismo para mover o calçado para mudar o ponto de operar em volta do calçado e o machinismo para mover relativamente os meios operativos e o calçado para corrigir a posição do calçado em relação aos meios operativos.

Emquanto o calçado é movido com uma velocidade predeterminada para mudar o ponto de operar em volta do calçado estes machinismos operam em uma relação de tempo predeterminada para que são armados no começo da operação. Porém, si se produzir uma variação na velocidade predeterminada do movimento do calçado para mudar o ponto de operar em volta do calçado, as relações de tempo destes machinismos são variadas para restabelecer o machinismo para mover relativamente aos meios operativos e o calçado para corrigir a posição do calçado em relação aos meios operativos para actuarem na relação de tempo conveniente.

Outra característica importante da invenção consiste em que o macaco (*jack*) em que se monta o calçado é supportado na machina por modo tal que o extremo do macaco adjacente ao ponto de operar, e o extremo distante do dito ponto podem ser movidos independentemente um do outro para qualquer direcção lateral. Com este modo de montar o macaco o calçado pôde ser movido lateralmente para mudar o ponto de operar em volta do calçado, e para manter a margem da face inferior do calçado na posição lateral conveniente em relação aos meios operativos, e também o macaco pôde ser inclinado longitudinal e lateralmente para corrigir a posição do calçado em relação aos meios operativos. Deste modo de montar o macaco resulta grande simplificação dos machinismos do supportar e mover o macaco, em comparação com os machinismos das machinas anteriores. Na forma preferida da invenção os movimentos lateraes e os movimentos de oscillação do calçado são produzidos e regulados por cooperação dos órgãos que entram em contacto com o calçado no ponto de operar ou proximo deste ponto, o que actuam para mover o calçado na direcção de mudar o ponto de

operar em volta do calçado, e para regular a posição lateral do calçado em outras direcções, e órgãos que actuam no macaco para mover o extremo deste distante do ponto de operar em direcções lateraes e regular a sua posição lateral.

Além das características supra a invenção comprehendendo outras características novas e aperfeiçoadas descriptas abaixo e mencionadas nas reivindicações, cujas vantagens serão comprehendidas e apreciadas pelos entendidos na arte.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 é uma elevação da frente de uma machina em que está incorporada a invenção. A fig. 2 é uma elevação do lado direito da machina. A fig. 3 é uma planta da machina. A fig. 4 planta parcial que representa o machinismo que move o eixo corrector. A fig. 5 elevação parcial com partes em secção, do lado direito da machina, que mostra o machinismo para mover o eixo corrector e o machinismo para regular a velocidade do eixo. A fig. 6 planta parcial que mostra o machinismo para mover o eixo corrector e para regular a velocidade do eixo. A fig. 7 elevação da frente do machinismo na fig. 6. A fig. 8 planta parcial que mostra o machinismo para supportar o macaco e o machinismo que actua elasticamente sobre o macaco para segurar o (spar) digo, sapato na machina e eliminar logo de certas partes. A fig. 9 planta parcial que mostra certas partes do machinismo para supportar, inclinar e girar o macaco. A fig. 10 secção pela linha 10-10 da fig. 9. A fig. 11 elevação lateral que mostra uma parte do machinismo na fig. 8. A fig. 12 secção pela linha 12-12 da fig. 8. A fig. 13 elevação do frente com partes em secção, que mostra uma parte do machinismo corrector. A fig. 14 planta do machinismo na fig. 13. A fig. 15 secção parcial pela linha 15-15, fig. 14. A fig. 16 secção pela linha 16-16 da fig. 6. A fig. 17 planta com partes em secção, que mostra uma parte do machinismo na fig. 6. A fig. 18 secção pela linha 18-18, fig. 6. A fig. 19 secção pela linha 19-19 da fig. 4. A fig. 20 elevação vista do lado esquerdo da machina, que mostra partes do machinismo para regular a velocidade do eixo de excéntricos para inclinar e girar o macaco. A fig. 21 elevação posterior, com partes em secção, que mostra certas partes do machinismo para parar a machina e certas partes associadas com o mesmo. A fig. 22 planta que mostra certas partes do machinismo na fig. 21.

A fig. 23 vista parcial, com partes em secção, que mostra certas partes do machinismo que aferrolha em posição o machinismo que ajusta a velocidade do eixo corrector para o tamanho do calçado a coser, quando a machina é arrancada.

A fig. 24, planta que mostra o machinismo para regular a velocidade do eixo corrector com as partes nas posições que tomam durante a operação do coser, quando o calçado é alimentado com maior velocidade que a velocidade predeterminada para que o eixo de excéntricos está regulado.

A fig. 25 é similar á fig. 24, com as partes nas posições que tomam quando o calçado é alimentado com velocidade menor do que a velocidade predeterminada.

As figs. 26, 27 e 28 são plantas que representam os machinismos para regular a velocidade do eixo corrector, nas posições diferentes que tomam durante a operação do coser uma costura, mostrando a fig. 26 as posições das partes destes machinismos no começo da costura, a fig. 27 as posições das partes quando é atingido o bico do calçado e a fig. 28 as posições das partes no fim da costura.

A fig. 29 representa outros detalhes do machinismo na fig. 23.

Na forma representada nos desenhos, a invenção está incorporada em uma machina em

que o machinismo para operar no calçado consiste em um machinismo de coser construido para coser solas nas viras de calçado de vira.

As características geraes da invenção não se limitam a machinas de coser calçado, mas podem ser incorporadas com vantagem em machinas para executar varias operações em calçado.

O machinismo de coser da machina representada comprehendendo uma agulha de barba curva 2, uma sovela alimentadora 4, uma lança-leira 6, um supporte da obra 18, um compressor da obra 20 e outros órgãos que cooperam com estas partes para pespontar através da vira e da sóla, para fixarem ligadas uma á outra.

Na presente machina os movimentos de alimentação do calçado são produzidos o governados exclusivamente pela acção da sovela alimentadora. As partes do machinismo de coser são movidas por uma série de excéntricos montados em um eixo 22, a que por conveniencia se chamará aqui o eixo do coser.

O machinismo motor da machina (figs. 1, 2 e 3) comprehendendo um eixo 26 em que estão montadas uma polia fixa 128 e uma polia louca 130. Neste eixo está fixada uma roda dentada conica 132 engrenada em uma roda dentada conica 134 montada no extremo superior de um eixo vertical 136. O eixo 136 está ligado ao eixo de coser 22 por engrenagens adequadas por cujo meio o eixo 22 é movido durante a operação da machina com velocidade que depende da velocidade do eixo motor 126.

O macaco em que é supportado o calçado na forma durante a operação do coser (fig. 1) está montado em um eixo 152 e comprehendendo um pino 154 para inserção do furo da forma, e um descanso 164 para supportar o bico do calçado. O pino para a forma está pivotado em 168 na armação do macaco e é actuafo por uma mola que tende a inclinar o pino em direcção de impellir o bico do calçado para baixo contra o descanso do bico. O pino para a forma está montado em uma corredeira 156, que corre em um guia na armação do macaco no sentido longitudinal do macaco para approximar e afastar o pino do descanso do bico.

O operador colloca o calçado no macaco com o pino introduzido no furo da forma e o bico do calçado apoiado sobre o descanso, em seguida ajusta a corredeira 158 para que o bojo do bico do calçado fique alinhado, com a face anterior do descanso o fixa a corredeira na posição ajustada por meio de uma peça de pressão na armação do macaco. Este ajuste do calçado põe sempre o bico na mesma posição em relação ao eixo do macaco, seja qual for o tamanho do calçado. Collocado o calçado no macaco, o operador colloca o calçado em posição na machina com as beiras salientes da sóla e a vira entre o supporte da obra e o compressor no ponto devido na margem da parte inferior do calçado para começar uma costura, e põe a machina em operação.

Os movimentos de correcção que são dados ao macaco durante a operação do coser para collocar a parte do calçado no ponto de operar em relação conveniente com o machinismo de coser, á medida que o ponto de operar muda em volta do calçado, consiste em movimentos de inclinação lateraes ou em volta de eixos no sentido geral do comprimento do calçado, movimentos de inclinação longitudinaes ou em volta de eixos no sentido transversal do calçado, para pôr a beira da parte inferior do calçado no ponto de operar no devido plano, e movimentos de rotação lateraes para pôr a linha marginal da parte inferior do calçado no ponto de operar na devida posição em relação á linha da alimentação.

Além destes movimentos de inclinação e rotação o macaco também recebe pequenos movimentos verticais para compensar a curvatura da face inferior do calçado. Para que o macho possa ser movido verticalmente, e inclinado e posto em rotação durante a operação de coser para apresentar as diferentes partes da b'ira saliente da sola na devida posição ao mecanismo de coser, o eixo 132 em que está montada a armação do macaco é supportado elasticamente no sentido vertical para que se possa accommodar por si mesmo as variações na posição vertical do macaco, e os órgãos de supporto para o eixo estão arrançados por modo tal que o extremo inferior do eixo possa ser movido livremente em uma direcção em plano horizontal, e são munidos de mancaes em que o eixo está montado rotativamente.

Na construção representada (figs. 1 a 4 e 8 a 12) o eixo do macaco é supportado rotativamente em braços 184 e 186 em uma armação 188.

O eixo é supportado verticalmente na armação 188 por meio da conexão de um collar 190 formado no eixo com o braço 184, e por conexão de uma engrenagem 192, formada no eixo, com o braço 186. A armação 188 supporta um eixo horizontal 194 cujos extremos penetram nos braços de um jugo 196 formado no extremo anterior da haste 198. O extremo posterior da haste 198 está aparafusado em uma manga 200 alojada em um mancal num estribo 202. A manga 200 é segura no mancal por meio de um collar 204 aparafusado no extremo anterior da manga.

A haste 198 é segura na posição ajustada na manga 200 por meio de uma porca 206 aparafusada em haste e em contacto com o extremo da manga. Esta construção forma uma junta de tornel entre a haste 198 e o estribo 202. O estribo 202 abraça um jugo 208 e está pivotado no jugo para oscillar em plano vertical por meio de pinos 210 montados nos braços do estribo e que entram em bossas no jugo.

O jugo abraça uma armação connectora 212 e está pivotado nesta armação para oscillar em plano horizontal por meio de pinos 214 montados nos braços do jugo e que entram em bossas na armação connectora, e dispostos centralmente em relação à armação.

A armação connectora 212 é formada com braços 216 e 218 dirigidos para lados oppositos, e está pivotada no extremo de um braço de supporto 220 por pinos 222 montados nos braços 216 e que entram no extremo do braço 224.

Os braços 220 e 224 estão pivotados respectivamente em um eixo 270 e em um perno 228 montados na armação da machina. Estes braços tem o mesmo comprimento, e o jugo 208 como se mencionou acima está pivotado na armação 212 no ponto central da armação por modo tal que o jugo é supportado em posição horizontal, mas pôde mover-se para frente e para trás e oscillar em volta da sua conexão de rotação com a armação 212, movendo-se esta conexão em uma linha recta perpendicular ao plano vertical da linha de alimentação da machina durante o avanço e o recuo do jogo. Para supportar o eixo do macaco, e ao mesmo tempo para que este eixo possa ser movido verticalmente segundo as variações na posição vertical do calçado, na haste 198 está montado um bloco corredor 228a ligado por um fuzil 230 ao jugo 208. No bloco 228a está pivotado o extremo superior de uma haste 232 cujo extremo inferior passa através de uma manga 234 montada em anilhas 236 que entram em um braço 238 no jugo 208. A haste é cercada por uma mola helicoidal 240 intercalada entre um collar 242 fscado na haste, e o extremo superior da manga 234. Por este machinismo a haste 198 e eixo

do macaco e o macaco supportado no extremo anterior da haste são supportados elasticamente, e a haste pôde oscillar facilmente em plano vertical para accommodar-se às variações na posição vertical do eixo de macaco á medida que o ponto de operar muda em volta do calçado.

Durante a operação de coser, o eixo do macaco é actuado por órgãos que actuam elasticamente, e tendem a fazer oscillar o eixo em volta da sua conexão de oscillação entre a armação 188 e o jugo 193 no extremo anterior da haste 198 na direcção da traseira da machina, e manter assim a beira saliente da sola entre o supporto da obra e o compressor em posição de ser actuada pelos órgãos de coser.

O calçado é seguro positivamente na machina pela agulha e pela sovela, enquanto a agulha ou a sovela está introduzida na beira saliente da sola, e nos outros momentos de um cyclo de operações o calçado é seguro pelo aperto do compressor e supporto da obra exercido em lados oppositos da beira da sola, actuando estas partes como guias no calçado.

Os movimentos oscillantes são dados ao macaco por órgãos que actuam directamente sobre o eixo de supporto do macaco, para mover o extremo inferior do eixo para a frente e para trás e lateralmente em direcção horizontal, e os movimentos rotativos são dados ao macaco por órgãos que actuam sobre o eixo para o pôr em rotação. Como o calçado está sempre seguro no ponto de operar pela agulha e sovela e pelo supporto da obra e compressor, os movimentos de inclinação e rotação são effectuados em torno do ponto de operar. Na presente incorporação da invenção emprega-se o mesmo machinismo para fazer inclinar para o lado o macaco para coser um sapato (ou semelhante), quer direito, quer esquerdo. Ha, porém, dous jogos de elementos para fazer inclinar o macaco no sentido longitudinal, sendo um jogo para coser calçado do pé direito e o outro para coser calçado do pé esquerdo. Ha também dous jogos de elementos para fazer girar o macaco, sendo um jogo para coser calçado do pé direito e o outro para coser calçado do pé esquerdo. Os movimentos corretores são dados ao macaco por uma série de excentricos montados em um eixo que é movido em uma direcção quando se cose um calçado do pé direito, e na direcção opposta quando se cose calçado do pé esquerdo.

Na presente construção os movimentos de inclinação lateral do macaco são produzidos por movimentos de oscillação para a frente e para trás de uma alavanca 220, que por meio das conexões descriptas entre a alavanca e o extremo inferior do eixo do macaco move para a frente e para trás o extremo inferior do eixo.

Os movimentos oscillantes desta alavanca são produzidos por um rolo 244 (figs. 4, 13 e 14) montado na alavanca e que entra em uma canelura excentrica em um disco 246 montado no eixo 248 a que se chamará aqui o eixo corrector.

O machinismo para fazer inclinar o calçado, e que serve quando se cose calçado do pé direito (figs. 1, 2, 3, 9, 10, 13 e 14) comprehende um bloco connector 250 pivotado no extremo inferior do eixo 152 do macaco, o que leva um perno 252 que entra em um braço de um jugo 254 formado no extremo de uma haste 256.

O outro extremo desta haste está ligado por uma junta de tornel a um estribo 258 pivotado por pinos 260 em um estribo 268, que por sua vez está pivotado por pino 264 no braço 266 de uma alavanca 268 pivotada no eixo vertical 270. Esta alavanca tem braços 272 em que está montado um segmento 274. Este segmento tem um recesso para receber o extremo

superior de um ferrolho 276 pivotado em um perno 278 montado no extremo de um braço de uma alavanca 280 pivotada no eixo 270; o ferrolho serve de conexão entre a alavanca 268 e a alavanca 280. No outro braço da alavanca 280 está montado um rolo 282 a que entra em uma canelura excentrica no disco 246. A oscillação da alavanca 280 por meio das conexões descriptas move lateralmente o extremo inferior do eixo do macaco para fazer inclinar o calçado no sentido longitudinal.

O machinismo para fazer girar o eixo do macaco, e que serve quando se cose calçado do pé direito (figs. 1, 2, 3, 9, 10, 13 e 14) comprehende a engrenagem 192 acima mencionada e um segmento concavo dentado 282 engrenado na mesma.

O segmento 282 está fixado nos extremos externos dos braços 284 de um suspensor 286 pivotado na armação 188 por um eixo 288 fixado no suspensor 286 e cujos extremos entram em mancaes em braços 290 e 292 na armação 188, como se vê na fig. 10.

O segmento 282 tem um braço 292 a dirigido para a frente e pivotado por um perno 294 em braços de uma cadeira connectora 296, na qual um perno 298 está montado e cujos extremos entram nos braços de um jugo 300 formado no extremo de uma haste 302.

O outro extremo da haste está ligado por uma junta de tornel a um estribo 304 pivotado por pinos 306 em um estribo 308, que por sua vez está pivotado por pino 310 em um braço de uma alavanca curva 312 pivotada em 314 na alavanca 268.

Na construção representada a parte central da alavanca curva tem forma para abraçar a alavanca 268 e está pivotada na alavanca por um perno montado em um bloco 316 o que se projecta para cima.

O outro braço da alavanca 312 está pivotado em 318 em um extremo de um fuzil 320.

O outro extremo desta fuzil está pivotado em 322 em um fuzil 324 pivotado para oscillar em torno de um pino 326. Na construção representada o fuzil 324 tem braços 328 dirigidos para lados oppositos (fig. 2) cujos extremos são formados com mancaes para receber pernos montados na armação da machina.

O outro extremo do fuzil 324 está pivotado em 330 em um extremo de um fuzil 332, cujo outro extremo está pivotado em 334 no braço 336 de uma alavanca 338 pivotada no eixo 270.

A alavanca 338 tem braços 340 em que está fixado um segmento 342 que tem um recesso para receber o extremo superior de um ferrolho connector 344 pivotado em um perno 346 montado em um braço de uma alavanca 348 pivotada no eixo corrector 248. Com esta construção a alavanca 312, por cujo meio é posto em rotação o eixo do macaco, move-se com a alavanca 268 quando esta oscilla para mover lateralmente o extremo inferior do eixo, e não ha substancialemente movimento angular da alavanca 312 produzido pela alavanca 268, pois que o fuzil 330 durante a oscillação da alavanca 268, oscillando em torno da sua conexão 322 com o fuzil 324, cujo centro está situado em uma linha ou proximo de uma linha pelo centro da conexão 318 e pelo centro do eixo 370, em que está pivotada a alavanca 268. Com esta construção não ha tendencia a produzir-se movimento rotativo do eixo do macaco por movimentos lateraes do extremo inferior deste eixo.

Para supportar o extremo anterior da alavanca 268 e a alavanca 312, está montado no bloco 316 um rolo, que entra em uma canelura do guia 356 em uma cadeira 358 com a forma de arco, fixada na armação da machina.

O mecanismo para inclinar lateralmente calçado do pé esquerdo (figs. 1, 3, 9, 10, 13 e 14) comprehende um bloco connector 360 pivotado no extremo inferior do eixo do macaco e que tem um perno 362 cujos extremos entram em braços de um jugo 364 formado no extremo de uma haste 366. O outro extremo da haste está ligado por uma junta de tonel a um estribo 268 pivotado por pinos 370 em um estribo 372. Este estribo está pivotado por pinos 374 em um traço anterior 376, de uma alavanca 378 pivotada no eixo vertical 228. O braço posterior desta alavanca está pivotado em 382, em um extremo do um fusil 384, cujo outro extremo está pivotado em 386 no braço 388 de uma alavanca 390 pivotada no eixo vertical 270. A alavanca 390 tem braços 392 em que está montado um segmento 394 que tem um recesso para receber o extremo inferior do ferrolho 276. Para coser calçado do pé esquerdo, o operador faz girar o ferrolho 276 para soltar o seu extremo superior do segmento 274, para desligar a alavanca 268 da alavanca 280, e o extremo inferior do ferrolho é introduzido no recesso no segmento 394, ligando assim a alavanca 390 a 280.

O mecanismo para fazer girar o eixo do macaco, quando se tem de coser calçado do pé esquerdo (vide figs. 1, 3, 9, 10, 13 e 14) comprehende uma cadeira connectora 396 pivotada no perno 294 e que tem um perno cujos extremos entram nos braços de um jugo 400 formado no extremo de uma haste 402. O outro extremo da haste está ligado por uma junta de tonel a um estribo 404 pivotado por pinos 406 num estribo 408, que por sua vez está pivotado por pinos 410 num braço de uma alavanca curva 412 pivotada em 414 no braço 376 da alavanca 378. A alavanca 412 tem forma para abraçar o braço 376 da alavanca 378 e está pivotada nesta por um perno num bloco 416. O outro braço da alavanca 412 está pivotado em 418 no extremo anterior do um fusil 420, cujo extremo posterior está pivotado em 422 num braço de uma segunda alavanca curva 424 pivotada em 426 na armação. O outro braço da alavanca 424 está pivotado em 428 num extremo de um fusil 430, cujo outro extremo está pivotado em 432 num braço 434 de uma alavanca 436 pivotada no eixo 270.

Esta alavanca tem braços 438 em que está montado um segmento 440 que tem um recesso para receber o extremo inferior do ferrolho 344. Para com calçado do pé esquerdo, solta-se o extremo superior do ferrolho 344 do recesso no segmento 440 para desligar a alavanca 336 da alavanca 348 e o extremo inferior do ferrolho é introduzido no recesso do segmento 440 para ligar a alavanca 436 à alavanca 348.

O mecanismo que actua no eixo do macaco e tende a fazer oscillar o macaco para a trazera da machina, para manter a beira da sola do calçado na devida posição entre o suporte da obra e o compressor do mecanismo de coser, comprehende uma polia ou disco 396 a fixado no eixo do macaco entre o extremo inferior do eixo e o macaco, e um par de cordas 398a e 400a ligadas pelos seus extremos anteriores à polia 396a e que passam em direcções oppostas em volta da polia.

As cordas estendem-se respectivamente sobre polias 402a e 404a na trazera da machina e estão ligadas pelos seus outros extremos a molas de tensão 406a e 408a, que tendem a fazer oscillar o eixo em torno do seu extremo inferior para a trazera da machina.

A tensão das molas é regulada emquanto se cose, para que as molas exerçam uma tensão total forte, que varia quando ha tendencia maior ou menor para ser a beira do calçado expellida de entre o compressor e o suporte da obra e a exercerem tensão total relativa-

mente fraca para manter a beira da sola na devida posição entre o compressor e o suporte da obra, sem que o suporte da obra ou outras partes que actuem na obra exerçam resistencia que prejudique a alimentação da obra quando operam em outras partes do calçado.

As molas tendem a fazer girar o eixo do macaco em direcções oppostas e as suas tensões respectivas são também reguladas durante a operação de coser, por modo tal que ha uma tensão resultante que tende a fazer girar o eixo do macaco na direcção opposta à em que tinha girado pela acção do mecanismo que o faz girar para corrigir a posição do calçado, eliminando por este modo movimento perdido ou jogo inconveniente das partes do mecanismo. O mecanismo que regula por este modo a tensão das molas é actuado e regulado por excentricos no eixo corrector.

O eixo corrector 248 é movido em relação de tempo com o eixo de coser 22, ou com o mecanismo alimentador do calçado, por modo adequado a fazer inclinar e girar o calçado na devida relação de tempo, com os movimentos dados ao calçado pelo mecanismo alimentador. O mecanismo para mover o eixo corrector é regulado para uma velocidade relativa predeterminada do calçado antes de ser iniciada a operação de coser, e operará para mover o eixo corrector a velocidade predeterminada, emquanto for mantida a velocidade predeterminada da alimentação.

O calçado é alimentado por movimento lateral da sovela, enquanto a sovela está introduzida na vira e na sola do calçado, e o calçado nem sempre avança ou a uma distancia uniforme ou predeterminada durante cada cyclo de operações da machina, porém produzem-se variações na velocidade de alimentação da obra, em relação à velocidade de alimentação predeterminada. Estas variações podem ser devidas à natureza do cabedal que está sendo cosido, ou a resistencias apresentadas pelas partes da machina que actuem na obra, ou a outras causas. Para que o eixo corrector possa ser movido na devida relação de tempo com os movimentos do calçado, à medida que o calçado caminha na machina, esta tem um mecanismo para restabelecer o eixo corrector e o calçado na sua devida relação de tempo, quando em relação à velocidade predeterminada houver variação na velocidade da alimentação do calçado, que destrua a devida relação de tempo do eixo corrector e do calçado. O calçado e o eixo corrector podem ser restabelecidos na sua devida relação de tempo, por augmento ou por diminuição da velocidade de alimentação do calçado, em relação à velocidade do eixo ou por augmento ou diminuição da velocidade do eixo em relação à velocidade da alimentação. Na machina representada o calçado e o eixo são restabelecidos na sua devida relação de tempo, por variação da velocidade do eixo em relação à velocidade da alimentação.

Na operação da machina em tamanhos diferentes do calçado o eixo corrector deve ser movido com velocidade maior em relação à velocidade da alimentação, quando se cose calçado pequeno do que quando se cose calçado grande. Torna-se isto evidente si se considerar que é necessario dar substancialmente os mesmos movimentos, tanto a calçado pequeno como a calçado grande, quando se cose em volta da parte marginal do calçado, e que as diversas partes operadas pelo eixo corrector é necessario dar substancialmente os mesmos movimentos, quando se cose calçado pequeno que quando se cose calçado grande. O numero de pontos, porém, feito em volta de calçado pequeno é muito menor do que o numero de pontos feitos em volta do calçado grande. O eixo corrector deve portanto ser movido no mesmo numero predeterminado de

grãos de rotação, quando se cose calçado pequeno, em que o numero de cyclos de operações é relativamente pequeno que quando se cose calçado grande que demanda um numero relativamente grande de cyclos de operações. Para que o mecanismo corrector possa ser empregado para coser calçado de tamanhos diferentes, a machina tem um mecanismo para regular relativamente o eixo corrector e os meios alimentadores do calçado para o tamanho do calçado que tem de ser cosido antes de ser iniciada a operação de coser. Na machina representada o eixo corrector e os meios alimentadores do calçado são regulados relativamente para tamanhos diferentes do calçado por variação ou ajuste da velocidade do eixo corrector segundo o tamanho do calçado a coser. O mecanismo para regular a velocidade do eixo corrector para o tamanho do calçado a coser é armado pela collocação do calço no em posição na machina, para arrancar a operação de coser, por meio de uma conexão entre o macaco e este ultimo mecanismo, e é aferrolhado em posição quando a machina é arrancada, para manter o ajuste da velocidade do eixo corrector até ser completada a costura.

Com uma velocidade substancialmente uniforme normal do eixo corrector certos movimentos produzi-los pelos excentricos no dito eixo serão muito duros, produzindo esforços excessivos sobre as partes e tenderão a ser produzidos com secussões. Dá-se isto especialmente com movimentos transmitidos pelos excentricos do eixo corrector aos mecanismos para fazer inclinar e girar o macaco. Para diminuir o esforço sobre as partes nos pontos em que estes movimentos se produzem, as partes actuaes dos excentricos que produzem estes movimentos estendem-se respectivamente por um angulo muito maior nos discos, excentricos em que estão formadas do que seriam normalmente, e a velocidade do eixo corrector é augmentada nestes pontos, para que estes movimentos se façam substancialmente no mesmo tempo que se fariam com uma velocidade uniforme do eixo corrector.

Na construcção representada, o mecanismo motor do eixo corrector (figs. 1 a 7 e 16 a 19) comprehende uma roda dentada espiral 682 ligada ao eixo corrector e um parafuso sem fim 680 engrenado na roda 682.

O parafuso 680 está montado para girar e é detido contra movimento longitudinal em um eixo 684, corredeira em mangas 686 e 688, que giram em mangas 690 e 692, respectivamente, na armação da machina.

A manga 686 tem em um extremo uma roda dentada conica 694, e a 688 tem em um extremo uma roda dentada conica 696; cada uma destas rodas engrena com uma roda conica intermediaria 698 fixada no extremo inferior de um eixo vertical 700 alinhado com o eixo intermediario 436 mas que pode girar independentemente deste eixo.

Quando a manga 688 ou a roda 698 é posta em rotação, as rodas 694 e 696 serão postas em rotação em sentidos oppostos.

O parafuso 680 tem no extremo uma série de saliencias 702 para conexão com saliencias 704 formadas na roda 694, e no outro extremo o parafuso 680 tem uma segunda série de saliencias 706 para conexão com saliencias 708 na roda 696.

Quando o parafuso 680 está engatado na roda conica 694 por meio de saliencias o eixo corrector será movido para a direita (fig. 4) que é o sentido da sua rotação quando tem de ser cosido calçado do pé direito.

Quando o parafuso 680 está engatado na roda 696 o eixo corrector será movido para a esquerda, que é o sentido para coser calçado do pé esquerdo.

Para mover o parafuso 680 no sentido longitudinal para ser engatado na roda 694 ou na 696, o eixo 684 em que está montado será

disposto para movimento longitudinal nos seus mancaes nas mangas 686 e 688.

Para passar do calçado direito para calçado esquerdo, ou vice-versa, o operador desloca o eixo 684 no sentido longitudinal para inverter a direcção em que é movido o eixo 248 antes do arranque da machina. O mecanismo para deslocar o eixo comprehende um bloco 710 fixado em um extremo do eixo 684, uma haste 72 aparáusada no bloco e que tem um par de saliências espaçadas 714, que se projectam lateralmente do bloco, uma alavanca 716 pivotada no eixo 718 e que tem um braço 720 que leva um pino 722 que penetra entre as saliências 714, e um segundo braço 724, e uma alavanca manual 726 pivotada em um recesso no braço 724 por meio de um perno 728. A alavanca 716 é mantida em posição por meio de um ferrolho de mola corrediça 730 (figs. 1 e 4) montado em guias no braço 724 da dita alavanca, e cujo extremo superior passa livremente através da alavanca manual 726; no extremo superior do ferrolho está aparáusada uma porca 732 em contacto com a alavanca 726. O braço 724 da alavanca 716 move-se sobre um prato 740 formado na armação e que tem duas aberturas ou recessos 742 e 744 para receber o extremo inferior do ferrolho 730 para aforro-lhar a alavanca 716 em posição. As aberturas no prato estão situadas por modo tal que, quando o ferrolho 730 estiver na abertura 742, o parafuso 680 estará engatado na roda 694, e quando o ferrolho estiver na abertura 744 o parafuso 680 estará engatado na roda 696. Para desengatar o parafuso 680 de uma das rodas conicas e engatal-o na outra, o operador levanta a alavanca 726 em torno do perno 728 para tirar o extremo inferior do ferrolho do furo no prato 740, e em seguida faz girar a alavanca 716 em volta do perno 718 até que o extremo inferior caia dentro do outro furo no prato.

Durante a operação do coser as rodas conicas 694 e 696 são movidas pelo movimento rotativo da manga 688. O mecanismo para mover a manga 688 comprehende uma roda de recorte 746 fixada no extremo externo da manga e um par de linguetas 748 e 750 pivotadas, respectivamente, em 752 e 754 em um braço 756 de um carro 758 pivotado em um perno 759, que tem um extremo aparafusado no furo no extremo externo da manga 688.

Os linguetes 748 e 750 estão ligados por uma mola de tensão 760, que mantém os extremos operativos dos linguetes em conexão com os dentes na periphéria da roda 746.

Os extremos operativos dos linguetes estão voltados para a mesma direcção e os linguetes cooperam para fazer girar a roda 746 durante oscillação do carro 758.

Como se vê na fig. 5, os extremos operativos dos linguetes não estão espaçados um do outro por um numero inteiro de dentes, mas o extremo operativo do linguete 743, disposto adeantado do extremo operativo do linguete 750, está separado deste por um numero inteiro de dentes e mais meio dente.

O mecanismo para fazer oscillar o carro 758 dos linguetes comprehende uma alavanca 762 com o extremo anterior pivotado por um perno 764 nos braços espaçados 766 no carro dos linguetes.

A alavanca 762 está pivotada em 768 no extremo superior do fusil 770, pivotado em 772 em um carro pivotado 774 montado para oscillar por modo ajustavel em um eixo substancialmente paralelo ao eixo que liga o fusil 770 á alavanca 762.

Na construção representada o carro 774 comprehende braços substancialmente paralelos 776 e 778, entre os quaes se movem a alavanca 762 e o fusil 770, e o carro está montado em munhões 780 e 782 salientes nos lados dos braços 776 e 778 e que entram em

mancaes na armação da machina, como se vê na fig. 7.

O extremo posterior da alavanca 762 está pivotado no extremo inferior de um fusil 784, em cujo extremo superior está montada uma manga ajustavel 786, pivotada em 788 no extremo superior de uma alavanca 790. Esta alavanca está montada no eixo 580 e tem no seu extremo anterior um rolo 792, que entra em uma cancelura excentrica em um disco 794 montado do eixo do coser.

Durante a operação de coser a alavanca 762 é posta em oscillação em torno da sua conexão com o carro 774 para fazer oscillar o carro 758 no eixo 684 para fazer que os linguetes movam a roda 746, sendo dado ao carro 758 e aos linguetes um movimento alternativo durante cada cyclo das operações da machina.

A velocidade a que são movidas a manga 686 e as rodas 696 e 694 é regulada por ajuste angular do carro 774. As partes do mecanismo descripto estão arranjadas por modo tal que no fim do um golpe da alavanca 762 na direcção de puxar para trás os linguetes 748 e 750, o centro do eixo que liga o fusil 770 á alavanca 762 está alinhado com o eixo do carro 774. Quando a alavanca 762 é actuada em direcção do fazer avançar os linguetes, a alavanca tem um movimento composto, pois que o eixo 764 que liga a alavanca ao carro 758 dos linguetes oscilla então em torno do eixo 759 e o eixo que liga o extremo superior do fusil 770 á alavanca oscilla em torno do eixo que liga o extremo inferior do fusil ao carro 774. Vê-se, portanto, que, com esta construção e arranjo de partes, um ajuste angular do carro 774 para a esquerda (ou no sentido opposto ao movimento dos ponteiros de um relógio, fig. 5) fará augmentar a quantidade de movimento do extremo da esquerda da alavanca 762 absorvida no movimento angular do fusil em torno do eixo que o liga ao carro e distyrsultará uma diminuição do movimento comunicado ao extremo da direita da alavanca e ao carro dos linguetes, e que um ajuste do carro 774 para a direita (ou no sentido do movimento dos ponteiros de um relógio) augmentará correspondentemente a quantidade de movimento comunicado ao extremo da direita da alavanca e ao carro dos linguetes. O movimento comunicado pela alavanca 762 ao carro dos linguetes e aos linguetes 748 e 750 é um movimento acelerado, pois que o carro e os linguetes augmentam de velocidade do seu movimento quando o extremo posterior da alavanca 762 oscilla para cima, seja qual for a amplitude do movimento dos linguetes ou a velocidade do eixo corrector; os linguetes avançam para mover este eixo em substancialmente a mesma parte da rotação do eixo de coser, ou em substancialmente o mesmo periodo de cada cyclo de operações. O eixo corrector é de preferencia movido durante uma parte de um cyclo de operações, inclusive o periodo em que o calçado é alimentado. Este mecanismo-motor tem a vantagem de mover o eixo corrector docemente quer a alta quer a baixa velocidade.

Para que possa ser feito o ajuste do carro 774, está formado no carro um segmento dentado 796 engrenado em um segmento 798 no extremo de um eixo 800 (fig. 16) que gyra em uma manga 802 fixada na armação da machina. Em uma parte de menor diametro do eixo 800 ha um disco 804 em que está formada uma série de dentes 806 adaptados a serem tomados pelos extremos operativos de qualquer dos linguetes 808 e 810 montados para oscillar em torno do eixo do disco. Na construção representada o linguete 808 está pivotado em 812 em um carro 814 pivotado na manga 802. O linguete 808 está pivotado em 816 em um extremo do fusil 818 que pelo outro extremo está pivotado em 820 em um braço 822 no eixo oscillante 824. A oscillação

do braço 822 em uma direcção faz avançar o linguete para tomar dentes 806 de um disco 804, e a oscillação do braço 822 na direcção opposta retrah o linguete e tende a soltar o linguete dos dentes 806. O movimento do linguete em torno do eixo que o liga ao carro 814 na direcção de soltar o seu extremo operativo dos dentes 806 é limitado por contacto de um parafuso ajustavel 826, aparafusado no carro do linguete com o linguete. O linguete 810 é montado e actuardo por modo similar, e está pivotado em 828 em um carro 830 pivotado na manga 802. O linguete 810 está pivotado em 832 em um extremo de um fusil 834, pivotado pelo outro extremo em 836 em um segundo braço 838 do eixo 824. O movimento do linguete 810 em torno do eixo 828 em direcção de soltar o seu extremo operativo dos dentes 806 é limitado por contacto de um parafuso ajustavel 840 com o linguete. O eixo 824 é operado por uma roda dentada fixada nelle e um segmento dentado 844 (fig. 5) formado no extremo de um braço de uma alavanca curva 846, e que engreda na dita roda.

A alavanca 846 está pivotada em 848 na armação da machina e no extremo do seu outro braço leva um rolo 850 que entra em uma cancelura excentrica em uma roda 794. Um bloco de fibra 852 está montado em uma camira cylindrica no carro 830 do linguete e é actuardo por uma mola helicoidal 854 interposta entre o bloco e o fundo da camara cylindrica, e que força o bloco contra o carro 814, como se vê na fig. 16. O bloco actua como freio nos carros dos linguetes e faz que os linguetes oscillem nas suas conexões com os seus carros para que os seus extremos operativos se aproximem e afastem do disco 804, respectivamente antes de serem movidos para a frente e para trás em volta do centro do disco. Os extremos operativos dos linguetes estão voltados para lados oppostos e são, portanto adaptados a mover o disco em direcções oppostas.

A conexão dos linguetes 808 e 810 com os dentes 806 do disco 804 é commandada por um escudo 856 montado para girar em uma manivella na face do disco 804 e situado junto a um lado do disco em posição de tomar saliências lateraes 858 e 860 formadas nos linguetes.

O escudo tem faces curvas 862 e 864 situadas um pouco além dos dentes do disco 804 para entrar em contacto, respectivamente, com as saliências 858 e 860 dos linguetes para impedir que os linguetes entrem em conexão com os dentes do disco. Entre as faces 862 e 864 o escudo é recortado como em 866 (fig. 6) para que os linguetes possam tomar os dentes do disco quando o escudo gyra para por o recorte em posição opposta ao extremo operativo do linguete. Porém a largura do recorte 866 do escudo é tal que, quando o escudo está na posição central ou normal, como se vê na fig. 6, as saliências 858 e 860 dos linguetes são tomadas respectivamente pelas faces 862 e 864, os dois linguetes serão mantidos fora de conexão com os dentes do disco 804.

Quando a velocidade do eixo corrector tem de ser augmentada, o escudo gyra em direcção de soltar a face 862 da saliência 858 e collocar o recorte 866 em frente do extremo operativo do linguete 808 para que este linguete possa tomar os dentes 806 do disco 804.

Com o extremo operativo do linguete actuardo nos dentes do disco durante o avanço do linguete o disco gyrrará para a esquerda ou em direcção contraria á dos ponteiros de um relógio (fig. 6) pelo que o carro 774 ficará ajustado para augmentar a velocidade a que se move o eixo corrector. Correspondentemente, quando a velocidade do eixo corrector tem de ser diminuida, o escudo gyra em direcção de soltar a face 864 da saliência

16º e collocar o recorte do escudo em frente do extremo operativo do linguete 810 para que este linguete possa actuar nos dentes 806 do disco 804, o então durante o avanço do linguete 810 o disco girará em sentido opposto ao dos ponteiros de um relógio para ajustar o carro 774 para diminuir a velocidade do eixo corrector.

O eixo 836 é movido em volta do eixo do disco 804 numa direcção ou na outra para pôr um dos linguetes 808 e 810 em operação pelo movimento de uma alavanca 864 a com um extremo pivotado em 866 a no escudo. Entre os seus extremos a alavanca 864 a está pivotada em 868 numa haste 870 movel longitudinalmente, e cuja posição longitudinal é determinada durante a operação de coser por um mecanismo commandado pelas posições relativas do calçado e do eixo corrector. O outro extremo da alavanca 864 a está pivotado em 872 num extremo da haste 874 em que está montada uma manga 876. A manga está pivotada em 878 no braço anterior de uma alavanca curva 880 pivotada em 882 no braço posterior de uma alavanca curva 884. Entre a manga 876 e a haste 874 ha uma conexão elástica para que a haste e a manga possam mover-se relativamente em qualquer das direcções no sentido longitudinal da haste. Na construção representada (fig. 18) a parte esquerda da haste que é um (processo) d'igo, pouco mais grossa do que o resto da haste entra numa abertura adequada numa tampa 886 aparafusada num extremo da manga 876, e no outro extremo da haste está aparafusada uma bucha 888 que entra numa abertura adequada no extremo opposto da manga. No extremo esquerdo da camara na manga está montado na haste um collar 890 adequado a entrar em contacto com uma espaldia 892 a na junção da parte grossa com a parte delgada da haste e com a face interna da tampa 886, e no outro extremo da camara na manga 876 está montado na haste um collar correspondente 892 adequado a entrar em contacto com o extremo interno da bucha 888 e com a parede terminal da camara na manga. Uma mola helicoidal 894 cerca a haste dentro da camara e actua contra os collares 890 e 892 pelos seus extremos oppostos. Com esta construção, um movimento da haste 874 em rotação a manga 876 ou um movimento da manga em relação á haste, em qualquer direcção comprimirá a mola. A alavanca 884 em que está montada a alavanca 880 está pivotada pelo extremo do seu braço posterior em um perno 896 numa cadeira 898, e outro braço da dita alavanca está pivotado em 889 num fusil 900, que é um membro de um toggle cujo outro membro é um fusil 902 pivotado no fusil 900 em 904. O fusil 902 do toggle está pivotado em 906 num braço de uma alavanca 908 pivotada no perno 896. No outro braço desta alavanca está montado um rolo 910 que entra numa canelura excêntrica 912 num disco 914 montado livremente no extremo superior do eixo corrector 248. O disco 914 está montado num eixo de um disco 916 (fig. 19) fixado no eixo 248, e é movido pela roda dentada 682 com velocidade igual á da roda por meio das conexões que vão ser descriptas.

O disco 804 é mantido parado, excepto durante os avanços dos linguetes 808 e 810, por meio de um ta-anço de freio 918 (fig. 17) formado em um braço 920 de uma alavanca 922 pivotada em um perno 924, e o tamanho está arranjado para entrar em contacto de fricção com a periferia do disco. A alavanca 922 é actuada para apertar o tamanho 918 contra a periferia do disco 804 pelo movimento uma alavanca 926 pivotada em 923 na armação, e que leva um parafuso 930 para contacto com a face da frente do braço 932 da alavanca 922. Os movimentos necessarios são transmitidos á alavanca 926 por meio de um braço 934 da alavanca 576 que tem uma

face de leva 936 que toma um rolo 938 montado no extremo da alavanca 936.

A posição angular da alavanca 880 é commandada por um fusil 940 pivotado pelo seu extremo posterior em um braço lateral da alavanca 880, e pelo seu extremo anterior em um braço de uma alavanca 942 pivotado no perno 924 acima da alavanca 922. A alavanca 922 tem um segmento dentado 944 que engrena com um segmento dentado 946 fixado no lado superior do disco 804.

A posição da junta central 804 do toggle formado pelos fusis 900 e 902 é commandada por um fusil 948 pivotado por um extremo no fusil 902, em um ponto entre os extremos deste fusil, e pelo outro extremo em um braço de uma alavanca curva 950 pivotada no perno 932 em um braço na cadeira 898. O outro braço da alavanca 950 está ligado por um fusil 954 a um braço 956 de uma alavanca ajustavel pivotado em pinos do supporte 950. A posição angular da alavanca 958 é determinada pelo tamanho do calçado que estiver sendo cosido pela machina, sendo a alavanca posta em posição, antes do arranço da machina, quando se colloca o calçado na devida posição na machina para ser iniciada a operação de coser, por meio das conexões com o macaco abaixo descriptas.

Como se disse, certas partes operativas dos excêntricos para actuar o macaco estendem-se por um angulo nos discos de excêntricos mais do que seria necessario normalmente, com o fim de eliminar movimentos duros nos excêntricos. Para compensar este excesso de comprimento destas partes dos excêntricos a velocidade do eixo corrector varia pela acção de uma canelura excêntrica 912 no disco 914 sobre o rolo 910 da alavanca 908. Depois de ser collocado um sapato em posição operativa na machina, a alavanca 958 é aferrolhada em posição tal que a alavanca 950 não se move durante a operação de coser. Pela acção da dita canelura sobre o rolo 910 a alavanca 908 oscilla em torno do perno 896, e por meio do toggle 902 e 900 faz oscillar a alavanca curva 884, em torno do perno 896. Quando o eixo corrector na sua rotação se aproxima do ponto em que a sua velocidade tem de ser augmentada para compensar um excesso do comprimento na parte operativa de um dos excêntricos para actuar o macaco, para evitar ou attenuar um movimento duro no excêntrico, o braço munido de rolo do excêntrico da alavanca 908 oscilla para a esquerda (fig. 6) pela acção de um excêntrico 912 sobre o rolo 910. Quando o braço munido de rolo da alavanca 908 oscilla para a esquerda, esta alavanca faz oscillar para a esquerda a alavanca 884 em volta do perno 896. Este movimento da alavanca 884 leva para a esquerda o eixo da alavanca 880 montada na dita alavanca. Durante o movimento lateral do eixo da alavanca 880 a alavanca 942 a que está ligada o extremo anterior do fusil 940 é mantida em posição substancialmente estacionaria e devido á conexão do braço lateral da alavanca 880 com o extremo posterior do fusil o dito braço é mantido em posição angular quasi invariavel.

Quando a alavanca 880 é movida com o seu eixo para a esquerda, a manga 876, a que está ligada ao braço dianteiro da alavanca e a haste 874 ligada á manga mover-se-hão para a esquerda, e a alavanca 864 a oscillará no eixo que a liga á haste 870 em direcção do levar para a direita o eixo 836 e entre o extremo anterior da alavanca e o escudo 836, sendo então a haste 870 mantida em posição pelo mecanismo do commando pelas posições relativas do calçado e do eixo corrector. Este movimento da alavanca 884 a fará girar o escudo 836 na direcção dos ponteiros de um relógio até que a face curva 862 do escudo se solte da saliência 838 do linguete 808 e a saliência entre no rebaixo 866 do escudo, pelo que o linguete pôde actuar nos dentes do

disco 804. Actuando nos dentes do disco 804 o linguete durante o seu avanço fará girar o disco para a esquerda ou em direcção opposta á dos ponteiros de um relógio (fig. 6) e pelas conexões descriptas entre o disco e o carro 774 fará girar o carro para a direita ou na direcção dos ponteiros de um relógio (fig. 5) resulta do disto um augmento na quantidade de movimento transmitido pelo supporte 758 e pelos linguetes 748 e 750 ao disco dentado 746, ou um augmento na velocidade da rotação do eixo corrector pelas conexões acima descriptas. Semelhantemente, quando a velocidade do eixo corrector, depois de ter sido augmentada tiver de ser reduzida de novo á normal, o braço munido de rolo do excêntrico da alavanca 908 oscilla para a direita (fig. 6). Este movimento da alavanca fará girar o escudo 836 na direcção opposta ou no sentido contrario ao dos ponteiros de um relógio, até que a face 864 do escudo se solte da saliência 860 no linguete 810, e a saliência entra no rebaixo 866 no escudo, pelo que o linguete pôde actuar nos dentes do disco 804. Pela acção do linguete no disco, o disco girará na direcção dos ponteiros de um relógio, e o carro 774 oscillará no seu eixo para a esquerda ou em sentido opposto ao dos ponteiros de um relógio (fig. 5) para diminuir a velocidade a que o disco 746 é movido pelos linguetes 748 e 750, e para diminuir a velocidade do eixo corrector.

O ajuste da posição angular da alavanca 938 quando o calçado é collocado em posição operativa na machina, por meio das conexões entre a dita alavanca e o toggle formado pelos fusis 900 e 902, ajustará a posição do toggle.

O ajuste do toggle pelas conexões entre o toggle e a alavanca curva 884 fará oscillar esta alavanca no perno 896 em uma direcção ou na outra segundo a direcção para que for movida a alavanca 938. Os movimentos oscillantes da alavanca 884 produzidos pelo ajuste da alavanca 938 produzião augmento ou diminuição da velocidade do eixo corrector pelo mesmo modo que os movimentos oscillantes da alavanca curva produzidos pela alavanca 908 produzem as variações na velocidade do dito eixo, como se descreveu. Quando se muda de um certo tamanho de calçado para tamanho menor, a alavanca 938 oscilla para a frente e pelas conexões entre o seu braço 936 e o toggle a junta central do toggle é movida para a direita (fig. 6). Isto fará oscillar a alavanca 884 para a esquerda no seu eixo e augmentar a velocidade do eixo corrector pelo modo que se descreveu. Quando se muda de um certo tamanho de calçado para tamanho maior, a alavanca 938 oscillará para traz, a junta central do toggle será movida para a direita (fig. 6), a alavanca 884 oscillará para a direita, e a velocidade do eixo corrector será diminuida.

O movimento longitudinal da haste 870 em uma direcção ou na outra fará oscillar a alavanca 864 a no eixo no extremo da haste 874. Movendo-se para a direita (fig. 6) a haste actuará a alavanca 864 a para fazer girar o escudo 836 no sentido dos ponteiros de um relógio, para pôr em operação o linguete 808, e portanto augmentar a velocidade do eixo corrector. Semelhantemente, movendo-se para a esquerda (fig. 6) a haste actuará a alavanca 864 a para fazer girar o escudo em sentido contrario ao dos ponteiros de um relógio, pondo em operação o linguete 810 e diminuindo portanto a velocidade do eixo corrector. Como se disse, a posição longitudinal da haste 870 é determinada pela relação entre o sapato e o eixo corrector. Enquanto for mantida uma relação predeterminada entre o calçado e o eixo corrector, ou enquanto o calçado for alimentado a uma velocidade predeterminada para a qual o eixo corrector é regulado quando a operação é iniciada, a posição longitudinal da haste 870

não será alterada substancialmente. Se o sapato se atrazar e a relação ao eixo corrector, perturbando assim a sua devida relação com o eixo a haste 870 será movida longitudinalmente para a esquerda para diminuir a velocidade do eixo corrector. Se o calçado avançar em relação ao eixo corrector a haste 870 será movida para a direita para aumentar a velocidade do eixo corrector.

Depois de terem os linguetes 808 e 810 actuado para ajustar angularmente o disco 801, mudando assim a velocidade do eixo corrector 248, o escudo 836 girará para traz para a posição central ou normal para pôr fôra de operação o linguete, que estiver actuando. O modo pelo qual o escudo 836 volta á posição central ou normal é como se segue: Si a alavanca 864 a tiver sido actuada para fazer girar o escudo 856 na direcção de pôr em operação o linguete 808, ou na direcção dos ponteiros de um relógio, a rotação do disco produzida pelo linguete 808 por meio dos segmentos 946 e 944 faz oscillar a alavanca 942 no seu eixo em direcção do mover o fusil 940 longitudinalmente para a frente da machina. O movimento do fusil 940 faz oscillar a alavanca curva 880 no seu eixo e pela conexão entre esta alavanca e a alavanca 864 a esta oscilla no eixo que a liga á haste 870 para fazer girar o escudo no sentido opposto ao dos ponteiros de um relógio, para a sua posição central, como se vê na fig. 6. Semelhantemente, si a alavanca 864a tiver sido actuada para fazer girar o escudo 856 no sentido opposto ao dos ponteiros de um relógio para pôr em operação o linguete 810, a rotação do disco 801 pelo linguete 810 pelas conexões descriptas fará oscillar a alavanca 864a no eixo que a liga á haste 870 para fazer girar o escudo no sentido dos ponteiros do relógio para a sua posição central.

O disco do excentrico 914 é movido pelo parafuso 680 por meio das conexões seguintes (figs. 4 e 19). Em um perno 964 no braço 966 de um carro pivotado 938 está montado para girar um rodete 992 engrenado em dentes periphericos 970 do disco 914. O carro 968 tem a construção representada na fig. 19 e está pivotado em um perno 960 972 que se levanta da armação, e em um collar ou bucha 974 fixada por um parafuso 966 que passa através do perno e aparafusado na armação. No perno 902 está montado para girar um rodete 978 engrenado no rodete 914 e em terceiro rodete 930, montado para girar um perno 982 fixado na armação da machina. O rodete 930 tambem engrena nos dentes periphericos da roda 682. O carro 968 é mantido estacionario durante a operação da machina. Os rodetes 962 e 980 são iguaes e portanto o disco 914 é movido com velocidade igual á da roda 682.

As partes são construidas e dispostas por modo tal que quando se cose calçado do pé direito, actuando da alavanca 908 produzida pela acção da cancelura excentrica 912 no rolo 910 para mudar a velocidade do eixo corrector ocorrerá com um ponto de costura, pelo menos, em avanço do ponto ou do momento em que tem de ser produzida a mudança de velocidade. Para que a actuação da alavanca 908 possa ocorrer com um ponto de costura, pelo menos, em avanço do ponto ou do momento em que tem de ser produzida a mudança de velocidade do eixo corrector quando o movimento deste eixo é invertido para ser cosido um sapato esquerdo, o disco 914 é ajustado angularmente em volta do eixo corrector, quando as conexões motrizes são invertidas para inverter a direcção da rotação do eixo corrector, a distancia correspondente a dous pontos da costura ou a dous cyclos da operação do machinismo do coser. Este ajuste do disco 914 é effectuado por oscillação do carro 938 no seu eixo por conexão com a alavanca 716.

Na construção representada estas conexões comprehendem um braço 934 (fig. 4) formado na alavanca 716, um braço formado no carro 938, e uma cavilha 938 fixada em uma fenda 990 no braço 984 e operando em uma fenda 992 no braço 986. Quando a alavanca 716 é ajusada pelo operador para inverter a direcção da rotação do eixo corrector, a oscillação da alavanca fará oscillar o carro 938 no seu eixo, por meio das conexões acima descriptas entre a alavanca e o carro 938. Durante a oscillação do carro, os rodetes 980 e 978 sem o então detidos contra rotação por meio dos dentes do rodete 980 engrenados na roda 682, a roda 682 girará no perno 964 no sentido do ponteiros do relógio, fazendo girar o disco 914 no eixo corrector 248 no sentido opposto ao de ponteiros de relógio. A amplitude do movimento oscillante do carro 938 pôde ser regulada para regular o ajuste do disco 914 por ajuste da cavilha 988 na fenda 990 do braço 984. O extremo anterior do fusil 940 está ligado á alavanca 942 por uma cavilha 990 a fixada em uma fenda 992 a na alavanca 942. Ajustando-se a cavilha 990 a na fenda 992 a pôde-se regular a velocidade do eixo corrector para corresponder a diferentes ajustes do machinismo alimentador do calçado para grãos diferentes de alimentação.

O machinismo commandado pela posição do calçado em relação ao eixo corrector 248 para determinar a posição longitudinal da haste 870 (figs. 4, 3, 30 e 24 a 28) comprehendendo uma alavanca 994 pivotada por meio de um perno 936 entre os braços de um estribo 998, com a forma de U, que está pivotado em munhões 3 montado nos braços espaçados 5 de uma cadeira 7 fixada na armação da machina. O extremo posterior da alavanca 994 está pivotado em 9 na haste 870. A distancia entre o centro do perno 996 que liga o estribo 998 á alavanca 994 e o centro do eixo 9 que liga a alavanca á haste 870 é substancialmente igual á distancia entre o centro do perno 996 e o centro do munhão 3 em que está pivotado o estribo, pelo que o centro do eixo 9 pôde ser posto em alinhamento com o eixo do estribo. O extremo anterior da alavanca 994 está ligado por uma junta universal 11 a um extremo da haste 13, cujo outro extremo é ligado por uma junta universal 15 ao supporto 161 do bico do calçado da armação do macaco. A haste 13 é feita em tres partes ligadas por juntas de tornel indicadas em 17 e 19, para que possam girar relativamente. A junta de tornel 19 está disposta por modo tal que o seu eixo é substancialmente perpendicular ao plano da parte anterior da faca inferior do calçado. Por meio da conexão entre a alavanca 994 e a armação do macaco o extremo anterior da alavanca move-se com o calçado quando o calçado é movido para apressar as diferentes partes da margem da sua faca inferior á acção do aparelho de coser. Durante o movimento do extremo anterior da alavanca 994 a alavanca pôde oscillar com o estribo 998 em torno de um eixo coincidente com o eixo do estribo, ou pôde haver um movimento oscillante relativo entre o estribo e a alavanca em torno do perno 996. Enquanto a alavanca se mover sómente em torno de um eixo substancialmente coincidente com o eixo do estribo, ou enquanto não houver movimento oscillante relativo entre a alavanca e o estribo, a conexão rotativa 9 entre a haste 870 e a alavanca será mantida substancialmente em alinhamento com o eixo do estribo, a haste será mantida estacionaria, e o eixo corrector será movido á velocidade predeterminada em relação á dos órgãos alimentadores. Porém, quando houver movimento oscillante relativo entre a alavanca 994 e o estribo 998, em torno do perno 996 em um sentido ou no outro, a haste será movida longitudinalmente, produzindo uma variação na velocidade d

eixo corrector, que será augmentada quando o dito movimento relativo se produzir em uma direcção, e diminuida quando o movimento se produzir na direcção opposta. O extremo anterior da alavanca 994 é commandado pelo calçado e move-se com elle constantemente durante a operação do coser, e portanto a posição do extremo anterior da alavanca em qualquer ponto na operação de coser é determinada pela posição do calçado.

A machina comprehendendo um machinismo para afastar um ponto na alavanca 994 do eixo corrector por modo tal que quando o calçado for alimentado a uma velocidade predeterminada em relação á rotação do eixo corrector a conexão 9 seja mantida em alinhamento com o eixo do estribo 998, e quando a velocidade da alimentação do calçado variar da velocidade predeterminada, a alavanca 994 oscille em relação ao estribo em uma direcção ou na outra para variar a posição longitudinal da haste 870. Este machinismo comprehendendo uma alavanca 21, cuja construção e arranjo se vêem melhor nas figs. 3, 20, e 24 a 28. Esta alavanca está pivotada em 23 entre os braços espaçados 25 do estribo 27 que está pivotado em 29 entre braços espaçados 31 da alavanca 9. Montada por este modo a alavanca 21 fica com um fulcro virtual ou real em 19 em volta do qual pôde oscillar. No seu extremo anterior a alavanca 21 está pivotada em 33 na alavanca 994 passando a alavanca 21 entre o corpo da alavanca 994 e um braço 35 ligado por um perno a esta alavanca.

E' evidente que para cada posição da alavanca 994 ha uma posição da conexão de rotação 33 necessaria para manter a conexão de rotação 9 em alinhamento com o eixo do estribo 998. A alavanca 21 commanda a posição da conexão 33 durante a operação do coser, e é actua á pelo eixo corrector por modo tal que quando o calçado é alimentado a velocidade predeterminada em relação á rotação do eixo corrector, move a conexão 33 por modo tal que mantém a conexão 9 em alinhamento com o eixo do estribo 998. A alavanca 21 está ligada por uma armação connectora 37 ao braço superior 39 de uma alavanca 41 pivota em munhões 43 em braços espaçados de uma cadeira 45. Ha conexões diferentes para actuar a alavanca 21 pelo eixo corrector quando se cose o calçado direito e calçado esquerdo respectivamente. O machinismo empregado quando se cose calçado direito comprehendendo um alavanca 47 pivotada em um eixo 270, e um fusil 49 que liga o braço inferior 51 da alavanca 41 ao braço posterior 53 da alavanca 47. A alavanca tem braços 55 em que está fixado um segmento 57 com um recesso adoptado a receber o extremo superior do um ferrolho 59. O ferrolho 59 está pivotado em um perno 61 em um braço de uma alavanca 63 pivotada no eixo 270. No outro braço desta alavanca está montado um rolo que entra em uma cancelura excentrica no disco 332. O machinismo para actuar a alavanca 21 quando se cose calçado esquerdo comprehendendo uma alavanca 67 pivotada no eixo 270, e um fusil 69 que liga o braço inferior 51 da alavanca 41 ao braço anterior 69a da alavanca 67. A alavanca 67 tem braços 71 em que está fixado um segmento 73 com um recesso adaptado a receber o extremo inferior do ferrolho 59 para ligar a alavanca 67 a 63. Para absorver movimento perdido nas conexões entre a alavanca 63 e a 41, está ligada uma mola helicoidal 75 por um extremo ao fusil 49 e pelo outro a armação. A alavanca 938 que commanda a posição do fulcro 29 da alavanca 21 como se disse acima está aferrilhada enquanto se cose o calçado. A cancelura excentrica, no disco 332 na qual entra o rolo 69, actuando pelas conexões descriptas sobre a alavanca 21, move esta alavanca em torno do seu fulcro 29 durante a operação de coser.

A cancelura excêntrica tem forma tal que quando o calçado está collocado no macaco e é alimentado a uma velocidade predeterminada em relação á rotação do eixo corrector, a alavanca 21 é actuada para mover a conexão de rotação 33 por modo tal que o eixo do eixo da conexão 9 fique sempre em alinhamento com o eixo do estribo 998, como se vê nas figs. 26, 27 e 28. Enquanto o calçado é alimentado á velocidade predeterminada em relação á rotação do eixo corrector, a alavanca oscilla com o estribo 998 em torno da conexão 9, pois que o extremo anterior da alavanca é actuado pelos movimentos do macaco. Enquanto se mantiver a velocidade predeterminada da alimentação do calçado, a posição longitudinal da haste 870 não será alterada. Porém quando o calçado for actuado a velocidade de alimentação maior ou menor do que a predeterminada, a alavanca 994 oscillará em relação ao estribo 998, e a conexão 9 será posta fora de alinhamento com o eixo do estribo. Este movimento da alavanca 994 em relação ao estribo moverá a haste 870 longitudinalmente para variar a velocidade do eixo corrector. Nas figs. 24 e 25 está illustrado o modo pelo qual opera o machinismo de commando da velocidade do eixo corrector. Quando o calçado for alimentado á velocidade maior do que a predeterminada a alavanca 994 oscillará em torno da conexão 996 em relação ao estribo 998 para uma posição tal como a representada na fig. 24. O movimento da alavanca moverá para a direita a haste 870, para augmentar a velocidade do eixo corrector para restabelecer o machinismo corrector na sua devida relação com o calçado. Por modo correspondente, quando o calçado for alimentado a velocidade menor do que a predeterminada em relação ao eixo corrector a alavanca 994 oscillará em relação ao estribo para uma posição tal como a representada na fig. 25. O movimento oscillante da alavanca moverá a haste 870 para a esquerda, diminuindo a velocidade do eixo corrector para restabelecer o eixo corrector e o calçado na sua devida relação. O eixo corrector é assim regulado para uma velocidade predeterminada da alimentação do calçado e é movido a esta velocidade enquanto for mantida a velocidade predeterminada de alimentação do calçado. Porém, quando a velocidade da alimentação do calçado variar da predeterminada, a velocidade de rotação do eixo corrector variará automaticamente para restabelecer o eixo corrector e o calçado na sua devida relação.

Tem-se achado na pratica que a variação na velocidade da alimentação do calçado em relação a uma velocidade predeterminada de alimentação não excede 25 %. Por este motivo uma variação de 25 % na velocidade de rotação do eixo corrector será sufficiente para restabelecer o eixo corrector e o calçado nas suas devidas relações com a variação maxima na velocidade de alimentação do calçado que occorrer em relação a uma velocidade predeterminada, e si o machinismo de commando da velocidade do eixo corrector for arranjado para produzir uma variação maior do que isto resultará uma acção desigual e perra do macaco enquanto se cose. Para limitar a variação na velocidade do eixo corrector, que póde ser produzida pelo machinismo de commando da velocidade, o movimento longitudinal da haste 870 é limitado por aparelhos adequados. Os aparelhos para limitar o movimento longitudinal da haste 870 são construídos por modo tal que esteja o eixo corrector girando a grande velocidade ou a velocidade relativamente baixa, se possa produzir uma variação de cerca de 25 % na sua velocidade para restabelecer o eixo corrector e o calçado nas suas devidas relações de tempo.

Para este fim os aparelhos para limitar o movimento da haste são ajustados por modo

tal que a haste póde ter maior movimento longitudinal quando o eixo corrector estiver girando a grande velocidade do que quando a velocidade de rotação deste eixo for relativamente baixa. Na construção representada o machinismo para limitar o movimento da haste 870 (figs. 6, 7 e 17) comprehende um bloco 77 fixado na haste e que tem saliências 79 e uma espera 81 situada entre as saliências e adaptado a limitar o movimento longitudinal da haste em uma direcção ou na outra quando a dita espera actuar sobre uma das ditas saliências ou sobre a outra. A espera 81 está montada no extremo de um eixo 83 montado para girar em um braço da alavanca 922.

No eixo está fixado um segmento dentado 85 engranado no segmento dentado 944. A espera 81 tem forma irregular ou excêntrica como se vê na fig. 17. É evidente que com uma espera com a forma representada nesta figura, quando a espera gira no sentido de ponteiros de relógio da posição representada na dita figura, as suas faces de contacto aproximam-se das faces contiguas das saliências 79, e reduz assim a distancia em que a haste 870 póde mover-se longitudinalmente em qualquer das direcções, e quando a espera gira no sentido opposto as suas faces de contacto afastam-se das faces adjacentes das saliências 79 e augmenta a distancia em que a haste 870 póde mover-se. Pelas conexões entra a espera 81 e o disco 802 a espera será movida no sentido dos ponteiros de relógio por ajuste do disco para reduzir a velocidade do eixo, e será movida no sentido opposto por ajuste do disco para augmentar a velocidade do eixo.

O fulcro 29 da alavanca 21, como se disse acima, está montado no extremo dos braços 31 da alavanca 938 por modo tal que póde ser deslocado para diante ou para traz para os comprimentos relativos dos braços da alavanca 21 quando se muda do calçado de um tamanho para calçado do outro tamanho. Quando se muda para tamanho menor a alavanca 938 é ajustada para mover o fulcro da alavanca 21 para a frente para encurtar o comprimento do braço anterior desta alavanca e augmentar o comprimento do braço posterior, e quando se muda para tamanho maior a alavanca 938 é ajustada para mover para traz o fulcro da alavanca 21 para augmentar o comprimento do braço anterior desta alavanca e diminuir o comprimento do seu braço posterior. A montagem da alavanca 21 num fulcro que é movel para variar os comprimentos relativos dos braços da alavanca permite que o eixo corrector possa ser empregado para actuar a alavanca para todos os tamanhos de calçado. A alavanca 938 é ajustada para collocar o fulcro da alavanca 21 na devida posição para o tamanho do calçado a coser, ao ser posto o calçado na machina na posição correcta para iniciar a costura. No momento em que o calçado é collocado na machina a haste 870 é posta em posição tal que o centro da conexão de rotação 9 fica em alinhamento com o eixo do estribo 998 e aferrolhada nesta posição. A alavanca 938 é então desferrolhada e póde portanto mover-se livremente em torno do seu eixo. Quando o calçado é posto na machina em posição correcta para arrancar a operação de coser, a posição da alavanca 994 dependerá do tamanho do calçado. Quanto maior for o calçado collocado na machina tanto maior será a distancia a que o extremo anterior da alavanca será collocado para a direita, e quanto menor for o calçado tanto maior será a distancia a que o dito extremo da alavanca será collocado para a esquerda. Com a conexão entre a alavanca 994 e a haste 870 collocada em alinhamento com o eixo do estribo 998 qualquer variação na posição do extremo anterior da alavanca 994 fará oscillar a alavanca em torno do con-

nexão 9. Este movimento da alavanca 994 pela sua conexão com a alavanca 21 actuará esta alavanca, o estribo 27 e a alavanca 938 para deslocar o fulcro da alavanca 21. O movimento do extremo anterior da alavanca 994 para a direita, que for produzido por mudança de um certo tamanho do calçado a coser para tamanho maior, fará deslocar para traz o fulcro 29 da alavanca 21, e pelo mesmo modo o movimento da alavanca 994 para a esquerda que for produzido por mudança de um certo tamanho para tamanho menor, fará mover para a frente o fulcro 29 da alavanca 21. O movimento da conexão de rotação 19 na direcção da alimentação e os movimentos do extremo anterior da alavanca 994 enquanto se cose entre pontos correspondentes do calçado de tamanhos diferentes são substancialmente proporcionaes aos tamanhos do calçado. O fulcro da alavanca 21 é ajustado por modo tal que os movimentos do extremo anterior da alavanca 21, ou do ponto de conexão da alavanca 21 com a alavanca 994 enquanto se cose entre pontos correspondentes de calçado de tamanhos diferentes correspondem aos movimentos da conexão 19 e são também proporcionaes aos tamanhos do calçado. As partes são construídas e arranjadas para effectuar este ajuste do fulcro da alavanca 21 pela collocação do calçado em posição operativa na machina. A posição da alavanca 938 é assim determinada pelo tamanho do calçado collocado na machina: e pelas conexões entre o braço 935 da dita alavanca e o machinismo de commando da velocidade do eixo corrector acima descrito o machinismo motor do eixo corrector é armado para mover este eixo na devida velocidade para o tamanho do calçado a coser, ou é regulado para uma velocidade predeterminada da alimentação do calçado. A mudança da posição da alavanca 938 em direcção de mover os braços 31 da alavanca para a trazeira da machina que é produzida pela collocação da machina de calçado a coser do tamanho maior do que o cosido anteriormente, por meio do fusil 934, alavanca curva 930, fusil 928, toggle 932 e 930, fará deslocar a alavanca curva 884 para a direita (fig. 6), pelo que o machinismo de commando da velocidade do eixo corrector ficará armado para fazer girar este eixo com menor velocidade do que antes, enquanto que a mudança da posição da alavanca 938 em direcção de deslocar os braços 31 desta alavanca para a frente, que é produzida pela collocação do calçado do tamanho menor na machina, fará mover para a esquerda a alavanca curva 889, pelo que o dito machinismo de commando será armado para produzir maior velocidade do eixo corrector. No arranque da machina a alavanca 938 é aferrolhada em posição e fica aferrolhada durante a operação de coser, porém a haste 870 está então desferrolhada. Quando a machina para no fim da operação de coser, e o macaco gira para traz para posição de arrancar, prompto para receber outro sapato, a haste 870 é aferrolhada e a alavanca 928 é então (desaparafusada) digo desferrolhada, para que o fulcro da alavanca 21 possa ser collocado, e o machinismo de commando da velocidade do eixo corrector possa ser armado, para o tamanho do calçado a coser quando este calçado for collocado em posição na machina para arrancar a operação de coser.

Vamos agora descrever o machinismo para aferrolhar e desferrolhar a alavanca 938, e aferrolhar e desferrolhar a haste. As figs. 26, 27 e 28 mostram o machinismo para commandar a velocidade do eixo corrector nas posições que assume em diferentes pontos na operação de coser um sapato. Em cada uma destas figuras as partes estão representadas em linhas cheias nas posições que tomam em certos pontos na costura de um sapato grande, e em linhas pontuadas nas posições que to-

mam na costura de um sapato pequeno; a fig. 26 representa as posições das partes do mecanismo no principio da costura, a fig. 27 as posições das partes enquanto é cosido o bico, e a fig. 28 as posições das partes no fim da costura.

O mecanismo para aferrolhar a alavanca 958 enquanto se coso (figs. 1, 2, 3, 21 e 23) comprehende uma haste 449 pivotada em 451 na alavanca 958 e montada para correr em uma manga 453 pivada em um perno 455 na armação da machina. Na manga 453 está pivotado por meio de pernos 459 um par de alavancas aferrolhadoras 457, que sem extremos internos excêntricos adequados a actuar sobre a haste 449, como se vê na fig. 23. Nos extremos externos das alavancas 457 estão fixados pinos 461 que entram em fendas nos extremos oppostos de uma cruzeta 463 ligada por um fusil 465 ao braço superior de uma alavanca 469 pivotada para girar em torno de um eixo 429. O braço inferior da alavanca 469 está arranjado para ser actnado por uma bossa 471 a forma de um braço de na alavanca 127 fixada no eixo 129. A fig. 21 mostra as posições das partes quando a machina está para a, a alavanca 958 está então desferrolhada para que possa ser ajustada para o tamanho do sapato a coser.

Quando a machina é arrancada pelas conexões entre a alavanca do arranque 161 e a alavanca 127, esta oscilla para a direita (fig. 2). Durante este movimento da alavanca 127 a bossa 471 a toma o braço inferior da alavanca 469 e faz oscillar esta alavanca em direcção de levar para a esquerda o seu braço superior. Este movimento da alavanca 469 pelo fusil 465 e pela cruzeta 463 fará mover as alavancas aferrolhadoras 467 para tomarem a haste 449 e aferrolhar a contra movimento longitudinal na manga 453, ficando por este modo aferrolhada a alavanca 958. A alavanca 127 é mantida em posição enquanto se coso por um ferrolho que se solta para fazer parar a machina. Quando o ferrolho se solta permite que a alavanca 127 oscille para a esquerda (fig. 21). A alavanca 469 é impedida de oscillar para a esquerda quando se solta o ferrolho, por conexão de um fecho de mola 473 com o braço inferior da alavanca. Este ferrolho é movido para traz para soltar o braço inferior da alavanca 469 quando o operador move a garra para mover o eixo corrector independentemente do eixo do coser para mover o macaco para a posição do arranque. Quando a alavanca é solta pelo ferrolho, ella oscilla para traz para a posição do arranque. Este recuo da alavanca 469 solta as alavancas aferrolhadoras 469 da haste 449, desferrolhando a haste e a alavanca 958.

O mecanismo para aferrolhar a haste 870 contra movimento longitudinal enquanto a machina está parada (figs. 21 e 22) comprehende uma alavanca 487 fixada num extremo de um eixo oscillante 489, e um fusil 491 ligando o extremo superior da alavanca ao outro braço da alavanca 127. Na alavanca 487 ha um braço lateral 493 que perto do seu extremo tem saliências espaçadas 497 adaptadas a receber entre ellas um pino 499 montado numa chapa 501 segura na haste 870 por uma chapa 503 e uma série de parafusos de pressão 505. As partes inferiores das saliências 497 são inclinadas; umas para as outras para formar uma entrada afunilada para a passagem entre as saliências, porém as partes superiores das saliências são substancialmente paralelas e a distancia substancialmente igual ao diametro do pino 499.

Durante a operação de coser a posição da alavanca 487 é tal que o extremo do braço 493 fica acima do pino 499, que então está fora das saliências 497 pelo que a haste 870 pode mover-se longitudinalmente. Quando a alavanca 127 oscilla para a esquerda (fig. 2) na parada

da machina, faz oscillar a alavanca 487 substancialmente para a posição na fig. 24.

Durante este movimento da alavanca 487 o pino 499 penetra entre as partes superiores das saliências 497. As partes superiores das saliências estão em posição tal que quando o pino penetra entre ellas a haste 870 fica na sua posição central ou neutra com o centro da conexão da rotação 9 substancialmente alinhado com o eixo do estribo 998. Se a haste não ficar na posição neutra quando a alavanca 487 é actuada, será movida para esta posição por contacto do pino 499 com a parte inclinada de qualquer das saliências 497 á entrada da passagem entre as saliências durante a descida do braço 493. Quando a machina é arrancada, a oscillação da alavanca 127 para a direita moverá a alavanca 487 para restabelecer o braço 493 na posição normal, pelo que o pino será tirado de entre as saliências e a haste 870 ficará desferrolhada.

O eixo do coser 22 é movido pelo eixo intermediario 133 durante a operação de coser por meio de uma garra de flexão que é ligada pelo movimento descendente da alavanca de arranque 161 para arrancar a machina. Quando a machina chega ao ponto no sapato em que a costura tem de terminar, a garra é desligada automaticamente pela acção de um mecanismo posto em operação por um excêntrico no eixo corrector. O mecanismo para mover o eixo corrector durante a operação de coser, é assim também posto fora de operação, e a rotação do eixo corrector cessa. Durante a operação de coser o eixo corrector gira em cerca de tres quartos de uma rotação. Depois de tirar do macaco o calçado, o operador liga uma segunda garra por meio da qual o eixo corrector é movido independentemente do eixo do coser, ou enquanto este está parado, na mesma direcção que durante a operação de coser e a velocidade relativamente alta no quarto restante de uma rotação para pôr o macaco em posição de arrancar. Esta garra é adequada a ligar o eixo intermediario 133 directamente ao eixo 709 em que está montada a roda dentada corica 698. Quando esta garra é ligada, a roda 698 é movida na mesma direcção que durante a operação de coser, e move o eixo corrector por meio da roda 691 ou 696 a que estiver engatado o parafuso sem fim 687. Quando o eixo corrector completa uma rotação, a garra é desligada automaticamente por um mecanismo actuado por um excêntrico no eixo corrector.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina para operar em calçado, em que o sapato (ou semelhante) é movido em relação aos meios operativos para mudar o ponto de operação em volta do sapato, e os meios operativos e o sapato são movidos relativamente para corrigir a posição do sapato em relação aos meios operativos á medida que o ponto da operação é mudado em volta do sapato, caracterizada pelo facto que as relações de tempo entre o mecanismo para mover o sapato para mudar o ponto de operação em volta do sapato, e o mecanismo para mover relativamente os meios operativos e o sapato para corrigir a posição do sapato em relação aos meios operativos são commandados pelo sapato;

2º, uma machina segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto que as relações de tempo entre o mecanismo para mover o sapato para mudar o ponto de operação em volta do sapato, e o mecanismo para mover relativamente os meios operativos e o sapato para corrigir a posição do sapato em relação aos meios operativos são commandados pelas posições relativas do ponto operativo da machina e de um ponto predeterminado do sapato;

3º, uma machina segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto que as relações de

tempo entre o mecanismo para mover o sapato para mudar o ponto de operação em volta do sapato, e o mecanismo para mover relativamente os meios operativos e o sapato para corrigir a posição do sapato em relação aos meios operativos são determinadas pelo sapato de accordo com o tamanho do sapato collocado na machina;

4º, uma machina segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto que durante a operação da machina o sapato e o mecanismo para mover relativamente os meios operativos e o sapato para corrigir a posição do sapato em relação aos meios operativos são restabelecidos na sua devida relação de tempo quando o sapato e o dito mecanismo não estão nas suas devidas relações de tempo;

5º, uma machina, segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto que as relações de tempo entre o mecanismo para mover o sapato para mudar o ponto de operação em volta do sapato e o mecanismo para mover relativamente os meios operativos e o sapato para corrigir a posição do sapato em relação aos meios operativos, são determinadas de accordo com o tamanho do calçado a coser pela collocação do calçado em posição operativa na machina;

6º, uma machina segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto que o mecanismo para mover relativamente os meios operativos e o sapato para corrigir a posição do sapato em relação aos meios operativos, é regulado pelo inicio da operação no sapato para uma determinada velocidade de movimento do sapato para mudar o ponto de operação em volta do sapato e é restabelecido na sua devida relação de tempo com o sapato quando houver variação na dita velocidade predeterminada do movimento do sapato;

7º, uma machina segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto que as relações de tempo entre o mecanismo para mover o sapato para mudar o ponto de operação em volta do sapato e o mecanismo para mover relativamente os meios operativos e o sapato para corrigir a posição do sapato em relação aos meios operativos são assegurados durante a operação da machina pela posição relativa de dois órgãos, um dos quaes é movido em relação de tempo com o movimento do sapato para mudar o ponto de operação em volta do sapato e o outro é movido em relação de tempo com o segundo dos ditos mecanismos;

8º, uma machina segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto que as relações de tempo entre o mecanismo para mover o sapato para mudar o ponto de operação em volta do sapato, e o mecanismo para mover relativamente os meios operativos e o sapato para corrigir a posição do sapato em relação aos meios operativos são commandadas durante a operação da machina pelas posições relativas de uma alavanca, um dos extremos da qual é movido em relação de tempo como segundo dos ditos mecanismos, por meio de um excêntrico contornador, e a qual tem um fulcro variavel arranjado para ser ajustado de accordo com o tamanho do calçado a coser, e de um órgão que é movido em relação de tempo com o movimento do sapato para transferir o ponto de operação em volta do sapato;

9º, uma machina segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto que as relações de tempo entre o mecanismo para mover o sapato para mudar o ponto de operação em volta do sapato, e o mecanismo para mover relativamente os meios operativos e o sapato para corrigir a posição do sapato em relação aos meios operativos são asseguradas durante a operação da machina pelas posições relativas de dois órgãos, um dos quaes é movido por um excêntrico contornador em relação de tempo com o segundo dos ditos mecanismos, e o outro é movido em relação de tempo com

o movimento do sapato para mudar o ponto de operação em volta do sapato;

10, uma machina segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto que as relações de tempo entre o machinismo para mover o sapato para mudar o ponto de operação em volta do sapato, e o machinismo para mover relativamente os meios operativos e o sapato para corrigir a posição do sapato em relação aos meios operativos são commandadas durante a operação da machina pela posição de uma alavanca, um dos pontos da qual é movido em relação de tempo com o movimento do sapato para mudar o ponto de operação em volta do sapato e outro ponto do qual é movido em relação de tempo com o segundo dos ditos machinismos;

11, uma machina segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto que as relações de tempo entre o machinismo para mover o sapato para mudar o ponto de operação em volta do sapato, e o machinismo para mover relativamente os meios operativos e o sapato para corrigir a posição do sapato em relação aos meios operativos são commandadas durante a operação da machina pelas posições relativas de um ponto em um órgão que é movido em relação de tempo com o segundo dos ditos machinismos durante a operação entre pontos correspondentes de calçado e tamanhos diferentes a distancias proporcionaes aos tamanhos relativos do calçado, de um ponto em um órgão que é movido em relação com o movimento do calçado para mudar o ponto de operação em volta do calçado a distancias correspondentes ao movimento do calçado.

12, uma machina segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto que o machinismo para mover relativamente o calçado e os meios operativos para corrigir a posição do calçado em relação aos meios operativos comprehendendo duas series de órgãos arranjados para serem empregados alternadamente para operar em classes diferentes de calçados.

13, uma machina segundo reivindicação 1, caracterizada pelo facto que o machinismo para mover relativamente o calçado e os meios operativos para corrigir a posição do calçado em relação aos meios operativos comprehendendo duas series de órgãos que tem disposição o modo de operar symetricos e são adaptados a serem empregados alternadamente para operar em calçado do pé direito e esquerdo;

14, uma machina segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto que o machinismo para mover relativamente o calçado e os meios operativos para corrigir a posição do calçado em relação aos meios operativos comprehendendo um eixo de excentricos operativos que é movido em uma direcção quando se opera em calçado do pé direito e na direcção opposta quando se opera em calçado do pé esquerdo, e duas series de connexões para mover o macaco de suporte do calçado pelo eixo de excentricos arranjadas para serem empregadas alternadamente quando se opera em calçado do pé direito e do pé esquerdo;

15, uma machina para operar em calçado, caracterizada pelo facto que o macaco de suporte do calçado é supportado na machina por modo tal que o extremo do macaco contiguo ao ponto de operação e o extremo do macaco distante do ponto de operação podem ser movidos independentemente um do outro em qualquer direcção lateral;

16, uma machina segundo a reivindicação 15, caracterizada pelo facto que os movimentos oscillantes do calçado são forçados a serem effectuados em torno do ponto de operação por órgãos que tornam o calçado;

17, uma machina segundo a reivindicação 15, caracterizada pelo facto que os movimentos oscillantes do calçado são produzidos pela cooperação de órgãos que tomam o calçado o

seteem para commandar a posição lateral do sapato, e órgãos que actuam no macaco em um ponto relativamente remoto do ponto da operação para mover este ponto do macaco em direcções lateraes e para commandar a posição lateral deste ponto;

18, uma machina segundo a reivindicação 15, caracterizada pelo facto que os movimentos lateraes de calçado para mudar o ponto de operação em volta do calçado e os movimentos oscillantes do calçado são produzidos e commandados pela cooperação do órgãos que tomam o calçado e actuam para mover o lateralmente em uma direcção para mudar o ponto de operação em volta do calçado e para commandar a posição lateral do calçado em outras direcções, e órgãos que actuam no macaco em um ponto relativamente remoto do ponto de operação para mover este ponto do macaco em direcções lateraes para commandar a posição lateral deste ponto;

19, uma machina segundo a reivindicação 15, caracterizada pelo facto que os movimentos oscillantes do calçado são produzidos e commandados pela cooperação de órgãos que actuam no extremo do macaco contiguo ao ponto de operação para commandar as posições lateraes do calçado, e órgãos que actuam no extremo do macaco remoto do ponto de operação para mover este extremo em direcções lateraes e commandar a sua posição lateral;

20, uma machina segundo a reivindicação 15, caracterizada pelo facto que os movimentos lateraes do calçado para mudar o ponto de operação em volta do sapato e os movimentos os illantes do calçado são produzidos pela cooperação de órgãos que actuam no extremo do macaco contiguo ao ponto de operação para mover o calçado lateralmente em uma direcção para mudar o ponto de operação em volta do calçado e commandar a posição lateral do calçado em outras direcções, e órgãos que actuam no extremo do macaco remoto do ponto de operação para mover este extremo em direcções lateraes e commandar a sua posição lateral.

Finalmente, reclamamos os beneficios da convenção internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233 de 28 de junho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de 1903) visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na repartição official dos Estados Unidos da America em 9 de abril de 1917, sob o n. 169.751.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1918. — Por pr curação, Leclerc & Co.

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da 6ª Vara Criminal, presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, de accordo com os arts. 277 e 278 da lei n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 3 de outubro proximo futuro, ás 12 horas, para a abertura da 10ª sessão ordinária do jury, á rna dos invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos 22 jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

Augusto Vasconcellos Junior.
Dr. Aristides de Mello e Souza.
Eurico de Miranda Horta.
Dr. Mauricio Joppert da Silva.
Theotônio Wenceslau da Siveira.
Waldemar de Torres Bandeira.
Dr. Milton Arruda.
Dr. Antonio Joaquim Pereira da Silva.
Nestor Augusto da Cunha.
Dr. Domingos José da Silva Cunha.
Dr. Joao Marciano Oliveira da Silva.

Manoel Martins do Amorim Junior.
Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira Netto.
João da Silva Lopes.
Dr. Xisto Jorgo dos Santos.
Dr. Rogerio Corlho.
Dr. Francisco Sá Filho.
Alfredo Mathias.
Dr. Manoel Amoroso Costa.
Dr. Julio Moreira da Silva Lima.
Ernesto Barbosa.
Dr. Julio de Azurem Furtado.

A todos os quaes e a cada um de per si intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de setembro de 1919. Eu, Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escrivão, o escrevi.
— Galdino Siqueira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE VITRAES NO JANELÃO, EM FRENTE À PORTA DE ENTRADA NO ANDAR NOBRE E JANELLA NO PRIMEIRO ANDAR DO NOVO OBSERVATORIO NO MORRO DE S. JUANARIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia 23 de setembro do corrente anno, ás trezo horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento e collocação de vitraes no janellão, em frente à porta de entrada no andar nobre e janella no primeiro andar do Novo Observatorio no morro de S. Juauario, de accordo com as seguintes condições:

I
As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do local onde seja estabelecido. Em outro involucro, nas mesmas condições, serão apresentados os documentos de idoneidade, que serão examinados antes de abertas as propostas. Não será recebida proposta alguma sem que o interessado exhiba documento provando ter recolhido ao Thesouro Nacional a quantia de 200\$3, como caução para garantia da execução da obra. Para o recolhimento dessa caução serão fornecidas as guias aos interessados até as trezo horas do dia anterior ao marcado para o recebimento das propostas.

II
As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para o fornecimento a fazer e o prazo para a execução deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata ou offerecer preço superior ao orçamento official do 6:000\$3 (seis contos de réis) ou que exigirem prazo maior de noventa dias para a entrega dos trabalhos inteiramente concluidos. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos serão restituídas sem que sejam abertas.

III
A preferencia para a execução dos trabalhos caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade do preço entre as propostas será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos, e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IV
Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas na integra no *Diário Official*.

V

O proponente acceto obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham esta edital e a seguir os desenhos em continúo e detalhes oficialmente fornecidos. Esses desenhos encontram-se das doze às dezesseis horas, à disposição dos concorrentes, no escriptorio do engenheiro fiscal do Observatório, no morro de S. Januario, onde serão dadas todas as informações que desejarem.

VI

Si o empreiteiro não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará, por escrito, a demolir, reconstruir, renovar ou modificar a obra ou parte della em desacôrdo com o estabelecido. A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o empreiteiro não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo empreiteiro, mediante desconto nas importancias que tiver de receber.

VII

O empreiteiro não terá a menor jurisdição sobre o local das obras, correndo, entretanto, sob sua responsabilidade, a guarla do material que estiver em seus depósitos e dos que tiverem de ser applicados em seus trabalhos.

VIII

A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de qualquer empreitada do empreiteiro, que, a juizo da mesma fiscalização, esteja prejudicando o andamento do serviço.

IX

O pagamento será feito quando terminado o serviço e acceto pela fiscalização. Si o serviço não for entregue dentro do prazo estabelecido, pagará o empreiteiro a multa de 50% (cincoenta mil réis) por dia de excesso. Si o excesso for além de 10 dias, o empreiteiro perderá o direito de continuar a executar a obra e de receber qualquer pagamento pela parte executada, revertendo a favor dos cofres publicos a caução do que trata a clausula I.

X

A concorrência publica poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

ESPECIFICAÇÕES

1) Janellão no alto da escada do segundo pavimento, guarnecido com vitraux, pintados a fogo, representando a figura de Urania, com suas insignias e os signos do zodiaco, de accordo com o projecto n. 1, em mão do fiscal da obra; dimensão: 4^m.40 por 1^m.90.

2) Uma janella, abaixo da precedente, sob o patamar da escada nobre, guarnecida com vitraux, pintados a fogo, representando instrumentos, de accordo com o mesmo projecto n. 1; dimensão: 1^m.40 por 1^m.90.

Os dous vitraux, executados em vidro inglez, rejunctado com baguetas de chumbo, serão de inalterabilidade garantida e postas no logar pelo fabricante. Toda informação complementar será fornecido "in loco", pelo fiscal da obra, os concorrentes.

QUALIDADE

Toda mão de obra e material serão da melhor qualidade.

MODIFICAÇÕES

O Governo reserva-se o direito de fazer modificações. Tais modificações, quando feitas, serão sempre ordenadas por escripto e orçadas em separado para fins de abater ou acrescôr o custo global do serviço empreitado até o maximo de 2 % do orçamento official.

MATERIAL

Todo o material a empregar será examinado pelo fiscal e só será utilizado depois de sua acceptação. Todo trabalho e material que não estejam de accordo com o contracto serão promptamente removidos, sendo

substituidos por outros, estricitamente nas condições especificadas.

Directoria de Meteorologia e Astronomia.
Rio de Janeiro, 13 do setembro de 1919.
O secretario, Laurindo Macedo.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretoras das Mercadorias e de Navios do Distrito Federal, em obediencia ás disposições constantes do regulamento approvedo pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, leva ao conhecimento da corporação e demais interessados que, tendo sido substituida por propria, a fiança prestada por Gregorio Garcia Seabra como garantia nos actos do corretor de navios desta praça Carlos do Suckow Joppert, quaesquer reclamações contra as transações em que houver intervindo o referido corretor até 9 de setembro corrente, deverão ser apresentadas, por escripto, na secretaria desta junta, dentro do prazo de seis mezes, a contar dessa data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 10 de setembro de 1919.—O syndico, João Severina da Silva.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO DAS MERCADORIAS DO VAPOR DE ULEMÃO «POSEN», HOJE—NACIONAL «BEL-MONTE»

Edital de preço aviso com o prazo de trinta dias

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as o retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de findo este serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda ns. 1.180 e 1.181, de 18 de dezembro de 1917, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CÂES DO PORTO

Armazem n. 1

Manifesto n. 1.071—Triangulo A—375: Dous engradados ns. 40 e 44: ACS—II: Dous caixas ns. 159 e 160; AEG: Quatro engradados ns. 580.100—4/5, 680.100—1/3 e seis caixas ns. 580.100—1/3, 680.100—1/3; M—R—Triangulo A—716: Um engradado n. 10 e oito caixas ns. 1 a 6, 8 e 9; M—R—Triangulo A—245: Dous caixas ns. 21 e 22; M—R—Triangulo A—738: Dous caixas ns. 71/1 e 71/2; Cruzeta J—A—L—6.018; Uma caixa n. 49.283; Losango BOAN: Seis caixas ns. 82—6.678/1, 6.031—5.670, 1.037—6.683, 34—5.821, 6.022—6.680, 936—6.683 e seis engradados, numeros 1.614 a 1.616; G—D—W—A—Losango C: Quatro caixas ns. 3.101, 3.104 981 e 985; Losango CAC: Quatro caixas ns. 25, 26, 960 e 961; Circulo C—161: Oito fardos n. 25 a 32; DC: Quarenta caixas sem numero; Losango FBP—3.816: Cincoenta barris sem numero; GD: Quatro caixas ns. 4.951 a 4.954; Losango GW—SC: Doze caixas ns. 1.157 a 1.167 e 1.169; Losango GWC—F: Trinta e um tambores sem numero; Losango GW—SC: Sessenta e sete barricas sem numero; Losango KC—GRACE—K—UG: Uma barrica n. 1; HCH: Uma caixa n. 633; HNC: Dous caixas ns. 877 e 878; Losango HySC—777: Dous caixas ns. 1.591 e 1.591; Losango JM—NM: Quatro caixas ns. 995 a 999; Circulo JG—A—69; Um engradado n. 3.379; Losango JMC—A: Uma caixa n. 3.481; Cruzeta NL—B—3.317: Cinco caixas ns. 6 a 10; LC: Uma peça de madeira sem numero; Cru-

zeta N—L—B—3.493: Vinte caixas ns. 1 a 20; Losango L: Uma caixa n. 1; Cruzeta N—L—B—3.130: Cinco engradados ns. 26 a 30; Cruzeta N—L—B—3.084: Dous caixas numeros 1 e 2; Dous losangos L 1.315 e 171; Uma caixa n. 2; Triangulo MB: Uma caixa n. 1; W—N—Losango M: Uma caixa numero 52.609; NMH—639: Sete amarrados do tubos sem numero; M—B—C—losango: Uma caixa sem numero; Quadrilongo 4.076 traço tres estrellas: Tres caixas ns. 474—1.568—1/3; Triangulo 3.093: Uma caixa numeros 9.011—6.377; Quadrilongo 3.027—tres estrellas: Dous engradados ns. 1.238—2.670 1/2; Q—F—&—C—losango 595: uma caixa sem numero; quadrilongo 3.072—traço: duas caixas ns. 622—5.372/3, 622—5.374; II—S—Ld.—N—losango 204: uma caixa sem numero; losango 194: uma caixa n. 1; A—D—C—C—losango 168: uma caixa n. 2—tres estrellas—triangulo 1.023—15/6.931: duas caixas ns. 1 e 2; quadrilongo 1.006—1.035—6.070: quatro caixas ns. 1 a 4; II—L—R—S—losango 5.416: cinco caixas ns. 6.633 a 6.637; SC—D—losango—II—T: nove caixas ns. 21—6.705, 1.700—6.711, 1.262—6.721, 1.312—6.691, 1.235—6.702, 4.016—6.698, 1.523—6.696, 1.299—6.393, 6.014—6.690; M—K—W—triangulo 548: uma caixa n. 222; quadrilongo 9.527: duas caixas ns. 361 e 362; C—F—losango 612: tres caixas ns. 17.124 a 17.126; CC—F—&—C—losango 510: uma caixa n. 17.123; WC: seis caixas ns. 36.029 a 36.032, 33.610 e 35.668; quadrilongo 3.011—traço tres estrellas: uma caixa n. 8.019—6.587; Losango 177: Dous caixas ns. 1 e 2; HHC—triangulo 02.078: Cinco caixas ns. 7.089 a 7.093; R—R—Losango 11: Quarenta e quatro encapados sem numero; Tres estrellas—losango 5.013: Uma caixa n. 4.005—7.707; OII: Um fardo sem numero; Losango PG—A: Uma caixa n. 3.413; Losango PLRLD—M: Uma caixa n. 3.367; Losango ROD: Quatro caixas ns. 1 a 4; II 6.388 B: Trinta e quatro barricas sem numero; RC—B—280: Sete caixas numeros 8.039/1/7; Losango R—P—C—M: Quatro caixas ns. 405.121, 1.497, 5.459, 411—5.415, 1.061—5.442/1, e um engradado n. 1.238—6.883; Standard—SMC: Quatro engradados ns. 5.402 a 5.405 e uma caixa n. 5.406; Quadrilongo S: Uma caixa n. 618/1; Losango ST: Uma caixa n. 2.784; Quadrilongo S—W—295: Uma caixa n. 2; SSGIU: Uma caixa n. n. 55.187; Losango S: Oito caixas n. 245 a 252; SSGIU—41.486; Sete caixas ns. 1 a 7; SIIIS—II: Uma caixa sem numero, losango S. CABLE e outro losango com 25.614; Oito caixas ns. 1 a 8; Triangulo S. BROS: Dous caixas ns. 178 e 180; Sem marca e sem numero; Trezentas cantoneiras; Dezeses volumes de ferro; Cento e oito barras de ferro; TCO, uma caixa sem numero; B—losango TBS: Tres caixas ns. 6.335 a 6.337; TJ—5.201; Noventa e quatro pacotes sem numero TGS; Tres caixas ns. 3.006 a 3.008; Triangulo TCB—B: Dous caixas ns. 6.469 e 6.622; TFCH: Cem tubos sem numero, VUX; Trinta e um tambores sem numero; W: Uma caixa n. 93.339; WCS: Sete pacotes sem numero e duas caixas ns. 73.015 e 73.016; WZ: Treze encapados sem numero; WR: uma caixa n. 20.228; Triangulo WHB, duas caixas numeros 3.287 e 3.288, vindas de Antuerpia no vapor ex-allema Posen, em 18 de agosto de 1914 e descarregadas do 4 a 28 do junho do 1917.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 do setembro de 1919.—O ajudante do inspector, Carlos Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de preço aviso com o prazo de 30 dias

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias con-

tidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatários deverão despachar-as e retirar-as no prazo de 30 dias a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do título 6º capítulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CAES DO PORTO Armazem n. 16

Manifesto n. 121—Brazilian Railway Co. Uma caixa sem numero consignada a mesma; VSC—Cleveland: Duas caixas sem numeros, consignadas a U.S.S. Cleveland, ao cuidado do U.S. consul; Central Railway of Brazil—E.F.C. do Brasil: Uma caixa sem numero, consignada a Estrada de Ferro Central do Brasil; FIIV: Dezenove latas us. 1 a 19, consignadas FH. Walter & Comp.; GWV—1.448: Duas barricas sem numeros (não constam); JRC: Cento e dez barricas sem numeros, consignadas a J. Raicho & Comp.; sem marca: Trinta barricas sem numeros, (não constam) W916—RJFM: Uma caixa n. 36.515 X; W 928—JBO: Uma caixa numero C 36.304, consignadas a EH. Walkor & Comp., vindas do Nova York no vapor sueco Saga em 19 do fevereiro de 1919.

Manifesto n. 165—Losango Irmãos: Duas caixas ns. 34 e 187: MM: Um encapado n. 2; Losango OMEGA: Um encapado n. 4 (retorno dos vapores ingleses Camoens e Dryden, do Liverpool) vindos de Santos, no vapor inglez Byron, em 20 de fevereiro de 1919.

Manifesto n. 171—Quadrilongo Pullen: Uma barrica n. 99, consignada a Davidson Pullen & Comp., vinda de Amsterdam, no vapor holandez Frisia, em 7 de março de 1919.

Armazem n. 17

Manifesto n. 161—Barbosa: Uma caixa numero 20, consignada a Silva Barbosa & Comp.; BAF: Uma caixa n. 3.943, consignada ao Banco Ultramarino; Quadrilongo SS—4023: Uma caixa n. 4, consignada a Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, vinda do Havro, no vapor francez Ceylan, em 5 de março de 1919.

Alfândega do Rio do Janeiro, 15 de setembro de 1919.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. Dr. procurador geral são convidados a comparecer nesta Procuradoria Geral, dentro do prazo de oito dias, a contar da data do presente edital, para saldarem dividas de sellos em certidões passadas, os seguintes senhores: Manoel da Costa, arrendatario dos predios ns. 1, 3 e 5 da rua Silva Manoel; Guilherme Althaller, rua da Candelaria n. 26; Adelaide Teixeira Monteiro, proprietaria dos predios ns. 350 e 362 da rua S. Christovão; Mathildo Lisboa da Cunha, proprietaria do predio á praça do Encantado n. 2; J. Affonso Ramos, proprietario do predio n. 53 da praça de S. Christovão; Souza & Comp., estabelecidos á rua do Riachuelo n. 84, fundos; Mario de França Miranda, proprietario do predio á rua da Passagem n. 120 e Antonio Felix de Souza, proprietario do predio á rua S. Luiz Gonzaga n. 89. Previne-se, outrossim, que, não sendo os referidos documentos procurados dentro do prazo marcado, serão remetidos a Juizo, para cobrança executiva.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 15 de setembro de 1919.—O auxiliar da Procuradoria, Guilherme Malaquias dos Santos.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para a prova pratica de instructores e auxiliares de instructores da Escola Militar.

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito, o em cumprimento do aviso do Ministerio da Guerra n. 130, de 8 do corrente, faço publico que se acham abertas no gabinete deste Estado Maior, desde a presente data até o dia 12 de outubro proximo vindouro, as inscripções para a prova pratica de um instructor de artilharia e dous auxiliares de instructor da mesma arma, da Escola Militar, a que se refere o art. 83 do regulamento da Escola Militar.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem, o seu pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será prorogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de oito dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedença, se achem nesta capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

- a) programma da instrucção e sua justificação;
- b) exposição oral de um ponto do programma;
- c) commando da tropa.

Uma comissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do chefe do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados do modo a abranger todos os pontos da instrucção e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A comissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores e dous capitães da arma do candidato, sob a presidencia de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da região tudo quanto for necessario para a realização da prova pratica, enviando ao ministro da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encerrar a inscripção, a relação dos candidatos acceptos.

Só poderão se inscrever officiaes da activa, com o curso de sua arma, de conducta civil e militar irreprehensíveis, (verificada pela fé de officio e pelo juizo pessoal dos chefes, exarado nas relações annuaes) e que tenham pelo menos, um anno de serviço arregimentado, como capitão, para ser instructor e como subalterno, para ser auxiliar de instructor.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, 10 de setembro de 1919.—Coronel, Lobo Vianna, chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS E VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 do abril de 1910, e em virtude do determinado no aviso n. 55, de 4 do corrente, 20 dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos e veterinarios do Exercito.

para o preenchimento de vagas do primeiro posto, existentes nos respectivos quadros, em consequencia da sua ampliação, por decreto n. 13.653, de 18 de junho ultimo.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando: que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 30 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official, e equiparada, sendo para o de veterinarios os da Escola Superior de Medicina Veterinaria do Ministerio da Agricultura ou da Escola Veterinaria do Exercito, nos termos do art. 62 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital.

De accordo com o determinado pelo Sr. ministro da Guerra, em aviso numero 64, de 26 do corrente, fica reduzido a 60 dias o prazo marcado para abertura de inscripções no concurso de veterinarios.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Rio do Janeiro, 7 de julho de 1919.—Coronel Dr. Antonio de Franco Lobo, chefe de gabinete.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Em additamento ao termo do contracto lavrado em oito de agosto findo o celebrado com José Joaquim Martins, Anna Guerra Fragoso e Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança para o serviço de lavagem e emagumagem da roupa dos alumnos e a da copa deste collegio, durante o segundo semestre do corrente anno, declara-se que, por engano, foi dito na cópia do referido contracto que a primeira concorrência tinha sido feita a vinte do junho, quando foi realizada a vinte e sete do junho findo.

Nota — Declara-se que os negociantes José Joaquim Martins, Anna Guerra Fragoso e Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, representada pelo Sr. Carlos Alberto Fernandes, fizeram as respectivas cauções antes de assignarem o alludido contracto.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1919.—João Alves de Moura, 1º official sub-secretario.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

O general de brigada graduado José Candido Rodrigues, presidente da Junta de Revisão e Sorteio do Districto Federal:

Faz saber que se installaram hoje no quartel general do Exercito, á Praça da Republica, os trabalhos desta junta, que funcionará todas as segundas, quartas e sextas-feiras, até o dia 14 de novembro proximo, das 11 ás 15 horas e convida a todos que tiverem reclamações a fazer a apresental-as dentro desse prazo e aquellos que se julgarem com incapacidade physica a comparecerem perante esta junta nos dias 20 de setembro, 6, 13, 20 e 27 de outubro, 3 e 10 de novembro, afim de serem inspecionados de saude.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que vao por mim assignado e rubricado pelo presidente da Junta.—Major, João Velloso Ramos.

Capital Federal, 15 de setembro de 1919.—José Candido, general de brigada graduado presidente.

Inspeção Permanente da Primeira Região Militar

ANTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2º DISTRICTO
—SANTA RITA—SÉDE: RUA CONSELHEIRO SA-
RAIVA N. 22

Edital publicando as relações de alistados e
excluídos

Alvaro Bulhões Vieira Barcellos, presidente
da Junta de Alistamento Militar do 2º dis-
tricto:

Faz saber que, estando concluídos os tra-
balhos do alistamento no anno corrente, vão
ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão,
no dia 15 do corrente, acompanhados de todos
os documentos e reclamações, apresentados
pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de
todos seguem-se abaixo as relações dos alista-
dos por este districto. Aquelles que tenham
reclamações a fazer deverão apresental-as,
competentemente documentadas, até o dia 14
de setembro, ainda a esta junta e d'ahi em
diante, porém, só as poderão fazer a Junta
de Revisão directamente. E eu, Adolpho Ber-
gamini, segundo tenente da Segunda Linha do
Exercito, secretario, lavrei o presente edital,
que assigno e vai pelo presidente rubricado.
— Adolpho Bergamini, secretario. — Alvaro
Bulhões Vieira Barcellos, presidente.

Classe de 1898

1. Abel Guodes da Silva.
2. Abilio Barbosa.
3. Affonso Gregorio.
4. Agenor Espirito Santo.
5. Alfredo Silva.
6. Alfredo Marinelli.
7. Alfredo Gonçalves Silva.
8. Alcibiades Gonçalves.
9. Alberto Rego.
10. Agostinho Rodrigues.
11. Alexandre Santos.
12. Alvaro Mendonça.
13. Albano Monteiro Guia.
14. Americo Vieira Borda.
15. Antonio Villa.
16. Antonio Luiz do Valle.
17. Antonio Bernardo.
18. Antonio Rusticani.
19. Antenor Muniz.
20. Antenor Albuquerque.
21. Auselmo Boa-Vista.
22. Aristides Nascimento da Silva.
23. Arnaldo Campanha.
24. Arnaldo Rocha.
25. Arthur Silva.
26. Armando de Castro.
27. Augusto Severino.
28. Augusto Reis.
29. Augusto Costa Souza.
30. Augusto Malta Menzies.
31. Benedicto Sant'Anna.
32. Bertholdo Sant'Anna.
33. Carlos Miranda.
34. Carlos Franco.
35. Custodio Joaquim Pinto Fonseca.
36. Edmundo Seixas.
37. Euclides Nascimento.
38. Euclides Soares.
39. Eloy Freitas.
40. Elpidio Severo Silva.
41. Ernani Alves Baptista.
42. Fabio Ramos.
43. Floriano Fernandes Costa.
44. Francisco Santos.
45. Fontenello Silva Santos.
46. Gentil Oliveira Santos.
47. Guilherme Luiz Ferreira Oliveira.
48. Henrique Luiz Albuquerque Mello.
49. Henrique Bauher.
50. Hildebrando Gonçalves de Oliveira.
51. Humberto Gigante.

52. Isaias Marques de Araujo.
53. Jahir Barroso.
54. João Theodoro da Silva.
55. João Silva Pereira.
56. João Carlos Siqueira.
57. João Perróta.
58. João Provenciano.
59. João Perini.
60. João Eugenio.
61. João Fernandes Souza.
62. João da Silva.
63. José Pinheiro Guimarães Filho.
64. José Fernandes Machado.
65. José Silva Guerra.
66. José Paulo Mendonça.
67. José Fernandes.
68. José Barros Soutinho.
69. José da Silva.
70. José Santos.
71. José Nascimento.
72. Joaquim de Castro.
73. Julio Carneiro Fernandes.
74. Julio Lopes Cancell.
75. Justino Santos.
76. Luiz de Oliveira.
77. Luiz Cranga da Silva.
78. Lucio Caetano Alves.
79. Mario Conceição Silva.
80. Manoel Martins Oliveira.
81. Manoel Peçanha.
82. Manoel Ferreira.
83. Manoel Rocha.
84. Manoel Garcia Vidal.
85. Manoel Assis Lopes.
86. Messias Andrade.
87. Miguel Souza.
88. Nelson Monteiro Vieira.
89. Newton Pareto Reis Torres.
90. Octavio Cunha.
91. Oscar Pereira Santos.
92. Paulo Jacobs.
93. Pericles Monteiro.
94. Patronilio Julio.
95. Raul Baptista.
96. Raul Roxo.
97. Roberto Francisco Mattos.
98. Rossini Dantas.
99. Ruy Borges.
100. Salvador Munhoz.
101. Sebastião Corrêa.
102. Seraphim Pinna.
103. Theodoro José Abreu.
104. Theodoro Costa.
105. Tyndaro Maia.
106. Vivaldo Vaz.
107. Valerio de Souza.
108. Vasco Ferreira Brito.
109. Wandick Ultrá.

Classe de 1897

1. Antonio Diogo.
2. Antonio Augusto Lopes.
3. Antonio Theodoro.
4. Antonio Bernardo da Silva.
5. Arthur Rosa da Silva.
6. Arthur Luiz de Souza.
7. Amaro Nascimento.
8. Alcêo Pereira Mentzinsen.
9. Arlindo Da Deló.
10. Antenor Marques da Silva.
11. Atahualpa Lopes Rodrigues.
12. Affonso de Almeida Portugal.
13. Agostinho Alves.
14. Alvaro da Silva Bastos.
15. Alberto Costa Ferreira.
16. Alipio Ribeiro dos Santos.
17. Americo Figueiredo.
18. Antonio Araujo Silva.
19. Antonio Cotta.
20. Antonio Francisco da Silva.
21. Antonio Gaspar Santos.
22. Antonio Guimarães.
23. Antonio Mendes Martins.
24. Antonio Pereira Gestal.
25. Antonio Rodrigues da Costa.
26. Antonio Silva Reis.
27. Antonio Walderrama.

28. Ataliba José Alves.
29. Augusto Avinhão Porea.
30. Benedicto Bastos.
31. Candido Modeiros.
32. Carlos Canterni.
33. Carlos Miranda.
34. Carlos Alberto Baptista Tavares.
35. Casemiro Fernandes Braga.
36. Constantino Vaz Pinto Cardoso.
37. Corintho Marins Queiroz.
38. Dyomar Baptista da Silva.
39. Eloy Péres.
40. Euclides Archango.
41. Euclides Candido Araujo.
42. Eurico Mauro Arango.
43. Eugenio Raposo.
44. Ernani Ferreira dos Reis.
45. Euphyrio Nunes Lopes.
46. Evaristo de Almeida.
47. Francisco Targino de Carvalho.
48. Francisco Ruiz Junior.
49. Godofredo Miguel.
50. Godofredo Joppert.
51. Guilherme Jimenez.
52. Heitor Antonio Rodrigues.
53. Italo Domingues.
54. Jacomo Mastropagui.
55. Jorge Araujo Filho.
56. Joaquim Lacerda Campos.
57. Joaquim Souza Leão Filho.
58. Joaquim Vieira Conde.
59. José Alves da Silva.
60. José Ferreira da Costa Alves.
61. José Sá Oliveira.
62. José Ferreira.
63. José da Costa Bastos.
64. José Antonio Rodrigues.
65. José Fernandes da Rocha.
66. José Fernandes da Silva.
67. José Rodrigues Pereira.
68. José Ribeiro.
69. José Moreira.
70. Julio Ferreira Villaga.
71. Julio Rodrigues do Mello.
72. Jorge Madureira.
73. João Rodrigues da Silva.
74. Justino dos Santos.
75. Lucio Gomes.
76. Luciano do Carmo.
77. Manoel Augusto Cabral.
78. Manoel Figueiredo.
79. Manoel Homero Lopes.
80. Manoel Domingos Vieira.
81. Manoel Severino de Oliveira.
82. Manoel José de Lima.
83. Mamede da Silva.
84. Marcondes do Couto Pereira.
85. Mario Barbosa Pereira.
86. Mario Gomes.
87. Olympio Peçanha Junior.
88. Orlando Ferreira Braga.
89. Orlando Pereira Lima.
90. Oscar Manoel Salgueiro.
91. Oswaldo Barata.
92. Oswaldo Alves de Mattos.
93. Octaviano Ferreira Mano.
94. Octavio Silva.
95. Paulo Fernandes Oliveira.
96. Plinio Duarte Oliveira.
97. Pedro Vieira.
98. Renato Costa Quartim.
99. Ramiro Soares.
100. Raul Machado.
101. Ricardo Antonio Dias.
102. Reginaldo Alves Costa.
103. Sebastião Vianna.
104. Tanerodo Franca Junior.
105. Theodoro Martins da Rocha.
106. Waltemar Teixeira.
107. Waldemar Canejo.
108. Waldemiro Henrique Matto.
109. Walte Hans Kriember.

Classe de 1896

1. Alberto Maciel Dantas.
2. Alpes Ferreira Cunha.
3. Americo Luiz Augusto.

4. Americo Amorim.
5. Antonio Gam.
6. Antonio Carlos Friso.
7. Antonio Gomes da Silva.
8. Antonio Pires Filho.
9. Aristides Mendes Ribeiro.
10. Augusto Roger Cansab.
11. Augusto Araujo.
12. Arthur Vasconcellos.
13. Arthur Alves Santos.
14. Custodio Vital.
15. E.undo Gonçalves.
16. Eduardo Loureiro dos Santos.
17. Emilio Alves Ferreira.
18. Francisco Antonio Silva.
19. Francisco Cabral Medeiros.
20. Francisco Fernandes dos Reis Junior.
21. Franklin Ribeiro Silva.
22. Hildo Diniz Regis.
23. João Carvalho.
24. João Mendes.
25. João Fernandes.
26. João Gonçalves Pereira.
27. João Martins.
28. José Franco.
29. José Ribeiro de Brito.
30. José Coimbra.
31. José de Souza.
32. José Cabral.
33. José Joaquim de Mattos.
34. José Canuto de Souza.
35. Joaquim José Machado.
36. Jorge Santos Costa.
37. Lucio Alves Mendes.
38. Luiz Moreno.
39. Luiz Rangel da Silva.
40. Manoel Santos Ferreira.
41. Martins Ferreira.
42. Melchides Quintino.
43. Nelson Soares dos Santos.
44. Olival Fernandes Oliveira.
45. Orlando Arruda.
46. Oscar Ferreira.
47. Oscar Ferreira Mano.
48. Pedro de Carvalho.
49. Pedro Heitor Lamas.
50. Pedro Eugenio Pat.
51. Plinio do Amaral Segurado Pinto.
52. Rubem Silveira.
53. Sylvio Portella.
54. Sebastião Silva.

Classe de 1893

1. Adolpho da Silva Góes.
2. Agenor Pedro Xavier.
3. Alcides Parreira.
4. Alfredo Chaves.
5. Alfredo Bernardo de Oliveira.
6. Alfredo Fidalgo.
7. Alcides Alves Pereira.
8. Alvaro Silva.
9. Antonio Duarte Vasconcellos.
10. Antonio Melendez Junior.
11. Antonio Moraes.
12. Antonio Oliveira.
13. Antonio Pereira da Silva.
14. Antonio Vieira da Silva.
15. Ararê Soares Souza.
16. Arthur Rodrigues.
17. Armando Vagueira Bastos.
18. Aristides Alves Almeida.
19. Arioswaldo Souza Pereira.
20. Augusto Cesar da Silveira.
21. Augusto João de Souza.
22. Benedicto Felipe das Neves.
23. Braz Goulart de Oliveira.
24. Candido de Miranda.
25. Claudionor Claudio Viçoso.
26. Conceição José Alves.
27. Emilio de Miranda Rosa Filho.
28. Ezequiel Faria Nunes.
29. Faustino Martins.
30. Faustino de Moraes.
31. Firmo Gonçalves Grillo.
32. Francisco Manoel Ferreira.
33. Francisco Machado Maia.
34. Gastão Moreira da Rocha.

35. Gilberto Cunha.
36. Heitor Santos.
37. João Oliveira.
38. Jayme Souza Viçoso.
39. José Angelo do Carmo.
40. José Gomes Loureiro.
41. José Maia da Silva.
42. José Meleiros.
43. José da Rocha Vianna.
44. José Teixeira.
45. Justiniano de Araujo.
46. Marcella Cardozo Machado.
47. Manoel José da Costa.
48. Miguel Ponce.
49. Nicolau Messina.
50. Nestor Tangerino.
51. Oscar Fernandes Villela.
52. Raul Cerqueira.
53. Reynaud Madureira Paiva.
54. Renato Romão da Silva.
55. Rodrigo Almeida.
56. Severino Borges Silva.
57. Victor Martins.
58. Verissimo da Silva Filho.
59. Waldemar Francisco Moreira.

Classe de 1894

1. Alfredo José Pinhão.
2. André Braz Char. Netto.
3. Angelo Letere.
4. Antonio Nogueira.
5. Antonio Pinto Oliveira.
6. Arthur Gomes da Silva.
7. Adelino Ferreira.
8. Ariston Moreira Santiago.
9. Ariston de Mattos.
10. Arnando Marinho Machado.
11. Bernardino Nogueira Barros.
12. Carlos Rocha.
13. Carlos Pereira.
14. Eduardo Paniza.
15. Francisco Celestino.
16. Francisco Lomes da Silva.
17. Francisco Motto.
18. Francisco Oliveira.
19. João Medeiros.
20. José Gomes.
21. José França Simões.
22. Jordelino Silva.
23. Manoel Francisco dos Santos.
24. Manoel Francisco da Silva.
25. Mario da Silveira Martins.
26. Paulino Almeida Costa.
27. Palmerio Luiz de Souza.
28. Porphyrion Naves.
29. Sady Ehrlich.

Classe de 1895

1. Antonio Pereira Pinto.
2. Antonio da Silva Leite.
3. Candido Placido Rocha.
4. Celestino Alvares Viçoso.
5. Constantino Nunes.
6. Charles René Kéber.
7. Cleobulo de Abreu.
8. Domingos Evaristo Selgueiros.
9. Eduardo Borges Meleiros.
10. Guilherme José Reis.
11. Guilherme Valerio Santos.
12. João Medeiros.
13. João Teixeira.
14. Joaquim Pereira Quintão.
15. José da Silva Mattos.
16. Lindolpho da Silva.
17. Luiz Pinheiro da Silva.
18. Manoel Corrêa Netto.
19. Manoel Ferreira Leiros.
20. Manoel Pinto de Almeida.
21. Manoel Santos.
22. Marcellino Simplicio Machado.
23. Modesto Pereira Coutinho.
24. Octavio Salgado Medeiros.
25. Salvador Palmeri Sobrinho.
26. Scraphim Brightham.
27. Simão Antonio Araujo.

Classe de 1896

1. Alcides Antonio Oliveira.
2. Alberto Diniz Alves.
3. Albino Marques.
4. Alonso Ricardo Valença.
5. Alberto Vieira Mendes.
6. Antonio dos Santos.
7. Arlindo Barreto de Pinho.
8. Augusto Cabral.
9. Benedicto Meirelles Mathias.
10. Jayme Julio Lopes.
11. João Elpidio Soares Torres.
12. Joaquim Lima Bastos.
13. José Augusto Penna.
14. José Gonçalves Diniz.
15. José Macedo.
16. José Martins da Rocha.
17. José Maria Pimentel.
18. Lindolpho Fróes da Costa.
19. Manoel Gonçalves Rezende.
20. Pedro Alves Amorim.
21. Quintino Santos.
22. Scraphim Corêa Netto Junior.

Classe de 1897

1. Antonio Lima.
2. Antonio Silva.
3. Alberto Aguiar Pantoja.
4. Corinto do Carmo.
5. Edmundo Balty.
6. Elpidio Lopes do Couto.
7. Francisco Bonifacio Gomes.
8. João Baptista Mar.
9. João Martins Azevedo.
10. Manoel Neves.
11. Octavio Climaco Pereira.
12. Orlando Hyppolito.
13. Paulino Adolpho Rezende.
14. Pericles Salles Barbosa.
15. Raul Esteves.
16. Salvador Palmieri.

Classe de 1898

1. Achilles Vieira.
2. Adomar Barri.
3. Arthur José Porphirio.
4. Antonio de Sá Freixinho.
5. Amilecar Cropaletto.
6. Alvaro Guimarães.
7. Alfredo Gonçalves.
8. Bernardino Barbosa Pinto.
9. Elpidio José Ferreira.
10. José Corrêa Marques.
11. Leontino Rodrigues da Silva.
12. Luiz Adeli.
13. Manoel Alves de Jesus.
14. Manoel Antunes Guimarães.
15. Manoel de Carvalho Junior.
16. Manoel Niclau.
17. Pedro Tavares Pinheiro.
18. Trajano Martins.

Inspeção Permanente da 1ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRITO.
ESPIRITO SANTO—SÉDE RUA ESTACIO DE SÁ N. 26
SOBRADO

Edital publicando as relações de alistados.
Francisco Luiz Corrêa de Sá e Benevides,
representante do Exmo. Sr. prefeito do Dis-
trito Federal e presidente da Junta de Alistamento Militar no 12º distrito, Espírito Santo, etc.:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, á praça da Republica, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo devidamente relacionados, os nomes dos cidadãos alistados por este distrito.

Aquelles que tiverem reclamações a fazer deverão apresental-as a esta junta, devidamente documentadas.

E eu, capitão Bernardo de Mello Castello Branco, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae rubricado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1919.—
O secretario, Bernardo de Mello Castello Branco, capitão. Visto.—O presidente, Francisco Luiz Corrêa de Sá e Benevides.

Classe de 1893

1. Accacio Pereira de Figueiredo.
2. Agenor Alves de Moraes.
3. Antonio da Fonseca Ramos.
4. Antonio Franco de Andrade.
5. Antonio de Oliveira Monteiro Filho.
6. Antonio Sitatino.
7. Arides Avellar Alves.
8. Ary Kæner Casaes Ribeiro.
9. Gregorio de Oliveira Amaral.
10. Oswaldo Medeiros da Silva Leal.

Classe de 1897

11. Clemente de Paiva Silva.
12. José Antonio da Silva Filho.
13. José da Silva Camarinha.
14. Lauro Pereira Nunes.
15. Luiz Monteiro.
16. Rodolpho Vargas.

Classe de 1896

17. Arthur Barreiros da Rocha.
18. Frederico Ferreira de Carvalho.
19. José Perilli de Simoni.
20. Luiz Eugenio de Oliveira.
21. Manoel Francisco Goulart.
22. Marciano Gonçalves.
23. Miguel Alves.

Classe de 1895

24. Edgard Augusto da Cunha.
25. Ernestino José de Souza.
26. Euclides dos Santos Nogueira.
27. João Garcia dos Santos.
28. Pedro Abramo.
29. Waldemar do Couto Caffarena.

Classe de 1894

30. Alfredo de Freitas Gomes.
31. Edmundo Nunes Lopes.
32. Gumercindo Siqueira.
33. João Vaz da Conceição.
34. Waldemar de Almeida Costa.

Classe de 1892

35. Adalberto Cestare.
36. Antonio Acyllino da Silveira.
37. Antonio Lopes Gonçalves.
38. Aristou Indio do Brasil Vasconcello.
39. Herculano Marques Ferrão.
40. João Jacomo de Araujo.
41. Luiz de Arruda Estrella.
42. Manoel de Oliveira e Silva.
43. Manoel Pereira Lemos.
44. Marcellino do Araujo.
45. Oldemar José de Oliveira Rosa.
46. Plinio Gomes Cardim.

Classe de 1892

47. Achilles de Figueiredo.
48. Carlos José Bento da Silva.
49. Euclides Motta da Silva.
50. Gervasio Antunes Moreira.
51. Ignacio Tavares Guimarães.
52. Lafayette Augusto Durão.
53. Lafayette do Mello.
54. Paulo Pereira Macedo.

Classe de 1891

55. Engenio Clapp Martins.
56. Guilherme Cordovil Maury.
57. Quintino de Paiva Direito.
58. Theodoro Ramiro Esteves.

Classe de 1890

59. Carlos Augusto de Campos.
60. Erasmo da Rocha Pinto.
61. João Pereira dos Santos.
62. José Sá da Fonseca.

Classe de 1889

63. Antonio Carvalho de Abreu.
64. Arnaldo Joaquim de Andrade.
65. João Diniz Simões.
66. Matheus Suane.
67. Dr. Octavio do Nascimento Brito.

Inspecção Permanente da Primeira

Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º
DISTRITO DE SANT'ANNA — SEDE: PRAÇA
REPUBLICA N. 197

Edital publicando as relações de alistados

Alberto Caldas, representante do Exmo. Sr. Dr. Prefeito do Districto Federal e presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º Districto de Sant'Anna, etc.:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão, á praça da Republica, acompanhados de todos os documentos, e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo, devidamente relacionados, os nomes dos cidadãos alistados por este Districto.

Aquelles que tiverem reclamações a fazer, deverão apresental-as a esta Junta, devidamente documentadas.

E eu, capitão Alfredo Pacheco da Silva, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae rubricado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1919. — O secretario, Alfredo Pacheco da Silva, capitão. — Visto. — O presidente, Alberto Caldas.

Classe de 1898

1. Armando José de Barros.
2. André Lopes Gouveia.
3. Antonio E. Colarmith de Queiroz.
4. Affonso Cardoso Gaspar.
5. Attila Machado Soares.
6. Archimedes de Almeida.
7. Antonio Rosales Arcas.
8. Antonio Moreira Salgado.
9. Alberto Pereira Brara.
10. Accacio Oliveira Fontes.
11. Alvaro Chaves Caramona.
12. Armando Ferreira de Souza.
13. Alipio Chester.
14. Alvaro do Couto Rosa.
15. Ayres Coimbra.
16. Ariundo da Silva Xavier.
17. Arthur Teixeira de Moraes.
18. Angelo Pereira dos Santos.
19. Alfredo Gomes.
20. Alvaro Leite de Oliveira.
21. Augusto Monteiro do Faria.
22. Antonio de Souza Junior.
23. Antonio Leite Bastos.
24. Antonio Canlido (voluntario).
25. Albertino Cordovil da Silva.
26. Augusto de Paiva Moreira Coelho.
27. Christiano Carlos Ipsen.
28. Carlos Paroia de Miranda.
29. Custodio Coelho de Almeida.

30. Carlos Pinto Souza Vargas.
31. Casemiro Portella.
32. Carlos Fortunato da Silva.
33. Carlos Santos Neves.
34. Cosme Marinho.
35. Dormival Ferreira da Silva (voluntario).
36. Domingos Madeira.
37. Djalma Oliveira da Cruz.
38. Eimar Wornock Garcez.
39. Edmundo Bragante Bittencourt.
40. Emmanuel Pereira Baptista.
41. Edgard do Barros e Vasconcellos.
42. Francisco Romero de Andrade.
43. Frederico Trott.
44. Fernando Jorge da Silva.
45. Faustino Gonçalves Ribeiro Gomes.
46. Francisco Auto da Silva.
47. Gilberto José Fontes Peixoto.
48. Godofredo Motta.
49. Humberto Fonseca.
50. Hilario Lopes da Costa.
51. Heitor Amaral.
52. Hermegildo Felipe Corrêa.
53. Henrique dos Santos Duarte.
54. Henrique Jacintho Lima.
55. Ismael Martins de Oliveira.
56. João Provinciano.
57. José Joaquim Borges.
58. José Lichard Rodrigues.
59. João Baptista Duffles Teixeira Lott (voluntario).
60. João de Deus Candiota.
61. João Barcellos Martins.
62. João Gomes dos Santos.
63. João Bulirú.
64. José Corrêa.
65. José de Mello Garitani.
66. José Baptista Fernandes.
67. João Caymuran Filho.
68. João Maria de Lacerda.
69. João Tavares Pinto.
70. João Pereira Caldas.
71. José Fructuoso de Brito.
72. João da Silva Araujo Lopes.
73. José Pereira Silva.
74. José Camara.
75. José dos Santos.
76. José Romano.
77. José Mendes Soares.
78. João Ribeiro.
79. Joaquim de Castro.
80. Juel Souto Maior Lavo.
81. José Adão Teixeira Sobrinho.
82. Luiz Paulo de Oliveira Flores.
83. Lucio da Silva Leite.
84. Leonel Baptista Pereira.
85. Leopoldo Rocha.
86. Manoel Peres Gonçalves.
87. Manoel Alves de Castilho.
88. Miguel Angelo Leoni.
89. Manoel Cactano Vargas.
90. Marcellino Pinto Soares.
91. Manoel Vaz da Silva Pimentel.
92. Maurilio Miranda.
93. Moacyr de Andrade Carqueja.
94. Miguel Martins.
95. Manoel Pinto Gonçalves.
96. Octavio Machado de Almeida.
97. Octalicio Marques.
98. Oswaldo José da Silveira.
99. Octavio Pereira.
100. Oswaldo Senna Freire Pilar.
101. Octavio Francisco da Cruz.
102. Oswaldo G. Pires.
103. Periclides Antonio Bruno.
104. Pedro Ramos Nogueira.
105. Paulo Nascimento da Silva.
106. Paulino da Silva.
107. Percy de Amorim.
108. Rubens Pinto.
109. Roberto Gomes.
110. Rogerio Guimarães Teixeira (voluntario).
111. Seraphim Lobo.
112. Solidonio Leite Filho.
113. Sylvio Drummond.
114. Sebastião Santos Marques.
115. Sylvio de Magalhães Torraca.
116. Tercio Soares Machado.

117. Vicente Rapuano.
118. Victor Larisca.
119. Waldemar Maigro Restier.

Classe de 1897

1. Agricola Paes de Barros.
2. Aristides Rodon.
3. Alcibiades Bayma Benevides.
4. Adolpho Rodrigues.
5. Alvaro Costa.
6. Aristides da Rocha Baltas.
7. Augusto da Paiva Moreira Coelho.
8. Antonio Laruso.
9. Affonso Ferreira.
10. Augusto Alvarez Lewtens.
11. Antonio Xavier.
12. Alexandre Martins de Carvalho.
13. Ary-Kerme Duarte dos Santos.
14. Accacio Florindo Moleira (voluntario).
15. Alberto de Aguiar Müller (voluntario).
16. Angenor de Assis Mathias.
17. Antonio Jordão.
18. Benedicto dos Santos.
19. Benjamin de Oliveira.
20. Carlindo dos Santos.
21. Deolindo Leite.
22. Domingos da Cruz.
23. Domingos Vianna.
24. Edmund Semeraro.
25. Fontinello da Silveira Santos.
26. Frederico Gentil Junior.
27. Helio Gomes Pereira.
28. Justino Rubin.
29. Januario Spirito.
30. João Raul das Dores Rosa.
31. José Borges da Costa.
32. José Luiz de Oliveira.
33. José Alencar Fortes.
34. Jacob de Oliveira.
35. José Pedro Martins.
36. José Peres.
37. José de Araújo.
38. João Carbinelli.
39. Jorge Carvalho.
40. José Marques Lage.
41. José Antonio.
42. João Severino de Araújo.
43. Lincoln Augusto Rollier Pinheiro.
44. Lauro Loreno de Souza.
45. Leonardo Müller.
46. Lucio Mariano de Souza.
47. Mario Lopes de Castro.
48. Manoel José de Mattos.
49. Manoel Pereira dos Reis.
50. Maximiano Valente da Silva.
51. Miguel de Ambrozio.
52. Milton da Rosa.
53. Mariano Antonio Gomes.
54. Manoel Lourenço de Azeredo.
55. Maximiano Pedro da Silva.
56. Manoel Maroin.
57. Norberto Alvares.
58. Oswaldo Mirandella.
59. Octavio Silva de Almeida.
60. Oswaldo Daudoval Babo.
61. Olivier Couto Mesquita.
62. Oscar Ferreira Braga.
63. Oswaldo Brandino Corrêa.
64. Osmar Campello.
65. Pedro Evaristo dos Santos.
66. Paulo Bergerot.
67. Ricardo Pataro.
68. Samuel Assumpção Brandão.
69. Theophilus Petté.

Classe de 1896

1. Armando Estella Vasconcellos.
2. Alvaro Moreira Piedras.
3. Alberto de Castro Silva.
4. Arthur Alvares de Araújo Lima.
5. Agio Rosa da Cunha.
6. Annibal Carvalho da Silva.
7. Ary Maia.
8. Antonio Martins Bogado.
9. Antonio Pinto Filho.
10. Antonio Rabello.
11. Americo Pereira Santos.

12. Antonio Gomes dos Santos.
13. Antonio Pereira.
14. Antonio Francisco Coelho.
15. Adelino Marques Barroso.
16. Antenor de Almeida.
17. Alvaro de Sant'Anna.
18. Agostinho Alves.
19. Armando de Assis Mathias.
20. Candido Drumond Filho.
21. Carlos Pereira Lima.
22. Carlos Henrique Del Guinace.
23. Carlos Eulalio Lopes.
24. Dionysio de Oliveira Franchini.
25. Durval Brasileiro da Fonseca.
26. Domingos Argento.
27. Estevam Marinho.
28. Elias Lopes.
29. Ernesto Machado Fernandes.
30. Franklin Guimarães Sobrinho.
31. Fernando Lobo Junior.
32. Fernando Avila da Silva.
33. Germano de Barros Tavares.
34. Gregorio N. Bueno Paiva.
35. Glenan Leite Dias.
36. Humberto Dantas.
37. Henrique Rozales.
38. Helio Silva.
39. Honorio da Cunha.
40. Heitor Elias de Miranda.
41. Irineu de Castro.
42. Itamar Moreno de Araújo.
43. José Antonio do Carmo.
44. Jacques Teixeira Guimarães.
45. Joaquim Duarte Dantas.
46. José de Oliveira.
47. Jorge Ferreira.
48. João Silva Babo.
49. José Campos Cavalleiro Junior.
50. Joaquim Ferreira de Souza.
51. José Silveira Thomaz.
52. João Castello Branco.
53. João Pedroza de Frias.
54. Jacintho Bonifacio Pedrosa Junior.
55. Jair da Rocha Werneck.
56. José Bonifacio do Rego.
57. João Fernandes.
58. Joaquim dos Santos Jorge.
59. José Pinto Mendonça.
60. José Ribeiro de Brito.
61. Joven Pinto.
62. João Ferraz.
63. João Paulo Botelho Vieira.
64. João Nogueira de Souza.
65. Luiz Vasconcellos Pederneciras.
66. Lauro Vasconcellos.
67. Luiz Iorio.
68. Manoel M. Garcia.
69. Octavio Diogo Tavares.
70. Oscar da Silva.
71. Plinio de Sant'Anna Junior.
72. Polydor Paura.
73. Simão Manoel dos Santos.
74. Tibirica Nogueira Reis.
75. Theophilo de Oliveira Neves.
76. Victorino Moreira.

Classe de 1895

1. Alvaro Ramos Nogueira Junio.
2. Abilio José Seco.
3. Antonio Rodrigues Prado.
4. Antenor S. Callado.
5. Antonio Gonçalves Machado.
6. Adario Proença.
7. Alaa de Araújo Oliveira.
8. Augusto Vasconcellos.
9. Antonio Mendes Ribeiro.
10. Antonio de Loureiro.
11. Antonio Ferreira.
12. Antonio dos Santos.
13. Antonio da Silva Araújo.
14. Antonio C. Ferreira.
15. Antonio Martins Pereira da Silva.
16. Augusto Ferreira de Souza.
17. Antonio Dias da Silva.
18. Annibal Cerqueira Lima Filho.
19. Antonio Baptista Silva.
20. Augusto Pinto Corrêa.
21. Angenor Luiz da Silva.

22. Augusto Ferreira Leite.
23. Cicero Ramos Pinto.
24. Clemente Rodrigues.
25. Carlos Pereira Tavares do Carmo.
26. Diogenes Lincol P. da Silva.
27. Etelvino Granado.
28. Emilio Provinciano.
29. Eduardo Rodrigues.
30. Francisco Pereira de Aguiar.
31. Francisco Henrique Lino da Rocha.
32. Francisco Cavalcanti de Souza.
33. Francisco Beny.
34. Floriano Ignacio Pimentel.
35. Gastão Caetano de Souza.
36. Guilherme Alves da Costa.
37. Izidro de Souza Guimarães.
38. José da Silva Areas.
39. João Francisco Oliveira.
40. João Ribeiro do Sul.
41. José de Carmos Cavalleira.
42. Dr. João H. Maroin.
43. João Domingos Lauria.
44. Joaquim Coelho da Silva.
45. Joaquim Martins Gonçalves.
46. Joaquim Silveira de Mendonça.
47. José Duarte Martins Junior.
48. José Lopes.
49. João Flores.
50. José Gomes da Silva.
51. Joaquim Soares dos Santos.
52. José Maria da Silva.
53. Lindolfe Sadock de Sá.
54. Lino Caetano Pimentel.
55. Menotte Palmiere.
56. Miguel Calmon D. Almeida.
57. Maximiliano Salles Pereira.
58. Manoel Vital de Oliveira.
59. Nestor Carneiro Pontes.
60. Orpheu Ferreira Fentão.
61. Pedro Nascimento.
62. Pedro Antonio Ribeiro.
63. Renato da Costa e Almeida.
64. Rupert Lima Pereira.
65. Raul Alves de Carvalho.
66. Raphael Junqueira Rocha.
67. Romão Antonio de Macedo.
68. Sylvano dos Santos Carneiro.
69. Sylvio Feliciano Carneiro de Souza.
70. Sotero José Cardozo.
71. Salustiano Francisco da Silva. (Voluntario.)
72. Theodoro Duarte.
73. Valentin Geanine.
74. Virgilio Caldeira de Freitas.

Classe de 1894

1. Atilio Henrique Taranto.
2. Avelino Augusto da Costa.
3. Alberto Coutinho.
4. Amphrisio Freire Ribeiro.
5. Aristides Edde.
6. Arthur de Oliveira Marciano.
7. Amadeu da Silva Araújo.
8. Amelio Tramentano.
9. Arthur Rangel.
10. Alberto Champion.
11. Annibal Barboza dos Santos.
12. Alvaro de Azevedo Braga.
13. Benedicto Augusto Nogueira.
14. Belmiro Gomes.
15. Belmiro Fernandes.
16. Custodio José de Freitas.
17. Cicero Terra.
18. Demetrio de Menezes.
19. Edgar Ribas Carneiro.
20. Ernesto Ribeiro.
21. Euripedes Cameron.
22. Etelvino Paula Mendonça.
23. Eloyzio Monteiro Mendonça.
24. Ezequiel Soares da Silva. (Voluntario.)
25. Eugenio Passoa.
26. Francisco Lauria.
27. Francisco Leite Guimarães.
28. Felix Nesti.
29. Gumercino Santos.
30. Gumercino Santos.

31. Galdino Ferreira da Cunha.
32. Herminio de Oliveira Cabral.
33. Honorio Pereira de Azevedo.
34. Ismael Carlos da Silva.
35. João Baptista de Oliveira Franchini.
36. José Bento Corrêa.
37. João Silva Castro.
38. José Rodrigues Carquilha.
39. Jacomo Fernandes.
40. João Martins Pereira da Silva.
41. José Luiz Fernandes.
42. Justino Ribeiro.
43. José Muniz Filho.
44. Jayme Cardozo.
45. Leopoldino A. Rodrigues Coelho.
46. Manoel Bessa Menezes Junior.
47. Nilo Duarte Nunes.
48. Nilo Pereira de Mello.
49. Nestor Pereira Pinto.
50. Oswaldo da Cunha Avellar.
51. Olympio Madeira Borges.
52. Orlando Ricardo de Medeiros.
53. Octavio Macedo do Nascimento.
54. Omar da Silva Brito.
55. Octacilio Faria.
56. Raphael Galvão.
57. Reginaldo de Oliveira Souza.
58. Salom Gomes.
59. Sebastião de Oliveira Machado.

Classe de 1893

1. Alpheu da Silva Gomes.
2. Alfredo de Carvalho.
3. Antonio Pinto de Almeida.
4. Arestides Camargo.
5. Antonio Trotte.
6. Agenor Pinto Duarte.
7. Ary de Castro Portugal.
8. Alberto Ferreira dos Santos.
9. Benedicto Ferreira.
10. Custodio da Silva Canoa.
11. Carlos José de Araujo.
12. Dario Rodrigues.
13. Decio Alves da Silva.
14. Dr. Decio do Amaral Fontoura.
15. David Alves.
16. Euclides Martins Gonçalves.
17. Elias Pimentel Filho.
18. Felipe Avelino do Nascimento.
19. Galdino Ferreira de Oliveira.
20. Gastão F. de Araujo.
21. Huldarico da Cunha.
22. Hamilton Silva.
23. Honorio Pereira de Azevedo.
24. Itagiba Toledo Barboza.
25. José Saraiva de Andrade.
26. José da Silva Guimarães.
27. Joaquim Bittencourt Sá.
28. José Rodrigues dos Santos Pinto.
29. João Mello Gomes.
30. Jair Teixeira da Cunha.
31. Joaquim Guilherme da Silva.
32. Julio Cesar Lopes.
33. João Candido.
34. Joalizio Emeliano da Silva.
35. João Cataldo.
36. José Ferreira de Lozada.
37. Joaquim Manoel dos Santos.
38. Julio João da Costa.
39. Joaquim Campos.
40. José Bellizario de Lima Soares.
41. João Candido Caldas.
42. Leopoldo Villela de Andrade.
43. Hilario de Vasconcellos.
44. Nelson Tavares.
45. Octaviano Christiano S. Moreira.
46. Olympio Novaes de Almeida.
47. Oscar Lourenço.
48. Octacilio da Silva Braga.
49. Ruben de Souza.
50. Rubem Duarte Nunes.
51. Rangel dos Santos Paula.
52. Raul Mesquita.
53. Samuel Lages Sayão.
54. Theodomiro de Andrade Lima.
55. Virgilio Ferreira Borges.

56. Vitalino de Andrade.
57. Vicente Borges.

Classe de 1892

1. Adolpho Bruno.
2. Adalberto Guimarães de Oliveira.
3. Antonio Carlos Begago.
4. Amadeu da Silva Junior.
5. Armando Lody Gomes.
6. Adhmar Bittencourt.
7. Armando Galante.
8. Alexandre Edde.
9. Antonio Augusto de Paula.
10. Augusto de Andrade Silva.
11. Adolpho José Vieira.
12. Alvaro Rodrigues de Aguiar.
13. Antonio Sampaio dos Santos.
14. Alderano Crissiuma Paranhos.
15. Claudionor Alves Moreira.
16. Dermeval da Motta Ferreira.
17. Domingos Ceciliano.
18. Faustino do Nascimento.
19. Francisco Augusto de Barros.
20. Francisco Teixeira Junior.
21. Guilherme Augusto da Cunha.
22. Humberto Ferreira.
23. Helvise Werneck.
24. João Baptista de Oliveira.
25. José Pinto Barroso.
26. Jarbas do Amaral.
27. José Mathews Teixeira.
28. José Souza Pereira Guimarães.
29. João de Almeida de Souza.
30. José Rodrigues.
31. Joaquim Marques.
32. Jordão da Silva.
33. José Pereira Lima.
34. José Lopes de Araujo.
35. Dr. J. de Oliveira Santo.
36. José da Silva.
37. Luiz Berutti Filho.
38. Luiz Sapienza.
39. Manoel José Soares.
40. Manoel de Azevedo.
41. Pedro Maia.
42. Satyro Freitas.
43. Sebastião Bastos Dias.
44. Themistocles Climaco Torraca.
45. Vicente Francisco.

Classe de 1891

1. Adjalme de Paiva Garcia.
2. Arnaldo Silva.
3. Americo Djott Fontencelle.
4. Armando Luiz da Costa.
5. Agario Courrado Costa.
6. Aristides dos Santos.
7. Antonio Lameirão Junior.
8. André Lobelo.
9. Alvaro de Souza Machado.
10. Clementino Alves da Silva.
11. Cezario da Costa Pereira.
12. Eduardo Cezar Covell.
13. Euclides Taumaturgo da Cunha.
14. Ernani Soares Pereira.
15. Estevam do Espirito Santo.
16. Edgard Moraes Silva.
17. Francisco Pinto de Almeida.
18. Francisco Coelho da Motta.
19. Godofredo de Arruda.
20. Gastão Souza.
21. Gabriel Nascente Coelho.
22. Guilherme Martins.
23. Henrique Soares Nogueira.
24. Irineu Xavier de Castro.
25. Joaquim Baptista Carmo.
26. José Francisco Fernandes.
27. José de Souza Borges.
28. José dos Santos.
29. Luiz Mendonça.
30. Luiz de Freitas Maciel.
31. Miguel Martins Lemos.
32. Manoel Fabello.
33. Manoel Joaquim Barbosa.
34. Miguel de Carvalho.
35. Manoel Pinto Caldeira.
36. Molanias de Castro.
37. Manoel Antonio Damazio.

38. Narcizo Dias Pereira Muniz.
39. Odilon Couto.
40. Octavio Dias Pereira.
41. Octavio Ferreira dos Santos.
42. Octavio de Miranda Reis.
43. Rozalino de Amorim Macedo.
44. Ruben Vasconcellos.
45. Dr. Silvano de Andrade Pereira.
46. Ursulino Americano do Brasil.
47. Virgilio Teixeira.

Classe de 1890

1. Antonio Teixeira de Menezes.
2. Anival Pires Soares.
3. Antonio Dias da Silva.
4. Alvaro José Baptista.
5. Antenor José Teixeira.
6. Dr. Alcides Luitz.
7. Amadeu Gomes Vianna.
8. Benjamin Constante Amaral.
9. Claudio de Sá Freire.
10. Demetrio João Salles.
11. Elpidio Candido de Souza.
12. Edgard Jayme Filho.
13. Edgard Fraga de Oliveira.
14. Eduardo Joaquim de Miranda.
15. Francisco Buco Quaresma.
16. Francisco Noronha Junior.
17. Irineu Climaco dos Santos.
18. João Martins Carneiro.
19. João de Souza Bittencourt.
20. José Alves de Lima.
21. José A. Morão.
22. José Mercadante.
23. Joliasmmes Jozz.
24. José Fraga de Oliveira.
25. José Joaquim de Mello.
26. Joventino da Costa Salles.
27. Luiz Francisco de Amorim.
28. Lorival Gonçalves Wiltshire.
29. Luiz Gomes de Gouvêa.
30. Laudelino Mesquita.
31. Luiz de Cerqueira.
32. Lindolpho José Dias de Moura.
33. Raul Hargreaves.
34. Romem Francisco Drummond.
35. Sebastião Martins da Rocha.
36. Trajano Oliveira Faria.
37. Zeferino Affonso Gomes.

Classe de 1889

1. Agostinho José da Costa.
2. Armando Abreu.
3. Anibal Corrêa Maduro.
4. Angelo de Vasconcellos.
5. Alvaro de Albuquerque.
6. Alvaro Marques de Andrade.
7. Americo Silva.
8. Agostinho Francisco Salgado.
9. Christiano Manso.
10. Dario Cardoso.
11. Ernesto Gama.
12. Eduardo Manoel.
13. Ernesto Sant'Anna Gomes.
14. Francisco Valadão de Freitas.
15. Francisco de Souza Martins.
16. Francisco Nelson Ebreug.
17. Hernani Bilac Guimarães.
18. Joaquim Fernandes Bravo.
19. Joaquim Carvalho de Almeida.
20. José Santiago.
21. José Antonio Borges.
22. José de Souza Mendes.
23. José dos Santos Filho.
24. Octavio Macedo.
25. Octavio Marques de Andrade.
26. Oswaldo Duque Estrada.
27. Plinio José da Silva.
28. Rachael Rocha.
29. Satiro Ribeiro.

LISTA SUPPLEMENTAR

Classe de 1898

1. Augusto Ferreira Martins.
2. Arthur Pereira da Silva.
3. Anselmo de Souza Silva.
4. Aprigio Cunha.

5. Alberto Figueira Braga Filho
6. Alcides Ribeiro Meirelles.
7. Antonio Andrade Junior.
8. Celso Lazaro Mendes.
9. Carlos de Oliveira Junior
10. Carlos Florencio de Abreu e Silva.
11. Domingos Gusmão Junior.
12. Diáulus Leite.
13. Domingos Lopes Pacheco.
14. Heloccio Serpa.
15. Ignacio Tavares Guimarães.
16. João Lopes da Silva.
17. José Cardoso Valente.
18. João de Araujo Guimarães.
19. João Corominhas Ruiz.
20. José Guedes Meirelles.
21. José Severiano dos Santos.
22. José Ferreira Velloso
23. Léon Risso.
24. Mario da Silva Mello.
25. Marcelino Vieira da Silva
26. Mario Olinto.
27. Manoel Cactano Lemos.
28. Manoel Leite.
29. Nicolau João de Oliveira.
30. Octavio Fajardo Rodrigues.
31. Pedro Cavalcanti de Albuquerque Junior.
32. Plínio de Carvalho.
33. Paulo de Carvalho.
34. Roberto Magno de Carvalho.
35. Roberto Manoel Borges.
36. Rassis Giordano.
37. Roberto Carlos Gray.
38. Virgílio da Silva Paiva.

Classe de 1897

1. Aristoteles Colombo Drummond
2. Frederico Eisenhohe.
3. João Pereira da Silva.
4. Nazareth Barboza Leite
5. Rubem da Silva Gomes.
6. Walter Cardoso Karl.

Classe de 1896

1. José Marinho de Andrade.
2. João Cardoso Lemos.
3. Luiz Lino Barboza.
4. Paulino Ribeiro de Campos.
5. Valdemar Adelino de Lima

Classe de 1895

1. José Annibal de Lima.
2. Jayme Pereira Baptista.
3. Mario Ferreira de Souza.
4. Sebastião Duarte de Barros.

Classe de 1894

1. Lourival de Freitas Martins.
2. Roberval Cordeiro de Faria

Classe de 1893

1. João Pereira da Fonseca.
2. Oséas Gomes.

Classe de 1892

1. Abelardo Marinho de Andrade
2. Victor Damíão da Silva.

Classe de 1890

1. Victor Lodi.

Classe de 1889

1. Paulo de Mattos Pimenta.

Primeira região militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 16º DISTRITO, TIJUCA
Edital de encerramento dos trabalhos de alistamento militar do presente anno

O capitão Alberto Barbosa, representante do Sr. Dr. prefeito do Distrito Federal, presidente da junta de alistamento militar do

16º distrito, Tijuca (rua Pinto de Figueiredo n. 11) sede da Agencia da Prefeitura do 16º distrito, Tijuca

Faz saber aos que o presente edital lerem ou tenham conhecimento que nesta data ficam encerrados os trabalhos deste anno, sendo os mesmos remetidos ao Sr. general de brigada graduado, chefe do serviço de recrutamento da 1ª circumscrição militar, no dia 15 de setembro corrente. Os cidadãos alistados que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las no prazo de oito dias na rua Pinto de Figueiredo n. 11, agencia da Prefeitura e sede da junta do 16º distrito de alistamento militar, Tijuca, das 11 às 15 horas nos dias uteis, e depois directamente na junta do serviço de recrutamento da 1ª circumscrição no quartel general do Exército, à praça da Republica, afim de serem tomadas na devida consideração, devendo ellas serem feitas pelo proprio interessado ou por um representante seu, habilitado legalmente. E eu, capitão Henrique Pedro de Souza Lobo, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vao rubrica o pelo presidente. Capital Federal, 1 de setembro de 1919.—Capitão Henrique Pedro de Souza Lobo, secretario.—Capitão Alberto Barbosa, presidente.

Classe de 1893

1. Adeodato Costa.
2. Agostinho Trinckquel.
3. Alberto Silveira Castro.
4. Albino de Oliveira.
5. Albino Mathias.
6. Alcebiades Ferreira do Castro.
7. Alexandre Silva.
8. Alfredo de Souza.
9. Alfredo Thibaut.
10. Alvaro José Pacheco.
11. Alvaro de Macedo Pimentel.
12. Amaro de Souza Gonçalves.
13. Americo de Moura Pereira.
14. Antonio de Castro Guimarães.
15. Antonio Moraes.
16. Antonio Paulino Assis e Silva.
17. Antonio Pinheiro Carvalhaes.
18. Antonio da Silva Tavares.
19. Argentino José de Amorim.
20. Augusto Villela Teixeira.
21. Aurelio Santiago.
22. Bernardino Ferreira.
23. Carlos Gaudío Ley Filho.
24. Carlos Santiago da Silva.
25. Carlos da Silveira Lara.
26. Cicero Carneira Carvalho.
27. Cid Bandeira de Souza.
28. Cláudio Costa.
29. Declydes Piquet da Cruz.
30. Derrival Augusto Corrêa.
31. Domingos Alves de Souza.
32. Elvino Ovidio.
33. Eugenio Rodolpho Morelato.
34. Eurico de Souza Brito.
35. Francisco Machado Braga.
36. Francisco Rangel.
37. Guaracy de Cintra Ramalho.
38. Haroldo Fernandes de Miranda.
39. Hermanegildo Augusto Martins.
40. Ivon Costa.
41. Jair Pragana.
42. Jayme de Araujo Bastos.
43. Jayme Fernandes da Silva.
44. Januario Pereira Junior.
45. João da Cunha.
46. João Faustino do Rosario.
47. João Moreira da Silva.
48. Joaquim Lino de Miranda.
49. Joaquim Manoel da Silva Junior.
50. José Ancilot Pelacani.
51. José Luiz de Carvalho.
52. José Martins.
53. José Severiano dos Santos.
54. José de Souza.
55. Lourival Nascimento.
56. Luiz Bottoni.

57. Luiz da Cunha Pegado.
58. Luiz de Souza França.
59. Manoel, filho de Manoel Martins P. da Silva.
60. Manoel Marques.
61. Manoel Martins Corrêa.
62. Miguel Ribeiro.
63. Marcellino Fernandes.
64. Martiniano Contido da Silva.
65. Nelson de Alvarenga Peixoto.
66. Nicanor Pereira de Souza.
67. Nilton Campos.
68. Octavio Basilio.
69. Octaviano Brito da Costa.
70. Othon de Carvalho Menezes.
71. Ottocar Martinho de Souza.
72. Paulino Jeronymo.
73. Paulino Rodrigues da Silva.
74. Paulo Mario de Sá Freire.
75. Placido Daniel Staim.
76. Rodolpho Figueiredo.
77. Victor Barbosa.
78. Waldemiro Corrêa.

Classe de 1897

79. Alberto Teixeira Mendes.
80. Alfredo Rebello da Silva.
81. Angenor Bernardo da Silva.
82. Angenor Sena.
83. Alexandrino José da Silva.
84. Annibal Alves Carneiro.
85. Arthur Tabara.
86. Antonio Braga Coelho.
87. Domingos Torquato.
88. Euclydes Elias dos Santos.
89. Euclydes Francisco dos Santos.
90. Epitacio de Oliveira Gago.
91. Fabio José Dias dos Santos.
92. Francisco Lyra.
93. Francisco Penalba Santos.
94. Gustavo Silva.
95. Henrique Freitas Castro.
96. Hortencio Pereira da Cruz.
97. Ignacio Silva.
98. Januario Pereira Junior.
99. João Avila Machado.
100. João Baptista Gallardo.
101. João Marcello.
102. José Alberto Gomes de Mattos.
103. Luiz da Cunha Vieira.
104. Manoel Vieira.
105. Mariano da Silva.
106. Milton da Rosa.
107. Oscar Mathias de Azevedo.
108. Octavio da Silveira Carneiro.
109. Pedro Araujo Lima.
110. Pedro Bernardo de Oliveira.
111. Pedro Salgueiro.
112. Quirino Gomes de Souza.
113. Sebastião de Oliveira Mendes.
114. Samuel de Freitas.
115. Waldemar Augusto da Costa.
116. Waldemar Francisco Garcia.

Classe de 1896

117. Adhemar Pimenta.
118. Argemiro Alves de Assis.
119. Armando Moutinho de Magalhães.
120. Alberto Monteiro de Souza.
121. Antonio Barroso da Costa.
122. Antonio Ferreira de Faro.
123. Antonio Luiz Teixeira.
124. Attila da Silva Neves.
125. Carlos Pereira Guimarães.
126. Candido Thomaz de Aquino.
127. Daniel Raul Staim.
128. Edgard Monteiro dos Santos Gonçalves Moreira.
129. Feliciano Baptista Corqueira.
130. Ernesto Francisco Alves Coelho.
131. Ernesto Galvão.
132. Ernesto de Souza Neves.
133. Feliciano Corqueira.
134. Fredgar Martins Ferreira.
135. Gi-mondi Spartaco.
136. Heitor da Silveira Carneiro.

437. João da Cruz Santos.
438. João Luiz Ribeiro.
439. João Rodrigues dos Santos.
440. Joaquim Riveira.
441. José Xavier Filho.
442. Linneu Chagas d'Almeida Cotta.
443. Luiz Pereira dos Santos.
444. Maximiano Filho.
445. Mario Camara.
446. Marinho Xavier da Costa.
447. Mersias da Silva.
448. Paulino Fortunato.
449. Raphael Manoel Ribeiro.
450. Reynaldo José Pereira.
451. Roberto Oliveira Santos.
452. Sebastião Vianna da Silva.
453. Vitalino Augusto de Andrade.
454. Wenceslau Pinto da Cunha.
455. Zair Pragna.

Classe de 1895

456. Adelino de Oliveira.
457. Alberto Vaz de Carvalho.
458. Antonio Ribeiro.
459. Antonio da Silva Silveira.
460. Armando Figueiredo.
461. Armando Oliveira Rezende.
462. Aristhou Cassiano de Oliveira.
463. Augusto Ferreira Sodré.
464. Astrogildo Paiva.
465. Carlos Odilon de Faria Martins.
466. Eurico Salgueiro.
467. Fernando Duarte de Souza.
468. Francisco Marques da Silva.
469. Francisco Xavier Rosemburg.
470. Jayme Francisco Fructuoso.
471. Joaquim José de Moura.
472. Joaquim Leitão de Assumpção.
473. José Antonio dos Santos.
474. José Baptista.
475. José Gonçalves.
476. José de Souza.
477. João Francisco da Silva.
478. João Miguel de Andrade.
479. João do Patrocínio da Cunha Pereira.
480. Lino Francisco da Silva.
481. Lourival de Andrade.
482. Manoel Corrêa.
483. Manoel Gonçalves Dias.
484. Manoel Gonçalves da Cruz.
485. Manoel Lima Godinho.
486. Manoel do Nascimento.
487. Manoel Pereira.
488. Mario Vargas Rezende.
489. Nelson Castro de Alvaronga Fonseca.
490. Nestor Soares da Fonseca.
491. Olympio Conceição Oliveira.
492. Sylvio Ceza de Azevedo.
493. Sylvino Marques.
494. Soverino de Carvalho.
495. Theophilo P. Borges.
496. Tito Pinto Ferraz.

Classe de 1891

497. Adelino Manoel Cecilio.
498. Alcides de Oliveira.
499. Alexandre da Silveira Lara.
500. Arthur Gallardo.
501. Agreio Itambi de Paula Orion.
502. Antonio João Baptista.
503. Antonio José da Silva.
504. Antonio Oliveira Santos.
505. Antonio Severino Ferreira de Carvalho.
506. Antonio da Silva Lima.
507. Dias de Almeida.
508. Carlos Borges Monteiro Filho.
509. Carlos da Silveira Carneiro.
510. Carlos Vicente da Cruz.
511. Cicero Jardim.
512. Euzebio Anastacio.
513. Francisco Borges.
514. Gismondi Pedro.
515. Irineu Eunapio Silva.
516. João Albano de Carvalho.
517. João Antonio da Silva.
518. João Macedo.
519. João da Silva Lara.
520. João Pedro.

221. João Vargas de Oliveira.
222. José Gonçalves Ferreira.
223. Joaquim Penalva Santos.
224. Julio Fumaux.
225. Juvenal Brandão.
226. Juvenal da Costa Quintão.
227. Juvenal Marcolino João Albino.
228. Leonel Aguiar Corrêa.
229. Marimonio Paschoa Barreto.
230. Nelson Cortes de Alvarenga Fonseca.
231. Nelson de Moraes.
232. Oswaldo Paranhos da Silva.
233. Roberto Cunha.
234. Sabino Rodrigues Junqueira.
235. Severo Joaquim Santos.
236. Thiago Ramos da Silva.
237. Waldemar Thadeu Navarro.
238. Waldyr Pedro Gomes.

Classe de 1893

239. Alvaro Rocha.
240. Antenor Almeida Magalhães.
241. Antonio Barbosa.
242. Antonio Dias Sampaio.
243. Antonio de Oliveira.
244. Aristides Ferreira.
245. Avidio Mello.
246. Carlos Neves Sampaio.
247. Durval Mesquita.
248. Ernani Teixeira Mendes.
249. Eugenio Antonio de Carvalho.
250. Francisco dos Santos.
251. Firmino Santos.
252. Gabriel de Araujo.
253. Guilherme Dias Cardoso.
254. Heitor Alves de Macedo.
255. João do Carmo.
256. João de Oliveira Rocha.
257. José Gonzaga dos Santos.
258. Jorgo da Rocha e Silva.
259. Juran Iyr Martins de Castro.
260. Luiz Pedro Gomes.
261. Manoel de Almeida.
262. Manoel Cardoso Junior.
263. Manoel da Silveira Carneiro.
264. Moyses Noël dos Santos.
265. Mano Pereira Dias.
266. Moisés José da Silva.
267. Moacyr Cortes.
268. Osmar Pinto de Mendonça.
269. Pio Gomes de Souza.
270. Pedro dos Santos.
271. Roberto da Silva Lima.
272. Taciano Pinacel Ribeiro.

Classe de 1892

273. Adelino Pereira de Carvalho.
274. Afonso Pimentel de Uliôa.
275. Alberto Moreira.
276. Alvaro Sabino.
277. Antonio de Oliveira Trindade.
278. Antonio de Siqueira Lima.
279. Arthur de Freitas.
280. Ancolin Barbosa.
281. Carlos Callado.
282. Decio B. de Lima Coutinho.
283. Eduardo Ferreira de Sá.
284. Eduardo Joaquim de Miranda.
285. Eduardo Luz.
286. Elesbão Tavares Canto.
287. Fabio Muniz de Oliveira.
288. Francisco Luiz de Figueiredo.
289. Gastão Pedro dos Santos.
290. Ignacio de Brito.
291. Izidro Borges Monteiro Netto.
292. João Bento.
293. João do Carmo.
294. João dos Reis.
295. José Estacio de Lima Brandão Filho.
296. José Octavio Vianna.
297. Manoel Deodoro da Fonseca Hermes.
298. Manoel da Silva Pimentel.
299. Octavio Moreira de Menezes.
300. Orlando do Nascimento.
301. Pedro Quirino de Miranda.
302. Virgilio da Silveira Lara.
303. Waldir Pinto da Cunha.
304. Zacharias da Costa.

Classe de 1891

303. Albino Ferreira de Sá Filho.
306. Amaro Geminiano Bastos.
307. Antonio Gomes de Mattos.
308. Antonio Lima.
309. Aristides de Oliveira Sampaio.
310. Benedicto Costa.
311. Diogo Gomes Xeros.
312. Domissiano Ribeiro.
313. Fridolino da Costa Rebello.
314. Francisco Luiz Figueiredo.
315. Geraldo de Araujo.
316. Godofredo de Oliveira.
317. Henrique do Nascimento.
318. Horacio dos Santos Silva.
319. João Baptista Lopes.
320. João Baptista de Lemos.
321. João David.
322. João Gualbert dos Santos.
323. José Gonzaga dos Santos.
324. José Rufino de Almeida.
325. Leonides Cunha.
326. Leopoldo Gabizo de Faria Pereira.
327. Lycurgo Hamilton.
328. Manoel Francisco.
329. Mario Teixeira Mendes.
330. Moacyr Martins de Castro.
331. Orlando Gomes.
332. Protasio Oliveira.

Classe de 1890

333. Albertino Ferreira Dias.
334. Alcides de Barros Vasconcellos.
335. Antonio Mira.
336. Antonio Moreira.
337. Aristoteles dos Santos.
338. Arnaldo Ferreira de Carvalho.
339. Antonio Padua da Cunha Vasconcellos.
340. Augusto da Silva.
341. Avelino Luiz Ferreira.
342. Avelino Manoel da Silva.
343. Caetano Gallardo.
344. Carlos Augusto Aguiar.
345. Chrispim Pinheiro.
346. Francisco Cunha Storino.
347. Gilberto B. de Lima Coutinho.
348. Henrique L. de Vasconcellos.
349. João Leito da Fonseca e Silva.
350. João Magalhães.
351. José Christovão da Costa Guimarães.
352. José Januario Trindade.
353. José Porcira da Silva.
354. Manoel Fernandes da Silva.
355. Nelson de Souza Santos.
356. Nicolau Silva.
357. Rodrigo Octavio Pinheiro.
358. Sylvio Corrêa de Brito.
359. Sylvio F. Camacho Crespo.

Classe de 1889

360. Adalberto O. Gago.
361. Adalberto da Silva.
362. Adriano Henrique.
363. Antonio Muniz.
364. Aydan Mendonça de Mesquita.
365. Brazilino Alves de Mello.
366. Chrispim do Nascimento.
367. Estanislau Ferreira.
368. Euclydes Boaventura Mazzessy.
369. Francisco Alves dos Santos.
370. Jayme Pereira da Silva.
371. João Fagundes dos Reis.
372. José Medeiros.
373. Leopoldino Mattos.
374. Lucas Pires Gomes.
375. Maximino Joaquim da Silva.
376. Manoel Medeiros.
377. Octavio de Carvalho P. Cardoso.
378. Oswaldo Cruz.
379. Raul de Barros Vieira do Couto.
380. Sergio de Oliveira.
381. Salomé Pereira.

Junta de Alistamento do 13º Districto, em 1 de setembro de 1919. — O secretario, capitão Henrique Pedro de Souza Lobo. — Alberto Barbosa, presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-thesoureiro da succursal dos Correios no Estacio de Sá, nesta Capital, Virgilio Werneck Corrêa e Castro, para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, allegar o que for a bem de seus direitos produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal de Contas, e declarar o seu domicilio, para o fim de ser notificado de qualquer decisão, interlocutoria ou definitiva, proferida no processo, relativamente ao alcance de 247:417\$200, verificado na tomada de suas contas, no período 29 do novembro de 1912 a 8 de dezembro de 1913, sob pena de revelia, na conformidade do art. 141, primeira parte do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1919. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandech*, (

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no segundo trimestre do anno findo (1917), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares o após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro—Procedencia — Destinatario—Remettente—Destino

- N. 4.637 A, Avenida Central, Aurora Cabral, ignorado, S. Paulo.
 N. 10.530, 7ª secção (Rio), José Antonio da Silva, Victoria R. Silva, Campos.
 N. 4.103 A, Avenida Central, Avelino J. Ferreira, ignorado, Pernambuco.
 N. 4.646 A, Avenida Central, Hygino Nunes Martins, Casemiro Marts., Roder-Mont-Serrat (Rio).
 N. 5.843, 7ª secção (Rio), Joé Joaquim Oliveira, Joé Alves Oliveira, Viçosa, Alagoas.
 N. 3.409, Estação Central, Marcolino C. Araujo, ignorado, Sergipe.
 N. 3.038, Estação Central, Maria Rita Rego Barros, Maria Candida Nascimento, Pernambuco.
 N. 3.094, Avenida Central, Francisca Rosa Conceição, João Climaco Serra, Maranhão.
 N. 9.063, Estação Central, Francisca Jacob, Luiz Sapinoza, Estado do Rio.
 N. 4.907, Estação Central, Dursolina M. Conceição, Elisa Lima Araujo, Barra Mansa.
 N. 277, Estação Central, Francisca Cruz Amieiro, David, S. Paulo.
 N. 33.924, 7ª secção (Rio), Valeriana, Almir Agapito Serra, Pará.
 N. 292 C, Arsenal do Marinha, Antonia Rosa Conceição, Orminda Pereira Santos, Sergipe.
 N. 4.830 A, Riachuelo, Elvira Mello V. Ferreira, Luquinha, Estado do Rio.
 N. 102, Estação Central, José Domingos, Rosa de Leito, Rio.
 N. 1.229 A, Avenida Central, Antonio J. Giovanni, Vivizinha, Minas.
 N. 5.322, Estação Central, Fabiana Santos, Theodora, Pombal.
 N. 3.271 A, Avenida Central, Brasilina M. Almeida, M. Macedo, Campos.
 N. 4.163 A, Avenida Central, Manoel Val, C. P., S. Christovão, Rio.

N. 33.364, Praça Quinze de Novembro, Aristides B. Moreira, Damasia Francisca Silva, Estado do Rio.

N. 325 C, Arsenal de Marinha, Maria Francisca Moraes, José Bonifacio Moraes, Natal.

N. 4.683 A, Avenida Rio Branco, Antonio Thomaz Nascimento, Djanira Nascimento, Estação da Conceição.

N. 2.861, Estação Central, Sebastiana C. Avellar, José Costa Avellar, Barra do Pirahy.

N. 3.439 A, Rio, Oswaldo Neves, Arminda P., S. Paulo.

N. 6.693, Estação Central, Andreolina F. Pereira, Octavio, Bahia.

N. 289 C, Estacio de Sá, Maria J. Conceição, Antonio Damasceno Filho, Bahia.

N. 533, Dr. Frontin, Paschoal de Sá, Maria Francisca, Estado do Rio.

Primeira secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 30 de setembro de 1918. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego Postal, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no terceiro trimestre do anno proximo findo (1917), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

N. 990 A — Avenida Central — Paulo dos Santos Terceira — Petropolis — Estado do Rio.
 N. 3.094 A — Avenida Central — Serafina Maria Conceição — Ignorado — Ponta Negra — Estado do Rio.

N. 4.049 — Praça da Bandeira — Maria Octavia — Amelia e Marianna — Estação Paradinha — Estado do Rio

N. 41.528 — Rio de Janeiro — Francisco Rocha Callado — Luiz F. Santos — Pernambuco.

N. 600 — Rua Leopoldo — Prospero Oliveira — Justina — Cach. do Funil — Estado do Rio.

N. 6.058 — Avenida Central — Antonia M. B. Carvalho — Idalina A. Soares — Campos — Estado do Rio.

N. 5.202 A — Avenida Central — Mathemático — Afonso C. Amaral — C. Correio numero 1.308 — Rio.

N. 970 A — Avenida Central — Dr. Persio Penteado — Alice (?) — Posta Restante — Rio.

N. 26.807 — Rio de Janeiro — José Candido Machado — G. Seabra — Campos — Estado do Rio.

N. 349 B — Engenho de Dentro — Frederico Ferreira do Valle — Domingos O. Gomes — Argra dos Reis — Estado do Rio.

N. 618 — Rio de Janeiro — Fernandes & Irmão — Scraphim Clare & Comp. — Belém — Minas.

N. 36.282 — Rio de Janeiro — Antonio Almeida Silva — Ignorado — Florianopolis — Santa Catharina.

N. 734 B — Avenida Central — Administração da Provincia do Pará — Thomaz Nwolands Junior — Belém do Pará.

N. 3.244 — Estação Central — José Rodriguez de Faria — Esmeraldo — Maceió — Alagoas.

N. 6.836 — Rio de Janeiro — Maria Luz Vianna — Dorothea Costa — S. Luiz do Maranhão.

N. 5.119 B — Avenida Central — Maria S. Cardoso Tavares — Zizinha — Therezina — Piahy.

Primeira secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 8 de novembro de 1918. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no segundo trimestre do anno findo (1918), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

4.666 — Districto Federal (rua-Frei Caneca), Calisto José de Almeida, Agenor Calisto de Almeida, Juiz de Fôra, Minas.

4.183 A — Largo dos Guimarães, Manoel Faustino da Silva, Alice Faustina da Silva, estação de Petropolis, Estado do Rio.

21 C — Largo da Lapa, Galdina da Conceição Baptista, Antenor Baptista, fazenda S. Luiz de Ubá, Estado do Rio.

562 C — Director do Centro de Propaganda Catholica, ignorado, S. Paulo.

24.840 — Estação Central, Virginia da Silva Corrêa, ignorado, Piratiny, Rio Grande do Sul.

409 C — Arsenal de Marinha, Antonio Cesar de Lima, José Casado de Lima, Alagoas.

20.072 — 7ª secção (Rio), Severina Maria da Conceição, ignorado, Recife, Pernambuco.

32.123 — 7ª secção (Rio), Capitão Francisco Muniz Barreto, Theodorico Dias, Bahia.

330.707 — 7ª Secção (Rio), Henrique Borges, Mamede, Manoel Mamede, Minas Geraes.

568 C — Largo da Lapa, Francisco do Paula Coelho, Braga, S. Paulo.

34.918 — 7ª Secção (Rio), João Tertuliano Santos, ignorado, Cascadura.

1.10 3 — Raiz da Serra da Tijuca, Minervina de Azevedo, Ernestina, Rio das Pedras, (Estação).

624 C — Largo da Lapa, Joaquim Tavares da Silva, Olympio, Barra do Pirahy, Estado do Rio.

537 C — Largo da Lapa, Fernando de C. Espinheiro, Bellinha, Bahia.

4.744 — Frei Caneca, Mathemático Armando Rigueiro, Caixa do Correio n. 1.308, Districto Federal.

462 C — Largo da Lapa, Beatriz Aurora Duarte, Isolina Maria Duarte, São Paulo.

5.198 — Frei Caneca, Valentim Francisco Negreiro, Ignacio, Estação da Figueira, Fazenda da Conceição.

28.034 — 7ª Secção (Rio), Lima & Gavazza, José Balbi & Comp., Bahia.

300 C — Largo da Lapa, Antonio Pedrosa, Ignorado, S. Paulo.

773 C — Largo da Lapa, Alvaro Antonio Machado, Ignorado, Estação de Jequitibá, Minas.

5.917 — Praça Onze de Junho, Vincczo Tavenze, Francesco Tavenze, Italia, Napoli.

Primeira Secção do Trafego, 22 de agosto de 1919. — O secretario, *Severino Neiva*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer a 1ª secção desta Sub-directoria, no prazo de 30

dias, a contar da data da publicação deste, o ex-agente do Correio do Tres Lagôas, Antonio de Barros Coelho, afim de recolher aos cofres da thesauraria desta repartição a importância de 472\$, em virtude do extravio dos registrados ns. 324, 320, 337, 333, 330, 341, 332, 331, 329, 287, 274, 283, 329, 335, 346 e 340, todos procedentes da Ponta Porã, importância essa proveniente da portaria n. 77/2, de 21 de janeiro do corrente anno, do Sr. director geral.

Sub-directoria de Contabilidade, 13 do setembro de 1919. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o amauense da 5ª divisão desta estrada, com exercício no deposito geral da 3ª divisão, Ernesto Morcira da Silva, a comparecer no escriptorio da Sub-directoria da 3ª divisão, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 do setembro de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE QUARTOLAS VASIAS, DE OLEO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 de setembro corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de 300 quartolas com 2 tampos; 430 quartolas com 1 tampo; 50 quartolas avariadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para a quartola de cada especie, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida de forma que tenha retirado todas dentro do prazo de 30 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, e com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre ellos os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 100%, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Dépois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que offerecer preço mais vantajoso para desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 do setembro de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO ARTIGO ABAIXO ESPECIFICADO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1919

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 23 do setembro de 1919, ás 12 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, até 31 de dezembro de 1919, de 40.800 litros de gazoliua para auto caminhões, ao preço maximo de \$700 por litro.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

O envolvero, contendo a proposta, deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 25 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 14 do outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção do expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução de valor de 10% da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de quo se recusar cumprir essa formalidade, que o perdora em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes restituídos.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 12 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

O artigo de que trata a presente concorrência deverá ser fornecido pelo contractante dous dias depois de receber as guias de compra assignadas pelo chefe da contabilidade da repartição. O artigo que for recusado, deverá ser substituído dentro do prazo de dous dias.

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição 5ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto a qualquer parte.

As propostas dos concorrentes, não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente. Os concorrentes rubricarão as propostas um dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra.

A differença de preço do artigo comprado fora do contracto, no caso previsto na condição 6ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro dos prazos citados na referida condição, sendo essa differença, bem com as multas, deduzidas da primeira conta que do aludido fornecedor haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não haver mais contas a processar.

O contractante que incidir nas penalidades previstas na condição 6ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interposição judicial.

O artigo proposto deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

11.ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15.ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição das Aguas e Obras Publicas, em 12 de setembro de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE HESPAÑHOL

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o disposto na lettra d do art. 45 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, serão chamados, respectivamente, ás 14 horas dos dias 18, 19, 22 e 23 do corrente, para que assistam ao sorteio dos pontos sobre que devem versar as preleções do referido concurso, nas mesmas horas dos dias immediatos, os seguintes candidatos inscriptos: Dr. Francisco Pereira Novaes da Cunha e Dario Portuguese Silva Monteiro; Dr. Antonio de Araujo Nello Carvalho e Lino de Moraes Leme; Drs. David José Perez e Breno Silveira de Arruda; Dr. Antenor Nascentes e Adolpho Morales de los Rios Filho.

Secretaria do Collegio Pedro II, 12 de setembro de 1919.—O secretario, Octacilio A. Pereira.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 16 do corrente, ás 8 horas da manhã, nesta inspectoría:

Luiz Silvino, José Maria do Nascimento, Torquato Nunes, Antonio Francisco Serrano, Manoel Gerpe Landeira, João Cavalcante Pina Junior e Antonio Ferreira Pinto.

Turma suplementar:

Ivo José da Silva, Arthur de Almeida Pimentel Pereira, José Alves Esteves, Eduardo Ribeiro, Octavio Carlos Soares, Marcelino Hernandez e Arthur Sgarbi.

Prova regulamentar: Manoel Carlos Alberto e Antonio Alves da Silva Guedes.

Inspectoría de Vehiculos, em 15 de setembro de 1919.—O inspector, capitão Müller.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com o aviso n. 1.564, de 4 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, é intimado o guarda João Chaves Lopes a comparecer ao serviço, dentro do prazo de doze dias.

No caso de não ser attendida a presente intimação, promoverá o Sr. director geral o necessario processo administrativo afim de ser o referido guarda dispensado por abandono do emprego.

Secretaria da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1919.—Alfredo Mariano de Oliveira, secretario.

Ministerio das Relações Exteriores

Secretaria de Estado das Relações Exteriores

De ordem do Senhor Ministro, convido o Primeiro Secretario de Legação em disponibilidade Euzebio de Queirós Coitinho Mattozo Camara a apresentar-se a esta Secretaria de Estado, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 26 de agosto de 1919.—L. L. Fernandes Pinheiro, Secretario Geral.

ESTADO DE S. PAULO

Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo.

SUPERINTENDENCIA DAS VIAS FERREAS DE ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

Concorrença publica para arrendamento do Tramway da Cantareira, da Estrada de Ferro Funilense e da Estrada de Ferro Campos do Jordão.

De ordem do Sr. Dr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, faço publico que, baseada na lei estadual n. 1.614, de 31 de dezembro de 1918 e mediante as clausulas abaixo, esta Secretaria receberá propostas para arrendamento das vias ferreas supra mencionadas, de propriedade e administração do Estado.

1.ª

As propostas deverão ser assignadas, com firmas reconhecidas, fechadas em envoltucros que indiquem externamente os respectivos objectos e entregues no dia 30 de setembro do corrente anno, ás 14 horas, na Superintendencia das Vias Ferreas de Administração Estadual, á rua do Carmo n. 29, desta Capital.

2.ª

A cada proponente sómente será permittido apresentar uma proposta que poderá versar sobre uma, duas ou sobre as tres mencionadas vias ferreas, ficando entendido que o maior numero de estradas contempladas em uma proposta não lhe garantirá vantagens sobre outra, relativa a menor numero. A proposta referente a mais de uma estrada deverá declarar, expressamente, si admite ou não a sua acceitação parcial ou com relação a numero de vias ferreas inferior ao nella considerado.

Os proponentes deverão declarar:

a) que acceitam as condições geraes e especiaes que acompanham os decretos ns. 3.057 e 3.063, de 6 e 20 de maio de 1919, podendo contrapor ao que nellas se contém;

b) em que condições fornecerão o capital necessario para as obras de que tratam as clausulas 51, 54, 56 e 57 do decreto n. 3.057, ou, no caso de não fornecerem o dito capital, si se obrigam a pagar, por annuidades, as importancias necessarias para satisfazer aos juros e amortização das quantias que o governo despende com as mesmas obras;

c) em que condições fornecerão o capital necessario para as demais obras

consideradas de capital, nos termos do contracto;

d) o quantum das despesas a que se refere o paragrapho unico da 10.ª clausula do decreto n. 3.057.

4.ª

As propostas deverão ser acompanhadas de conhecimentos do Thesouro Estadual relativos ás cações de 5:000\$ ou 10:000\$, destinadas a garantir a assignatura dos contractos de arrendamento de uma ou mais estradas.

5.ª

As guias para o deposito, no Thesouro do Estado, das cações a que se refere a clausula anterior, serão fornecidas aos concorrentes pela Superintendencia das Vias Ferreas de Administração Estadual, até ás 15 horas do dia 29 de setembro proximo futuro. Não serão tomados em consideração os pedidos de guias feitos depois do dia e hora indicados.

6.ª

No dia, hora e lugar fixados na clausula 1.ª, perante o superintendente das Vias Ferreas de Administração Estadual e um funcionario por este designado, proceder-se-ha ao recebimento e á abertura das propostas que forem apresentadas pelos concorrentes ou seus representantes legais. Nenhuma proposta será acceita, depois de aberta qualquer das já apresentadas.

7.ª

Abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta, deante de todos os concorrentes, que se apresentarem, pessoalmente, ou por meio de representantes, para assistir a essa formalidade. Cada proposta, assim aberta e publicada, será em seguida rubricada pelo superintendente das estradas e pelos outros concorrentes ou seus representantes.

8.ª

Poderão ser, desde logo, rejeitadas pelo superintendente das estradas as propostas que não satisfizerem ás exigencias das clausulas 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª, bem como:

a) as que consignarem preços de arrendamento baseados sobre os offerecimentos por outros concorrentes;

b) aquellas cujos proponentes tenham soffrido, por uma ou mais vezes, a pena de rescisão de contracto, celebrado com o governo do Estado, ou que tenham demandado com a Fazenda Estadual;

c) as que tiverem emendas, rasuras ou condições essenciaes á margem ou fóra do corpo das propostas.

9.ª

Tudo o que occorrer relativamente ao recebimento, abertura, leitura e rejeição das propostas será consignado em uma acta, lavrada pelo funcionario a que se refere a clausula 6.ª, lida perante os proponentes ou seus representantes, e assignada pelo superintendente e interessados que o quizerem.

10

As propostas que contiverem qualquer dos vicios indicados na clausula 8.ª, e não

forem desde logo rejeitadas, sel-o-hão até o julgamento final da concorrência.

11

As propostas rejeitadas, pelos vícios referidos, serão devolvidas aos seus autores, com a declaração dos motivos da rejeição assignada pelo superintendente das estradas, promovendo-se immediatamente a restituição das respectivas cauções.

12

O secretario de Estado poderá aceitar a proposta ou as propostas que forem indicadas pela repartição competente, ou as que lhe parecerem mais vantajosas, ou rejeitar todas.

13

Proferido o julgamento da concorrência, será elle publicado pelo *Diário Official* do Estado, promovendo-se, pela repartição competente, a restituição das cauções relativas ás propostas não accitadas.

14

Perderá a importância da caução em proveito do Estado, e o direito á escolha, o proponente que não comparecer para a assignatura do contracto, dentro dos 30 dias seguintes ao da publicação no *Diário Official*, da accitação da sua proposta. Este prazo poderá ser prorogado, por motivo de força maior, a juízo exclusivo do Secretario de Estado.

15

No caso da clausula anterior, o Secretario de Estado poderá escolher entre dos proponentes, convidando-o a prestar de novo a competente caução, ou declarar sem effeito a concorrência.

16

Si dentro dos 90 dias seguintes ao da abertura das propostas, não se der o julgamento da concorrência, ficará esta sem effeito, autorizando-se immediatamente a restituição das cauções.

17

Todo concorrente será obrigado a fornecer á repartição incumbida do estudo e classificação das propostas os esclarecimentos que lhe forem pela mesma pedidos, sob pena de não ser a sua proposta tomada em consideração.

18

Na Superintendencia das Vias Férreas de Administração Estadual, serão fornecidos aos interessados todos os esclarecimentos relativos ás tres estradas de que trata o presente edital.

S. Paulo, 31 de maio de 1919. *Theophilo Souza*, superintendente em comissão.

ANNÚNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Nova edição, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919:

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional, um volume

2\$000.

Obras que se acham á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional por Affonso Duarte Ribeiro :

Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1916..... 6\$000

Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1917..... 10\$000

Promptuario dos impostos do consumo..... 6\$000

Sello: (Abecedario do imposto do). 6\$000

MANUAL DO COLLECTOR FEDERAL — G. Catramby e Adolpho Curio (funcionarios de Fazenda).

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$ cada exemplar.

Companhia Industrial Mattogrossense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

São convocados, em segunda convocação, os Srs. accionistas, para se reunirem em assembléa geral extraordinaria na sede social, á rua General Camara n. 8, 1º andar, no dia 16 do corrente á 4 hora da tarde, para autorizarem a directoria a celebrar uma escritura cuja minuta lhes será apresentada, deliberando-se com qualquer numero de accionistas presentes de accordo com o art. 15, paragrapho unico, dos estatutos.

Companhia do Tecidos Nossa Senhora do Rosario

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia 18 do corrente, ás 3 horas, na sede provisoria da companhia, á rua General Camara n. 8, 1º andar, com o fim de conhecer da renuncia da actual directoria e eleição de outros membros, bem como de alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1919. — *Alfredo da Rocha Brito*, director-presidente.

Lloyd Sul Americano, Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres

ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

São convidados todos os subscriptores do capital desta companhia, para a assembléa geral de constituição, que se realizará ás 14 horas do dia 18 do setembro de 1919, á rua da Candelaria n. 4, sobrado.

Os incorporadores, *Henrique Lage*. — *Roberto Cardoso*. — *Emile Bignon*.

Companhia do Gandarella

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

3ª convocação

Não tendo comparecido numero sufficiente de accionistas á reunião convocada para o dia 8 do corrente, são os mesmos de novo convidados para outra reunião no dia 22 do corrente, no prédio á rua da Candelaria n. 4, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do laudo do lóuado e dos documentos que se referem á legalização do augmento do capital já autorizado. Nesta reunião se deliberará, seja qual for a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

Rio de Janeiro 12 de setembro de 1919. — *A directoria*.

A' praça

Alberto Fontes, negociante estabelecido á rua Conselheiro Magalhães Castro ns. 191 e 238, declara que, por conveniências commerciaes, e de accordo com o annuncio publicado no *Jornal do Commercio* de 5, 6 e 7 do corrente, passou a assignar-se Alberto de Souza Fontes, desde o dia 4 deste.

Rio, 12 de setembro de 1919. — *Alberto de Souza Fontes*.

Reconheço a firma de Alberto de Souza Fontes.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — *Damazio de Oliveira*.

Banco Constructor do Brasil

NONA SOCIEDADE ANONYMA

São convidados os Srs. accionistas deste banco a vir receber no escriptorio da sede social, á Avenida Rio Branco n. 62, 1º andar, do dia 24 de setembro em diante, das 12 ás 15 horas, o 16º dividendo de 3 % ou 3\$ por acção, relativo ao 1º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1919. — *A directoria*.

Banco Português do Brasil

EMPRESTIMO DA PREFEITURA DE NITERÓY DE 1910

Na thesouraria deste banco paga-se, a começar de 15 do corrente, do meio dia ás tres horas da tarde, o juro do primeiro semestre deste emprestimo, mediante apresentação das respectivas cantelas.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919. — O presidente, *Visconde de Moraes*.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

CHAMADA DE AUGMENTO DE CAPITAL

No escriptorio central da companhia, á rua da Candelaria n. 91, a partir desta data, está aberta a subscrição das acções do augmento de capital que de preferencia serão distribuidas pelos actuaes accionistas que as quizerem, na proporção de uma por duas das que possuírem, ao typo de 1903, pagas de uma só vez no acto da subscrição, sendo esta encerrada a 15 de outubro proximo futuro, por deliberação da assembléa geral extraordinaria de 4 do corrente, conforme acta publicada no *Diário Official* de 13 do mesmo mez o anno.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1919. — *Thomas José da Silva Cunha*, director presidente.

Companhia Industria do Feltos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á reunião da assembléa geral ordinaria que terá lugar no dia 30 de setembro de 1919 ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 74, para prestação de contas, eleição do conselho fiscal e outros assumptos de interesse social.

Todos os documentos relativos ao fim da reunião e de conformidade com o a. t. 147, do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, para serem examinados no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia da reunião.

As acções ao portador devem, de accordo com os nossos estatutos, ser depositadas no escriptorio da companhia até a vespera da reunião.

Rio, 30 de agosto de 1919. — *A directoria*.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

- Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200
- Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
- Água (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500
- Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500
- Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$500
- Anuario de legislação do fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... 6\$000
- Anno de 1917..... 10\$000
- Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
- Astronomie (Tratê d'), de E. Liais. \$500
- Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

B

- Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.261, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento Interno. \$500

C

- Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... 2\$000
- Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. \$500
- Carros (Tabellas para os preços dos)..... \$200
- Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908. \$500
- Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 2\$000

- Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

- Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

- Chorographia da Provincia do Ceará. \$500

- Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

- 1º volume 10\$000
- 2º volume 10\$000

- Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

- Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

- Projecto (Commissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

- Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. \$500

- Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro. \$500

- Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartomado..... 4\$000

- Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... \$500

- Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

- Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares da Mello (M)..... 2\$000

- Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

- Consolidação das leis das Alfandegas. \$500

- Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M) \$500

- Consolidação das leis da Justiça Federal \$500

- Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

- Constituição da Republica. \$500

- Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 \$500

- Collector Federal (Manual do) G. Castramby e Adolpho Curio..... 10\$000

D

- Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. \$500

- Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caelano Junior (M). 12\$000

Decretos do Governo Provisorio

- de março de 1899..... 2\$000
- de outubro de 1899..... 7\$200
- de dezembro de 1899..... 3\$000
- de janeiro de 1891..... 2\$000
- de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio

- 1º e 2º fasciculos..... 3\$000
- 3º e ultimo..... 2\$000
- Additamento. 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

- de 1832..... 3\$000
- de 1833..... 3\$000
- de 1850..... 3\$000
- de 1867..... 3\$000
- de 1881..... 4\$500
- de 1892..... 4\$000
- de 1893..... 2\$500
- de 1894..... 4\$000
- de 1895..... 3\$000
- de 1896..... 3\$000
- de 1897..... 3\$000
- de 1898..... 2\$000
- de 1899..... 3\$500
- de 1900..... 3\$000
- de 1901..... 3\$000
- de 1902..... 3\$000
- de 1903..... 4\$000
- de 1904..... 4\$500
- de 1905..... 4\$500
- de 1906..... 4\$500
- de 1907..... 5\$500
- de 1908..... 5\$000
- de 1909..... 5\$000
- de 1910..... 6\$000
- de 1911..... 4\$000
- de 1912..... 3\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 5\$00

E

Eleitores do Districto Federal (Relação dos):

1º districto 3\$500
2º districto 3\$500

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M)..... 5\$03

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento) 5\$03

Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 3 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral)..... 5\$00

— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral) 5\$00

— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento de eleitores)..... 5\$03

— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... 5\$03

— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... 1\$000

— Alterações feitas nas leis numeroes 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M)..... 2\$10

— Relação dos eleitores do Districto Federal..... 3\$000

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... 2\$00

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M), 4\$000

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica. 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares—Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3\$000

H

Herança—Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907—nos casos de successão ab-intestato..... 5\$00

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 1\$000

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... 5\$03

Industrias e profissões (Regulamento) reis..... 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Justica Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordões) (M):
do anno de 1895..... 2\$500
do anno de 1897..... 6\$000
do anno de 1898..... 8\$000
do anno de 1899..... 9\$000
do anno de 1900..... 9\$000

Justica do Districto Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Juros de creditos hypothecarios, debentures e dividendos das sociedades anonyms (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917..... 5\$00

L

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):
1º volume 5\$000
2º volume 5\$000

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Leis (Collecções de):
de 1808 a 1809..... 2\$500
de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000
de 1816 a 1817..... 2\$000
de 1818 a 1819..... 2\$000
de 1821..... 2\$000
de 1822..... 2\$000
de 1823..... 2\$000
de 1824..... 2\$000
de 1825..... 2\$000
de 1826..... 1\$500
de 1832..... 4\$000
de 1833..... 4\$000
de 1834..... 3\$200
de 1835 — 2 volumes..... 4\$000
de 1836..... 2\$000
de 1837..... 3\$000
de 1838..... 2\$300
de 1839..... 1\$400
de 1840..... 2\$000
de 1841..... 1\$900
de 1842..... 3\$500
de 1849..... 2\$500
de 1844..... 2\$800
de 1845..... 2\$300
de 1846..... 2\$600
de 1847..... 2\$600
de 1848..... 1\$800
de 1849..... 3\$400
de 1850..... 7\$000
de 1852 — 2 volumes..... 5\$200
de 1853..... 4\$600
de 1855..... 6\$600
de 1856..... 5\$300
de 1857 — 2 volumes..... 5\$600
de 1858 — 2 volumes..... 6\$600
de 1859 — 2 volumes..... 5\$500
de 1860 — 3 volumes..... 10\$000
de 1861 — 2 volumes..... 5\$500
de 1862 — 2 volumes..... 5\$500
de 1863 — 2 volumes..... 6\$600
de 1864 — 2 volumes..... 5\$500
de 1864 — (Additamentos)..... 5\$00
de 1865 — 2 volumes..... 7\$500
de 1866 — 2 volumes..... 7\$600
de 1867 — 2 volumes..... 6\$000
de 1868 — 2 volumes..... 6\$000
de 1874 — 3 volumes..... 9\$000
de 1875 — 3 volumes..... 9\$500
de 1876 — 3 volumes..... 10\$000
de 1877 — 3 volumes..... 7\$500
de 1878 — 2 volumes..... 8\$000
de 1879 — 2 volumes..... 6\$000
de 1880 — 2 volumes..... 7\$000
de 1881 — 3 volumes..... 10\$000
de 1882 — 3 volumes..... 12\$000
de 1883 — 3 volumes..... 10\$000
de 1884 — 2 volumes..... 6\$000
de 1886 — 2 volumes..... 6\$000
de 1889 — 3 volumes..... 8\$000
de 1894 — 2 volumes..... 12\$000
de 1896..... 8\$500

de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	36\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1917.....	2\$000
de 1918.....	3\$000
de 1919.....	3\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz Von List, tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua. 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).... 10\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597. \$500

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1919. \$200

M

Manual do Empregado de Fazenda:

de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	3\$000
de 1874.....	3\$000
de 1875.....	3\$000
de 1877.....	3\$000
de 1878.....	3\$000
de 1879.....	3\$000

Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Modelos de Balanco..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.901. \$500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... \$500

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

P

Promptuario dos impostos de consumo, por Affonso Duarte Ribeiro. . . 6\$000

Provimientos da Correição Geral do Fóro do Districto Federal (1916 — 1917) (M)..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909. \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M)..... 2\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (5º volume) (M)..... 2\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (6º volume) (M)..... 3\$500

Portos (Regulamento das Capitancias dos). Decr. n. 11.503, de 1915.... 2\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. . 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1899, por M. A. G.. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal. 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local. 1\$000

Regulamento do Tribunal de Contas — Decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918 (M)..... 3\$000

Regulamento do Thesouro, (Decr. numero 13.248) 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas (Decr. n. 431)..... \$500

Regulamento das Companhias de Seguros. \$500

Regulamento para a venda de mercadorias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteio. (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917) \$300

Regulamento dos Clubs de Mercadorias. \$500

Regulamento do sello..... \$500

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

— Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917) \$100

S

Sello (Abecedario do imposto do), por Affonso Duarte Ribeiro..... 6\$000

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis. 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908)..... \$500

Saneamento (Regulamento da taxa de). 3\$00

Seguros (Regulamento dos impostos de sello e fiscalização e do sorteio das companhias de) \$500

Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral de Saude Publica). Decreto numero 10.821, de 18 de março de 1913. 2\$000

T

Tilbury's (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil. 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... \$500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 8\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290). \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916. \$500

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que têm o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça, n. 1.201, de 8 de agosto de 1907.